



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	19
Camara Municipal de Dom Aquino	19
Camara Municipal de Ribeirãozinho	19
Camara Municipal de Tangará da Serra	20
Camara Municipal de Várzea Grande	21
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	21
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	21
Prefeitura Municipal de Acorizal	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	25
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	30
Prefeitura Municipal de Apiacás	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenópolis	57
Prefeitura Municipal de Aripuanã	58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	60
Prefeitura Municipal de Cáceres	66
Prefeitura Municipal de Campinápolis	74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	81
Prefeitura Municipal de Canarana	83
Prefeitura Municipal de Carlinda	89
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	92
Prefeitura Municipal de Cláudia	94
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	96
Prefeitura Municipal de Colniza	115
Prefeitura Municipal de Comodoro	116
Prefeitura Municipal de Confresa	119
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	126
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	128
Prefeitura Municipal de Cuiabá	128
Prefeitura Municipal de Curvelândia	128
Prefeitura Municipal de Denise	129
Prefeitura Municipal de Diamantino	129
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	132
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	133
Prefeitura Municipal de General Carneiro	135
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	138
Prefeitura Municipal de Itanhangá	139
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	142
Prefeitura Municipal de Jangada	142
Prefeitura Municipal de Jauru	144
Prefeitura Municipal de Juara	144

Prefeitura Municipal de Juscimeira	145
Prefeitura Municipal de Luciara	145
Prefeitura Municipal de Marcelândia	146
Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	154
Prefeitura Municipal de Nortelândia	155
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	156
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	161
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	163
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	164
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	164
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	164
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	167
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	174
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	175
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	176
Prefeitura Municipal de Paranatinga	176
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	214
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	216
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	216
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	216
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	217
Prefeitura Municipal de Poxoréu	218
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	219
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	226
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	227
Prefeitura Municipal de Rio Branco	229
Prefeitura Municipal de Rondolândia	230
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	230
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	236
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	236
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	239
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	239
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	240
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	240
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	243
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	247
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	247
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	248
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	248
Prefeitura Municipal de Tabaporã	257
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	261
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	265
Prefeitura Municipal de Torixoréu	268
Prefeitura Municipal de União do Sul	269
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	270
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	270
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	278
Prefeitura Municipal de Vila Rica	278

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 001/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

A Câmara Municipal de Água Boa/MT, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 023/2018, torna público que fará realizar licitação nos termos do Processo nº 001/2018, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

Data e Local: 24/10/2018, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Água Boa, situada na Rua 9, nº 485 Centro Água Boa/MT;

Credenciamento: 07h30min às 08h00min horário de Brasília/DF

Abertura das Propostas: 08h00min horário de Brasília/DF.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Água Boa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (66) 3468 – 1113, pelo e-mail: compras@aguaboa.mt.leg.br ou através do site <http://www.agua-boa.mt.leg.br>

Água Boa – MT, 10 de outubro de 2018.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº02/2018****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada a formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal nº 020/2005, 080/2012, 098/2014, 104/2015 e 111/2015, pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS							
Cargos	Tipo de Prova	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade) *(3)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Auxiliar Legislativo	Objetiva + Redação + Prática	Cadastro Reserva (CR)	-	Cadastro Reserva (CR)	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.818,46
Total de Vagas		Cadastro Reserva (CR)	-	Cadastro Reserva (CR)			

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PCD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, redação e prática para o cargo de Auxiliar Legislativo, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade do candidato.

1.1.2. O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se a formação de Cadastro de Reserva do cargo de Auxiliar Legislativo, que será convocado por conveniência administrativa e ainda havendo disponibilidade financeira e orçamentária, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário (Lei Municipal nº 020/2005).

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT - "PREVICON").

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Confresa/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Local de Trabalho: Dependências do Legislativo Municipal.

1.1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições serão realizadas:

a) **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 29/10/2018 às 17h00min do dia 27/11/2018, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

b) Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, situada na Rua Mato Grosso, nº 120, Centro - Confresa/MT, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de funcionamento, das **08h00min às 12h00min**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 29/10/2018 às 17h00min do dia 27/11/2018**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida, por meio de boleto bancário que será creditado em conta específica como receita de concurso para os cofres do Município de Confresa-MT, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Médio	30,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento for realizado dentro do prazo, não for creditado na conta do município de Confresa/MT até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 29/10/2018 e 17h00min do dia 27/11/2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**27/11/2018**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Concurso;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, situada à Rua Mato Grosso, 120 – Centro – CEP: 78.652-000, Confresa/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 002/2018 - **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;
- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Rua Mato Grosso, 120 - Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 002/2018 - **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas**: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários**: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

- a) original ou cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 29/10/2018 às 17h00min do dia 05/11/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes** indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **07/11/2018** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Confresa/MT (**www.confresa.mt.leg.br**) e da empresa realizadora do certame (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **27/11/2018**.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 03/12/2018**, no Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá ANEXAR no ato da inscrição (ARQUIVO EM FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso o **REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de redação e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de redação e práticas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ES-CRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas juntamente com a redação, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Confresa/MT, com data prevista para o dia 09/12/2018 (Domingo), com duração máxima de 4h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **03/12/2018 no Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Confresa <https://confresa.mt.leg.br>**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, salvo normatização específica dispondo ao contrário.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas e a redação que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;

- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

5.4.1. Para o cargo de Auxiliar Legislativo será aplicada Prova Discursiva de Redação no mesmo dia e horário das Provas Escritas e Objetivas.

5.4.1.1. A Prova Discursiva consistirá de uma questão dissertativa relacionada a uma disciplina do cargo, constantes do Conteúdo Programático do Anexo I, deste Edital.

5.4.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 5.1.4, deste Edital.

5.4.3. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Concurso.

5.4.4. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo de acordo com o tema único proposto, sobre assunto de interesse geral. A redação deverá conter os itens discriminados a seguir que serão avaliados em estreita correlação:

5.4.4.1. Conteúdo – até 10 (dez) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

5.4.4.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

5.4.5. Estrutura – até 5 (cinco) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado;
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

5.4.6. Expressão – até 5 (cinco) pontos:

5.4.6.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/especialidade;
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal;
- d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5.4.7. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa-Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão usar as normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5.4.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) Estiver em branco;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

5.4.9. A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Redação pela Banca Examinadora.

5.4.10. Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Redação.

5.4.11. A Prova Discursiva – Redação terá caráter Classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.5. DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, de caráter classificatório, totalizando **50 (cinquenta)** pontos.

5.5.2. A prova prática será realizada no dia **09/12/2018 (Domingo)**, com início as **14h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo/função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.5.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.confresa.mt.leg.br** e **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.5.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.9. A prova prática para o cargo/função de **AUXILIAR LEGISLATIVO** será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	5,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.5.9.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.5.9.2. Os **Toques Brutos** (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

5.5.9.2. Os **Toques Líquidos** (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:

$$TL = (TB - \text{Erros}) / \text{Minutos}.$$

5.5.9.2. Os **erros** serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

5.5.9.2.1. Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.

5.5.9.2.2. Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Discursiva – Redação e prova prática, obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Mayor pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e nos endereços eletrônicos: (www.w2consultores.com.br e www.confresa.mt.leg.br) **Diário Oficial dos Municípios**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e nos endereços eletrônicos: (www.w2consultores.com.br e www.confresa.mt.leg.br) e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e nos endereços eletrônicos: (www.w2consultores.com.br e www.confresa.mt.leg.br) e Diário Oficial dos Municípios**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e nos endereços eletrônicos: (www.w2consultores.com.br e www.confresa.mt.leg.br) e **Diário Oficial do Município de Confresa/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

9.2. Após homologado do Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos**, às custas dos convocados submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico, juntamente com os seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Câmara Municipal de Confresa**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função no prazo de 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br**; endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Câmara Municipal de Confresa**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Câmara Municipal de Confresa** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Câmara Municipal de Confresa**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT**, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial dos Municípios, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Câmara Municipal Confresa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial dos Municípios, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Câmara Municipal de Confresa**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO**; **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**; **ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 11 de Outubro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
11/10/2018	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
29/10/2018 Até às 17h00- min do dia 27/11/2018	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa
29/10/2018 a 05/11/2018	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
07/11/2018	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
27/11/2018	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
27/11/2018	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente

30/11/2018	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
03/12/2018	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas.
09/12/2018	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI
10/12/2018	Realização da prova escrita e objetiva, de redação e prática.
Até 17/12/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
24/12/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas, de redação e práticas.
31/12/2018	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

→AUXILIAR LEGISLATIVO.

→**PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

→**MATEMÁTICA PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**específica para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO:** Redação Oficial: Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Decretos.. Declarações. Portarias. Editais. Requerimento. Procuração. Circulares. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência; Atos e Contratos Administrativos; Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Agenda; Comunicação telefônica; Uso de equipamentos de escritório; Noções de uso dos serviços de telefonia e software de controle de ligações; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Hierarquia. Atendimento ao Público. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. **INFORMÁTICA:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**Auxiliar Legislativo:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de elaborar requerimentos, ofícios, atas, memorando, protocolo, arquivo, classificação e expedição de correspondências, secretariar durante as sessões, executar serviços de atendimento ao público com qualidade, controlar entrada e saída de materiais de consumo, executar serviços de comunicação telefônica, realizar serviços de arquivamento, exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia, desenvolver aplicações de sistemas (manutenção site) de acordo com as rotinas de trabalhos da secretaria e demais atividades complementares designadas pelo presidente. Descrição Analítica: a) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; b) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; c) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa; d) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas; e) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência; f) Organizar os jornais diários recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais; g) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores; h) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal; i) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-lhes informações; j) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção; k) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº24/2018 ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
18/10/2018

Portaria 024/2018

“DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/10/2018”.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o entendimento firmado pela Mesa Diretora e em consonância com os nobres edis deste Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - No uso de minhas atribuições legais, especialmente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa, Determino o adiamento da sessão ordinária marcada para 18 de outubro de 2018 para o dia 30 de Outubro de 2.018 às 09:00 horas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 09 de Outubro de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu -MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e estando em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que se proceda a **“CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL, PARA FISCALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”**, no valor de R\$ 3.048,84 (três mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Correndo tal despesa à dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, para o exercício financeiro de 2018.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de outubro de 2018.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.895/0001-40, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço nº 002/2018 e em cumprimento ao contrato nº 006/2018, autoriza a empresa **JAIRO CORTES TORRES**, localizada no endereço Rua São Geronimo, Nº 01 – Nova União - Cotriguaçu/MT e inscrita no CNPJ sob o nº 20.553.515/0001-26, a iniciar a execução de obra de **Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 11 de setembro de 2018.

LEANI RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JAIRO CORTES TORRES

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 007/2018

Data: 11/10/2018 – Senhora: **PATRICIA FERNANDA GRAEFF**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL, PARA FISCALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**; VALOR TOTAL: 3.048,84; PRAZO: 60 DIAS – DISPENSA Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018

Portaria nº 015/2018 Dom Aquino/MT, em 10 de outubro de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de cumprir com as cláusulas contratuais, referente ao contrato nº 004/2018;

Considerando que o servidor nomeado para fiscal de contrato Jucimar Oliveira Campos se encontra de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear temporariamente o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO** como fiscal de contrato, para a confecção do relatório de fiscal de contrato parcial.

Art. 2º - O período de vigência nesta função será de 10/10/2018 a 31/10/2018.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 10 de outubro de 2.018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 07/2018

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de tesoureiro e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Vereadora Senhora **AMANDA BENTO ROSA BERIGO**, inscrito no CPF: 877.301.891-00, RG: 3747881 DGPC GO, ao cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/Mt, a partir de 03 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 01/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos Três dias do mês de Outubro de dois mil e dezoitos.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Edital Nº 03/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HÉLIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 032/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2018 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer no CME Professor José Nodari, Av. Ismael José do Nascimento, nº 1374-W, Jardim Tangará I, Tangará da Serra, MT, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial do Mato Grosso), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

CONTADOR		
INSC	NOME	DT. NASC.
680320	ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS	08/08/1962
681592	ADRIANDERSON SOUZA REIS	19/09/1983
681609	ANDERSON FERREIRA MACHADO	17/03/1995
681634	ANDERSON KREIN	06/04/1982
681532	ANDRÉ SOCOLOSKI	27/03/1986
680922	ANDREIA SIMONE DO NASCIMENTO	05/12/1983
681423	ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	19/06/1990
679885	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	29/04/1992
681400	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	19/11/1995
681589	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	14/12/1988
680070	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983
681583	EDINEIA SOUZA NUNES	04/01/1984
679767	EDUARDO BRCOK	28/03/1988
679930	ELAINE BENTO GALEANO	20/12/1987
681468	FABRICIO FARIA SOUZA	09/10/1988
679888	FERNANDO MARQUES CAPELETTE	04/11/1986
680243	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
680139	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES	27/01/1979
679811	ISABELLA FRANCHETTO	27/02/1992
681541	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982
681535	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987
681474	JOZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/04/1980
679858	JULIANO RIBEIRO MACHADO	28/06/1985
681470	JULIO MARIO VIEIRA DE SOUZA	05/05/1977
681492	LEANDRA DE BRITO	12/12/1986
679743	LILIANE DE LIMA	24/12/1983
680419	LUCAS DOS REIS CARVALHO	26/07/1994
681414	LUZIA CELIA SILVA	06/08/1978
681448	MAICO PESSOA MENDONÇA	06/08/1991
681452	MARCIOVIANA RIBEIRO	05/02/1980
681509	MARCOS ROBERTO DA SILVA	05/12/1980
681498	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976
681388	ROBERTO WEBER DA SILVA	14/04/1993
681399	RODRIGO GONÇALVES	17/03/1988
681410	RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	22/04/1993
679898	ROSELI INES LUSA	05/10/1977
680060	STELA RODRIGUES DE SOUZA	20/10/1995

681461 | TAIARA FRANCIELE SILVA DE MORAES | 26/03/1992

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2018.

Hélio da Nazaré

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra - Estado do Mato Grosso

Caio Garcia da Silveira

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Dia da prova: 21/10/2018 – Abertura dos portões: 08 horas - MANHÃ
(horário oficial do Mato Grosso)

ENSALAMENTO**CME PROFESSOR JOSÉ NODARI**

Av. Ismael José do Nascimento, nº 1374-W, Jardim Tangará I, Tangará da Serra, MT

SALA 1**CONTADOR**

INSC	NOME	DT. NASC.
680320	ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS	08/08/1962
681592	ADRIANDERSON SOUZA REIS	19/09/1983
681609	ANDERSON FERREIRA MACHADO	17/03/1995
681634	ANDERSON KREIN	06/04/1982
681532	ANDRÉ SOCOLOSKI	27/03/1986
680922	ANDREIA SIMONE DO NASCIMENTO	05/12/1983
681423	ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	19/06/1990
679885	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	29/04/1992
681400	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	19/11/1995
681589	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	14/12/1988
680070	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983
681583	EDINEIA SOUZA NUNES	04/01/1984
679767	EDUARDO BRCOK	28/03/1988
679930	ELAINE BENTO GALEANO	20/12/1987
681468	FABRICIO FARIA SOUZA	09/10/1988
679888	FERNANDO MARQUES CAPELETTE	04/11/1986
680243	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
680139	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES	27/01/1979
679811	ISABELLA FRANCHETTO	27/02/1992

SALA 2**CONTADOR**

INSC	NOME	DT. NASC.
681541	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982
681535	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987
681474	JOZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/04/1980
679858	JULIANO RIBEIRO MACHADO	28/06/1985
681470	JULIO MARIO VIEIRA DE SOUZA	05/05/1977
681492	LEANDRA DE BRITO	12/12/1986
679743	LILIANE DE LIMA	24/12/1983
680419	LUCAS DOS REIS CARVALHO	26/07/1994
681414	LUZIA CELIA SILVA	06/08/1978
681448	MAICO PESSOA MENDONÇA	06/08/1991
681452	MARCIOVIANA RIBEIRO	05/02/1980
681509	MARCOS ROBERTO DA SILVA	05/12/1980
681498	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976
681388	ROBERTO WEBER DA SILVA	14/04/1993
681399	RODRIGO GONÇALVES	17/03/1988
681410	RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	22/04/1993
679898	ROSELI INES LUSA	05/10/1977
680060	STELA RODRIGUES DE SOUZA	20/10/1995
681461	TAIARA FRANCIELE SILVA DE MORAES	26/03/1992

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 78/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar, nos termos da lei complementar n.º 3.728/2012, art. 54, II, os servidores:

Servidor	Cargo	Nível
Ana Benedita da Silva Morais	Auxiliar Legislativo	IX
Alinor Alves do Nascimento	Auxiliar Legislativo	IX
Carlos Alberto Bulhões	Auxiliar Legislativo	IX
Conceição Alves da Silva Oliveira	Analista Legislativo	IX
Elionete Dias Dourado	Auxiliar Legislativo	IX
Iraides Maria de Oliveira	Técnico Legislativo	IX
Jair Germano Gonçalves	Técnico Legislativo	IX
Joana Arruda Martins	Auxiliar Legislativo	IX
Joelma Maria Vieira dos Santos	Técnico Legislativo	IX
Jorge Antonio de Moraes	Técnico Legislativo	IX
Josaide Nunes Ferreira Leite	Técnico Legislativo	IX
José Carlos Neris	Técnico Legislativo	IX
Lucimar Pinheiro Simões	Auxiliar Legislativo	IX
Rosa Felícia da Silva	Auxiliar Legislativo	IX
Selmo Dimas Barros Rosa	Técnico Legislativo	IX
Tania Mara Resende Matos Silva	Técnico Legislativo	IX

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2018.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****RESOLUÇÃO Nº 010/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

“Dispõe sobre cedência de equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” aos Municípios Consorciados e da outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a cedência, aos municípios consorciados, de 01 (uma) Estação total tipo XPEX XTS 1202 incluso 5 (Cinco) assessorios (01 Tripé, 02 Prisma e 02 Balisas) e 01 (um) Nível Ótico tipo AT-32 XPEX 5483 incluso 02 (dois) assessorios (01 Régua e 01 Triple)

§1º - Durante a cedência dos equipamentos citados no *caput* do artigo 1º, fica o município consorciado responsável pelas despesas oriundas de quaisquer avarias ocorridas nos equipamentos.

§ 2º - A coordenação, acompanhamento, fiscalização do uso dos equipamentos, ficam a cargo do Diretor Executivo ou Encarregado do Consórcio.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA**PORTARIA 002/2018****PORTARIA 002/2018**

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do Cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr. **º PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 21102007 SSP/MT e do CPF nº. 044.560.981-80.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 23/02/2018 à 09/04/2018.

PORTARIA 001/2018**PORTARIA 001/2018**

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do Cargo do Cargo de **ADVOGADO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1168490-9 SSP/MT e do CPF nº. 862.621.221-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 23/02/2018 à 09/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 050/2018-GAB

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT

PORTARIA 050/2018-Gab

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PENAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT 2018/2022

O Prefeito Municipal de Acorizal-MT, **Clodoaldo Monteiro da Silva** usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho da Alimentação Escolar do Município de Acorizal/MT, composta dos seguintes membros:

I – Representes do Poder Executivo Municipal de Acorizal/MT

TITULAR	VERA LUCIA DE MORAES SOUZA	CPF:640.385.642-15	SSP/MT
SUPLENTE	JOSIANE NATALINA DA SILVA	CPF:843.486.311-15	SSP/MT

II – Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes da Educação Básica Pública do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ELINALVA NARIA DA SILVA FERREIRA	CPF:551.605.491-56	SSP/MT
SUPLENTE	IRENE LUZIA DA SILVA	CPF:594.270.191-15	SSP/MT

TITULAR	OLIVA DE FARIA LEITE SILVA	CPF:592.704.961-91	SSP/MT
SUPLENTE	BONIVALDO GOMES DE FIGUEIREDO	CPF:496.836.831-34	SSP/MT

III – Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ANA PAULA DOS ANJOS	CPF:	SSP/MT
SUPLENTE	ARIANE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	CPF:031.178.921-84	SSP/MT

TITULAR	ERICA CRISTINA SILVA CUIABANO	CPF:012.494.981-98	SSP/MT
SUPLENTE	PATRIELLY DO ESPIRITO SANTO TAQUES	CPF:025.096.481-36	SSP/MT

IV – Representantes das entidades civis organizadas do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ELZITA MARIA DA SILVA	CPF:615.553.981-20	SSP/MT
SUPLENTE	SILAS LINO DE OLIVEIRA	CPF:085.625.801-63	SSP/MT

TITULAR	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	CPF:032.898.801-41	SSP/MT
SUPLENTE	ILARINA DE ARRUDA GUIMARÃES	CPF:571.020.401-30	SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Acorizal, 10 de Outubro de 2018

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal de Acorizal/MT

PORTARIA Nº. 047/2018

PORTARIA Nº. 047/2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. LENINE DA CRUZ ZARK**, CPF Nº. **138.867621-49**, do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA051/2018-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA051/2018-GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT-BIÊNIO 2018/2020

O Prefeito Municipal de Acorizal-MT, **Clodoaldo Monteiro da Silva** no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho do FUNDEB do Município de Acorizal/MT, composta dos seguintes membros:

I – Representes do Poder Executivo Municipal de Acorizal/MT

TITULAR	LUCIO RAMOS DA SILVA	CPF: 913.119.421-49	SSP/MT
SUPLENTE	MARIA AUXILIADORA LEITE	CPF: 570220701-72	SSP/MT

II – Representes da Secretaria Municipal de Educação de Acorizal/MT

TITULAR	MARIA AUXILIADORA LEITE	CPF: 570.220.701-72	SSP/MT
SUPLENTE	JOENIL SERGIO DA SILVA	CPF: 405.278.831-15	SSP/MT

III – Representes dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Acorizal/MT

TITULAR	VALDISON RIBEIRO DE LIMA	CPF: 809.666.591-04	SSP/MT
SUPLENTE	JOSÉ ADOLFO DA SILVA	CPF: 843.465.661-20	SSP/MT

IV – Representantes do SINTEP/MT do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ENEDINO THOMAZ DA SILVA	CPF: 205.914.381-00	SSP/MT
SUPLENTE	JONIL AUGUSTO DA SILVA	CPF: 581.090.051-87	SSP/MT

V – Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município de Acorizal/MT

TITULAR	MARIA APARECIDA DE LIMA GERARDINO	CPF: 789.791.701-06	SSP/MT
SUPLENTE	AMAURY PEIXOTO DA CEUZ	CPF: 594.702.081-53	SSP/MT

VI – Representantes dos servidores técnico-administrativos da Educação Básica Pública do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES	CPF: 495.393.101-72	SSP/MT
SUPLENTE	JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA	CPF: 205.832.061-15	SSP/MT

VII – Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública do Município de Acorizal/MT

TITULAR	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	CPF: 046.525.021-17	SSP/MT
SUPLENTE	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO	CPF: 969.561.431-00	SSP/MT

TITULAR	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	CPF: 016.484.451-10	SSP/MT
SUPLENTE	OLINÉIA FERREIRA MATINS	CPF: 013.926.531-77	SSP/MT

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação de Acorizal/MT

TITULAR	JOCELITO ERALDO DE SOUZA	CPF: 163.377.190-34	SSP/MT
SUPLENTE	JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO	CPF: 429.154.811-72	SSP/MT

IX – Representantes do Conselho Tutelar do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ELIETE BENEDITA DA SILVA	CPF: 481.906.321-91	SSP/MT
SUPLENTE	JOÃO DE FIGUEIREDO RODRIGUES	CPF: 346.482.161-72	SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registrada,

Publique-se

Cumpra-se

Acorizal, 10 de Outubro de 2018

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal de Acorizal/MT

PORTARIA Nº. 046/2018**PORTARIA Nº. 046/2018**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. MARCIO DA SILVA RAMOS CPF Nº. 689.117.181-49**, do cargo de Coordenador de Cultura do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**EXTRATO 2º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 30/08/2018.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adequação do percentual do custo operacional (grupo 4).

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal/MT, 30/08/2018.

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 1.461.875,72 - Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais, setenta e dois centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 5º Aditivo: 31/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 31/08/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 401.107,56 - Quatrocentos e um mil cento e sete reais e cinquenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 4º aditivo: 31/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da assistência social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 31/08/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 5º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto- 2018: R\$ 1.031.536,06 – Um milhão trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Aditivo: 31/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras e transportes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 31/08/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2018

PORTARIA Nº. 045/2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA CPF Nº. 229.842.241-91**, do cargo de Secretário Municipal de Turismo do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

XTRATO DE 4º ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: 466.625,56 – Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 4º Aditivo de Plano de Trabalho: 31/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de saneamento- água e esgoto.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 31/08/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**EXTRATO DO 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo Estimado do Projeto - 2018: R\$ 657.202,99 - Seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de ACORIZAL/MT.

Data de assinatura do 6º Aditivo Plano de Trabalho: 31/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ACORIZAL/MT, 31/08/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto/2018: R\$ 868.908,75 - Oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 7º Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/08/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 31/08/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2018

PORTARIA Nº. 049/2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. ERMINIO PINTO DE FIGUEIREDO CPF Nº. 496.837.561-15**, do Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2018

PORTARIA Nº. 048/2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. GILSON BENEDITO CERIACO DA SILVA CPF Nº. 496.749.861-20**, do Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2017, de 04 de dezembro de 2017

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro/PMDB – Em Coautoria com os Vereadores Alan Rodrigo Apio/PR; Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB; Jonathan Silveira Roberto/PR; José Ari Zandoná/DEM; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Marilene Teresinha Estefano/PMDB; Renato Beraldo da Silva/PSD e Sandro Lúcio Aleixo/PP

“Fica criado no âmbito do sistema de ensino público e privado no município, de Água Boa-MT o ‘PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO’ e, dá outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 20 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do sistema público e privado de ensino, o "Programa Escola Sem Partido", atendidos os seguintes princípios:

I - Neutralidade política, ideológica do Município;

II - Pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;

III - Liberdade de aprender, como projeção específica no campo da educação, da liberdade de consciência;

IV - Reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

V - Educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência;

VI - Direito dos pais a que seus filhos menores não recebam a educação moral que venha a conflitar com suas próprias convicções.

Art. 2º - É vedada a prática da doutrinação política e ideológica em sala de aula, bem como a veiculação, em disciplina obrigatória, de conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais dos estudantes, de seus pais e responsáveis.

Art. 3º - No exercício de suas funções, o professor:

I - Não abusará da inexperiência da falta de conhecimento ou da imaturidade dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente político-partidária, nem adotará livros didáticos que tenham esse objetivo;

II - Não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, ou da falta delas;

III - Não fará propaganda em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas com finalidade político-partidárias;

IV - Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa - isto é, com a mesma profundidade e seriedade - as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V - O Professor não criará em sala de aula uma atmosfera de intimidação, ostensiva ou sutil, capaz de desencorajar a manifestação de pontos de vista discordantes dos seus, nem permitirá que tal atmosfera seja criada pela ação de alunos sectários ou de outros Professores;

VI - Deverá abster-se de introduzir, em disciplina obrigatória, conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais dos estudantes ou de seus pais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá criar disciplina facultativa para a educação de valores e cidadania, cabendo aos pais ou responsáveis decidir sobre a matrícula de seus filhos na disciplina a mencionada.

Art. 5º - As escolas da rede pública deverão educar e informar os alunos matriculados no ensino fundamental sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência asseguradas pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por alunos e professores, cartazes com o conteúdo e as dimensões previstas no Anexo desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a realização de cursos de ética do magistério para professores da rede pública, abertos à comunidade escolar, a fim de informar e conscientizar os educadores, os estudantes e seus pais ou responsáveis, sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que se refere aos princípios referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá criar um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato.

Art. 8º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, aos 21 de Setembro de 2018.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº 001/2018

Contrato: 131/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: A M DA COSTA SILVA EIRELI EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e execução da obra por mais 60 dias.

Data: 28.09.2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECISÃO

REF.: Autuação/PAD/PMAB nº 021/2018

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355, de 24 de outubro de 2017, **CONSINTO** com o "**arquivamento**" do Processo Administrativo Disciplinar – Autuação/PAD/PMAB Nº 021/2018 do servidor **CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES**, portador do RG 2527380-9 SSP/MT e CPF nº 046.462.141-05, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais – Saúde/40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 220 inciso III.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 10 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 014/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 014/2018, realizada no dia 25/09/2018, teve como vencedora a Empresa: **Eletro Tartari Ltda-EPP, CNPJ: 15.062.235/0001-85.**

Água Boa, 10 de outubro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 090/2018, e teve como vencedora a empresa: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08.

Água Boa - MT, 10 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CODEMA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2018.

DATA DA ABERTURA: 19/10/2010 – 15h00min horário de Brasília.

LOCAL: Rua Avenida Araguaia nº 1087, Centro, CEP: 78635-000.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição de PNEUS.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, Estado de Mato Grosso, através da funcionária Thamara Pereira Duarte, responsável pelas licitações deste consórcio, torna público que realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço e julgamento pelo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital desta Licitação estará disponível no site: www.codemamt.com.br e no endereço Avenida Araguaia nº 1087 centro, cidade de Água Boa-MT, telefone para contato (66) 3468-1561.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 083/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de equipamentos diversos, com data de abertura no dia 10/10/2018 às 14:00 horas, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Água Boa M/T, 10 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/09/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2018, e teve como vencedores as empresas: Olmi Informática Ltda, CNPJ: 00.789.321/0001-17, Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar Ltda, CNPJ: 09.204.326/0001-05, Wanda Comércio de Moveis e Equipamentos para Escritório, CNPJ: 12.358.170/0001-21, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, CCAF Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli, CNPJ: 16.917.181/0001-55, Strafer Produtos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ: 24.768.176/0001-56, Portal Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ: 26.570.361/0001-67, Medical Cirúrgica Ltda, CNPJ: 60.683.786/0001-10.

□

Água Boa, 10 de outubro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

D E C I S Ã O

REF.: Autuação/PAD/PMAB nº 022/2018

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355, de 24 de outubro de 2017, **CONSINTO** com o “**arquivamento**” do Processo Administrativo Disciplinar – Autuação/PAD/PMAB Nº 022/2018 do servidor **VARDECI JOSE GOMES**, portador do RG 240353 SSP/MS e CPF nº 204.241.831-53, Contratado por Processo Seletivo para o cargo de Operador de Maquinas/40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 220 inciso III.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 10 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

“Aplica a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO** a funcionária pública que menciona.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a abertura do processo administrativo disciplinar nº 003/2018, em desfavor da servidora **WANDRESSA CAMPOS DA SILVA**, através da Portaria nº 166, de 30 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo subscrito pelos membros da Comissão Processante Especial, nomeados através da Portaria nº 114, de 19 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 171, inciso II, da Lei Municipal nº 292/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão a servidora **WANDRESSA CAMPOS DA SILVA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Serviços Gerais, matrícula 1791, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da prática do crime funcional de abandono de cargo, previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

“Dispõe sobre os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada para fins de desempenho nas atividades em pequenas propriedades rurais do município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, na estrutura Administrativa das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras Públicas e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, ao qual consiste em um conjunto de veículos, maquinários e implementos agrícolas com a finalidade voltada ao atendimento dos pequenos produtores rurais visando o aumento de produção e produtividade nestas propriedades, diversificando as atividades e oferecendo melhores condições de vida a esta população rural deste Município de Alto Garças – MT.

Parágrafo único - Serão considerados pequenos produtores àqueles que possuírem área de até 04 (quatro) módulos fiscais tanto individual quanto na somatória das áreas nos termos da Instrução Especial/INCRA/nº 20, de 28 de maio de 1980.

Art. 2º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal prestar-se-á a execução de atividades diversas, tais como:

I - efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades rurais;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo e dos mananciais de água, conservação e construção dos reservatórios de água para consumo humano e de animais, conservação das estradas rurais e ações de preservação do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas junto aos produtores rurais executando as diversas operações agrícolas;

IV - executar serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo a atividade agropastoril visando viabilizar a produção, o escoamento dos produtos, geração de emprego e renda em casos que os produtores rurais necessitem da utilização de maquinários e equipamentos constantes da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.

Art. 3º – O deslocamento dos veículos, maquinários e implementos agrícolas serão limitados aos limites/divisas do Município de Alto Garças-MT, ficando estritamente proibidas a utilização de tais maquinários em outros municípios, sob pena de responsabilidade e ressarcimento ao erário. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

Art. 4º – Fica criada a taxa de serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola e que tem como fato gerador a serem recolhidos aos cofres do Município, em conta específica do Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

§ 1º Os valores da taxa deverão corresponder a 1 UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças), criada pela Lei Municipal n.º 914/2012, art. 220, mais os valores do custo de combustível necessário para a realização dos serviços de cada beneficiário/ produtor rural. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

§ 2º - O pagamento da taxa de serviço deverá ser recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Tributária Municipal, emitido pelo setor responsável de arrecadação tributária, em conta específica. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

§ 3º – A emissão da DAM pelo setor responsável de arrecadação tributária, somente ocorrerá após o recebimento de autorização expressa da Secre-

taria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, informando os dados do Produtor Rural, a quantidade de combustíveis necessários para os serviços/ horas de uso de cada máquina e/ou veículo e se dará em 02 (duas) etapas: **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

I – Na primeira etapa, o Produtor Rural deverá recolher a taxa de a 1 (Um) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças), bem como, deverá recolher o valor estimado do combustível, com cotação do dia, referentes a 50% dos valores necessários para a realização dos serviços, que serão prestados, e se dará no ato do cadastro. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

II – Após efetuado o pagamento da primeira etapa, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior e se durante este prazo de 30 (trinta) dias os serviços pleiteados pela parte interessada não forem iniciados, o valor por ele pago deverá ser restituído, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração do Município de Alto Garças-MT. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

III – A segunda etapa de pagamento se dará após o fim da prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, conforme relatório das horas/máquinas que será emitida pela pessoa responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e encaminhado aos Departamentos de Tributos para que o mesmo notifique o Produtor Rural da prestação dos serviços, para que realize o pagamento restante de 50% dos combustíveis, no prazo de 10 (dez) dias. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

§ 4º – O transcurso do prazo de que trata o inciso supra, deste artigo, sem que tenha ocorrido o necessário pagamento, trará como consequência o lançamento/inscrição do débito em dívida ativa, protesto, execução fiscal, e a impossibilidade de o Produtor Rural inadimplente valer-se novamente dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, o produtor rural deve preencher os seguintes requisitos, exceto nos casos de manutenção das estradas vicinais municipais:

I - comparecer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, munido de documentos pessoais (RG e CPF/MF), para preencher formulário de solicitação, devendo informar no ato a atividade a ser desenvolvida na referida área de trabalho para beneficiar-se do serviço mecanizado objeto desta Lei com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada localidade executando os casos de emergência e calamidades públicas como prioridades;

II – Explorar parcela de terra na condição de proprietário ou sucessores legais, possuidor ou arrendatário comprovado mediante apresentação da certidão do imóvel, contrato de arrendamento, contrato ou escritura de cessão de posse; **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

III - nos casos em que o produtor não possuir documentação comprobatória da posse da terra deverá ser apresentado um parecer do responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural que certifique a condição de produtor rural;

IV - estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

V - participar das reuniões periódicas que o responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural promover, pois nela estarão sendo divulgados os planejamentos das ações, serviços e cronogramas de atendimento aos beneficiados; **(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 002/2018)**

VI – Estar quite com Departamento Municipal de Tributos, não possuindo débitos relativos a serviços anteriores da mesma natureza ou débitos de quaisquer naturezas, devendo o requerente anexar ao requerimento a certidão negativa de débito do Município. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

Art. 6º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal fica autorizada a utilizar veículos, máquinas e implementos que variam em número e função como: trator agrícola, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão tanque/pipa e demais máquinas ou veículos que se fizerem necessários.

Art. 7º Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, Consórcios Conveniados, de cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária e aos terceirizados por meio do devido processo legal poderão compor a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 8º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal realizará os serviços na quantidade de 05 hectares máquina ano/produtor para pastagem e silagens, e de 24 (vinte e quatro) horas máquinas para trabalhos referentes à construção, reforma ou ampliação de tanques destinados a piscicultura desde que não exceda a 0,5 (meia) hectares; caso não termine o serviço, será necessário aguardar um novo cronograma de atendimento, ou seja, novo requerimento, caso o produtor necessite de nova visita. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

§ 1º O produtor só será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem prontamente atendidos ou se houver a dispensa expressa do serviço pelo mesmo exceto as situações emergenciais.

§ 2º – Não será admitida a concessão de horas/máquinas extras nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; salvo mediante novo requerimento e novo cronograma. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

§ 3º Não será permitido o acúmulo de hectares ou horas/máquina de um ano para o outro;

§ 4º Fica vedada a transferência de hectares ou horas/máquina entre os produtores;

§ 5º Todos os serviços serão realizados conforme a disponibilidade da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal desde que não prejudique a manutenção das estradas vicinais para o transporte escolar e o escoamento da produção do Município.

§ 6º – Durante as eleições municipais, fica vedado nos últimos seis meses que antecede a data de votação/eleição, a utilização dos serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada nas propriedades rurais do município. **(Vetado)**

Art. 9º Não será permitido em hipótese alguma a cessão da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal em outros termos que não os contidos nessa Lei.

Art. 10º Os equipamentos da Patrulha Agrícola só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente habilitados não podendo as Secretarias Municipais autorizar o desvio ou uso arriscado e nem o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 11º A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal deverá ter condições de trabalhabilidade ao equipamento solicitado, salvo as áreas em que os maquinários sejam apropriados para tal finalidade, desde que não coloquem em risco o equipamento e o operador.

Parágrafo único – O produtor rural será exclusivamente responsável pelas questões ambientais, bem como, a área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e aflo-

ramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar as máquinas, equipamentos e/ou implementos. Ficando vedada a atividade em áreas de declive acentuado que impeçam os trabalhos, e que danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco à vida do condutor/operador. **(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 002/2018)**

Art. 12. Fica proibida a cessão dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada a produtores que encontrarem-se com pendências referentes a serviços anteriores. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2018)**

Art. 13º Todos os serviços a serem realizados pela Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal serão avaliados quanto a sua viabilidade antecipadamente por técnicos das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras Públicas e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural após a liberação da execução.

Parágrafo único: Ocorrerá também o acompanhamento dos técnicos, constantes no caput deste artigo para posterior avaliação dos trabalhos executados.

Art. 14º Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

§1º As informações pertinentes à propriedade são de responsabilidade do proprietário/beneficiário, mediante declaração.

§2º Ficam excetuados do caput deste artigo, os casos que envolvam projetos de recuperação de áreas de preservação permanente e reservas legais.

Art. 15º Será organizado um cronograma de atendimento de acordo com as datas de inscrição dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas.

Parágrafo único: Poderá ser alterada a ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, observando a região onde se encontrarem os equipamentos para que se evitem prejuízos aos cofres públicos com deslocamentos desnecessários dos maquinários.

Art. 16º Os serviços de carga, descarga, entre outros de produtos transportados não serão de responsabilidade dos técnicos e operadores da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, devendo estas operações ser viabilizadas pelos produtores solicitantes.

Art. 17º O produtor deverá dar suporte ao funcionário tanto no seu deslocamento do mesmo quanto na parte da alimentação.

Art. 18º É expressamente proibido deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal em local ermo, à margem de estrada ou em lavoura sem a necessária cautela por sua preservação e integridade bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 18-A – Fica criado o Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal, destinando ao custeio das despesas de manutenção de equipamentos, veículos, implementos e maquinários componentes do Programa, sob controle contábil financeiro do Município, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Secretaria de Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Chefe do Poder Executivo, obedecida a legislação vigente e determinadas pelos artigos 71 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/64. **(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 002/2018)**

Parágrafo Primeiro – O Fundo do Programa será constituído de:

I – Tarifa pela utilização dos equipamentos, veículos, implementos e maquinários destinados ao Programa.

II – Destinação de dotações orçamentária nos orçamentos de recursos próprios do Município.

III – doações, auxílios e subvenções públicas ou privadas;

IV – doações, auxílios E subvenções de instituições ou fundações;

Parágrafo Segundo – O Fundo do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada terá a movimentação em conta específica, sendo que sua contabilização e prestação de contas serão processadas na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, integrando os balanços financeiros e os balanços gerais do Município, onde deverão constar os nomes individualizado de cada Produtor Rural beneficiado, relatório de serviços, e de custos e arrecadação de cada serviço.

Art.19º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal caso haja necessidade.

Art.20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por ITEM, no **dia 24 de outubro de 2018, às 13:00h(horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 286/2018

PORTARIA 286/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA**, portadora do **RG Nº 188858 SSP/MT e do CPF Nº 384.628.341.04**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS PARA FORMATURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA” DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT – EXCLUSIVO PARA MEI – ME – EPP., de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min** (Horário de Mato Grosso) do dia **24/10/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448 ou 1471. Alto Taquari – MT, 11 de outubro de 2018. Cacília Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

LEI Nº 986/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, na Pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha municipal de incentivo à transferência e emplacamento de veículos automotores no município de Alto Taquari - MT, denominada “EMPLACA TAQUARI”, visando o aumento na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento das taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT, para transferência de jurisdição de veículos registrados em outra Unidade da Federação para o município de Alto Taquari-MT, compreendendo:

I - Emissão do CRV;

II - Vistoria Veicular;

III - Relacração de Placa;

§ 1º - O custeio de que trata o “caput” dar-se-á através do pagamento direto pelo Poder Executivo das taxas de transferência, devendo o interessado apresentar ao Município o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso, emitido pelo Detran/MT.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as taxas de confecção da Tarjeta ou da Placa nos casos que se fizer necessário a substituição das mesmas, cujo pagamento poderá ser feito através de boleto bancário, acompanhado de requerimento devidamente atestado pelo responsável do Detran.

§ 3º - O Município não arcará com outros custos além daqueles previstos no caput, sendo de inteira responsabilidade do proprietário do veículo a quitação de tributos ou quaisquer pendências do veículo.

Art. 3º - Estão excluídos do incentivo de que trata esta Lei os veículos automotores:

I - de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado de Mato Grosso.

III - Veículos fabricados até o ano de 2007;

Art. 4º - O Poder Executivo dará ampla publicidade da campanha instituída por esta lei, de modo a atender seu objetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação:

- **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – 02.020.00.04.122.1030.2008-33900000** -

Art. 6º - A campanha ora instituída, será compreendida entre o dia 10 de setembro a 10 de dezembro de cada ano, com término no ano de 2020, limitando-se, contudo o pagamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anual, à título de incentivo, desde que haja saldo na dotação orçamentária em epígrafe, com previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 09 de outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 988/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, com supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, responsável pela fiscalização dos equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola de Alto Taquari – MT, quando cedidos aos produtores agropecuários do Município, para realização dos serviços objeto de cessão.

I - Entende-se por patrulha mecanizada, o conjunto de equipamentos constituídos por:

- a) Um Trator Agrícola 4x4,
- b) Uma Plana Agrícola,
- c) Uma Roçadeira Hidráulica,
- d) Uma Grade Aradora,
- e) Um Reboque Agrícola,
- f) Um Encanteirador,
- g) Um Guincho Big-Bag Agrícola,
- h) Um Garfo Escarificador e
- i) Uma Lâmina Agrícola.

II - Os serviços realizados pela patrulha serão somente para os mini e pequenos produtores rurais, entendendo como produtores os proprietários, arrendadores e posseiros, que detenham área de até um módulo fiscal (60ha), tanto individualmente quanto na somatória as áreas nos termos da Instrução Especial/INCRA/nº 20, de 28 maio de 1980.

a) – Nos casos em que o produtor não possui documentação comprobatória da posse da terra, deverá ser apresentado um parecer do CMDRS que certifique a condição de produtor rural;

III - Para a utilização da patrulha mecanizada agrícola ou parte dela, os produtores deverão estar devidamente cadastrados, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, e deverão requerer à Secretaria Municipal de Agricultura a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local, o número aproximado de horas a serem empregados, o tamanho da propriedade e o tipo do serviço a ser realizado, obedecendo ao cronograma de uso dos equipamentos, que será estabelecido segundo os cadastros realizados na referida Secretaria.

Parágrafo Único - Os maquinários que compõem a patrulha mecanizada apenas poderão ser operados por motoristas da prefeitura municipal com

qualificação para tanto, ficando o produtor obrigado a dar suporte ao funcionário, tanto no deslocamento do mesmo quanto na parte de alimentação.

Art. 2º A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradeação, distribuição de fertilizantes e corretivos, silagem, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícolas desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator;

IV – Não será permitido em hipótese alguma a cessão da patrulha agrícola, em outros termos, que não os contidos nessa lei;

V – Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Fica estipulado um quantitativo máximo de 20 (vinte) hectares anuais por produtor, para o uso dos equipamentos da Patrulha Agrícola ou parte dela, sendo considerado o ano agrícola de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano:

§ 1º - O produtor será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem prontamente atendidos ou se houver a dispensa expressa do serviço pelo mesmo, exceto nas situações emergenciais;

§ 2º - Será admitida a concessão de horas/máquinas extras, em caso de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou nos casos de término da quantidade de hectares especificados no caput deste artigo, ficando a cargo dos técnicos da secretaria o acréscimo de horas suplementares das atividades mediante relatório técnico.

§ 3º - Não será permitido o acúmulo de hectares ou hora/máquina de um ano para o outro;

§ 4º - Fica vedada a transferência de hectares ou horas/máquinas entre os produtores.

Art. 4º O produtor rural será exclusivamente responsável pelo uso correto dos equipamentos da patrulha mecanizada no que tange às questões ambientais, pois os serviços a serem realizados serão indicados por ele. A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos.

Parágrafo Único – O produtor assinará declaração expressa de responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos sobre as questões ambientais, em atendimento ao artigo anterior.

Art. 5º Terão prioridade no uso da patrulha mecanizada agrícola os produtores que se enquadrem no PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - nas seguintes condições:

I – Tenham residência no Município de Alto Taquari;

II – Produtores cuja propriedade não ultrapasse 01 (um) módulo fiscal, ou seja, 60 ha (sessenta hectares);

III – Produtores que trabalhem exclusivamente com a mão de obra familiar ou possua, no máximo, 01 (um) empregado registrado permanentemente;

IV – Mínimo de 20% da renda familiar tem que vir do estabelecimento;

V – Esteja quite com o departamento municipal de tributos;

VI – Não possua débito relativo a serviços anteriores da mesma natureza.

Art. 6º Fica criada a taxa de serviços da patrulha mecanizada agrícola, que tem como fato gerador o uso dos equipamentos agrícolas, a ser recolhida aos cofres do Município, e que será destinada exclusivamente para cobrir despesas de manutenção destes equipamentos.

§1º - Os valores da referida taxa são expressos em UFRM (Unidade Fiscal Referente ao Município), sendo 1 UFRM equivalente a R\$31,74 (decreto 002/2018). Seguem os valores nas alíneas abaixo:

ITEM	Propriedade de 0 a 1 módulo fiscal/Valor por hora
TRATOR 4x4	1 UFRM
REBOQUE AGRÍCOLA	0,5 UFRM
LÂMINA AGRÍCOLA	0,5 UFRM
GRADE ARADORA	0,5 UFRM
PLAINA	0,5 UFRM
ROÇADEIRA	0,5 UFRM
ENCANTEIRADOR	0,5 UFRM
GARFO ESCARIFICADOR	0,5 UFRM
GUINCHO BIG-BAG	0,5 UFRM

§2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá autorizar por meio de documento formalizado, a título gratuito, que a patrulha mecanizada rural realize serviços, para pequenos produtores rurais que não tiverem condições de arcar com as despesas da taxa do caput do presente artigo.

Art. 7º O pagamento da taxa deverá ser antecipado e será recolhido através de Guia de pagamento, emitido pela Prefeitura Municipal.

§1º Uma vez deliberada a execução e efetuado o pagamento, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo motivo de força maior.

§2º Fica determinado por esta lei a abertura de conta bancária específica da taxa de prestação de serviço da patrulha agrícola mecanizada que será movimentada em dotação específica e a Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente fará gestão sobre a destinação dos recursos.

§3º Estes recursos provenientes da prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, como por exemplo: pagamento de salários de operadores, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 8º Se dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de pagamento antecipado, os serviços pleiteados pelo interessado não forem iniciados, o valor por eles pago será restituído mediante requerimento protocolado na Prefeitura pela parte interessada.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada através de Decreto Municipal, caso necessário.

Alto Taquari, 09 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 987/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do XXVIII Campeonato de Futsal 2018 de Alto Taquari-MT, a ser realizado no Ginásio da Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes, com início em 17/10/2018 e encerramento em 01/11/2018, totalizando o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

I - Premiação Categoria Feminina Livre Aberta:

a) 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - Troféu + Medalhas; b) 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Troféu + Medalhas; c) Artilheiro: R\$ 50,00 (cinquenta reais) - Troféu; d) Melhor Defesa: R\$ 50,00 (cinquenta reais) - Troféu.

II - Premiação Categoria Master Aberta:

a) 1º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) Troféu + Medalhas; b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - Troféu + Medalhas; c) Artilheiro: R\$ 100,00 (cem reais) + Troféu; d) Melhor Defesa: R\$ 100,00 (cem reais) + Troféu.

III - Premiação Categoria Livre (Local):

a) 1º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Troféu + Medalhas; b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Troféu + Medalhas; c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - Troféu + Medalhas; d) 4º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Troféu + Medalhas; e) Artilheiro: R\$ 100,00 (cem reais) + Troféu; f) Melhor Defesa: R\$ 100,00 (cem reais) + Troféu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

0206000278129110213433903100000100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari, 09 de outubro De 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.642/0001-41, com sede à Av. Goiás, 580, Quadra 36, Lote 05, Fazenda Nova- GO, CEP 76.220-000, neste ato, representada pelo Sr. Gustavo Costa Manso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.917.000 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.972.521-53, residente e domiciliado na Rua Iberê Correia, Quadra 36, Lt 09, Aeroporto, Fazenda Nova-GO, denominada simplesmente FORNECEDOR

REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO DE TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, NOVO, ZERO KM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 065/2018, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VLR REG.
01	10-01-0033	AMBULANCIA SIMPLES DE REMOCAO TIPO A, ANO/MODELO: 2018/2018, MOTORIZACAO DE 1.4 INJECAO ELETRONICA A ALCOOL E/OU GASOLINA, 05 MARCHAS PARA FRENTE E UMA DE RE, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE (BAU), VEICULO COM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, PORTA LATERAL ESQUERDA E DIREITA DO ACOMPANHANTE, PORTA TRASEIRA BIPARTIDA COM ABERTURA HORIZONTAL, COM ÂNGULO MINIMO DE 180%, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA, JANELAS LATERAIS NO BAU, CORREDICAS COM TRAVA DE SEGURANCA, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 90 CV, FREIOS c/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, CARACTERISTICA DE TRANSFORMACAO, CONJUNTO SINALIZADOR OPTICO ACUSTICO (SONORO) E VISUAL, SUPORTE PARA SORO, ILUMINACAO INTERNA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, BATERIA DE SUPORTE, CADEIRA PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA FIXACAO DO CILINDRO DE O2, MACA COM CABECEIRA ARTICULADA, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE LAVAVEL, ALTA RESISTENCIA, VIDROS LATERAIS TRASEIRO, REVESTIDO COM PELICULA BRANCA ADESIVA OU JATEADO, DIVISORIA ENTRE A CABINE E O SALAO COM JANELA INTER-COMUNICADORA, VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO DO SALAO, ARMARIO COM FECHAMENTO FRONTAL CORREDICA, EMPLACADA E DOCUMENTADA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, ASSISTENCIA TECNICA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ENTREGAR OS VEICULOS DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME PADRAO, EM VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULANCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, NAS PORTAS A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 AMBULANCIA	UN	01	78. 575,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apicás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apicás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apicás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do produto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega do objeto deste Pregão, que deverá ser entregue na sede do Município de Apicás, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da OC, o objeto do presente Edital.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.22. Apresentar na entrega do bem cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitida pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAM;

9.1.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

9.1.24. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), caso este apresente qualquer defeito;

9.1.25. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;

9.1.26. Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos;

9.1.27. Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada divergência nas especificações;

9.1.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.29. Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.30. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.31. Entregar os veículos devidamente adesivado, conforme padrão, em vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, nas portas a identificação do Município de Apicás

9.1.32. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;

9.1.33. Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;

9.1.34. A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos, exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Apicás;

9.1.35. Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação;

9.1.36. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Apicás, sem ônus adicional, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.3. Só será recebido e aceito o veículo objeto deste edital sem qualquer tipo de avaria, e que esteja em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apicás.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apicacs.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1013. – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

44.90.52.00000000— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14 - DA CARONA

14.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

14.2- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Apicás.

14.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

14.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Nova Ubiratã.

14.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Apiacás.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 10 de outubro de 2018

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA -ME

CNPJ sob o nº 05.891.642/0001-41

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 280/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (1371) CHARLENE MACHADO

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Outubro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018

EMPRESA VENCEDORA: **COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA –ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO DE TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, NOVO, ZERO KM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VLR REG.
01	10-01-0033	AMBULANCIA SIMPLES DE REMOCAO TIPO A, ANO/MODELO: ANO 2018/2018, MOTORIZACAO DE 1.4 INJECAO ELETRONICA A ALCOOL E/OU GASOLINA, 05 MARCHAS PARA FRENTE E UMA DE RE, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE (BAU), VEICULO COM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, PORTA LATERAL ESQUERDA E DIREITA DO ACOMPANHANTE, PORTA TRASEIRA BIPARTIDA COM ABERTURA HORIZONTAL, COM ÂNGULO MÍNIMO DE 180%, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA, JANELAS LATERAIS NO BAU, CORREDICAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 90 CV, FREIOS c/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, CARACTERISTICA DE TRANSFORMACAO, CONJUNTO SINALIZADOR OPTICO ACUSTICO (SONORO) E VISUAL, SUPORTE PARA SORÓ, ILUMINACAO INTERNA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, BATERIA DE SUPORTE, CADEIRA PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA FIXACAO DO CILINDRO DE 02, MACA COM CABECEIRA ARTICULADA, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE LAVAVEL, ALTA RESISTENCIA, VIDROS LATERAIS TRASEIRO, REVESTIDO COM PELICULA BRANCA ADESIVA OU JATEADO, DIVISORIA ENTRE A CABINE E O SALAO COM JANELA INTER-COMUNICADORA, VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO DO SALAO, ARMARIO COM FE-	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 AMBULANCIA	UN	01	78.575,00

	CHAMENTO FRONTAL CORREDICA, EMPLACADA E DOCUMENTADA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. ENTREGAR OS VEICULOS DEVIDAMENTE ADESIVADO, CONFORME PADRÃO, EM VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULANCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, NAS PORTAS A IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS				
--	---	--	--	--	--

Valor global R\$ 78.575,00 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0290/2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COM-
POR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia Membros Do Conselho de Alimentação Escolar:

NOME	CATEGORIA	CPF
DANIELA MARA GOMES	T SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	001.926.893-98
MARIA LOURDES PICOLI	S SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	915.804.551-15
ANTÔNIA DE JESUS	T SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	030.224.421-22
JORGEANE CORREIA DE SOUZA	S SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	036.664.541-27
MILENA ALVES DE OLIVEIRA	T EXECUTIVO	044.777.541-63
SUZANA APARECIDA DE SOUZA	S EXECUTIVO	019.751.591-60
ADALTO ALVES DE OLIVEIRA	T TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO. (motorista)	616.004.901-15
ROSANGELA SABINO FERNANDES BALIERO	S DISCENTES (ALUNO)	006.732.749-42
DIONISIA ALVES PEREIRA	T DOCENTES/TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO.(PROFESSOR)	151.764.013-04
ONIVAR MOURA PAZ	S DOCENTES/TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO.(PROFESSOR)	523.676.499-87
SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	T PAI DE ALUNO	014.894.411-66
LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	S PAI DE ALUNO	749.621.241-53
ARCELI ADRIANE PARANHOS SMANIOTTO DA SILVA	T PAI DE ALUNO	880.716.261-04
KARINE WORMS	S PAI DE ALUNO	012.716.651-31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 0271/2018.

Apiacás MT, 10 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade 1056976-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n. 948.798.261-20, contratada no Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 10 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação parcial do Edital Complementar n. 07/2018 que divulgou o Local e Horário das Provas Objetivas e Alocação de Candidatos por sala (**ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA**), tendo em vista a constatação pela empresa responsável pela execução técnico-administrativa do Seletivo Público da não divulgação de nome de candidata com inscrição paga, a fim de não causar prejuízo a nenhum dos candidatos inscritos ao presente processo,

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o **ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA**, do Edital Complementar n. 07/2018, Seletivo Público n.01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, **INCLUINDO** o nome da candidata a seguir especificada, bem como sua homologação e alocação em sala:

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
164	ANNEKEREN DA SILVA FARIAS	060.871.351-11	28161980-SSP-MT	10/01/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA

2º - As demais informações do Edital Complementar nº 07/2018 do Seletivo Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **permanecem inalterados**.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

ANEXO I

ALOCÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 01						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	386	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	038.794.841-47	22395539-SSP - MT	28/08/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
2	347	BRUNA GOMES DA SILVA	704.959.931-07	28179714-ssp -MT	28/01/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
3	410	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	009.733.731-56	15579905-SSP - MT	18/06/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
4	552	GRACIELI OLIVEIRA BATISTA	3782574125	2169258-0-ssp - MT	02/03/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
5	336	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	1497848130	15282740-Ssp -MT	30/08/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
6	293	KÁLLITA KAREN SILVA PAULINO DE DEUS	087.278.421-50	3171594-0-SSPMT -MT	25/12/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
7	327	LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES	054.717.841-70	25799320-SEJUSP -MT	06/01/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
8	469	LUCI GONÇALVES SANTOS	627.593.021-72	09943960-SSP - MT	05/06/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
9	454	MARIA NAZARÉ LOPES CORREA	035.711.551-14	718232-SSP -BA	22/09/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
10	62	MARIA SILENE DA GAMA TELES	979.019.701-20	1456178-6-Ssp - MT	13/06/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
11	369	MARINEUZA LOPES CORREA	016.689.981-06	18146970-ssp -MT	23/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
12	277	MARLENE APARECIDA DOS REIS	981.750.501-44	14859548-ssp -MT	17/07/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
13	68	RANIELE INACIO MARIANO	092.735.791-75	2817960-9- -MT	28/09/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
14	338	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	881.467.071-49	14164558-ssp -MT	14/06/1960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
15	335	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	034.436.251-50	20954581-ssp -MT	14/07/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
16	570	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2740742142	1814597-SSP -MT	21/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
17	348	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	027.407.421-42	18145973-SESP - MT	21/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
18	119	ZELIA MORAIS DA COSTA	001.988.913-5	14829851-ssp -MT	28/09/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
19	389	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	044.707.221-89	2358585-4- -MT	03/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
20	540	NAIARA ROSARIA RODRIGUES CARDOSO	066.926.761-93	2981725-0-ss/mt - MT	25/05/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
21	547	SOLAINÉ CATARINA FREITAS DE ASSIS	059.597.471-62	2466245-3-sspj - MT	07/11/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
22	476	SOLANGELA BARBOSA DOS SANTOS	018.236.171-31	17659680-SSP - MT	15/11/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
23	451	THAISLAINE PIRES MARIM	077.913.571-78	2818112-3-sspmt - MT	29/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
24	364	AGDA ANGELICA BENICIO MARTINS	272.578.782-34	0365434-6-SSP - MT	19/08/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 22
25	355	ROSA RODRIGUES FELICIO	033.646.061-96	21398364-SSP - MT	30/01/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 22
26	475	LUCINEIA CORREA CAMPOS	971.835.471-91	0912077-7-ssp - MT	28/08/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 23
27	105	ADENILZA DE JESUS CORREA	016.693.281-71	18149138-SSP - MT	27/05/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
28	417	ADMILSON DUTRA DE PAULA	973.340.811-53	14728540-ssp -MT	24/10/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 02						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	550	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	012.577.091-00	17167337-ssp -MT	27/03/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
2	284	CLAUDIO AVELINO PEREIRA	914.275.501-82	13609394-ssp -MT	20/06/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
3	385	ELIANA BARROS ROCHA	3560756138	21691533-Ssp -MT	04/02/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
4	162	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	022.550.601-75	18148360-ssp -MT	02/12/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
5	281	LUCINETE NEIVA DA COSTA	003.511.701-03	154993-1-sesp -MT	17/09/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
6	279	SANDRA RODRIGUES FELICIO	012.090.391-17	17064970-sesp -MT	08/12/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
7	512	VALDINEI INACIO MARTINS DA SILVA	069.512.061-12	28934180-ssp -MT	01/06/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24

8	72	VILMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	001.125.551-01	14925745-ssp -MT	01/11/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
9	402	WESLEY SILVA DE CASTRO	076.961.221-00	28212843-ssp -MT	26/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
10	215	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	418995125	16873726-SSP -MT	09/05/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 25
11	380	ADRIANA OLIVEIRA HELIODORO	953.225.901-53	14040999-SSP -MT	05/05/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26
12	69	CLAUDINÉIA GUIMARÃES GOMES	2263476130	19440340-SSP -MT	07/07/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26
13	504	MICHELE BATISTA AMORIM	022.593.511-23	18058400-mt -MT	24/10/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26
14	432	MARLY CORREIA DA SILVA	532.994.421-04	2131542-5986273-SSP -GO	12/11/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 31
15	486	RENATO AVELINO PEREIRA	011.093.691-40	15732347-ssp -MT	24/03/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 31
16	505	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	033.646.041-42	21398330-ssp -MT	06/02/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32
17	449	MARKLENE FIGUEIREDO SILVA DORENELES	004.639.421-40	4449846-ssp -GO	30/09/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32
18	485	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	016.689.731-03	18148107-ssp -MT	25/09/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32
19	554	BRUNA GABRIELI SOUZA VASCONCELOS	076.098.281-30	3069180-sspmt -MT	26/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
20	339	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	022.550.591-69	18148450-ssp -MT	02/12/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
21	406	ERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	021.935.301-81	5123937-ssp -GO	05/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
22	337	LEANDRO FARIA PINHEIRO	042.018.461-99	21991359-ssp -MT	27/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
23	460	MARCIA APARECIDA GOMES MACHADO	054.717.681-32	25799142-SSP -MT	15/02/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
24	177	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA GOMES	003.007.151-88	17859891-SSP -MT	21/09/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
25	231	RANIELLE LOPES TOSTA	066.708.131-39	2817994-3-ssp -MT	31/12/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
26	137	ADMILSON GOMES MARIANO	73300209153	16874560- -MT	12/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
27	210	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	026.040.081-57	21492484-SSP -MT	29/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
28	211	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO SOUZA	048.851.671-40	24736228-SSP -MT	06/02/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 03**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	125	CLAUDIANE TABUA TELES DE MOURA	035.743.231-23	2807966-3-SESP - MT	26/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
2	243	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	3393075101	17457149-SSP -MT	29/12/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
3	43	ELAINE DOS SANTOS	049.878.971-30	21727619-Ssp -MT	26/07/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
4	283	ELCIONE PERES GREGORIO	92032591120	10691260-ssp -MT	20/04/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
5	128	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	016.271.941-85	1334657-1-SSP - MT	13/05/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
6	294	EVA APARECIDA LADEIA	012.668.521-58	1050846-5-ssp -MT	28/12/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
7	472	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	2561923-3-Ssp -MT	25/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
8	312	FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA	789.226.901-00	1069111-1-0602203 -MT	24/07/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
9	252	FRANCIELLE FREITAS OLIVEIRA	051.350.221-12	2216336-068 -MT	15/07/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
10	108	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	061.067.951-18	2224090-0-SSP - MT	13/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
11	234	MAÍZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	1040127142	1627329-0-SSP/MT -MT	10/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
12	65	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	4768054145	23676370-Ssp -MT	26/02/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
13	274	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	275.709.401-72	14679604-SSP -MT	19/02/1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
14	453	MARIANA RODRIGUES MARTINS	6129795122	28320867-Ssp -MT	29/08/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
15	423	MIRIAM APARECIDA GARCIA	055.944.001-55	14068303-SSP -MT	04/11/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
16	111	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	938.667.201-49	12038474-SSP -MT	02/09/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
17	89	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	037.716.191-81	22128131-ssp -MT	11/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
18	182	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	522.942.341-20	780559-ssp -MT	08/08/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
19	548	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	040.347.941-00	2274468-1-SSP - MT	19/11/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
20	480	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	010.757.771-27	16682653-ssp -MT	02/03/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO

21	311	SANDRA ROSA CAMPOS	040.103.141-17	22721207-SSP -MT	24/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
22	136	SUELI RIBEIRO DA SILVA	878.704.281-91	12669954-SSP -MT	03/02/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
23	483	SUELLEN CRISTINA DA SILVA ARANTES	4830963182	22323104-SSP -MT	21/12/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
24	315	UDSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEDEIROS	047.773.701-35	622315432-ssp -SP	02/01/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
25	464	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA GARCIA	057.214.361-31	28535820-SSP -MT	23/08/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
26	562	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	058.389.761-44	23990597-ssp -MT	07/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
27	450	ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS	95329234115	14127466-Ssp -MT	23/09/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
28	492	ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS	496.204.441-91	07022700-SSP -MT	29/07/1967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 04**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	179	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	057.622.721-84	29659353-SESP -MT	29/04/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
2	222	IRENE APARECIDA CORONEL RIOS	990.118.161-53	1272360-SSP -MT	04/07/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
3	247	JAQUELINE GONÇALVES BONFIM	036.792.221-57	16982509-SSP -MT	17/10/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
4	5	JOCELIA SANTOS SILVA	626.733.351-53	11582618-SSP -MT	20/12/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
5	471	LUCIA FERREIRA LEAL	420.196.991-68	5827124-SSP -MT	30/08/1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
6	78	MARIA APARECIDA GURGEL	017.488.091-05	14817489-SSP -MT	28/05/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
7	77	MARIA IZAULINA DA CUNHA	503.284.171-49	331349-SSP -MT	07/08/1961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
8	374	MATHEUS SILVA FERNANDES	094.743.321-00	3244606-3-SSP -MT	03/07/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
9	126	PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO	6203901156	22336761-08012008-MT	18/02/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
10	282	PRECILIA VERONICA BORGES	003.945.331-60	15537617 -SSP -MT	19/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
11	85	RENATHA CORREIA BATISTA	057.378.611-98	27899764-ssp -MT	11/07/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
12	195	VALÉRIA BORGES FERREIRA	1013406133	16273435-SSP -MT	07/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
13	10	VANGILHA CARDOZO DA SILVA	028.625.741-63	19839499-ssp -MT	14/02/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
14	441	VILZEMAR RODRIGUES FERREIRA	1969212101	18847021-Ssp -MT	13/01/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
15	123	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	5479269100	23226072-SSP -MT	06/09/1933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
16	25	ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS	003.737.441-96	14128675-SSP -MT	26/08/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
17	520	DAIANE CRISTINA GREGÓRIO GONÇALVES ASSIS	045.889.191-64	22321642-Ssp -MT	27/10/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
18	462	DAYANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	3173418123	2301392-3-Rfdb -MT	19/01/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
19	106	DILEUZA VESPAL	010.637.261-07	17030641-SSP -MT	11/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
20	6	EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA	024.824.061-70	19486421-SSP -MT	23/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
21	447	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO	821.118.631-49	573154442-SSP -MT	18/10/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
22	530	FLAVIANA GONÇALVES CACERES	027.154.321-35	18503764-SSP -MT	24/12/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
23	420	FRANCIELDER PEREIRA DOS SANTOS	061.677.821-05	29359090-SSP -MT	13/04/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
24	344	FRANCISCA SELVINO MARQUES	966.339.211-87	14172496-ssp -MT	24/07/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
25	109	GABRIELLI SANTOS SOARES	703.961.111-22	2689940-0-SSP -MT	17/01/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
26	528	GLEIDEIANA BESSA DE SOUZA	016.715.581-46	1710947-7-SSP -MT	26/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
27	9	JÉSSICA SANTOS STEVANATO	703.961.891-56	27906256-SSP -MT	05/08/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
28	500	KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	017.859.491-10	14128900-ssp -MT	24/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
29	164	ANNEKEREN DA SILVA FARIAS	060.871.351-11	28161980-SSP-MT	10/01/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 05**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	292	LORRAYNNE CAROLYNNE XAVIER CARMARGO	055.661.951-05	26161885-ssp -MT	09/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA

2	544	MARCELA SOARES ARIZORE	034.344.691-09	18807267-SSP - MT	29/07/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
3	280	MARCELO SANTOS DE ALMEIDA	665758502	0770219918-SSP -BA	28/10/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
4	185	MARCIA SOARES DE FREITAS	019.140.991-09	16893328-ssp - MT	01/05/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
5	94	MARIANA DA SILVA ROCHA	065.396.681-47	30067979-ssp mt -MT	11/12/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
6	373	MARINA FERNANDES	006.450.721-17	12415995-SSP - MT	06/07/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
7	323	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	987.435.381-34	1179912-9-SSP - MT	16/05/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
8	353	MAURA SERVINO MARQUES	033.677.301-30	395660-ssp -RO	30/01/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
9	287	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	014.420.181-00	123512-ssp -MT	24/08/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
10	560	PAULINA FEITOSA DA SILVA	011.326.021-06	16573749-SSP - MT	05/10/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
11	515	ROMERICA FEITOSA DE OLIVEIRA	035.336.871-71	17645000-SSP - MT	12/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
12	251	SABRINA SANTANA SILVA	042.872.491-43	2238671-8-SSP - MT	06/10/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
13	41	SARA STEFANY SILVA BARBOSA	062.499.411-26	27606678-SSP - MT	27/06/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
14	237	SILVANIA FIDELIS GONCALVES	014.507.701-26	14134535-SSP - MT	05/01/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
15	477	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	061.586.001-05	27466140-SSP - MT	06/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
16	16	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	035.526.601-60	2689909-4-SSP - MT	24/11/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
17	511	YEDDA MOTA PAIVA	5004710104	22430989-SSP - MT	27/06/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
18	30	AGNES DA SILVA SANTOS	621.449.281-34	09403787-SSP - MT	17/01/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
19	431	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	064.593.081-44	2219779-6-SSP - MT	29/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
20	521	APARECIDA DE ARAUJO	517.705.551-53	842088-ssp -MT	21/03/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
21	207	BIANCA LORRAINE LOPES DE FIGUEIREDO	044.671.521-21	22222456 - -MT	01/04/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
22	98	BRUNA JAYNE FERNANDES	062.394.821-45	liv.a22 fls.239-Tg -MT	20/03/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
23	83	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	046.827.711-08	20951125-SSP - MT	24/11/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
24	543	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	000.643.381-26	14947390-ssp - MT	29/03/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
25	22	DARA MACHADO LIMA	056.063.941-46	25039717-SSP - MT	23/12/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
26	295	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	6190312128	22576487-ssp - MT	05/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
27	212	EDNA MARIA CAMARGO	002.621.131-98	15114252-SSP - MT	05/03/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
28	564	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	015.361.651-35	1780120-SSP - MT	20/04/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 06**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	526	ELIANE DE SOUZA PRENHOLATO	1040123155	1658207-1-SSP -MT	13/11/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
2	59	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	001.385.911-05	15407551-ssp -MT	21/07/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
3	428	EVANI ILIDIA DA SILVA	947.337.671-53	10389989-SSP -MT	04/11/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
4	546	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	21151474-SSP -MT	31/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
5	506	JAKELLYNE MAYRA DUARTE COELHO	4576540157	19627017-SSP -MT	22/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
6	166	JESSYKA MAYSA DUARTE COELHO	043.975.421-63	23480351-1-Araputanga-MT	29/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
7	104	JOYCE MAISA SOARES DE SOUZA	052.176.221-99	2238684-0-SSP-MT -MT	25/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
8	286	JUCELENE LIMA DA SILVA	650.092.741-91	999463-SSPMT -MT	24/06/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
9	343	KHELVI WHINI DE OLIVEIRA SI-MAO	2275281150	19440260-Araputanga-MT	04/04/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
10	49	LETICIA DE SOUZA BRAZ	062.072.651-22	2232393-7-ssp -MT	21/10/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
11	34	LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	5753946178	22304436-Ssp -MT	17/03/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
12	248	LIBIA PEREIRA GONTIJO	536234108	15770664-SSP -MT	09/07/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
13	527	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	42020204134	05426464-Sj -MT	20/03/1966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
14	365	MARIA JOSÉ DIAS FIGUEREDO	483.409.011-68	40288-SES -MT	20/03/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO

15	558	MARIA RENATA SOARES DE OLIVEIRA	4918366198	22470697-SSP -MT	11/09/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
16	496	RODRIGO FRANTIESCO SANTOS DE CARVALHO	055.241.541-33	25040200-sejusp -MT	22/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
17	470	SIMONE ALCANTARA ASSUNÇÃO	530.611.952-20	17548527-SSP -MT	06/06/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
18	141	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	035.506.171-60	1949449-1-SSP -MT	19/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
19	265	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	054.914.491-99	24337420-SSPMT -MT	19/04/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
20	400	THALITA DA SILVA COELHO	055.310.899-96	27603920-SSP -MT	30/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
21	317	THALLYA APARECIDA SOARES DE SOUZA	018.513.081-05	2192998-0-ssp -MT	11/02/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
22	213	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA	050.884.501-76	2216338-7-SSP -MT	05/11/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
23	463	VERA LUCIA DAS VIRGENS	884.503.171-34	1216450-0-SSP -MT	14/07/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO
24	479	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	056.114.761-20	22169504-SSP -MT	24/08/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIAO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SALA 07**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	271	LUCAS CAMARGO BORGES	061.841.881-43	28211154-SSP -MT	11/02/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2	13	NATIELI DE JESUS CORREA	054.717.041-69	25798642-SSP -MT	20/07/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	263	ADENIS SOARES DE SOUSA	801.752.871-04	10784330-ssp -MT	19/01/1975	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	7	ADRIANA CAMPOS LIMA	019.526.891-12	18358764-SSP -MT	08/11/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5	395	ADRIANA NOBOKITE	009.483.481-43	12392502-ssp -MT	13/07/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
6	446	ALINE MASTELARI MOREIRA	062.072.731-41	29294592-SSP -MT	09/05/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
7	314	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	047.870.621-27	2666882-3- -MT	10/01/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	266	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	063.432.381-40	2247109-0-SSP -MT	28/12/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9	171	ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE	039.806.411-39	22647120-ssp -MT	27/08/2018	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	146	ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES	015.468.971-86	16201450-SSP -MT	08/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	452	BIANCA ALVES SILVESTRE	4536608192	23762012-Ssp -MT	18/03/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
12	390	BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	061.077.511-14	22455914-SESP -MT	16/09/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13	272	BRUNA RODRIGUES	5788799139	26582945-Ssp -MT	07/06/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
14	8	CARLA DIANELLY DA SILVA CARVALHO BENTO	027.561.681-90	21777713-Ssp -MT	08/06/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	161	CARLA RAFFAELA SOUZA JANUARIO	037.716.201-98	22128220-ssp -MT	27/04/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16	318	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	039.472.801-73	22592520-SSP -MT	17/10/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	503	CHARLES GARCIA DE BRITO	837.217.111-49	11799270-SJ -MT	25/03/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
18	291	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	026.072.101-86	1729176-3-ssp -MT	16/06/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	254	DAGMA MOREIRA DO NASCIMENTO	627.614.121-68	991704-SSP -MT	12/05/1970	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	1	DAIANE ALVES FERREIRA	039.323.801-69	17231752-SSP -MT	03/11/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
21	436	DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	5851723157	22323147-SSP -MT	02/04/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	17	DENISE LIMA DOS SANTOS	013.973.851-70	16280709-SSP -MT	18/03/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
23	157	DIONES ALVES NUNES	054.043.901-07	23693614-ssp -MT	19/05/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	488	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	014.976.961-00	13935690-ssp -MT	21/04/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	370	EDILAINE AMÉRICO LEONILDES	033.929.061-74	2145463-9-SSP -MT	14/09/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	50	EDUARDA ANDRADE SANTOS	061.962.181-82	2758067-9-SSP -MT	31/05/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	495	EDUARDO BARBOSA MACHADO	842.749.721-00	10177272-SJ -MT	16/09/1978	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
28	563	ERINY KARINE RODRIGUES FELIPE	058.002.101-79	2660445-0- -MT	25/04/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SALA 08**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
-----	--------------	-----------	-----	----	--------------------	-------

1	61	ESLAINE APARECIDA SOUZA BAS-TO	5408465110	25812351-SSP/MT -MT	16/03/1998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2	510	FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA	034.125.651-05	2216421-9-06/11/2007-MT	03/11/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	122	FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO	026.773.211-22	19895836-SESP -MT	06/10/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	217	FERNANDA APARECIDA CORONEL	060.554.021-73	22506756-SSP -MT	08/07/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5	143	FLÁVIA CRISTINA ALVES	017.185.351-20	14861526-SSP -MT	11/12/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
6	225	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	834.531.211-04	1108178-3-SSP -MT	24/03/1977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
7	18	GEISI LOPES TOSTA	052.284.301-80	2539786-9-SSP -MT	10/07/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	411	GILSON PEDRO DE SOUZA	948.671.781-87	15732312-ssp -MT	15/09/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9	97	GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA	037.812.131-61	22159940-SSP -MT	09/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	351	ISAURA LUCIA DE MENDONÇA ROCHA	009.927.691-75	18246435-SSP -MT	14/08/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	529	JAKELINE ADRIKA SILVA OLIVEIRA	037.931.791-50	22196978-ssp -MT	28/04/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
12	366	JAYNE DA SILVA CATTO	052.063.361-06	5038129601-SSP -SP	20/01/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13	288	JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES	063.031.071-84	2814169-5-ssp -MT	29/08/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
14	350	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS	6138107160	26899280-SSP -MT	30/11/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	378	JOEL OLIVEIRA ELIODORO	890.888.161-15	963904-SSP -MT	18/02/1977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16	36	JUDINEI DE MELO SOUZA	026.862.481-06	20107242-ssp -MT	25/05/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	553	JUVENAL PINHEIRO ROSA	967.376.701-72	000640585-SSP -RO	31/12/1981	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
18	19	KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO	060.944.241-40	22374256-SESP -MT	03/02/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	375	KAWANA JESSICA MARIA DIAS	036679321.70	2146561-4- -MT	15/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	393	KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	061.905.521-96	22158995-SSP -MT	17/04/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
21	142	KEZIA NESTOR PEREZ	704.950.271-54	28368002-SESP -MT	27/08/1998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	322	LEILA PEREIRA DE SOUZA	046.776.711-41	22159886-ssp -MT	09/04/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
23	20	LISLLAYNE VIEIRA JANUARIO	6107775137	25040596-Sejssp -MT	11/09/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	419	LUCENI DA SILVA MORETTI	878.140.211-20	11182695-ssp -MT	14/06/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	498	LUCENI PAULO DA SILVA	030.561.601-38	20886713-ssp -MT	06/04/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	430	LUCILENE HENRIQUE GONCALVES	038.483.141-93	22426361-ssp -MT	26/01/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	37	LUCINÉIA RAMOS DA SILVA SOUZA	005.138.661-59	001257246-SSP -MT	06/02/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
28	499	LUÍS HENRIQUE MAMEDE MORALES	6239327174	28161998-Ssp -MT	01/10/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SALA 09**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	96	LUZIA JOANA DE CARVALHO	018.657.681-11	17279003-SSP -MT	27/11/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2	493	LUZIANE DA SILVA BARROS	6125748146	29579414-Sesp -MT	08/04/2001	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	48	LUZINETE APARECIDA BATISTA	030.441.781-50	2038671-0-SSP -MT	20/07/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	201	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	046.079.991-64	24012416-sejusp -MT	09/12/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5	541	MARCELA ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	023.211.251-79	16087712-SSP -MT	15/12/1988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
6	184	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96669055153	1331091-7-SSP -MT	15/03/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
7	268	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	559.018.082-15	000522513-SSP/RO -RO	07/04/1971	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	354	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	041.698.281-60	22338730-SSP -MT	01/08/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9	524	MARIANA FARIAS NOVAIS	073.431.021-84	28212576-SSP -MT	04/03/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	216	MARINA ETERNA DE LIMA	559.428.901-10	09572465-ssp -MT	24/07/1973	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	414	MARIUZA LIMA DA SILVA	513.094.161-68	1544006-0-ssp -MT	17/10/1969	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
12	54	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	912.483.291-04	13648519-SSP -MT	26/09/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13	394	NILVA RODRIGUES MAMEDES	62156527172	07192851-SSP -MT	08/11/1973	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

14	455	POLIANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	050.240.871-51	16059336-ssp -MT	10/03/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	183	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	48215546153	4768022-DGPC -GO	15/05/1965	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16	467	ROSILENE MARTINS DE SOUZA LOPES	855.074.151-53	1123985-9-ss/p -MT	20/10/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	532	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	92962009115	001166117-Ssp -MS	24/08/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
18	308	SAMUEL SOUZA PEREIRA	879.230.171-15	12948594-Ssp -MT	12/12/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	358	SERGIO DOS REIS SOARES	588518107	16846818-Ssp -MT	29/03/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	144	SONIA LIMA DOS SANTOS	009.213.881-01	1642659-2-SSP -MT	04/07/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
21	224	TUANY PEREIRA LOPES	030.517.361-80	20902450-SSP -MT	26/12/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	302	VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA	033.758.191-61	1764477-1-SSP -MT	19/04/1985	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
23	381	VANILDA DA CRUZ SILVA	703.978.161-11	26900564-SSP -MT	24/04/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	536	VERA APARECIDA DOS SANTOS	557.173.907-00	050506310-IFP -RJ	21/05/1957	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	14	VERA LUCIA DA SILVA	764.368.371-91	935181-SSP -MT	01/12/1974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	304	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	060.615.981-90	22336354-SSP -MT	24/02/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	501	WESLA FRAGA PENIDO	008.864.551-70	15653943-SSP -MT	27/10/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Araputanga – MT, 10 de Outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

Presidente da Comissão

MARIA DE FATIMA NEVES

Membro

DAIANY SOUZA LIMA

Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/18 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL
ELEITORAL - BIÊNIO 2019/2020**

Portaria Nº 016/2018 /GS/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas competências e com base na Lei Municipal Nº. 677/2006 e que estabelece Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema eletivo para escolha de diretores de estabelecimentos de ensino, mediante o voto direto e secreto; e Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar no município de Araputanga-MT; e considerando o que recomenda no Art. 50;

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Central Eleitoral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para a elaboração e publicação de Edital Unificado dispondo sobre as regras e condições para o processo eletivo para todas as escolas e centros de educação infantil da rede.

Art. 2º - A Comissão Central Eleitoral para as eleições de diretores das escolas e centros de educação infantil da rede, biênio 2019-2020 é constituída pelos seguintes membros:

1. Secretária Municipal de Educação

Profª Lindinalva de Souza Andrade

2. Representante da Escola Municipal José Evaristo da Costa

Aparecida Sebastiana Costa de Miranda

3. Representante da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo

Profª Ana Lúcia Ferreira Chaves

4. Representante da Escola Municipal Cleusa Braga Hortêncio

Profª Sebastião Tertuliano Gomes

5. Presidente do Conselho Municipal de Educação

Profª Elenir dos Santos Ferreira

6. Representante do C.E.I Pingo de Gente

Profª Roseli da Silva Gomes Corsino

7. Representante do C.E.I Morada dos Pequenos

Profª Suzana Aparecida Valverde

8. Representante do C.E.I Flor de Romã

Profª Maria de Fátima Oliveira Henrique

9. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

Adelson Luiz Batista

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 10 de outubro de 2019.

Profª Esp. Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018, **Item 4, "J"**, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR o Local e Horário das Provas Objetivas**, conforme segue:

FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ – FCARP

AVENIDA 23 DE MAIO, n.2, CENTRO

CEP 78.260-000, ARAPUTANGA - MT

HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS - MATUTINO:

DATA: 14 de Outubro de 2018

ÍNICIO: 08:00 horas

TÉRMINO: 12:00 horas

Os portões serão abertos as 07:00 horas e fechados pontualmente as 08:00 horas.

2º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018, **Item 4, "J"**, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR a Alocação dos Candidatos:**

a) ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

ANEXO I

ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 01						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	386	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	038.794.841-47	22395539-SSP - MT	28/08/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
2	347	BRUNA GOMES DA SILVA	704.959.931-07	28179714-ssp -MT	28/01/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
3	410	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	009.733.731-56	15579905-SSP - MT	18/06/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
4	552	GRACIELI OLIVEIRA BATISTA	3782574125	2169258-0-ssp - MT	02/03/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
5	336	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	1497848130	15282740-Ssp -MT	30/08/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
6	293	KÁLLITA KAREN SILVA PAULINO DE DEUS	087.278.421-50	3171594-0-SSPMT -MT	25/12/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
7	327	LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES	054.717.841-70	25799320-SEJUSP -MT	06/01/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
8	469	LUCI GONÇALVES SANTOS	627.593.021-72	09943960-SSP - MT	05/06/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
9	454	MARIA NAZARÉ LOPES CORREA	035.711.551-14	718232-SSP -BA	22/09/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
10	62	MARIA SILENE DA GAMA TELES	979.019.701-20	1456178-6-Ssp - MT	13/06/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
11	369	MARINEUZA LOPES CORREA	016.689.981-06	18146970-ssp -MT	23/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
12	277	MARLENE APARECIDA DOS REIS	981.750.501-44	14859548-ssp -MT	17/07/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
13	68	RANIELE INACIO MARIANO	092.735.791-75	2817960-9- -MT	28/09/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
14	338	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	881.467.071-49	14164558-ssp -MT	14/06/1960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
15	335	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	034.436.251-50	20954581-ssp -MT	14/07/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
16	570	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2740742142	1814597-SSP -MT	21/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
17	348	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	027.407.421-42	18145973-SESP - MT	21/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
18	119	ZELIA MORAIS DA COSTA	001.988.913-5	14829851-ssp -MT	28/09/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13
19	389	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	044.707.221-89	2358585-4- -MT	03/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
20	540	NAIARA ROSARIA RODRIGUES CARDOSO	066.926.761-93	2981725-0-ss/mt - MT	25/05/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
21	547	SOLAINÉ CATARINA FREITAS DE ASSIS	059.597.471-62	2466245-3-sspj - MT	07/11/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17

22	476	SOLANGELA BARBOSA DOS SANTOS	018.236.171-31	17659680-SSP - MT	15/11/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
23	451	THAISLAINE PIRES MARIM	077.913.571-78	2818112-3-sspmt - MT	29/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17
24	364	AGDA ANGELICA BENICIO MARTINS	272.578.782-34	0365434-6-SSP - MT	19/08/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 22
25	355	ROSA RODRIGUES FELICIO	033.646.061-96	21398364-SSP - MT	30/01/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 22
26	475	LUCINEIA CORREA CAMPOS	971.835.471-91	0912077-7-ssp - MT	28/08/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 23
27	105	ADENILZA DE JESUS CORREA	016.693.281-71	18149138-SSP - MT	27/05/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
28	417	ADMILSON DUTRA DE PAULA	973.340.811-53	14728540-ssp -MT	24/10/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 02**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	550	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	012.577.091-00	17167337-ssp -MT	27/03/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
2	284	CLAUDIO AVELINO PEREIRA	914.275.501-82	13609394-ssp -MT	20/06/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
3	385	ELIANA BARROS ROCHA	3560756138	21691533-Ssp -MT	04/02/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
4	162	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	022.550.601-75	18148360-ssp -MT	02/12/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
5	281	LUCINETE NEIVA DA COSTA	003.511.701-03	154993-1-sesp -MT	17/09/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
6	279	SANDRA RODRIGUES FELICIO	012.090.391-17	17064970-sesp -MT	08/12/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
7	512	VALDINEI INACIO MARTINS DA SILVA	069.512.061-12	28934180-ssp -MT	01/06/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
8	72	VILMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	001.125.551-01	14925745-ssp -MT	01/11/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
9	402	WESLEY SILVA DE CASTRO	076.961.221-00	28212843-ssp -MT	26/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24
10	215	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	418995125	16873726-SSP -MT	09/05/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 25
11	380	ADRIANA OLIVEIRA HELIODORO	953.225.901-53	14040999-SSP -MT	05/05/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26
12	69	CLAUDINÉIA GUIMARÃES GOMES	2263476130	19440340-SSP -MT	07/07/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26
13	504	MICHELE BATISTA AMORIM	022.593.511-23	18058400-mt -MT	24/10/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26
14	432	MARLY CORREIA DA SILVA	532.994.421-04	2131542-5986273-SSP -GO	12/11/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 31
15	486	RENATO AVELINO PEREIRA	011.093.691-40	15732347-ssp -MT	24/03/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 31
16	505	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	033.646.041-42	21398330-ssp -MT	06/02/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32
17	449	MARKLENE FIGUEIREDO SILVA DORENELES	004.639.421-40	4449846-ssp -GO	30/09/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32
18	485	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	016.689.731-03	18148107-ssp -MT	25/09/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32
19	554	BRUNA GABRIELI SOUZA VASCONCELOS	076.098.281-30	3069180-sspmt -MT	26/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
20	339	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	022.550.591-69	18148450-ssp -MT	02/12/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
21	406	ERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	021.935.301-81	5123937-ssp -GO	05/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
22	337	LEANDRO FARIA PINHEIRO	042.018.461-99	21991359-ssp -MT	27/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
23	460	MARCIA APARECIDA GOMES MACHADO	054.717.681-32	25799142-SSP -MT	15/02/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
24	177	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA GOMES	003.007.151-88	17859891-SSP -MT	21/09/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
25	231	RANIELLE LOPES TOSTA	066.708.131-39	2817994-3-ssp -MT	31/12/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33
26	137	ADMILSON GOMES MARIANO	73300209153	16874560 -MT	12/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
27	210	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	026.040.081-57	21492484-SSP -MT	29/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
28	211	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO SOUZA	048.851.671-40	24736228-SSP -MT	06/02/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 03**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	125	CLAUDIANE TABUA TELES DE MOURA	035.743.231-23	2807966-3-SESP - MT	26/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
2	243	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	3393075101	17457149-SSP -MT	29/12/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
3	43	ELAINE DOS SANTOS	049.878.971-30	21727619-Ssp -MT	26/07/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO

4	283	ELCIONE PERES GREGORIO	92032591120	10691260-ssp -MT	20/04/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
5	128	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	016.271.941-85	1334657-1-SSP -MT	13/05/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
6	294	EVA APARECIDA LADEIA	012.668.521-58	1050846-5-ssp -MT	28/12/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
7	472	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	2561923-3-Ssp -MT	25/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
8	312	FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA	789.226.901-00	1069111-1-0602203-MT	24/07/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
9	252	FRANCIELLE FREITAS OLIVEIRA	051.350.221-12	2216336-068 -MT	15/07/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
10	108	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	061.067.951-18	2224090-0-SSP -MT	13/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
11	234	MAÍZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	1040127142	1627329-0-SSP/MT -MT	10/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
12	65	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	4768054145	23676370-Ssp -MT	26/02/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
13	274	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	275.709.401-72	14679604-SSP -MT	19/02/1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
14	453	MARIANA RODRIGUES MARTINS	6129795122	28320867-Ssp -MT	29/08/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
15	423	MIRIAM APARECIDA GARCIA	055.944.001-55	14068303-SSP -MT	04/11/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
16	111	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	938.667.201-49	12038474-SSP -MT	02/09/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
17	89	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	037.716.191-81	22128131-ssp -MT	11/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
18	182	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	522.942.341-20	780559-ssp -MT	08/08/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
19	548	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	040.347.941-00	2274468-1-SSP -MT	19/11/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
20	480	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	010.757.771-27	16682653-ssp -MT	02/03/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
21	311	SANDRA ROSA CAMPOS	040.103.141-17	22721207-SSP -MT	24/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
22	136	SUELI RIBEIRO DA SILVA	878.704.281-91	12669954-SSP -MT	03/02/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
23	483	SUELLEN CRISTINA DA SILVA ARANTES	4830963182	22323104-SSP -MT	21/12/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
24	315	UDSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEDEIROS	047.773.701-35	622315432-ssp -SP	02/01/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
25	464	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA GARCIA	057.214.361-31	28535820-SSP -MT	23/08/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTONIO
26	562	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	058.389.761-44	23990597-ssp -MT	07/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
27	450	ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS	95329234115	14127466-Ssp -MT	23/09/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
28	492	ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS	496.204.441-91	07022700-SSP -MT	29/07/1967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 04**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	179	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	057.622.721-84	29659353-SESP -MT	29/04/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
2	222	IRENE APARECIDA CORONEL RIOS	990.118.161-53	1272360-SSP -MT	04/07/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
3	247	JAQUELINE GONÇALVES BONFIM	036.792.221-57	16982509-SSP -MT	17/10/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
4	5	JOCELIA SANTOS SILVA	626.733.351-53	11582618-SSP -MT	20/12/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
5	471	LUCIA FERREIRA LEAL	420.196.991-68	5827124-SSP -MT	30/08/1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
6	78	MARIA APARECIDA GURGEL	017.488.091-05	14817489-SSP -MT	28/05/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
7	77	MARIA IZAULINA DA CUNHA	503.284.171-49	331349-SSP -MT	07/08/1961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
8	374	MATHEUS SILVA FERNANDES	094.743.321-00	3244606-3-SSP -MT	03/07/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
9	126	PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO	6203901156	22336761-08012008-MT	18/02/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
10	282	PRECILIA VERONICA BORGES	003.945.331-60	15537617 -SSP -MT	19/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
11	85	RENATHA CORREIA BATISTA	057.378.611-98	27899764-ssp -MT	11/07/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
12	195	VALÉRIA BORGES FERREIRA	1013406133	16273435-SSP -MT	07/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
13	10	VANGILHA CARDOZO DA SILVA	028.625.741-63	19839499-ssp -MT	14/02/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
14	441	VILZEMAR RODRIGUES FERREIRA	1969212101	18847021-Ssp -MT	13/01/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO
15	123	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	5479269100	23226072-SSP -MT	06/09/1933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
16	25	ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS	003.737.441-96	14128675-SSP -MT	26/08/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA

17	520	DAIANE CRISTINA GREGÓRIO GONÇALVES ASSIS	045.889.191-64	22321642-Ssp -MT	27/10/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
18	462	DAYANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	3173418123	2301392-3-Rfdb - MT	19/01/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
19	106	DILEUZA VESPAL	010.637.261-07	17030641-SSP -MT	11/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
20	6	EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA	024.824.061-70	19486421-SSP -MT	23/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
21	447	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO	821.118.631-49	573154442-SSP - MT	18/10/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
22	530	FLAVIANA GONÇALVES CACERES	027.154.321-35	18503764-SSP -MT	24/12/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
23	420	FRANCIELDER PEREIRA DOS SANTOS	061.677.821-05	29359090-SSP -MT	13/04/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
24	344	FRANCISCA SELVINO MARQUES	966.339.211-87	14172496-ssp -MT	24/07/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
25	109	GABRIELLI SANTOS SOARES	703.961.111-22	2689940-0-SSP -MT	17/01/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
26	528	GLEIDEIANA BESSA DE SOUZA	016.715.581-46	1710947-7-SSP -MT	26/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
27	9	JÉSSICA SANTOS STEVANATO	703.961.891-56	27906256-SSP -MT	05/08/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
28	500	KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	017.859.491-10	14128900-ssp -MT	24/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 05**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	292	LORRAYNNE CAROLYNNE XAVIER CAMARGO	055.661.951-05	26161885-ssp - MT	09/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
2	544	MARCELA SOARES ARIZORE	034.344.691-09	18807267-SSP - MT	29/07/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
3	280	MARCELO SANTOS DE ALMEIDA	665758502	0770219918-SSP -BA	28/10/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
4	185	MARCIA SOARES DE FREITAS	019.140.991-09	16893328-ssp - MT	01/05/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
5	94	MARIANA DA SILVA ROCHA	065.396.681-47	30067979-ssp mt -MT	11/12/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
6	373	MARINA FERNANDES	006.450.721-17	12415995-SSP - MT	06/07/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
7	323	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	987.435.381-34	1179912-9-SSP - MT	16/05/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
8	353	MAURA SERVINO MARQUES	033.677.301-30	395660-ssp -RO	30/01/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
9	287	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	014.420.181-00	123512-ssp -MT	24/08/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
10	560	PAULINA FEITOSA DA SILVA	011.326.021-06	16573749-SSP - MT	05/10/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
11	515	ROMERICA FEITOSA DE OLIVEIRA	035.336.871-71	17645000-SSP - MT	12/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
12	251	SABRINA SANTANA SILVA	042.872.491-43	2238671-8-SSP - MT	06/10/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
13	41	SARA STEFANY SILVA BARBOSA	062.499.411-26	27606678-SSP - MT	27/06/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
14	237	SILVANIA FIDELIS GONCALVES	014.507.701-26	14134535-SSP - MT	05/01/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
15	477	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	061.586.001-05	27466140-SSP - MT	06/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
16	16	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	035.526.601-60	2689909-4-SSP - MT	24/11/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
17	511	YEDDA MOTA PAIVA	5004710104	22430989-SSP - MT	27/06/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA
18	30	AGNES DA SILVA SANTOS	621.449.281-34	09403787-SSP - MT	17/01/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
19	431	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	064.593.081-44	2219779-6-SSP - MT	29/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
20	521	APARECIDA DE ARAUJO	517.705.551-53	842088-ssp -MT	21/03/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
21	207	BIANCA LORRAINE LOPES DE FIGUEIREDO	044.671.521-21	22222456- -MT	01/04/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
22	98	BRUNA JAYNE FERNANDES	062.394.821-45	liv.a22 fls.239-Tg -MT	20/03/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
23	83	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	046.827.711-08	20951125-SSP - MT	24/11/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
24	543	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	000.643.381-26	14947390-ssp - MT	29/03/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
25	22	DARA MACHADO LIMA	056.063.941-46	25039717-SSP - MT	23/12/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
26	295	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	6190312128	22576487-ssp - MT	05/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
27	212	EDNA MARIA CAMARGO	002.621.131-98	15114252-SSP - MT	05/03/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO
28	564	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	015.361.651-35	1780120-SSP - MT	20/04/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SAO SEBASTIAO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SALA 06

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	526	ELIANE DE SOUZA PRENHOLATO	1040123155	1658207-1-SSP -MT	13/11/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
2	59	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	001.385.911-05	15407551-ssp -MT	21/07/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
3	428	EVANI ILIDIA DA SILVA	947.337.671-53	10389989-SSP -MT	04/11/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
4	546	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	21151474-SSP -MT	31/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
5	506	JAKELLYNE MAYRA DUARTE COELHO	4576540157	19627017-SSP -MT	22/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
6	166	JESSYKA MAYSA DUARTE COELHO	043.975.421-63	23480351-1-Araputanga-MT	29/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
7	104	JOYCE MAISA SOARES DE SOUZA	052.176.221-99	2238684-0-SSP-MT -MT	25/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
8	286	JUCELENE LIMA DA SILVA	650.092.741-91	999463-SSPMT -MT	24/06/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
9	343	KHELVI WHINI DE OLIVEIRA SI-MAO	2275281150	19440260-Araputanga-MT	04/04/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
10	49	LETICIA DE SOUZA BRAZ	062.072.651-22	2232393-7-ssp -MT	21/10/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
11	34	LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	5753946178	22304436-Ssp -MT	17/03/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
12	248	LIBIA PEREIRA GONTIJO	536234108	15770664-SSP -MT	09/07/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
13	527	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	42020204134	05426464-Sj -MT	20/03/1966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
14	365	MARIA JOSÉ DIAS FIGUEREDO	483.409.011-68	40288-SES -MT	20/03/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
15	558	MARIA RENATA SOARES DE OLIVEIRA	4918366198	22470697-SSP -MT	11/09/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
16	496	RODRIGO FRANTIESCO SANTOS DE CARVALHO	055.241.541-33	25040200-sejusp -MT	22/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
17	470	SIMONE ALCANTARA ASSUNÇÃO	530.611.952-20	17548527-SSP -MT	06/06/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
18	141	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	035.506.171-60	1949449-1-SSP -MT	19/08/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
19	265	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	054.914.491-99	24337420-SSPMT -MT	19/04/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
20	400	THALITA DA SILVA COELHO	055.310.899-96	27603920-SSP -MT	30/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
21	317	THALLYA APARECIDA SOARES DE SOUZA	018.513.081-05	2192998-0-ssp -MT	11/02/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
22	213	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA	050.884.501-76	2216338-7-SSP -MT	05/11/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
23	463	VERA LUCIA DAS VIRGENS	884.503.171-34	1216450-0-SSP -MT	14/07/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO
24	479	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	056.114.761-20	22169504-SSP -MT	24/08/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SALA 07**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	271	LUCAS CAMARGO BORGES	061.841.881-43	28211154-SSP -MT	11/02/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2	13	NATIELI DE JESUS CORREA	054.717.041-69	25798642-SSP -MT	20/07/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	263	ADENIS SOARES DE SOUSA	801.752.871-04	10784330-ssp -MT	19/01/1975	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	7	ADRIANA CAMPOS LIMA	019.526.891-12	18358764-SSP -MT	08/11/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5	395	ADRIANA NOBOKITE	009.483.481-43	12392502-ssp -MT	13/07/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
6	446	ALINE MASTELARI MOREIRA	062.072.731-41	29294592-SSP -MT	09/05/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
7	314	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	047.870.621-27	2666882-3 -MT	10/01/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	266	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	063.432.381-40	2247109-0-SSP -MT	28/12/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9	171	ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE	039.806.411-39	22647120-ssp -MT	27/08/2018	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	146	ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES	015.468.971-86	16201450-SSP -MT	08/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	452	BIANCA ALVES SILVESTRE	4536608192	23762012-Ssp -MT	18/03/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
12	390	BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	061.077.511-14	22455914-SESP -MT	16/09/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13	272	BRUNA RODRIGUES	5788799139	26582945-Ssp -MT	07/06/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
14	8	CARLA DIANELLY DA SILVA CARVALHO BENTO	027.561.681-90	21777713-Ssp -MT	08/06/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	161	CARLA RAFFAELA SOUZA JANUARIO	037.716.201-98	22128220-ssp -MT	27/04/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

16	318	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	039.472.801-73	22592520-SSP - MT	17/10/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	503	CHARLES GARCIA DE BRITO	837.217.111-49	11799270-SJ -MT	25/03/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
18	291	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	026.072.101-86	1729176-3-ssp - MT	16/06/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	254	DAGMA MOREIRA DO NASCIMENTO	627.614.121-68	991704-SSP -MT	12/05/1970	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	1	DAIANE ALVES FERREIRA	039.323.801-69	17231752-SSP - MT	03/11/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
21	436	DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	5851723157	22323147-SSP - MT	02/04/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	17	DENISE LIMA DOS SANTOS	013.973.851-70	16280709-SSP - MT	18/03/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
23	157	DIONES ALVES NUNES	054.043.901-07	23693614-ssp -MT	19/05/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	488	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	014.976.961-00	13935690-ssp -MT	21/04/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	370	EDILAINE AMÉRICO LEONILDES	033.929.061-74	2145463-9-SSP - MT	14/09/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	50	EDUARDA ANDRADE SANTOS	061.962.181-82	2758067-9-SSP - MT	31/05/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	495	EDUARDO BARBOSA MACHADO	842.749.721-00	10177272-SJ -MT	16/09/1978	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
28	563	ERINY KARINE RODRIGUES FELIPE	058.002.101-79	2660445-0- -MT	25/04/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SALA 08**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	61	ESLAINE APARECIDA SOUZA BAS-TO	5408465110	25812351-SSP/MT -MT	16/03/1998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2	510	FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA	034.125.651-05	2216421-9-06/11/2007-MT	03/11/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	122	FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO	026.773.211-22	19895836-SESP -MT	06/10/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	217	FERNANDA APARECIDA CORONEL	060.554.021-73	22506756-SSP -MT	08/07/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5	143	FLÁVIA CRISTINA ALVES	017.185.351-20	14861526-SSP -MT	11/12/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
6	225	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	834.531.211-04	1108178-3-SSP -MT	24/03/1977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
7	18	GEISI LOPES TOSTA	052.284.301-80	2539786-9-SSP -MT	10/07/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	411	GILSON PEDRO DE SOUZA	948.671.781-87	15732312-ssp -MT	15/09/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9	97	GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA	037.812.131-61	22159940-SSP -MT	09/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	351	ISAURA LUCIA DE MENDONÇA ROCHA	009.927.691-75	18246435-SSP -MT	14/08/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	529	JAKELINE ADRIKA SILVA OLIVEIRA	037.931.791-50	22196978-ssp -MT	28/04/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
12	366	JAYNE DA SILVA CATTO	052.063.361-06	5038129601-SSP -SP	20/01/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13	288	JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES	063.031.071-84	2814169-5-ssp -MT	29/08/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
14	350	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS	6138107160	26899280-SSP -MT	30/11/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	378	JOEL OLIVEIRA ELIODORO	890.888.161-15	963904-SSP -MT	18/02/1977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16	36	JUDINEI DE MELO SOUZA	026.862.481-06	20107242-ssp -MT	25/05/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	553	JUVENAL PINHEIRO ROSA	967.376.701-72	000640585-SSP -RO	31/12/1981	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
18	19	KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO	060.944.241-40	22374256-SESP -MT	03/02/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	375	KAWANA JESSICA MARIA DIAS	036679321.70	2146561-4- -MT	15/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	393	KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	061.905.521-96	22158995-SSP -MT	17/04/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
21	142	KEZIA NESTOR PEREZ	704.950.271-54	28368002-SESP -MT	27/08/1998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	322	LEILA PEREIRA DE SOUZA	046.776.711-41	22159886-ssp -MT	09/04/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
23	20	LISLLAYNE VIEIRA JANUARIO	6107775137	25040596-Sejsp -MT	11/09/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	419	LUCENI DA SILVA MORETTI	878.140.211-20	11182695-ssp -MT	14/06/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	498	LUCENI PAULO DA SILVA	030.561.601-38	20886713-ssp -MT	06/04/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	430	LUCILENE HENRIQUE GONCALVES	038.483.141-93	22426361-ssp -MT	26/01/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	37	LUCINÉIA RAMOS DA SILVA SOUZA	005.138.661-59	001257246-SSP -MT	06/02/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
28	499	LUÍS HENRIQUE MAMEDE MORALES	6239327174	28161998-Ssp -MT	01/10/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SALA 09**

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	96	LUZIA JOANA DE CARVALHO	018.657.681-11	17279003-SSP -MT	27/11/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
2	493	LUZIANE DA SILVA BARROS	6125748146	29579414-Sesp -MT	08/04/2001	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	48	LUZINETE APARECIDA BATISTA	030.441.781-50	2038671-0-SSP -MT	20/07/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	201	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	046.079.991-64	24012416-sejusp -MT	09/12/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5	541	MARCELA ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	023.211.251-79	16087712-SSP -MT	15/12/1988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
6	184	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96669055153	1331091-7-SSP -MT	15/03/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
7	268	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	559.018.082-15	000522513-SSP/RO -RO	07/04/1971	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	354	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	041.698.281-60	22338730-SSP -MT	01/08/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9	524	MARIANA FARIAS NOVAIS	073.431.021-84	28212576-SSP -MT	04/03/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	216	MARINA ETERNA DE LIMA	559.428.901-10	09572465-ssp -MT	24/07/1973	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	414	MARIUZA LIMA DA SILVA	513.094.161-68	1544006-0-ssp -MT	17/10/1969	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
12	54	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	912.483.291-04	13648519-SSP -MT	26/09/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13	394	NILVA RODRIGUES MAMEDES	62156527172	07192851-SSP -MT	08/11/1973	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
14	455	POLIANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	050.240.871-51	16059336-ssp -MT	10/03/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	183	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	48215546153	4768022-DGPC -GO	15/05/1965	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16	467	ROSILENE MARTINS DE SOUZA LOPES	855.074.151-53	1123985-9-ss/p -MT	20/10/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	532	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	92962009115	001166117-Ssp -MS	24/08/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
18	308	SAMUEL SOUZA PEREIRA	879.230.171-15	12948594-Ssp -MT	12/12/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	358	SERGIO DOS REIS SOARES	588518107	16846818-Ssp -MT	29/03/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	144	SONIA LIMA DOS SANTOS	009.213.881-01	1642659-2-SSP -MT	04/07/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
21	224	TUANY PEREIRA LOPES	030.517.361-80	20902450-SSP -MT	26/12/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	302	VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA	033.758.191-61	1764477-1-SSP -MT	19/04/1985	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
23	381	VANILDA DA CRUZ SILVA	703.978.161-11	26900564-SSP -MT	24/04/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	536	VERA APARECIDA DOS SANTOS	557.173.907-00	050506310-IFP -RJ	21/05/1957	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	14	VERA LUCIA DA SILVA	764.368.371-91	935181-SSP -MT	01/12/1974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	304	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	060.615.981-90	22336354-SSP -MT	24/02/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	501	WESLA FRAGA PENIDO	008.864.551-70	15653943-SSP -MT	27/10/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Araputanga – MT, 09 de Outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ***Presidente da Comissão***MARIA DE FATIMA NEVES***Membro***DAIANY SOUZA LIMA***Membro***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2018 - COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DOS CDCES****EDITAL Nº 001/18/GS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas competências e com base na Lei Municipal Nº. 677/2006 que estabelece Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema eletivo para escolha de diretores de estabelecimentos de en-

sino, mediante o voto direto e secreto; e Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar no município de Araputanga-MT; torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) nas Instituições Municipal de Ensino.

I - Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

1 - Cada Instituição Escolar da rede municipal de Ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, estruturado nos termos da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006.

2- O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Instituição Escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

II - Composição e Eleição.

1- A divulgação e a convocação para composição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar dar-se-ão no período de **22/10 a 06/11/2018**.

2- A eleição dos representantes de cada segmento para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar realizar-se-á no dia **22/10 a 06/11/2018**, em Assembleia Geral, em todas as Instituições Escolares da rede municipal de ensino.

3- A posse dos membros do Conselho de todas as Instituições Escolares da rede municipal será dia **02/01/2019**, em sessão pública organizada em todas as Instituições Escolares da rede municipal de ensino.

4- É obrigatória a participação dos membros do CDCE eleitos para o biênio 2019-2020 no curso de capacitação em gestão escolar, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 10 de Outubro de 2018.

Profª Esp. Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

Quadro Demonstrativo dos Membros do Conselho

Deliberativo da Comunidade Escolar - BIÊNIO 2019/ 2020

Escola _____

Rua _____
Número _____
Bairro _____ Telefone _____

Função	Nomes dos membros	Segmento
1- Presidente		
2- Secretário		
3- Tesoureiro		
4- Titulares		
5- Suplentes		

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Pres. Do Cons. Deliberativo da Comunidade Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **K.V.A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME** CNPJ 17.923.108/0001-59, estabelecida à Rua Minas Gerais nº 116, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI**, brasileiro, empresário, portador do RG. 2192150-4 SSP/MT e CPF/MF nº 046.502.241-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 086/2018**, os contratantes resolvem através deste **Aditamento Contratual** realizar a supressão do item 378517, sendo que o objeto contratado restará conforme o presente quadro:

Seq.	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
02	378516	SERVICO DE LOCAÇAO DE CAMINHAO MUNCK COM NO MINIMO 08 (OITO) TONELADAS, INCLUINDO O OPERADOR (MOTORISTA), COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	85,5	192,50	16.458,75
		TOTAL				R\$ 16.458,75

1.2 – O presente aditamento contratual fundamenta-se na realização de novo procedimento licitatório para objeto semelhante, bem como na anuência das partes interessadas.

1.3 – Considerando a supressão do objeto, o valor global do presente contrato passará a ser de R\$ 16.458,75 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K.V.A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME

CNPJ 17.923.108/0001-59

ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI

RG. 2192150-4 SSP/MT e CPF/MF nº 046.502.241-36

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº002/2018 - PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL Nº 002/2016/GS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de diretor das escolas e centros de educação infantil públicas municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 1.308/18

I - Das inscrições:

1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de **08 e 09 de novembro de 2018**, período das **8 as 11h**.

2- Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, os profissionais da educação candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser ocupante de cargo efetivo nos quadros dos trabalhadores da Educação da rede municipal,
- b) possuir graduação em licenciatura plena;
- c) ter no mínimo 1(um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;
- d) ser conhecer das Leis: Constituição Federal; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Gestão Democrática Municipal nº 677/2006; 957/2010; Regime Único Jurídico Municipal nº135/1992; Regimento Interno da Instituição que pretende dirigir; Diretrizes Curriculares Nacionais; Plano Municipal de Cargos e Carreira; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; ter conhecimento das resoluções e dos Programas Federais relacionados à sua Instituição – PDDE; PDEinterativo; PAR, FUNDEB, Educacenso, Bolsa Família (relacionada à frequência escolar) Processo de autorização da instituição e etc.;
- e) estar em dia com os registros e escriturações referentes à função que exerce;
- f) apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:
 1. Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral ordinária: Registro da ata com assinatura da comunidade escolar;
 2. objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;
 3. estratégias para a preservação do patrimônio público;
 4. estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.
 5. Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;
 6. Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura e etc.);
 7. Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;
 8. Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;

9. Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através dos Programas Nacional da Alfabetização na Idade Certa PNAIC, Mais Alfabetização e União Faz a Vida;

10. Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Político Pedagógico de acordo com a BNCC;

11. Implementar ações de acompanhamento, supervisionamento e monitoramento ao atendimento psicológico dos alunos (carga horária);

3 - No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher uma ficha padrão;
- b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:
 - I – Diploma de graduação em Licenciatura Plena e no caso, de Pós Graduação;
 - II - Carteira de identidade, CPF;
 - III - Documentos originais para conferência;
 - IV - Declaração de efetivo tempo de serviço na Instituição Escolar pela qual concorrerá, expedida pelo diretor;
 - V – Uma fotografia 3X4 colorida;
 - VI - No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção deverá, no ato de inscrição, apresentar referente ao seu mandato:
 - a) Relatório de prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.
 - b) Relatório de comprovação de gerencia da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais);
 - c) Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor do ultimo mandato com ata assinada pela comunidade escolar;
 - d) Relatório atualizado da escola que dirige contendo a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou repasse de outros órgãos;
 - e) Relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;
 - f) Estar em dia com os Registros e escriturações referentes à sua função.
 - VII – Certidão Negativa na Receita Federal.

II - Das Etapas.

Os candidatos à função de diretor da rede Municipal serão efetivados em 03 (três) etapas:

- a) Elaboração da proposta de trabalho dos candidatos com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em reuniões/assembleias nas escolas e centros de educação infantil no período de **22/10 a 06/11/2018**.
- b) Apresentação da proposta de trabalho pelos (as) candidatos (as) à comunidade escolar no período de **22/10 a 06/11/2018**, no horário estabelecido pela Comissão Central Eleitoral.

c) A eleição através do voto pela comunidade escolar realizar-se-á no dia **28 de novembro de 2018, no horário das 7h às 17h** em todas as Instituições Escolares.

III - Dos Critérios

1- Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal N° 677 de 6 de julho de 2006 e Lei Municipal n° 1.308/18.

IV - Da Comissão Eleitoral

1- Haverá em cada Instituição Escolar uma sub-comissão para conduzir o processo de eleição à Direção, constituído em Assembléia Geral, de acordo com a Lei Municipal N° 677 de 6 de julho de 2006.

2- A Sub-Comissão será constituída no dia **22/10 a 06/11/2018 pelos CD-CEs**.

3- A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em Ata pela Sub-Comissão Eleitoral de cada Instituição Escolar.

V - Da Posse.

1- O candidato eleito tomará posse no dia **02 de Janeiro de 2019** e assumirá a função de Diretor em Comissão a partir dessa data.

VI - Das Disposições Gerais.

1- A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão Central de Eleição.

2- É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

3- As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

4- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

5- Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 48 horas.

6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal N° 677/2006 e Lei 957/2010 e Lei Municipal n° 1.308/18.

7 - Caso não haja em alguma das escolas e centros de educação trabalhadores da educação que não atendam aos requisitos elencados no item 2 das inscrições, letra, a, b e c do referido edital, poderá inscrever-se trabalhadores da educação com licenciatura plena e que pertençam ao quadro efetivo da rede municipal

8- De acordo com a LeiN° 677/2006, é vedada a participação, no processo eleitoral, de trabalhadores da educação candidato que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto as Fazendas Públicas do Município, do Estado e da União, bem como perante os seus Tribunais de Contas.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

10 – O prazo para impugnação do presente edital será de 48 horas, a contar de sua publicação.

I- Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga, 10 de outubro de 2018.

Profª Esp. Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

Ficha de Inscrição

Nome da escola para a qual se candidata

—

Foto do candidato

Número da ordem de inscrição na Escola

—

1. Dados pessoais

Nome

—

Pseudônimo

—

Título de Eleitor Zona Seção

RG

Expedido

em

CPF Data de Nascimento

—

Sexo Estado Civil

—

Filiação

—

Endereço

Completo

Rua: N°

—

Bairro Telefone

—

2. Dados profissionais

Graduação / Curso

Ano conclusão: Instituição

—

Pós-graduação em:

Ano conclusão: Instituição

—

Escola de Lotação:

—

Ano de Concurso:

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata

—

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

Araputanga-MT, ____ de ____ de 2018

Assinatura da Secretária Municipal de Educação

Assinatura do candidato

Termo de Compromisso

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____

Residente e domiciliado à _____

Município de _____

Lotado na Escola _____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 03/2006/ SEMED/Araputanga, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, diretor(a) da escola, assumir a função de Diretor da escola em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício; cumprir com o que determina o **Art. 84**, de participar do curso de capacitação em gestão escolar, com 80 horas de duração, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, cumprir o que determina o artigo 5º e seus incisos de I a XI da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006.

Araputanga-MT, ____ de ____ de 2018

Assinatura

Designação dos componentes das mesas receptoras e escrutinadores

A Sub-Comissão Eleitoral, através da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006, Art. 54 e 55, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadores para conduzir o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

SUPLENTES

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Presidente Comissão Eleitoral Escolar

Ata de Escrutinação

Escola _____

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____

de ____ às ____ horas reuniu-se a Sub-Comissão Eleitoral para contagem dos votos. Integram a Sub-Comissão Eleitoral os seguintes membros:

1. Resumo geral da Votação

Alunos	
Pais	
Professores	
Funcionários Administrativos	
Total geral	

2. Resumo geral da apuração da votação

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato _____ eleito

Sub-Comissão _____ Eleitoral

Araputanga, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Presidente da Sub-Comissão Eleitoral Escolar

Requerimento de Impugnação

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____

residente e domiciliando à _____

município de Araputanga, atualmente membro da Escola _____

_____ como _____

De acordo com a Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006, Art. 68, venho requerer a impugnação do candidato _____

Araputanga - MT, ____/____ de 2018

Assinatura

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL
DE DIRETORES MUNICIPAIS****BIÊNIO: 2019/2020**

MÊS	DIAS	AÇÕES	LOCAL
OUTUBRO	10/10	Constituição da comissão central eleitoral	Semec
	22/10	Divulgação e convocação para a composição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares.
		Eleição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares.
	A	Constituição das Sub-Comissões eleitorais nas escolas	Todas as Instituições Escolares.
		Elaboração da proposta de trabalho dos professores candidatos ao cargo de Diretor Escolar em reuniões com todos os segmentos da comunidade escolar.	Todas as Instituições Escolares.
	06/11	Apresentação em Assembleia Geral da proposta de trabalho dos candidatos.	Todas as Instituições Escolares.
NOVEMBRO	8 a 9	Inscrições de professores candidatos ao cargo de Diretor Escolar.	SEMEC
	28/11	Eleição de Diretores – 07h00minh ate 17h00minh	Todas as Instituições Escolares.
JANEIRO	02/01/19	Posse dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares
		Posse dos Diretores Eleitos	SEMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Senhor **Antônio Souza dos Santos**, inscrito no CPF nº **346.887.301-87**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Trânsito “A-01”** da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 001 E RESOLUÇÃO 002.2018**

EDITAL N° 01/2018

CONVOCAÇÃO PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 496 de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações, resolve pelo presente

editais, para que se torne público, CONVOCAR as organizações governamentais e não governamentais, assim como os munícipes, para a participação na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se realizará neste município, de acordo com o calendário abaixo:

Data: 17 de outubro de 2018

Horário: 7:00 horas

Local: Centro de Convivência do Idoso, sito à Rua Francisco Izídio s/n, Bairro Canaã, nesta cidade

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arenópolis/MT, tem como principal objetivo deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente e como tema: “**PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS**”.

Arenópolis, 03 de setembro de 2018.

Claudio Dias Neitzhc

Presidente do CMDCA

Presidência do CMDCA de Arenópolis/MT

Resolução nº 002 de 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arenópolis/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arenópolis/MT, representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (ECA), ainda considerando a deliberação da reunião de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) *Claudio dias Neitzhc – Presidente do CMDCA*; b) *Marlene Louzada Vieira – Articuladora do Selo Unicef no Município de Arenópolis/MT*; c) *Rosineide Ribeiro da Silva – Representante da Secretaria de Saúde*; d) *Uilisa Nunes Moreira – Representante da Secretaria de Assistência Social*; e) *Nycássio Talles Canachiro de Oliveira – Representante dos Adolescentes*; f) *Isys Fernanda de Souza Ramos – Representante dos adolescentes*; g) *Nilza Elen Soares Ferreira- Representante do Conselho tutelar*.

Art 2º Compete a Comissão Organizadora:

I- Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III- Elaborar documento orientador contendo diretrizes para a realização das etapas das Conferências, Livres e Lúdicas e Municipal;

IV- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência Municipal;

V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferências Municipais;

VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenópolis Mato Grosso será Convocada via Edital específico do CMDCA/MT.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis, 21 de agosto de 2018.

Claudio Dias Neitzhc
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 ADITIVO CONTRATO 108.2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2018 ATÉ 31/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 84 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.424/2018

SÚMULA:

“CANCELA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI N° 1.662/2018.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1662/2018 de 03 de Outubro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o seguinte empenho de Restos a Pagar Não Processado inscrito em 2015, em virtude do encerramento do Convenio n° 808625/2014 - MAPA e não autorizado o referido pagamento:

Data	Empenho/Ano	Valor	
02/06/2015	4683/2015	R\$ 8.488,27	PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
02/06/2015	4684/2015	R\$ 1.843,52	PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018 **CARTA CONVITE N.º 004/2018**. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria 092/2018, torna público para os interessados o resultado do Convite 04/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PSF DO DISTRITO DE PORTO BRANDÃO, PSF PIMENTEIRA CLARA DOMINGOS DA SILVA E PSF DO DISTRITO DE JOSELÂNDIA MARIA SEFERINA DE ARRUDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, cujo certame teve como vencedora a empresa JOÃO DE BARROS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.054.383/0001-4, com o valor de R\$ 187.950,55 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Barão de Melgaço, 10 de outubro de 2018.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – SRP

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rod Dos Imigrantes, snº, Km 8.6, Capela do Pissarrao, no Município Varzea Grande/MT CEP 78.132.400, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do RG nº MG-5.738.021 e CPF nº 001.481.006-94,, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C, RM1-C E CM-30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica Tipo - RM1C	TON	200	EMAM	R\$ 2.845,33	R\$ 569.066,00
02	Emulsão Asfáltica Tipo - RL1C	TON	500	EMAM	R\$ 2.655,00	R\$ 1.327.500,00
03	Emulsão Asfáltica Tipo - CM30	TON	40	PETROBRAS	R\$ 5074,00	R\$ 202.960,00

Valor Global por Extenso. (Dois Milhoes Noventa e Nove Mil , Quinhentos e Vinte e Seis Reais) | R\$ 2.099.526,00

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação, o **valor global de R\$ 2.099.526,00** (Dois Milhoes Noventa e Nove Mil , Quinhentos e Vinte e Seis Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 05 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCEIÇÃO VASCONCELOS TURCHEN, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 348.336 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 819.012.401-34, residente e domiciliada na cidade de Barra do Bugres, inventariante/representante do Espólio de **José Turchen**

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 23/11/2018, a partir das 8:00 horas estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, localizada na Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro, com a finalidade de “prestar informações e encontro de contas com ocupantes dos imóveis integrantes do espólio de José Turchen, nos bairros Maracanã, Vila Miranda e adjacências”. Nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

CONCEIÇÃO VASCONCELOS TURCHEN

RG nº 348.336 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº11/2018 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, e documentações presentes no processo para “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO E EMISSÃO DOS FORMULÁRIOS PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”. Prazo de contratação: 180(cento e oitenta) dias. CONTRATADO: LUIZ FELIPE IAGUE FRAES VASQUES, CPF nº.: 896.841.171-91. Valor contratado: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barra-dobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de Julho de 2018.

IRIS DOS PASSOS D. PRIETO

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **POSTO MARACANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, com sede na Av. Rio Branco, nº 956, Bairro: Maracanã, no Município Barra do Bugres/MT CEP 78.390-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **Alexsandro Vieira Furtado**, portador do RG nº 945.162 SSP/MT e CPF nº 570.034.401-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	802.000	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500		R\$ 3,999	R\$3.207.198,00
2	443.420	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		R\$ 4,099	R\$1.817.578,58

3	278.000	L	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VI-GENTE DA ANP	R\$ 4.985	R\$1.385.830,00
4	65.500	L	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 2.950	R\$193.225,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.603.831,58	

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação, o **valor global de R\$ 6.603.831,58 (Seis Milhoes, Seiscentos e Tres Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 20 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 149/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **HOSPILAB INSUMOS MÉDICOS E LABORATORIAL LTDA - ME**, Objeto: Aquisição emergencial de material de consumo para atender a demanda do Laboratório Municipal. **Valor: R\$ 19.257,22. Validade: 10 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 10 de Outubro de 2018.

CONTRATO Nº 148/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **ELIZA MYTUE TAKEMURA**, Objeto: Contratação de empresa para reparos em persianas em diversas salas da Secretaria Municipal de Finanças. **Valor: R\$ 2.500,00. Validade: 09 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 10 de Outubro de 2018.

PORTARIA Nº 14.167 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, ao servidor **VALDECY RODRIGUES DA SILVA**, lotado no cargo de Gari, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS SETEMBRO

CONTRATO Nº 976/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JORDANA ALVES SCALIA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 997,49 Vigência: início 03/09/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 975/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ARISTIDES JOSE DA SILVA JUNIOR no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 03/09/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 978/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ADELSIVAN FERREIRA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo .Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 17/09/2018 a 31/12/2018**

PORTARIA Nº 14.165 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **GIOVANI DIAS DOS PASSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.164 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2010/2015, ao servidor **GILMAR SILVA DE ALMEIDA**, lotado no cargo de Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.168 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre prorrogação de 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **LEIDIANE VICENTE OLIVEIRA**, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/11/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.163 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor **AUFLAIDES ANTONIO DA SILVA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS SETEMBRO

DISTRATO DO CONTRATO 091/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **BALBINETE LOPES DE SOUSA** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 097/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **DUCELI DA SILVA BELEM** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 099/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **FABIANA DOS SANTOS SILVA** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 100/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **FABIANA SILVA MORAES** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 108/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **JERLANDIA PEREIRA DIAS** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 110/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **JOQUEBEDE MARIA GONÇALVES** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 115/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **LORRANE MOREIRA CARDOSO** no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 121/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. **MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES** no cargo de Técnica de

Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 122/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. MARIA DE FATIMA BALDUINO MATOS no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 124/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. MARIA DE LOURDES FARIAS LIMA no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 133/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. MISLENE OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 137/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. POLLIANE OLIVEIRA FERREIRA no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 142/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 145/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. SILMARA MARIA BENTO DOS SANTOS no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 147/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. TAYS ANDRADE DIAS no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 150/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 183/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOÃO VINICIUS DE ABREU RIBEIRO PINHEIRO no cargo de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde e, **desligado a partir de 01/03/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 186/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JORGE EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligado a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 187/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. JULYANE REZENDE DE FREITAS no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 191/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. LUDMILA VARJÃO ALVES no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 251/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. JULYANNA MARTINS OLIVEIRA no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 259/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. NATHÁLYA GONÇALVES SIQUEIRA no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 280/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos , **desligado a partir de 31/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 281/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, **desligado a partir de 17/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 332/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. EDSON DE MELO CANDIDO no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Ação Social , **desligado a partir de 11/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 341/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WASHINGTON FRANCISCO SILVA XAVIER no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Ação Social, **desligado a partir de 01/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 343/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FABIO TADEU DA SILVA FILHO no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde e, **desligado a partir de 01/09/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 374/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. ROBERTA BRONDY VILLAS DA CRUZ no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde , **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 421/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PAULO JOVANE DA SILVA BORGES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Turismo , **desligado a partir de 01/09/2018**

CERTIDÃO DE ÓBITO

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Certidão de Óbito da servidora a Srª. ARUZA CRISTINA SOUSA BARBOSA, estava contratada através do contrato nº 498 no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação , **desligada a partir de 21/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 508/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DANILLO DO NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 12/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 710/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HERMES ROJAS ZAYAS no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde e, desligado **a partir de 01/09/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 727/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. CARINE DUTRA FERREIRA MUNIZ no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 31/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 775/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NICOLLE RAMALHO DOS SANTOS CORBELINO no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde e, **desligada a partir de 01/09/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 881/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. JESSICA PIRES CECCATTO DE ALMEIDA no cargo de Farmaceutica junto a Secretaria Municipal de Saúde e, desligada **a partir de 01/09/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 829/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RUBENS VICENTE DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural e, desligado **a partir de 17/09/2018**.

DISTRATO DO CONTRATO 842/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. JESSICA PARREIRA FARIA no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 873/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ALESSANDRA BORGES DE SOUZA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 31/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 913/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MATHEUS ARGOLO DE ABREU no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Administração, desligado **a partir de 31/08/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 914/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. JESSICA ALVES DA SILVEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Assessoria Jurídica, **desligada a partir de 22/09/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 915/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. SAMANTHA MAIA MALINOWSKI no cargo de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde e, desligada **a partir de 01/09/2018**.

PORTARIA N° 14.169 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre prorrogação de 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Assistente Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 22/09/2018 e término em 22/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14.162 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1266/2018, tendo parecer jurídico favorável,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 23 de setembro de 2018**, do cargo efetivo de Enfermeira, a servidora **ELYANA TEIXEIRA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS DE AVERBAÇÃO**PORTARIA N.º 93 DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Lucilene Marques de Oliveira.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.118 (quatro mil, cento e dezoito) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de nº 018515/2013, emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 94 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Micaildes Damas de Freitas Silva.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.880 (um mil, oitocentos e oitenta) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00013/18-2, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 95 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Vania Cristina dos Santos Moraes.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.637 (um mil, seiscentos e trinta e sete) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00023/18-8, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 96 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Laurinda Rodrigues Lima.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 815 (oitocentos e quinze) dias, correspondentes a 02 (dois)

anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00052/18-8, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 97 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Ivo Machado.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00048/18-0, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 98 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Alice Magdalena Lehnen.”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 8.854 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00032/15-2, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
N° 021/2018/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços n° 021/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Perfuração dos poços e Rede de abastecimento de água potável (Rede de distribuição – Locação dos poços) no Assentamento Santa Emília**. Data da sessão pública: **24/10/2018 às 14 horas (Horário de Brasília)**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 10/10/2018.

PORTARIA N° 14.171 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 083/2004, bem como Lei Complementar n° 049/1999, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
VANEIDE FERREIRA DUQUE	C / 8	Professora	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.061 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **IDA MADALENA FRANCISQUELLI CHIAVAGATTI**, inscrita no CPF sob n° 451.824.181-91 e RG n° 738340 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, respondendo também pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria da Mulher, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente SIMP N° 006602-004/2005, no **dia 05/11/2018, às 13h00min/MT**, em audiência extrajudicial, na 1ª Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2017 – PP 025/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **ROMERO & LUIZ – LTDA - ME**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo o pagamento à contratada pela prestação de serviço o valor mensal de **R\$ 2.972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Barra do Garças - MT, 10 de outubro de 2018.

PORTARIA N° 14.170 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, licença sem remuneração à servidora **LILIA MOREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14.166 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, ao servidor **JORGE DOMINGOS DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de Gari, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL N° 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

DECLARAÇÃO 02

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO**.

I. NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS.

Cáceres, MT, 10 de outubro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2018

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Sr. ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 031.622-57 SSP/MT e do CPF nº 270.292.471-91, residente e domiciliado na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 1246, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do Memorando nº 208/2018 – SEMADE/PMC (protocolo nº 32026/2018 em 25/07/2018) que versa acerca do cancelamento do contrato nº 58/2018 – PGM, tendo em vista que foi instaurado o Pregão Presencial n.º 11/2018, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos que compõe a frota da Prefeitura municipal de Cáceres – MT.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir o Contrato Administrativo nº 58/2018-PGM, celebrado em 16 de março de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2018.

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL N° 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

DECLARAÇÃO 01

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO**.

I. NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cáceres, MT, 10 de outubro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, o Sr. **ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 031.622-57 SSP/MT e do CPF nº 270.292.471-91, residente e domiciliado na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 1246, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do Memorando nº 208/2018 – SEMADE/PMC (protocolo nº 32026/2018 em 25/07/2018) que versa acerca do cancelamento do contrato nº 26/2018 – PGM, tendo em vista que foi instaurado o Pregão Presencial n.º 11/2018, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos que compõe a frota da Prefeitura municipal de Cáceres – MT.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir o Contrato Administrativo nº 26/2018-PGM, celebrado em 16 de fevereiro de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2018.

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

CONTRATADA

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 56/2018**

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei no 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei no 2.520/2016;

Considerando os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 18 e 19 da Lei complementar no 48 de 05 de setembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1o – Fica elevada a Classe do Servidor **Sebastião Reis Crisostomo da Silva**, cargo de Encanador de Adutora, matrícula nº 07, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a configurar na Classe **C – Nível III**.

Art. 2o – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 Setembro 2018.

Cáceres/MT, 10 Outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

LEI Nº 2.695 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a extinção da Fundação de Ensino Superior de Cáceres – FESC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º- Fica extinto o Centro de Ensino Superior de Cáceres/MT, instituída sob a forma jurídica de Fundação, pela Lei nº 1.333 de 04 de junho de 1996.

Artigo. 2º- Não havendo ativos e passivos a serem destinados, não há incidência sucessória para ser definida.

Artigo. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração com poderes para proceder com a baixa das inscrições perante os órgãos fazendários, assim como para encaminhar expediente de praxe aos órgãos públicos para a baixa definitiva.

Artigo. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revoga a Lei n.º 1.333 de 04 de junho de 1996 e todas as demais disposições em contrário.

Cáceres/MT, 09 de outubro 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.694 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Cria o programa de incentivo “Aluno Nota Dez”, para estudantes da 5ª a 9ª série da rede de ensino municipal do município de Cáceres/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cáceres, o Programa de incentivo “Aluno Nota Dez”, destinado a estudantes da 5ª a 9ª série da rede de ensino municipal, onde àqueles alunos que obtiverem as melhores notas, receberão uma honraria, mediante decreto legislativo.

Art. 2º - A honraria prevista no artigo 1º consiste na entrega de um diploma aos alunos que atingirem a maior média das notas obtidas durante o ano letivo.

§ 1º - As escolas municipais encaminharão ao Poder Legislativo, no final do mês de novembro de cada ano, todas as notas e faltas dos seus melhores alunos, da 5ª a 9ª série, para que se apure, por uma comissão especial, nomeada por portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, quais foram os melhores alunos no âmbito Municipal no referido ano.

§ 2º - A comissão de que trata o § 1º, será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, podendo fazer parte dela, vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º - Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio, no que se dará ampla publicidade.

Art. 3º - Os alunos classificados nos termos desta lei, serão homenageados em Sessão Solene, em data e a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Cáceres, que por sua vez, divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2018

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 A 101/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

Fica retificada a Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, Nº 3.082, do dia 10 de outubro de 2018 nas páginas 105, 106, 107 e 108.

Interessada: Secretarias do Município de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 – Valor Total R\$ 499.300,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	750.000	Teuto	0,02	15.000,00
17	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	20.000	Basa	4,35	87.000,00
35	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	800.000	Prati	0,04	32.000,00
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	20.000	Natulab	1,92	38.400,00
49	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	20.000	Prati	1,00	20.000,00
51	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30,00 ML	5.000	Natulab	5,70	28.500,00
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	80.000	Natulab	0,72	57.600,00
55	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	5.000	Farmace	1,39	6.950,00
67	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	300.000	Hipolabor	0,04	12.000,00
79	CAPTÓPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	700.000	Sanval	0,02	14.000,00
82	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	7.000	Prati	1,15	8.050,00
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	10.000	Natulab	1,27	12.700,00
88	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	200.000	Geolab	0,03	6.000,00
90	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	200.000	Sanval	0,06	12.000,00
97	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	5.000	Nativita	1,39	6.950,00
106	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	800.000	Prati	0,06	48.000,00
110	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	80.000	Geolab	0,06	4.800,00
111	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	700.000	Osorio de Moraes	0,02	14.000,00
117	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	8.000	PRATI	3,90	31.200,00
124	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	700.000	Teuto	0,06	42.000,00
128	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	Biolab	0,43	2.150,00

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64 – Valor total R\$ 191.033,00 (cento e noventa e um mil, trinta e três reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	120.000	Solidor	0,06	7.200,00
06	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, CERCA DE 90 CM, CERCA DE 90 M, 5 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	500	Med Plus	24,80	12.490,00
08	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	PACOTE 100,00 UN	100	Theoto	4,68	468,00
09	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	LITRO	500	Pharmax	4,47	2.235,00
19	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	Solidor	0,80	2.400,00
20	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DUPLA, VIA DE IRRIGAÇÃO C/TRAVA ANTI-REFLUXO, Sonda 50CM APROX. GRADUADA E PROTEGIDA, VÁLVULA SUÇÃO C/TRAVA DE SEGURANÇA P/ USO EM TOT, 12FR, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	Biosani	0,61	1.220,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	2.000	Biosani	0,80	1.600,00
22	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DUPLA, VIA DE IRRIGAÇÃO C/TRAVA ANTI-REFLUXO, Sonda 50CM APROX. GRADUADA E PROTEGIDA, VÁLVULA SUÇÃO C/TRAVA DE SEGURANÇA P/ USO EM TOT, 14FR, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	Biosani	0,88	1.760,00
25	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	Solidor	0,68	3.400,00
26	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	Solidor	0,48	4.800,00
27	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20.000	Biosani	0,52	10.400,00
28	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	Biosani	0,64	1.280,00
29	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	5.000	Procure	1,40	7.000,00
30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	5.000	Procure	1,10	5.500,00
38	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	10.000	Europa	0,60	6.000,00
39	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60.000	Descarpak	0,65	39.000,00
40	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	100.000	Samtec	0,12	12.000,00
43	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	Sanval	0,42	25.200,00
52	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	60.000	Santisa	0,37	22.200,00
57	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	2.000	Ciex	2,52	5.040,00
100	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS(C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL	UNIDADE	1.000	Rmdesc	2,00	2.000,00
103	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	Cralplast	0,21	2.100,00
108	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	2.000	Fresenius	4,67	9.340,00
114	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	20.000	Panther	0,32	6.400,00

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 – Valor total R\$ 220.742,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	500	Rioquímica	15,00	7.500,00
10	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	2.000	Lemgruber	18,56	37.120,00
11	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	120.000	Descarpak	0,15	18.000,00
31	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	Vitalgold	3,78	756,00
32	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	100	Vitalgold	3,39	339,00
33	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 6,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	Vitalgold	3,53	706,00
34	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	Vitalgold	3,17	634,00
36	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,25 M	10.000	Biotextil	0,42	4.200,00
37	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,25 M	10.000	Biotextil	0,50	5.000,00
64	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 20,00 G	2.000	União Química	5,81	11.620,00
69	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30,00 ML	5.000	Belfar	3,47	17.350,00

70	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000	Hypofarma	0,84	16.800,00
73	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	ROLO 4,50 M	2.000	Ciex	3,50	7.000,00
76	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO	GALÃO 5,00 KG	100	Adlin	17,11	1.711,00
85	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	20.000	Vitamedic	0,29	5.800,00
92	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	Braifar	0,10	5.000,00
102	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDA-DA, TIPO OCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTA-DOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	1.000	Biobase	0,96	960,00
107	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	3.000	Green Pharma	3,83	11.490,00
109	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	UNIDADE	200	Ecopel	7,78	1.556,00
134	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	Cristalia	0,30	900,00
135	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	50.000	União Qui-mica	1,19	59.500,00
137	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	20.000	Cosmed	0,34	6.800,00

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 01.571.702/0001-98 – Valor Total R\$ 694.200,00 (seiscentos e noventa e quatro e duzen-tos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	100.000	Halex Is-tar	2,22	222.000,00
14	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FE-CHADO	BOLSA 500,00 ML	10.000	Halex Is-tar	3,11	31.100,00
15	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FE-CHADO	BOLSA 250,00 ML	20.000	Halex Is-tar	2,80	56.000,00
16	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	50.000	Halex Is-tar	2,95	147.500,00
18	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	120.000	HalexIstar	1,98	237.600,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02 – Valor Total R\$ 416.890,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	120.000	Vitamed	0,04	4.800,00
44	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	30.000	Natulab	0,75	22.500,00
45	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	5.000	Mariol	0,59	2.950,00
46	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	30.000	Cimed	0,05	1.500,00
54	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	120.000	Vitamed	0,03	3.600,00
58	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000	Teuto	0,76	15.200,00
59	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5.000	Mariol	1,03	5.150,00
61	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	Geolab	0,30	3.000,00
63	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000	Teuto	2,30 2,30	46.000,00
68	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000	Hipolabor	1,12	3.360,00
75	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINO-LÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	3.000	Nutriex	2,30	6.900,00
77	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	500.000	Medquimica	0,02	10.000,00
78	CAPTOPRIL, 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	Prati Dona-duzzi	0,05	15.000,00
80	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	Prati Dona-duzzi	0,04	12.000,00
83	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	700.000	Onefarma/Cimed	0,04	28.000,00
84	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	200.000	Cimed	0,05	10.000,00
86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	Geolab	0,07	3.500,00
89	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2.000	Teuto	0,73	1.460,00
91	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	30.000	Prati Dona-duzzi	0,15	4.500,00
93	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	20.000	Pharlab	0,05	1.000,00
99	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	5.000	Prati Dona-duzzi	2,74	13.700,00
112	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20,00 ML	3.000	Cifar	2,05	6.150,00
116	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000	Teuto	9,70	97.000,00
118	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	3.000	Prati Dona-duzzi	4,07	12.210,00
119	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	Prati Dona-duzzi	0,11	1.100,00
122	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	30.000	Teuto	0,35	10.500,00
123	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	500.000	Santisa	0,08	40.000,00

129	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000	Teuto	1,32	2.640,00
136	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	300.000	Geolab	0,05	15.000,00
138	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60,00 ML	2.000	Prati Dona-duzzi	3,86	7.720,00
140	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	5.000	Teuto	1,19	5.950,00
141	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	50.000	Prati Dona-duzzi	0,09	4.500,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – Valor total R\$ 70.180,00 (setenta mil cento e oitenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
50	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	80.000	HIPOLABOR	0,04	3.200,00
62	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000	HIPOLABOR	1,98	1.980,00
71	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	MEDQUIMICA	0,11	5.500,00
72	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000	HYPOFARMA	0,97	4.850,00
74	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	5.000	HIPOLABOR	2,48	12.400,00
120	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	5.000	CRISTALI	8,45	42.250,00

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 27.860.256/0001-25 – Valor Total R\$ 39.400,00 (trinta e nove reais mil e quatrocentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	20.000	GLOBO	0,44	R\$ 8.800,00
81	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	VITAMEDIC	0,03	15.000,00
94	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	100.000	GERMED	0,12	12.000,00
101	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,12	3.600,00

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.590.555/0001-48 - Valor total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
133	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	60.000	EMS	1,80	108.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 2.239.745,00 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil reais, setecentos e quarenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 12.889.035/0001-02

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI

CNPJ: 27.860.256/0001-25

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 480 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42579 de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISIO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
157/2018	TICKET SOLUÇÕES HDTGT S.A	Constitui o objeto do presente contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria de Finanças.	02/08/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 09.10.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 266/2018**

PORTARIA N.º 266/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Maria de Lourdes Vettorazzi”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 318, de 20 de agosto de 2002; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; n.º 2.642 de 05 de março de 2018 e Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Srª. **Maria de Lourdes Vettorazzi**, Brasileira, União Estável, portadora do CPF n.º 688.323.977-49, RG n.º 2500455-7 SEJUSP/MT, PIS/PASEP n.º 180.13101.04-0, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, Classe “F”, Nível “IV”, matriculada sob o n.º 3.899, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 073/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

HOMOLOGO

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 114 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n.º 428 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n.º 25, de 27.11.97, de **Simone Duarte Silva**, Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 10 horas no período de 24/10/2018 a 31/10/2018, para substituir Geovania Bittencourt Zaina que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 115 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n.º 432 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n.º 25, de 27.11.97, de **Rosana da Cruz Alves**, Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 10 horas no período de 24/10/2018 a 31/10/2018 em substituição a Geovania Bittencourt Zaina que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 116 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 428 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Simone Duarte Silva**, Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 20 horas no período de 15/09/2018 a 23/10/2018, para substituir Geovania Bittencourt Zaina que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 117 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Vitória Regia, acrescentar 10 ho-

ras no período de 04/10/2018 a 26/10/2018, em substituição a professora Maria Ednete da Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 118 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 430, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **LIDIANA DOS SANTOS SILVA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Madre Maria Estevão, acrescentar 20 horas no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, em substituição a professora Lucilene Greice Botelho Magalhães que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 119 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 459 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Regiane Sales Ribeiro**, Licenciada em Pedagogia da EM Jardim Guanabara, acréscimo de 04 horas no período de 03/10/2018 a 15/10/2018 em substituição a Patrícia Aparecida da Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO- _____
ME: _____	
RG Nº: _____	RG _____
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 120 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato nº 006, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Vitoria Régia, acrescentar 16 horas no período de 10/10/2018 a 01/12/2018, em substituição a professora Patrícia Aparecida da Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 10 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO- _____
ME: _____	
RG Nº: _____	RG _____
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A empresa **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.248/0001-64, com sede na Rua R B, nº 400, Bairro Novo Mundo na cidade de Aragarças/GO a iniciar a execução da obra **“DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE BUEIRO CELULARES”**, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 003/2018, Contrato Administrativo nº 096/2018.

Valor Global do Empreendimento: **R\$ 218.479,71** (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa dias) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas correrão à conta da dotação Orçamentária:

09.010.15.451.0008.1059.4490510000 – Código Reduzido: 0519.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Convênio nº 2039/2017 – Secretaria do Estado das Cidades – SECID/MT – Processo nº 213206/2017.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 e Contrato Administrativo nº 096/2018.

Campinópolis/MT, 10 de outubro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2018.**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Parecer de Análise de Reprogramação GIGOV/CB 0786/2018**, resolve, **AUTORIZAR**,

A Empresa **MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **20.938.378/0001-48**, com sede na Rua 20 Qd. 69 Lt. 12 Residencial Triunfo Goianira/GO, a reiniciar a execução da obra **“CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT”**, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 002/2017.

Localização Geográfica da Obra:

14° 32' 29,27" S - 52° 47' 26,95" W;

A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 002/2017 e Contrato Administrativo nº 059/2017.

Campinópolis/MT, 08 de outubro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8033 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar a servidora ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS para o cargo de professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 123/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 123/2018

ABERTURA: 25 de outubro de 2018.

CRENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de outubro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiato, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato 44/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **INVOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.483/0001-03.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2018 a 13 de outubro de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB - Piso De Atenção Básica

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos 0.1.14.011000 - Transferências de Recursos do SUS PSF - Programa Saúde Bucal

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – SUS – Estado - Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

Programática: 11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 298.392,00

Data: 10/10/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 079/2016

Secretaria: Secretaria de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$: 100.974,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$: 7.275,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 178 10 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1950 de 09/10/2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 104.528,50 (Cento e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.528,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	TOTAL	104.528,50

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

02	GOVERNO MUNICIPAL	
005.06.183.0002.10003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.528,50
	TOTAL	104.528,50

Art. 3°. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal n° 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$: 9.300,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 179 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1.951 de 09/10/2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 562.190,48 (Quinhentos e sessenta e dois mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002.27.812.0019.10061	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	562. 190,48
	TOTAL	562. 190,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação no valor de 556.190,48 na forma do artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e pela anulação total ou parcial, com remanejamento e transposição no valor de R\$ 6.000,00, na forma do artigo 43, do §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NV FRANCO CLIMATIZAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$: 19.885,00

AVISO DE EDITAL PP 124/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 124/2018

ABERTURA: 26 de outubro de 2018.

CRENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádio comunicadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 /

5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PLAXMETAL S/A – IND. DE CADEIRAS CORPORATIVAS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$: 406.500,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1252 datado de 04 de outubro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS**

CANDIDATO
18ª MARIA EDILEUSA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

4º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 196/2017

PREGÃO: N° 130/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.275.611/0004-46, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro n° 695-NW, Bairro Jardim Primavera, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **VANDERLEI MURILO BIANCHI**, portador do CPF n° 840.433.181-20, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP n° 130/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS n° 196/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços n° 196/2017, do Pregão Presencial n° 130/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com a redução do preço a fins de equilíbrio econômico-financeiro os preços dos seguintes produtos:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	32523	Litro	OLEO DIESEL S10	3,70	3,85

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO VANDERLEI MURILO BIANCHI Prefeito Municipal MT Comercio de Combustível LTDA

Contratante Fornecedora

GILMAR ROCHA

Agente Fiscalizador

EXTRATO DO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 176/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo n° 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH n°. 176/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Barbosa dos Santos

Objeto: Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de Saúde no Memorando n° 711/2018, este termo de Aditivo tem por finalidade a adição de prazo ao contrato supracitado, com **início em 02 de Outubro de 2018 e término em 01 de Outubro de 2019.**

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 01/10/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 174/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo n° 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH n°. 174/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Pereira Alves

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 25 de Setembro de 2018 e término em 24 de Setembro de 2019.**

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 25/09/2018

Secretaria: Saúde

EXTRATO DO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 175/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo n° 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH n°. 175/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Eva Alves Brito

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 25 de Setembro de 2018 e término em 24 de Setembro de 2019.**

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 25/09/2018

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.952, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.137, DE 21 DE AGOSTO DE 2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO CEFET – CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.137/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 1.137, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, CNPJ 10.784.781/0011-22, situado na Rodovia MT 235, s/n, km 12, zona rural deste Município, um imóvel rural com área de 68,4254 (sessenta e oito hectares, quarenta e dois ares e cinquenta e quatro centiares), situado na localização mencionada, denominado “LOTE 01”.

§ 1º O imóvel objeto da presente doação destina-se à regularização da escrituração e registro da área em nome da donatária.

§ 2º O imóvel mencionado possui os seguintes limites e confrontações, conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 14.116 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca:

De	Para	Distância (m)	Azimute	Altitude	Coordenadas Geográficas do Vértice		Confrontante
					Latitude	Longitude	
BYL-M-2132	AU2-M-1057	995,24 m	98°43’	572,589	-13°40’30,323”	-57°47’56,992”	CNS: 06.506-0 - Mat.: 9.046 Faz. S. Pedro
AU2-M-1057	AU2-M-1058	2.107,77 m	98°44’	560,267	-13°40’35,237”	-57°47’23,036”	
AU2-M-1058	AU2-M-1060	238,14 m	165°38’	559,996	-13°40’45,648”	-57°46’13,715”	CNS: 06.506-0 - Mat.: 8979 Faz. Krampe
AU2-M-1060	BYL-M-2133	3.199,18 m	278°47’	559,93	-13°40’53,154”	-57°46’11,750”	Rodovia Estadual MT-235
BYL-M-2133	BYL-M-2132	215,56 m	09°31’23”	571,916	-13°40’37,239”	-57°47’56,992”	LOTE 02 A SER Desmembrado

§ 3º.....

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 1.137, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Município outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 182/2017 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 182/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula

Objeto: Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de Saúde no Memorando nº 685/2018, este termo de Aditivo tem por finalidade a adição de prazo para licença Maternidade no prazo de 06 meses.

com início em 27 de Setembro de 2018 e término em 25 de Março de 2019.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 – Assistência Médica a População

Valor Mensal: R\$ 18.755,81 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 27/09/2018

Secretaria: Saúde

AVISO DE RESULTADO PP 104/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 104/2018**, destinado à **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**,

com o valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, com o valor total de R\$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 100.974,00 (cem mil, novecentos e setenta e quatro reais), VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, com o valor total de R\$ 197.480,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, com o valor total de R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), NV FRANCO CLIMATIZACAO, com o valor total de R\$ 19.885,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 125/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 125/2018

ABERTURA: 26 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de outubro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.953, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis-ASPCNP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 26.607.686/0001-77, com sede na Rua Paraná nº 165- NE, Centro, em Campo Novo do Parecis/MT, o veículo ônibus tipo passageiros, combustível diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz/0362, Ano/Modelo 86, Chassi 32142313026990, cor amarela, com capacidade para 36 passageiros, 130cv, placa JXT-1742, código patrimonial OT-37.

Parágrafo Único. O valor atual de mercado do veículo objeto da doação de R\$ 17.550,00, conforme Laudo de Avaliação de Bens Móveis 004/2018.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal firmará termo de doação em favor da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP.

Parágrafo único. É vedado a donatária alienar, sob qualquer forma, os veículos objeto da presente doação.

Art. 3º. A donatária deverá promover a seu encargo a transferência do registro de propriedade do veículo perante o DETRAN em até 30 dias a contar da assinatura do termo de doação.

Art. 4º. A utilização do veículo se destina exclusivamente para atender as exigências da donatária, preferencialmente para transporte de crianças integrantes do Projeto Agente Mirim de Campo Novo do Parecis.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas nesta Lei e a destinação dos veículos para fim diverso do estabelecido, fará com que a propriedade dos veículos reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo a donatária direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas serão custeadas pela Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP.

Parágrafo Único: O Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades correlativas a despesas supervenientes.

Art. 7º Integra esta lei o laudo de Avaliação de Bens Móveis 004/2018, datado de 11 de setembro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 491, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR RODRIGO SCHWEIG A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 490, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O SR. ZEQUIAS ROSA MAFORTE CONDUZIR VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares

VALOR TOTAL: R\$: 197.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.199, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 10 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 10/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta de **empresa especializada em obras e instalações e adequações de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndio no prédio do Centro Cultural, incluindo o fornecimento de matérias e mão de obra necessários aos serviços** conforme projeto e planilhas e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 26/10/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº.200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 168, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 10 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 080/2018

TERMO DE POSSE Nº. 080/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2762400-5 SSP/MT e CPF sob nº. 044.244.284-00, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 187/2018 de 03/10/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 051/2018 de 03/10/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 197, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 129, de 26 de junho de 2018, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 8 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº.057, DE 4 DE JUNHO DE 2018 QUE ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar novos substitutos tributários a relação contida no Decreto nº. 057/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos a relação de sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN, prevista no Decreto nº 057/2018, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53	
Stefânio Passinato	937.721.221-91	
Mateus Passinato Eirelli	31.139.285/0001-70	
Sandro Locks	931.333.409-72	134923090
Charles Locks	018.473.609-98	134919645
Ivo Froehlich	396.290.821-87	13270397-1
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63	133777227
Lauro Schmitz	145.891.760-68	132498790
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69	
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87	
Valtair Luiz Cadore	286.525.500-00	
João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36	
Milhoar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60	

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio- MT, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.198, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 166, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 10 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 169, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 10 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2017

SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para **serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde**.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, Sr. **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto manter a **SUSPENSÃO PARCIAL do Contrato nº. 016/2017, por mais 90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços constantes nos itens **02 e 03, suspensos até o dia 23/01/2019**, enquanto que os serviços do item 01, ou seja, Módulo Gestão em Saúde permanece inalterado e os serviços serão prestados normalmente e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**GABINETE
PORTARIA Nº 516/2018**

De 09 de outubro de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor D. R. G., matrícula nº 6770, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº195/SEMEC/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 718/2017.

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo do Servidor acusado pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Parágrafo único. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no período indicado no *caput*, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 09 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 121/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **ERNST & ERNST LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.131.483/0001-08, estabelecida na Rua Guarita nº 256, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso pelo valor total de **R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais)**, para a **aquisição de diversas lentes para confecção de óculos às pessoas carentes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 176/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **25 de Abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Outubro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana LOCATÁRIO	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 100/2016

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 100/2016

PROCESSO Nº 045/2016**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016**

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Água Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 15.452.0019.1.036

ELEMENTO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DOTAÇÃO: 364

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº100/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

***PUBLICAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS A 20/08/2018.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 (REPUBLICADO)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de lubrificantes, filtros e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant li-cit.	Quant. Adi-tiv.	Valor Unt	Valor To-tal
3	ÓLEO 5W30 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	25	27,1972	679,93
6	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	40	10	19,7060	197,06
7	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML LUBRIFICANTES MOTOR GASO	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	25	24,1166	602,92
11	ÓLEO HIDRAULICO TIPO A 1 LITRO LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	25	26,1410	653,53
15	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO/ÔNIBUS VW15190 M	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	5	96,7833	483,92
22	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - ÔNIBUS VW15190	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	2	96,8917	193,78

36	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO - ÔNIBUS	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	2	96,9920	193,98
43	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS V	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	3	97,7303	293,19
50	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	2	104,6931	209,39
106	FILTRO DE AR - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	4	90,0932	360,37
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	4	21,4971	85,99
108	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	4	47,7847	191,14
145	ÓLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL.	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	95	23	239,7990	5.515,38
146	ÓLEO MOTOR 40 SAE BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	50	12	229,3820	2.752,58
147	ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	45	11	278,9715	3.068,69
149	ÓLEO 80W BALDE 20 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	30	7	272,9014	1.910,31
151	GRAXA BALDE 20 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	20	5	277,9100	1.389,55

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 4,1393 % do valor global do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 18.781,71 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 453.732,27 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a quantidade constantes no contrato para os itens constantes neste termo aditivo de acréscimo, não foram suficientes para o atendimento das necessidades das secretarias municipais na manutenção de veículos, máquinas, caminhões, micro-ônibus e ônibus, justificando assim o acréscimo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 100/2017 e seu 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIR R. D. COSTA – ME.

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA:

ERNANI LUIZ MULLER

FISCAL DO CONTRATO

Portaria Nº 470/2017 de 09/06/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

*** EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 - republicado com correções nos itens, quantidades e valores unitários.

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 026/2018

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA - ME**.

LEIA SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2018**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 120/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2018**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **APAMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, estabelecida na Rua dos Cajueiros quadra 47, lote 07, Galpão 01, Retiro do Bosque na Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás pelo valor total de **R\$ R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, para a **aquisição de medicamentos para auxílio às gestantes em trabalho de parto para atender as necessidades do Hospital Municipal de Canarana-MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 007/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2018, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ N° 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 007/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **25 de Abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Outubro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana LOCATÁRIO	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva **Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO N° 006/2018**DE 20 OUTUBRO DE 2018****Dispõe Sobre a Desistência da Adesão ao****Programa Primeira Infância no SUAS****“Criança Feliz” Município de Canarana-MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Encerrar a Adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS que integra as ações do Programa Criança Feliz, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 10 de outubro de 2018, discutido a desistência e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – A Desistência da Adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 007/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2018.

Liziana Wisch

Presidente do CMAS

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 065/2017

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 065/2017, firmado com a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME** para serviços de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Canarana– MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EWELSON GOMES DA SILVA**, RG nº1033884-5 SJ/MT e CPF nº 843.372.141-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto manter a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 065/207 por mais 90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **23/01/2019**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e 1º, 2º, 3º, 4º E 5º Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

EWELSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº. 032.873.561-27 CPF nº. 695.236.149-91

**GABINETE
PORTARIA 514/2018**

De 08 de outubro de 2018.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar a licença prêmio da Servidora Eliane Marques Benedito, professora, com a matrícula 355, aprovada pela portaria nº 605/2017 de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 028/2017

SETIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº. 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela procuradora Sra. **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15 residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se re-

gerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção do Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT. e a Secretaria de Estado das Cidades, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando suspenso até o dia 23/01/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a interrupção dos serviços pactuados através do **Contrato nº. 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Outubro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 022/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: “O feriado municipal do dia 16 de Outubro de 2018”

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, do dia 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.298/2018

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 15 de outubro de 2018, em homenagem ao Dia do Professor.

Art. 2º -O Pronto Atendimento terá seu funcionamento normal.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 068/2018

SÚMULA: “RETIFICA PORTARIA Nº. 054/2018 DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a fundamentação legal da Portaria nº. 054/2018 de 20 de agosto de 2018, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “a”, § 5º e 17º da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e com o Art. 66, inciso III, alíneas “b” da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será calculado integral, com base na média contributiva, conforme § 3º e 17º do artigo 40 da Constituição Federal, em consonância com Art. 12 § 1º e 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 2º - Fica o PREVCAR autorizado a reeditar a Portaria nº. 054/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 054/2018.

Carlinda/MT, 10 de outubro de 2018.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

taria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 029/2018.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 20 de Agosto de 2018 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 9.134 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 25 anos 0 mês e 13 dias. A

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", § 5º e 17º da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será calculado integral, com base na média contributiva, conforme § 3º e 17º do artigo 40 da Constituição Federal, em consonância com Art. 12 § 1º e 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 20 de agosto de 2018.

Erica Marcieli F. de P. de Campos

Diretora Executiva

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 21 de agosto de 2018.

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 054/2018

(Reeditada pela Portaria nº. 068/2018)

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 incisos VII da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 029/2018.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária a Josefa do Nascimento Bedim**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.723.145-0 SESP/PR e CPF nº. 687.307.219-20, efetiva desde 05 de Março de 2007, matrícula nº. 1926, cargo Professora, Classe C, Nível 4, lotada na Secre-

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

Contrato de Prestação de Serviços de backup em nuvem automático e monitorado, que fazem entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **NIBUS SOFTWARE LTDA**, que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente Contrato de Licença para Usuário Final, é a instalação e manutenção de programa/aplicativo informático de "backup online" por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual será fornecido através de implantação de um programa de computador, que deverá ser instalado nos computadores da CONTRATANTE, o qual permitirá à mesma a realização de cópias de segurança ("backup") dos seus dados informáticos utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores - INTERNET.

2.2 – A CONTRATANTE é quem determinará quais dados deseja salvar ("backupear"), podendo ser desde banco de dados, planilhas, fotos, arquivos, até a totalidade de dados e informações geradas em qualquer extensão de arquivo. Os caminhos destes dados são fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, com ou sem o auxílio de um agente autorizado da CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA realizará o backup conforme acordado com a CONTRATANTE no aceite on-line e encaminhará os dados para um datacenter, o qual armazenará estes em sistema de nuvem.

2.4 – Os arquivos a serem "backupeados", o agendamento da rotina, a política de retenção, os filtros de backup e a rotina de cópia local constam no aceite online, podendo ser alterados a qualquer momento conforme a necessidade da CONTRATANTE mediante comunicação e confirmação com a CONTRATADA.

2.4.1 - A implantação e manutenção do serviço de backup que consiste em selecionar, compactar e criptografar arquivos, e enviar (upload) para o servidor da CONTRATADA, que é realizado pelo software instalado no computador/servidor da CONTRATANTE.

2.4.2 – O monitoramento da execução das rotinas de backup pela equipe da CONTRATADA com o objetivo de alertar a CONTRATANTE em caso de insucessos e auxiliar no reestabelecimento do serviço de backup.

2.4.3 - O acesso, VIA SOFTWARE, ao servidor da CONTRATADA para gerenciar, subir (upload) e baixar (download) arquivos, caso este seja contratado (conta de cliente).

Parágrafo Único - Os serviços estão sujeitos às cláusulas de remuneração e serão cessados em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/10/2018, desde que não haja renúncia por qualquer uma das partes e observadas as demais condições do presente instrumento.

5.2 – O início da fluência do prazo contratual se dará a partir da data 01/10/2018, de o aceite eletrônico, sendo que a data de implantação do serviço pode ser posterior a esta.

5.3 – O não pagamento dos valores de implantação e de recorrência até a data de seus respectivos vencimentos sujeitará na suspensão da implantação, no cancelamento imediato da licença de uso do programa e no impedimento do resgate de qualquer tipo de dado armazenado pela CONTRATADA.

5.4 – Em caso de renovações sucessivas e continuidade da utilização do serviço, o preço contratado será reajustado a cada 12 meses, a contar da data da celebração do contrato inicial, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, ou índice substituto.

5.5 – A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, as partes concordam, desde já, que podem de comum acordo rever os valores do contrato caso haja qualquer mudança relevante no mercado, ou na situação econômica do país ou, ainda, qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora pactuados.

5.5 – O ciclo recorrências (valor pago pela manutenção serviço) será estipulado no aceite online, sendo que a CONTRATANTE terá direito de utilizar o serviço até o fim da recorrência vigente (exemplo: mensal, trimestral, semestral ou anual), sendo necessário pagar pela próxima recorrência para a continuidade da utilização.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratada receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços, o valor anual de **R\$ 671,20** (seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), contratado conforme descrito no aceite online, o qual será pago a vista.

6.2 – O presente contrato poderá ser reajustado de forma diversa ao já implícito, através da concordância mútua das partes.

6.3 – Na ocasião de novos tributos ou contribuições, bem como novas interpretações pelas autoridades fiscais relativas à arrecadação de impostos serão refletidas de forma automática, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor a ser faturado pelos serviços.

CLAUSULA SETIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.40.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 031 – Ação Legislativa

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes não acarretando ônus algum, desde que haja comunicação formal prévia, escrita ou através do portal do cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo obrigação por parte da CONTRATADA, da devolução parcial ou integral de valores pagos pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA manterá o serviço ativo e à disposição da CONTRATANTE até o final da recorrência vigente caso solicitado.

13.2 – Após a rescisão contratual a CONTRATANTE não terá mais o direito de continuar utilizando o programa e não será mais capaz de acessar e restaurar seus dados armazenados pela CONTRATADA.

13.3 – A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE cópia de seus dados armazenados até a data da rescisão. Após entregue a cópia, a CONTRATADA poderá remover todas as informações da CONTRATANTE armazenadas em seu sistema conforme suas próprias políticas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 01 de Outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DAMIÃO DE SOUZA SANTOS CONTRATANTE	NIBUS SOFTWARE LTDA LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI CONTRATADA
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATO N°: 148/2018

CONTRATO N°: 148/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o n.º 07.534.397/0001-40

OBJETO: prestação de serviço profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimentos e Receitas Tributárias de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMEN-

TO), TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) das Torres de Telefonia Fixa e Móvel prestadas pelas empresas de telefonia estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento *in loco* dos seus imóveis e/ou equipamentos, no que concerne a débitos tributários para com este Município.

VALOR: R\$12.781,68 (Doze mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2018

CONTRATO N°153/2018**CONTRATO N°: 153/2018****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira****CONTRATADO (A): SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o n. ° 08.094.933/0001-05****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONF PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE E MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ CRECHE PNAEC/PNAEP/AEE, EJA DESTA MUNICÍPIO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP – CONFORME ART. 48, I da LC N° 123/2006 ALTERADA PELA LC N° 147/20141.2****VALOR: R\$ 50.577,75(CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)****VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 31/12/2018****FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF****DATA DE ASSINATURA: 05/09/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LEI N° 1.780 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018****LEI N° 1.780 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018****Dispõe sobre a obrigatoriedade dos profissionais da Educação do Município de Chapada dos Guimarães-MT, a receberem Lições de Primeiro Socorros e da outras providências.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Chapada dos Guimarães-MT, a realização de cursos e/ou palestras para todos os profissionais de educação do município de Chapada dos Guimarães, sobre “Lições de Primeiros Socorros”.

Parágrafo Único: Este programa abrange tanto as escolas públicas quanto as privadas, desde que oficialmente reconhecidas pela Secretaria de Educação Municipal.

Art. 2º - As “Lições de Primeiros Socorros” tem o objetivo de fazer com que as escolas, sem prejuízo a de demais atividades ordinárias, proporcionem a capacitação dos professores e dos servidores de toda a rede de educação básica para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas, em que seja exigido um atendimento imediato.

Art. 3º - As “Lições de Primeiros Socorros” tem como público alvo os professores e servidores que atuam em toda a educação básica.

Art. 4º - Os professores e servidores das escolas serão treinados, por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderão ser:

I-Médicos

II- Enfermeiros

III-Técnicos em Enfermagem

§1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria ou cooperação com o Corpo de Bombeiros para quando necessário, prestar este tipo de cursos e ou palestras sobre “Lições de Primeiros Socorros”.

§2º- Os professores e servidores das escolas poderão cadastrar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.

§3º- Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I e II, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros, editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Bio Segurança (NU-BIO) da Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ).

§4º- A carga horária de treinamento necessário a aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros, por parte dos professores e servidores, será determinada pelas Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no ano letivo posterior a sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 08 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 422/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria n° 422/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – A** Servidora Pública Municipal efetiva **Srª LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS**, portadora do CPF n° 888.870.221-00 e RG n° 12782866, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 423/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria n° 423/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – A** Servidora Pública Municipal efetiva **Srª LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS**, portadora do CPF n° 888.870.221-00 e RG n° 12782866, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 427/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª INES ERNESTINA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 314.211.991-49 e RG nº 12363634, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 424/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao servidor Público Municipal efetivo **Srº LAELCO ANTONIO CORREIA**, portador do CPF nº 207.790.201-97 e RG nº 02446600, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 (seis) meses de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 425/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª JUDITE FERREIRA DE SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 432.557.101-97 e RG nº 06757537, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 (seis) meses de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****GABINETE
ATO Nº.: 072/2018.****ATO Nº.: 072/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**I – **EXONERAR** o Sr. **ROBSON LUIZ BARBOSA**, a exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 428/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A servidora Pública Municipal efetiva **GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 958.017.661-20 e RG nº 138049936, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 419/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora contratada **Srª TATIANE LEMES SANTANA**, portadora do CPF nº 061.983.001-88 no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 420/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora contratada **Srª TATIANE LEMES SANTANA**, portadora do CPF nº 061.983.001-88 no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 421/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 362.151.711-15 e RG nº

677989, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 98 (noventa e oito) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/GP/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 426/GP/2018**

Em, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª JUDITE FERREIRA DE SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 432.557.101-97 e RG nº 06757537, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 (seis) meses de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sra. **Lucimara Pagliari**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** a 7º Suplente Sra. **Ana Cristhina dos Santos Strege** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar, por período determinado, devido à vacância no quadro de composição dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT.

A não manifestação no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso.

Cláudia/MT, 10 de outubro de 2018.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

RH
PORTARIA N° 532/2018

DATA: 27 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **ANA LUCIA CARDOSO SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Ana Lucia Cardoso Silva**, portadora do RG n° 1.213.737-5 SSP/MT e CPF n° 021.766.571.36, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 03 de Setembro 2018.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 533/2018

DATA: 27 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **TATHIANNY SERRA DOS REIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Thatianny Serra dos Reis**, portadora do RG n° 0431167520117 SESP/MA e CPF n° 609.167.123.54, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 03 de Setembro 2018.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018 e Processo Seletivo Público N° 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos n° 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia n° 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

009 - COORDENADOR DO ACESSUAS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6°	THALISMARA RODRIGUES ROQUE	6°
7°	MAYANNI BARROS RAMOS	7°

Cocalinho-MT, em 10 de OUTUBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 018/2018 CONTRATO 026 2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 018/2018

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2018.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM /UF, sob o nº 5768 GO, portador da cédula de identidade RG nº. 1348264 SSP – GO, e do CPF nº. 437.700.371-20, residente e domiciliado, na cidade, de Cocalinho –MT doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato nº 026/2018 a prestação de serviços médico no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, partos, acompanhamento pós-operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado da estratégia e saúde da família e unidade hospitalar. **Ficando o mesmo prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias, com início de vigência em 13 de julho de 2018 e término de vigência em 31 Agosto.**

1.1 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 09 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. JULIO CESAR DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	RG Nº:
RG Nº:	ASSINATURA:
ASSINATURA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 876/2018

SÚMULA: “Nomeia membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado”

O EXMº Sr. Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura e Nutrição Escolar) e Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado – conforme resolução 07/2004 do CNE/MEC, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

Luciana da Silva Sant Ana

Membros:

Rosilene dos Santos Martins

Rosângela Spontam Marques

Rosana da Silva

Juliana da Silva Cazelato

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 2º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2018 ERRATA

ERRATA: Na Publicação do dia 08 de junho de 2018, Edição 2995, na página 114 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2017/2018	02/05/2018	10/05/2018	09
4075	BEATRIZ MAIARA JOSE	2017/2018	09/05/2018	07/06/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCARTO SARDELLI	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	04/06/2018	15
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2016/2017	21/05/2018	09/06/2018	20
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2016	16/05/2018	30/05/2018	15
4349	ELIANE GUILHEN	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2017/2018	02/05/2018	16/05/2018	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2016/2017	01/05/2018	30/05/2018	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2017/2018	14/05/2018	28/05/2018	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2015/2016	02/05/2018	11/05/2018	10
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2017/2018	15/05/2018	13/06/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	02/05/2018	17/05/2018	15

228	JOSE DA SILVA ALVES	2011/2012	14/05/2018	12/06/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2014/2015	07/05/2018	06/06/2018	30
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2014/2015	02/05/2018	22/05/2018	21
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2016/2017	21/05/2018	19/06/2018	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	02/05/2018	15/05/2018	14
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELOO BARBIERO	2015/2016	14/05/2018	12/06/2018	30
993	PAULO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/05/2018	30/05/2018	30
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2015/2016	02/05/2018	21/05/2018	20
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2017/2018	02/05/2018	21/05/2018	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	19/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

Leia lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	20/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA: Na Publicação do dia 18 de junho de 2018, Edição 3.001, nas páginas 92 e 93 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2017/2018	02/05/2018	10/05/2018	09
4075	BEATRIZ MAIARA JOSE	2017/2018	09/05/2018	07/06/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCARTO SARDELLI	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	04/06/2018	15
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2016/2017	21/05/2018	09/06/2018	20
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2016	16/05/2018	30/05/2018	15
4349	ELIANE GUILHEN	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2017/2018	02/05/2018	16/05/2018	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2016/2017	01/05/2018	30/05/2018	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2017/2018	14/05/2018	28/05/2018	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2015/2016	02/05/2018	11/05/2018	10
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2017/2018	15/05/2018	13/06/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	02/05/2018	17/05/2018	15
228	JOSE DA SILVA ALVES	2011/2012	14/05/2018	12/06/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2014/2015	07/05/2018	06/06/2018	30
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2014/2015	02/05/2018	22/05/2018	21
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2016/2017	21/05/2018	19/06/2018	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	02/05/2018	15/05/2018	14
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELOO BARBIERO	2015/2016	14/05/2018	12/06/2018	30
993	PAULO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/05/2018	30/05/2018	30
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2015/2016	02/05/2018	21/05/2018	20

4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2017/2018	02/05/2018	21/05/2018	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	19/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

Leia lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	20/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2017/2018	02/05/2018	10/05/2018	09
4075	BEATRIZ MAIARA JOSE	2017/2018	09/05/2018	07/06/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCARTO SARDELLI	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	04/06/2018	15
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2016/2017	21/05/2018	09/06/2018	20
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2016	16/05/2018	30/05/2018	15
4349	ELIANE GUILHEN	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2017/2018	02/05/2018	16/05/2018	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2016/2017	01/05/2018	30/05/2018	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2017/2018	14/05/2018	28/05/2018	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2015/2016	02/05/2018	11/05/2018	10
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2017/2018	15/05/2018	13/06/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	02/05/2018	17/05/2018	15
228	JOSE DA SILVA ALVES	2011/2012	14/05/2018	12/06/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2014/2015	07/05/2018	06/06/2018	30
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2014/2015	02/05/2018	22/05/2018	21
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2016/2017	21/05/2018	19/06/2018	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	02/05/2018	15/05/2018	14
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELOO BARBIERO	2015/2016	14/05/2018	12/06/2018	30
993	PAULO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/05/2018	30/05/2018	30
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2015/2016	02/05/2018	21/05/2018	20
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2017/2018	02/05/2018	21/05/2018	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

Leia lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2017/2018	02/05/2018	10/05/2018	09
4075	BEATRIZ MAIARA JOSE	2017/2018	09/05/2018	07/06/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCARTO SARDELLI	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	04/06/2018	15
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	09/06/2018	20
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3917	EDILAINÉ CANDIDO	2015/2016	16/05/2018	30/05/2018	15
4349	ELIANE GUILHEN	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2017/2018	02/05/2018	16/05/2018	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2016/2017	01/05/2018	30/05/2018	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2017/2018	14/05/2018	28/05/2018	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2015/2016	02/05/2018	11/05/2018	10
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2017/2018	15/05/2018	13/06/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	02/05/2018	17/05/2018	15
228	JOSE DA SILVA ALVES	2011/2012	14/05/2018	12/06/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2014/2015	07/05/2018	06/06/2018	30
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2014/2015	02/05/2018	22/05/2018	21
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2016/2017	21/05/2018	19/06/2018	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	02/05/2018	15/05/2018	14
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELOO BARBIERO	2015/2016	14/05/2018	12/06/2018	30
993	PAULO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/05/2018	30/05/2018	30
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2015/2016	02/05/2018	21/05/2018	20
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2017/2018	02/05/2018	21/05/2018	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

Objeto: Execução da Obra de Reforma de Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Estadual Palmital Localizada na Comunidade Marco de Cimento no Município de Colíder/MT. Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2018.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 51 dias, terminando o prazo de vigência em 11/12/2018

Data de Assinatura: 10/10/2018

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRN), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2018,

cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRN). Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
CLINICA PRO-MASTER CO-LIDER LTDA ME	31, 32, 51, 52, 53, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73	262.730,00
FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 74	578.922,55

Colíder/MT, 10 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 4 °
BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84,140,000.00	84,140,000.00	12,011,921.64	14.28	49,098,366.26	58.35	35,041,633.74
RECEITAS CORRENTES	77,475,000.00	77,475,000.00	11,923,171.64	15.39	48,177,506.26	62.18	29,297,493.74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11,590,000.00	11,590,000.00	2,154,818.97	18.59	10,475,671.31	90.39	1,114,328.69
Impostos	10,450,000.00	10,450,000.00	2,037,101.00	19.49	9,572,205.04	91.60	877,794.96
Taxas	1,110,000.00	1,110,000.00	110,741.60	9.98	879,333.99	79.22	230,666.01
Contribuição de Melhoria	30,000.00	30,000.00	6,976.37	23.25	24,132.28	80.44	5,867.72
CONTRIBUIÇÕES	2,755,000.00	2,755,000.00	85,640.52	3.11	362,304.29	13.15	2,392,695.71
Contribuições Sociais	2,055,000.00	2,055,000.00		0.00		0.00	2,055,000.00
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700,000.00	700,000.00	85,640.52	12.23	362,304.29	51.76	337,695.71
RECEITA PATRIMONIAL	5,090,000.00	5,090,000.00	47,890.61	0.94	172,161.33	3.38	4,917,838.67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50,000.00	50,000.00		0.00	508.57	1.02	49,491.43
Valores Mobiliários	5,010,000.00	5,010,000.00	47,890.61	0.96	171,652.76	3.43	4,838,347.24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30,000.00	30,000.00		0.00		0.00	30,000.00
Exploração de Recursos Naturais							0.00
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	180,000.00	180,000.00	0.00	0.00	24,669.50	13.71	155,330.50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120,000.00	120,000.00		0.00	13,919.50	11.60	106,080.50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50,000.00	50,000.00		0.00	10,750.00	21.50	39,250.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços	10,000.00	10,000.00		0.00		0.00	10,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57,767,000.00	57,767,000.00	9,614,855.23	16.64	37,040,951.61	64.12	20,726,048.39
Transferências da União e de suas Entidades	26,022,000.00	26,022,000.00	3,911,492.62	15.03	15,733,695.84	60.46	10,288,304.16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18,700,000.00	18,700,000.00	3,368,297.04	18.01	12,467,773.23	66.67	6,232,226.77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas	25,000.00	25,000.00		0.00		0.00	25,000.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13,000,000.00	13,000,000.00	2,329,922.60	17.92	8,834,339.57	67.96	4,165,660.43
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas	15,000.00	15,000.00	5,142.97	34.29	5,142.97	34.29	9,857.03
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93,000.00	93,000.00	19,966.31	21.47	101,748.22	109.41	-8,748.22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27,000.00	27,000.00	11,192.58	41.45	42,592.80	157.75	-15,592.80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36,000.00	36,000.00	7,724.63	21.46	53,941.18	149.84	-17,941.18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	30,000.00	30,000.00	1,049.10	3.50	5,214.24	17.38	24,785.76



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.665,000,00	6.665,000,00	88,750,00	1,33	920,860,00	13,82	5,744,140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
Alienação de Bens Móveis	5,000,00	5,000,00		0,00		0,00	5,000,00
Alienação de Bens Imóveis	5,000,00	5,000,00		0,00		0,00	5,000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6,655,000,00	6,655,000,00	88,750,00	1,33	920,860,00	13,84	5,734,140,00
Transferências da União e de suas Entidades	4,160,000,00	4,160,000,00	48,750,00	1,17	610,860,00	14,68	3,549,140,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,485,000,00	2,485,000,00	40,000,00	1,61	310,000,00	12,47	2,175,000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10,000,00	10,000,00		0,00		0,00	10,000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,825,000,00	3,825,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,825,000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87,965,000,00	87,965,000,00	12,011,921,64	13,66	49,098,366,26	55,82	38,866,633,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87,965,000,00	87,965,000,00	12,011,921,64	13,66	49,098,366,26	55,82	38,866,633,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87,965,000,00	87,965,000,00	12,011,921,64	13,66	49,098,366,26	55,82	38,866,633,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.856.928,05	33.658.071,95	12.110.078,23	44.525.394,02	39.989.605,98	43.128.696,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.512.570,00	78.472.049,07	12.053.658,58	48.377.066,76	30.094.982,31	11.796.601,49	43.450.862,80	35.021.186,27	42.124.489,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.679.000,00	43.394.058,00	5.849.874,56	22.405.374,91	20.988.683,09	5.849.874,56	22.405.374,91	20.988.683,09	22.391.466,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.823.570,00	35.067.991,07	6.203.784,02	25.971.691,85	9.096.299,22	5.946.726,93	21.045.487,89	14.022.503,18	19.733.022,97	
DESPESAS DE CAPITAL	7.384.000,00	5.944.520,93	913.068,88	2.479.861,29	3.464.659,64	313.476,74	1.074.531,22	4.869.989,71	1.004.207,15	0,00
INVESTIMENTOS	7.029.000,00	5.590.030,93	909.809,92	2.194.240,54	3.395.790,39	276.453,49	852.232,63	4.737.798,30	781.908,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	354.490,00	3.258,96	285.620,75	68.969,25	37.023,25	222.298,59	132.191,41	222.298,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.856.928,05	33.658.071,95	12.110.078,23	44.525.394,02	39.989.605,98	43.128.696,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.856.928,05	33.658.071,95	12.110.078,23	44.525.394,02	39.989.605,98	43.128.696,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.856.928,05		12.110.078,23	44.525.394,02		43.128.696,55	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.856.928,05		12.110.078,23	44.525.394,02		43.128.696,55	0,00
RESERVA DO RPPS	3.970.000,00	3.450.000,00			3.450.000,00			3.450.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES	3,825,000.00	3,825,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,825,000.00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,825,000.00	3,825,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,825,000.00	
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3,825,000.00	3,825,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,825,000.00	
Contribuições Sociais	3,825,000.00	3,825,000.00		0,00			3,825,000.00	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.856.928,05	100,00	33.658.071,95	12.110.078,23	44.525.394,02	100,00	39.989.605,98	0,00
Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00				3.360.000,00				3.360.000,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	7.235.000,00	7.476.740,35	1.069.877,32	6.087.274,62	11,99	1.379.465,73	1.250.347,80	5.379.752,61	12,08	2.096.987,74	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	6.890.000,00	7.093.743,55	1.012.127,32	5.845.013,94	11,49	1.248.729,61	1.218.343,80	5.202.073,93	11,68	1.891.669,62	
Administração Financeira	140.000,00	159.001,00	5.000,00	149.000,00	0,29	10.001,00	16.254,00	111.418,00	0,25	47.583,00	
Controle Interno	120.000,00	121.494,80	12.000,00	61.613,68	0,12	59.881,12	12.000,00	61.613,68	0,14	59.881,12	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	20.000,00	18.500,00				0,00	18.500,00			0,00	18.500,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	10.001,00	750,00	1.647,00	0,00	8.354,00	750,00	1.647,00	0,00	8.354,00	
Administração de Recrutamento						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	50.000,00	74.000,00	40.000,00	40.000,00	0,08	34.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	71.000,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	90.000,00	90.000,00	0,00	50.000,00	0,10	40.000,00	8.333,04	29.166,39	0,07	60.833,61	0,00
Policamento	60.000,00	60.000,00		50.000,00	0,10	10.000,00	8.333,04	29.166,39	0,07	50.833,61	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00				0,00	30.000,00			0,00	30.000,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.000.000,00	4.634.391,88	617.862,75	2.139.926,75	4,21	2.494.465,13	523.863,85	1.667.810,95	3,75	2.966.580,93	0,00
Assistência ao Idoso	350.000,00	163.260,00		271,50	0,00	162.988,50		271,50	0,00	162.988,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00				0,00	30.000,00			0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	580.246,78	80.890,41	240.714,58	0,47	339.532,20	54.215,73	183.728,25	0,41	396.518,53	
Assistência Comunitária	4.020.000,00	3.860.885,10	536.972,34	1.898.940,67	3,73	1.961.944,43	469.648,12	1.483.811,20	3,33	2.377.073,90	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Previdência Social	6.030.000,00	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00
Previdência Básica					0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.030.000,00	6.550.000,00			0,00	6.550.000,00			0,00	6.550.000,00
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	19.645.000,00	20.425.334,00	4.074.631,85	14.744.166,24	28,99	5.881.167,76	3.421.417,16	12.974.260,01	29,14	7.451.073,99
Atenção Básica	14.100.000,00	14.390.273,00	2.873.483,90	10.824.885,49	21,28	3.565.387,57	2.559.822,33	9.868.346,98	22,16	4.521.926,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.000,00	3.826.026,00	858.917,00	2.676.954,41	5,26	1.149.071,59	560.154,91	2.121.672,94	4,77	1.704.353,06
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	636.640,00	183.637,59	627.047,29	1,23	9.592,71	179.437,18	454.652,00	1,02	181.988,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	559.475,00	157.790,96	509.566,52	1,00	49.908,48	120.813,63	436.508,58	0,98	122.966,42
Vigilância Epidemiológica	1.165.000,00	1.012.920,00	802,40	105.712,59	0,21	907.207,41	1.189,11	93.079,51	0,21	919.840,49
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Trabalho	736.570,00	610.571,00	0,00	503.780,00	0,99	106.791,00	109.956,41	409.602,16	0,92	200.968,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	605.570,00		501.000,00	0,99	104.570,00	109.926,41	408.825,16	0,92	196.744,84
Relações de Trabalho					0,00				0,00	
Empregabilidade	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	5.001,00		2.780,00	0,01	2.221,00		777,00	0,00	4.224,00
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Educação	24.075.000,00	24.057.354,00	4.361.110,36	15.740.309,33	30,95	8.317.044,67	4.106.386,33	14.662.398,11	32,53	9.394.955,89
Educação Fundamental	15.410.000,00	15.694.343,15	2.772.601,27	9.826.657,26	19,52	5.787.885,89	2.495.334,93	9.052.536,20	20,33	6.641.806,95
Ensino Médio					0,00				0,00	
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	20.000,00			0,00	20.000,00
Ensino Superior	350.000,00	248.500,00	38.843,22	160.370,60	0,32	88.129,40	39.220,45	149.074,81	0,33	99.425,19
Educação Infantil	6.815.000,00	6.921.510,85	1.345.091,74	4.850.430,52	9,54	2.071.080,33	1.355.356,74	4.837.910,52	10,87	2.083.600,33
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	
Educação Especial	430.000,00	330.000,00		150.000,00	0,29	180.000,00	25.000,00	87.500,00	0,20	242.500,00
Educação Básica					0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.050.000,00	843.000,00	204.574,13	652.850,95	1,28	190.149,05	191.474,21	535.376,58	1,20	307.623,42
Cultura	245.000,00	295.453,20	49.681,04	234.591,85	0,46	60.861,35	121.729,42	203.467,06	0,46	91.986,14
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	
Difusão Cultural	245.000,00	295.453,20	49.681,04	234.591,85	0,46	60.861,35	121.729,42	203.467,06	0,46	91.986,14
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Urbanismo	4.655.000,00	4.232.790,00	626.998,70	3.021.328,61	5,94	1.211.461,39	531.467,16	2.210.650,56	4,96	2.022.139,44
Infra-Estrutura Urbana	2.170.000,00	1.744.960,00	398.260,25	960.356,96	1,89	784.503,04	57.640,90	163.662,91	0,37	1.581.197,09
Serviços Urbanos	2.485.000,00	2.487.930,00	228.738,45	2.060.971,65	4,05	426.958,35	473.818,96	2.046.987,65	4,60	440.342,35
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habituação Rural					0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa								SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saneamento	190.000,00	130.075,00	0,00	62.216,80	0,12	67.858,20	0,00	62.216,80	0,14	67.858,20
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	130.075,00		62.216,80	0,12	67.858,20		62.216,80	0,14	67.858,20
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Gestão Ambiental	110.000,00	22.501,00	0,00	0,00	0,00	22.501,00	0,00	0,00	0,00	22.501,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	12.501,00			0,00	12.501,00			0,00	12.501,00
Controle Ambiental					0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Recursos Hídricos					0,00				0,00	
Meteorologia					0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Agricultura	2.060.000,00	2.202.541,00	161.687,18	880.394,02	1,73	1.322.146,98	218.228,86	773.234,65	1,74	1.429.306,35
Abastecimento					0,00				0,00	
Extensão Rural					0,00				0,00	
Irrigação					0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.040.000,00	2.202.541,00	161.687,18	880.394,02	1,73	1.322.146,98	218.228,86	773.234,65	1,74	1.429.306,35
Defesa Agropecuária	20.000,00				0,00	0,00			0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Organização Agrária	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Reforma Agrária	15.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00
Colonização					0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Indústria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00				0,00	0,00			0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	
Mineração					0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Comércio e Serviços	55.000,00	31.001,00	0,00	5.119,90	0,01	25.881,10	0,00	635,90	0,00	30.365,10
Promoção Comercial	25.000,00	20.001,00		4.914,00	0,01	15.087,00		430,00	0,00	19.571,00
Comercialização					0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	
Turismo	30.000,00	11.000,00		205,90	0,00	10.794,10		205,90	0,00	10.794,10
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	730.000,00	724.000,00	75.357,80	226.751,90	0,45	497.248,10	75.387,35	226.291,15	0,51	497.708,85
Conservação de Energia					0,00				0,00	
Energia Elétrica	730.000,00	724.000,00	75.357,80	226.751,90	0,45	497.248,10	75.387,35	226.291,15	0,51	497.708,85
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	8.020.000,00	7.935.500,00	1.713.616,70	5.972.380,51	11,74	1.963.119,49	1.446.874,78	4.905.091,53	11,02	3.030.408,47
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	8.020.000,00	7.935.500,00	1.713.616,70	5.972.380,51	11,74	1.963.119,49	1.446.874,78	4.905.091,53	11,02	3.030.408,47
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.065.000,00	1.238.316,57	212.644,80	888.066,77	1,75	350.249,80	259.092,82	793.517,55	1,78	444.799,02
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	990.000,00	1.186.315,57	212.644,80	877.834,77	1,73	308.480,80	259.092,82	783.285,55	1,76	403.030,02
Lazer	75.000,00	52.001,00		10.232,00	0,02	41.769,00		10.232,00	0,02	41.769,00
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	520.000,00	370.000,00	3.258,96	290.620,75	0,57	79.379,25	37.023,25	227.298,59	0,51	142.701,41
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	370.000,00	3.258,96	290.620,75	0,57	79.379,25	37.023,25	227.298,59	0,51	142.701,41
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	83.995.000,00	84.515.000,00	12.966.727,46	50.858.928,05	100,00	33.656.071,95	12.110.078,23	44.525.394,02	100,00	39.989.605,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

Objeto: Execução da Obra de Reforma da Quadra da Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos no município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2018

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 284 dias, terminando o prazo de vigência em 31/07/2019

Data de Assinatura: 10/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/GP/2018

PORTARIA Nº 324/GP/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Gesse James Lins Adams**, efetivo no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1320, portador do RG nº. 749781 SSP/MT e CPF 473.986.551-34, para o desempenho da função de

Diretor de Vigilância em saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Saúde do Trabalhador), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/GP/2018

PORTARIA Nº 325/GP/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Girlene Silva Lima Lopes**, matrícula nº. 1350, efetiva no Cargo de Biólogo, 40 horas, portadora do RG nº. 82416/01-D SSP/MT e CPF nº. 990.834.851.53, para responder como Coordenadora da Atenção Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/GP/2018**

PORTARIA Nº 321/GP/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Vauldici Machado**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.823.447-6 SSP/PR e CPF nº 023.028.069-21, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/GP/2018**

PORTARIA Nº 323/GP/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em inteiro teor as Portarias nº. 287 e 289/GP/2018, de designação da Servidora Girlene Silva Lima Lopes, datadas de 05 de setembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003 DE 25/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003 DE 25/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 06 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 176/2013 e Aditivos nº s 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179, 266/2016, 068/2017 e 037/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 25 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008 DE 25/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008 DE 25/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 03 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193, 270/2014, 142, 150, 309/2015, 176/

2016, 072/2017 e 041/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 25 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007 DE 25/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007 DE 25/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 02 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 172/2013 e Aditivos nºs 144, 172, 192, 289/2015, 139, 308/2015, 175/2016, 072, 073/2017 e 033/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 25 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006 DE 25/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006 DE 25/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 04 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 174/2013 e Aditivos nºs 128, 174, 194/2014, 136, 310/2015, 177/2016, 071/2017 e 034/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 25 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005 DE 25/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005 DE 25/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 01 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 171/2013 e Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120, 141, 149, 307/2015, 174, 263/2016 E 070/2017 E 035/2018, considerando o descumprimento contratual, para-

lisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 25 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004 DE 25/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004 DE 25/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 07 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 177/2013 e Aditivos nºs 142, 177, 189, 264/2014, 131, 313/2015, 180, 264/2016, 069/2017 e 036/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 25 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002 DE 10/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002 DE 10/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 08 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 178/2013 e Aditivos nºs 120, 178, 190, 240 e 108/2015, 133, 140, 151, 314, 181, 265/2016, 037, 041, 067/2017 E 038/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 10 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

EDITAL Nº 002/2018 DE 09/10/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve,

TORNAR PÚBLICO Á POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação e publicação através dos meios de comunicação em geral desta municipalidade que:

Art. 1º. Ficam Convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Diretoria da Câmara Municipal de Comodoro, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 28 de maio de 2018,

e Portaria de Homologação nº 035/2018, de 18 de setembro de 2018, para os cargos de:

Cargo: 013 – Contador – Câmara Municipal			
Nº	Nome	Inscrição	Classificação
01	ELISSON SANCHES DE LIMA	01700	1º

Cargo: 014 – Procurador Jurídico Legislativo – Câmara Municipal			
Nº	Nome	Inscrição	Classificação
01	ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	00322	1º

Cargo: 038 – Agente Legislativo de Copa e Limpeza – Câmara Municipal			
Nº	Nome	Inscrição	Classificação
01	JOSIANE GONÇALVES MENDES	02874	1º

Cargo: 048 – Técnico em Informática – Câmara Municipal			
Nº	Nome	Inscrição	Classificação
01	MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO	00334	1º

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4 e subitens do Edital nº 001 de 28 de maio de 2018 do Concurso Público.

Art. 3º. O não Comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO ADITIVO Nº 157/2018

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 157/2018 AO CONTRATO DE OBRA Nº 063/2008 E ADITIVOS

DATA: 28/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo e o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e aditivos, pelo período de mais 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, vigorando de 29/08/2018 à 16/09/2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 187/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 187/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 173/2013 E ADITIVOS NºS 127, 173, 193, 270/2014, 142, 150, 309/2015, 176/2016, 072/2017 E 041/2018.

DATA: 25/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193, 270/2014, 142, 150, 309/2015, 176/2016, 072/2017 e 041/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 186/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 186/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 172/2013 E ADITIVOS NºS 144, 172, 192, 289/2015, 139, 308/2015, 175/2016, 072, 073/2017 E 033/2018.

DATA: 25/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 172/2013 e Aditivos nºs 144, 172, 192, 289/2015, 139, 308/2015, 175/2016, 072, 073/2017 e 033/2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2017

2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2017

DATA: 31 de Julho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Financeira nº. 004/2017, firmado com o **Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro**, destinados à Cooperação Financeira, visando garantir a manutenção e o atendimento dos serviços médicos e odontológicos aos internos da cadeia pública de Comodoro-MT, pelo período de mais 06 (seis) meses, tendo efeitos retroativos a 30/06/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 182/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 182/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 176/2013 E ADITIVOS NºS 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179, 266/2016, 068/2017 e 037/2018.

DATA: 25/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 176/2013 e Aditivos nºs 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179, 266/2016, 068/2017 e 037/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 183/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 183/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 177/2013 e ADITIVOS NºS 142, 177, 189, 264/2014, 131, 313/2015, 180, 264/2016, 069/2017 E 036/2018.

DATA: 25/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 177/2013 e Aditivos nºs 142, 177, 189, 264/2014, 131, 313/2015, 180, 264/2016, 069/2017 e 036/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 184/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 184/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 171/2013 E ADITIVOS NºS 129, 171, 191, 254/2014, 120, 141, 149, 307/2015, 174, 263/2016 E 070/2017 E 035/2018.

DATA: 25/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 171/2013 e aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120, 141, 149, 307/2015, 174, 263/2016 e 070/2017 e 035/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 185/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 185/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 174/2013 E ADITIVOS NºS 128, 174, 194/2014, 136, 310/2015, 177/2016, 071/2017 E 034/2018.

DATA: 25/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 174/2013 e Aditivos nºs 128, 174, 194/2014, 136, 310/2015, 177/2016, 071/2017 e 034/2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 179/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 179/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 240 e 108/2015, 133, 140, 151, 314, 181, 265/2016, 037, 041, 067/2017 E 038/2018.

DATA: 10/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 240 e 108/2015, 133, 140, 151, 314, 181, 265/2016, 037, 041, 067/2017 E 038/2018.

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001 DE 10/09/2018

À Empresa

R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001 DE 10/09/2018

Pela presente fica a empresa R.G.B. Construtora Eirelli – EPP, autorizada a paralisar a obra de Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alan-tesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias - Item 05 da Concorrência Pública nº. 001/2013, conforme Contrato nº. 175/2013 e Aditivos nºs 143, 175, 188, 290/2014, 138, 311/2015, 178/2016 e 074/2017 e 039/2018, considerando o descumprimento contratual, paralisação da obra, bem como manifestação volitiva do próprio contratado em não voltar a executar a mesma.

Comodoro- MT, 10 de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 178/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 178/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 175/2013 e ADITIVOS nºs 143, 175, 188, 290/2014, 138, 311/2015, 178/2016 e 074/2017 E 039/2018.

DATA: 10/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. G. B. CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 175/2013 e Aditivos nºs 143, 175, 188, 290/2014, 138, 311/2015, 178/2016 e 074/2017 e 039/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL nº 073/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE- (SISTEMA KANBAN), PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTOLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

EMPRESA:

WEEKE BUSINESS EIRELI

CNPJ: 24.364.993/0001-49

ENDEREÇO: Rua L- nº 05, QUADRA 53 SALA 01 BAIRRO PARQUE CUIABA CIDADE DE CUIABA/MT. CEP: 78.095-396

FONE: (65) 2129-9077/ 3321-0288

Email: financeiro@weeke.com.br

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R\$98.321,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Vinte e Um Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA 451/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.103/2018

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), de-

corrente da licitação **Processo Licitatório nº 103/2018** Homologado 10/10/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de Outubro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME.**

CNPJ: 15.644.619/0001-06

FONE/FAX: (65) 3028-2207 / (65) 2136-4010

END.: AV.GONÇALO ANTUNES DE BARROS NR°560 BOSQUE DE SAÚDE II CEP:78.050-186 CUIABÁ/MT.

EMAIL: educafacil@uol.com.br

ITEM:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	2	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA	ANJOS	R\$228,00	R\$456,00
2	UND	4	CONJUNTO DE BOLA BORRACHA	SILME	R\$69,00	R\$276,00
3	UND	4	BOLAS COM GUIZO BORRACHA	SILME	R\$72,00	R\$288,00
4	UND	2	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL	CLASSE A	R\$74,00	R\$148,00
5	UND	2	CONJUNTO DE BOLAS DE VÔLEI VINIL	CLASSE A	R\$74,00	R\$148,00
6	UND	2	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA	CLASSE A	R\$212,00	R\$424,00
7	UND	2	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA	ANJOS	R\$235,00	R\$470,00
8	UND	2	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL	ANJOS	R\$237,00	R\$474,00
9	UND	4	CONJUNTO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLÁSTICO	ROMA	R\$169,00	R\$676,00
10	UND	4	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO PLÁSTICO	ROMA	R\$169,00	R\$676,00
11	UND	4	CONJUNTO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PLÁSTICO	ROMA	R\$167,00	R\$668,00
12	UND	2	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE	CARLU	R\$135,00	R\$270,00
13	UND	20	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO	GROW	R\$48,00	R\$960,00
14	UND	4	CONJUNTO DE TELEFONE	BRINK	R\$146,00	R\$584,00
15	UND	6	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA	CARLU	R\$118,00	R\$708,00
16	UND	4	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES	CARLU	R\$95,00	R\$380,00
17	UND	2	TEATRO FANTOCHE	BRINK	R\$135,00	R\$270,00
18	UND	6	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA	DM	R\$221,00	R\$1.326,00
19	UND	20	CONJUNTO DE ENCAIXE	CARIM	R\$51,00	R\$1.020,00
20	UND	2	CONJUNTO FAMÍLIA NEGRA	BRINK	R\$136,00	R\$272,00
21	UND	2	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO VINIL	ANJOS	R\$234,00	R\$468,00
22	UND	2	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CARLU	R\$147,00	R\$294,00
23	UND	2	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA	ANJOS	R\$225,00	R\$450,00
24	UND	6	CONJUNTO DE JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA	CARLU	R\$168,00	R\$1.008,00
25	UND	4	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA	CARLU	R\$327,00	R\$1.308,00
26	UND	4	CONJUNTO DE AVIÃO	CARLU	R\$163,00	R\$652,00
27	UND	4	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA PLÁSTICO	ROMA	R\$198,00	R\$792,00
28	UND	4	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	BRINK	R\$169,00	R\$676,00
29	UND	6	CONJUNTO DE BERÇOS PARA BONECAS	DM	R\$327,00	R\$1.962,00
30	UND	2	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	BRINK	R\$138,00	R\$276,00
31	UND	4	CASINHA DE BONECA	CARLU	R\$619,00	R\$2.476,00
32	UND	6	BLOCOS LÓGICOS	BRINK	R\$169,00	R\$1.014,00
33	UND	10	PIA DE COZINHA - CONFECCIONADA EM M.D.F	CARLU	R\$529,00	R\$5.290,00
34	UND	10	GELADEIRA - CONFECCIONADA EM M.D.F	CARLU	R\$533,00	R\$5.330,00
35	UND	8	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS	BRINK	R\$121,00	R\$968,00
36	UND	4	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE	BRINK	R\$324,00	R\$1.296,00
37	UND	10	FOGÃO CONFECCIONADO EM M.D.F	CARLU	R\$329,00	R\$3.290,00
38	UND	6	CONJUNTO PASSA PEÇA	BRINK	R\$55,00	R\$330,00
39	UND	20	CAVALO DE BALANÇO	CARLU	R\$161,00	R\$3.220,00
40	UND	2	TEATRO FANTOCHE	BRINK	R\$177,00	R\$354,00
41	UND	8	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES	BRINK	R\$420,00	R\$3.360,00
42	UND	8	BANDINHA RÍTMICA	BRINK	R\$521,00	R\$4.168,00
43	UND	2	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL	CLASSE A	R\$52,00	R\$104,00
44	UND	4	CONJUNTO DE TELEFONE	BRINK	R\$146,00	R\$584,00
					TOTAL GERAL	R\$ 50.164,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Educação e Desporto

Unid: 04 – Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 1.134 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico

Cód Red: 210

Fonte: 0015 – Transferência de Recurso FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **080/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Maria Célia R.R. Abreu**, nomeado mediante portaria Municipal de **080/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS

LTDA ME

CNPJ: 15.644.619/0001-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 80/2018 ADM DE 09 DE OUTUBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDORA
06-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA R.R. ABREU

Art. 2º - A servidora designada fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	103/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME.	15.644.619/0001-06	50.164,00
OBJETO	AQUISICÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
VIGENCIA	12 MESES – 10/10/2018 A 10/10/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049-2018

DECRETO Nº 049/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE – CONFRESA-MT, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 049/95 DE 6 DE MARÇO DE 1995.

O Prefeito Municipal de Confresa - Mato Grosso, Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 049/95 de 06 de março de 1995, de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, a ainda obedecendo a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, observando o artigo 26 e Decreto Municipal 002/2014 de 17 de janeiro de 2014.

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/Confresa, criado pela lei municipal nº 119/99 e alterada pelo Decreto Municipal 002/2014 de 17 de janeiro de 2014,

o qual passa a ser composto dos nomes abaixo citados com suas respectivas representações.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

Jales Alves Oliveira

CPF: 450.545.501-78

RG: 241759 SSP/GO

Suplente:

Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular:

Adilson Vital da Silva

CPF: 976.515.241-87

RG: 16710193 SSP/MT

Suplente:

Celina Maria da Silva

CPF: 380.204.321-91

RG: 680537 PC/GO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

Titular:

Josélia Ferreira dos Santos

CPF: 966.380.361-49

RG: 1256317-0 SSP/MT

Suplente:

Leidiane Rodrigues Gomes

CPF: 002.951.131-38

RG: 199762322 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular:

Irazilda de Matos Rodrigues

CPF: 022.634.041-47

RG: 1911553-9 SSP/MT

Suplente:

Graciele dos Santos Rodrigues

CPF: 444.294.048-79

RG: 55.131.639-1 SSP/SP

Titular:

Sara Jane Silva Santos Carmo

CPF: 809.587.292-04

RG: 2852922-7 SESP/MT

Suplente:

Eliana Oliveira Araújo

CPF: 780.735.706-10

RG: M5.363505 SSP/MG

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular:

Ary Pinheiro Reis

CPF: 191.274.481-34

RG: 25470-1 SJSP/MT

Suplente:

Cristian Alex Lopes de Souza

CPF: 555.206.261-20

RG: 09383441-7 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES ORGANIZADOS (Associações/sindicatos Rurais).

Titular:

Roberto Carlos da Silva

CPF: 208748391-49

RG: 711915 SSP/MT

Suplente:

Junior Maciel Lins

CPF: 981.913.731-49

RG: 15149609 SSP/MT

Titular:

Jair Borges da Costa

CPF: 424.157.131-04

RG: 697184 SSP/GO

Suplente:

Domingos de Matos Rodrigues

CPF: 370.729.351-34

RG: 24295888-4 SEJSP/MT

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 041/2018, de 06 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 09 de outubro de 2018.

Dr. Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 080/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL nº 080/2018** conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

EMPRESA:

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME

CNPJ: 15.644.619/0001-06

ENDEREÇO: AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS , 560 , BAIRRO BOSQUE DA SAIDE II CUIABA/MT. CEP: 78.050.186

FONE: (65) 3626-2200/ 65 98409-3387

Email: dcmxsid@terra.com.br

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R\$50.164,00 (Cinqüenta Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PORTARIA 451/2018

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 050-2018

DECRETO Nº.050/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 119/ 1999, Nº 260/2007 E 042/2007.

O Prefeito Municipal de Confresa - Mato Grosso, Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 100/97 alterada pelas leis municipais 119/1999/206/2007 e 042/2007.

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela lei municipal nº 100/97 e alterada pelas Leis Municipais 119/99, nº 260/2007, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados com suas respectivas representações.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Angélica Alves Castro

CPF: 025.080.761-04

RG: 19976500 SSP/MT

Suplente: Márcia Aparecida Costa

CPF: 969.801.686-49

RG: 7.399.759 SSP/MG

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP

Suplente: Jales Alves Oliveira

CPF: 450.545.501-78

RG: 241759 SSP/GO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Cícero Romão Braga

CPF: 792.307.091-15

RG: 270.199 SSP/TO

Suplente: Valdenor Gomes Dias

CPF: 453.491.001-06

RG: 0719451-0 SEJSP/MT

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: Naira Cristina Pereira Lopes

CPF: 841.787.791-68

RG: 118316-8 SJ/MT

Suplente: Neilane Telma de Oliveira

CPF: 771.894.931-15

RG: 257990 SSP/TO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

Titular: Maria Célia Rodrigues Ribeiro Borges

CPF: 555.114.571-91

RG: 819119 SSP/MT

Suplente: Weslene Barbosa de Sousa Freitas

CPF: 862.513.091-72

RG: 15691357 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Sandra Maria Ranzolin

CPF: 571.573.401-00

RG: 1031988-8 SSP/MT

Suplente: Maria Conceição Pereira de Sousa

CPF: 014.705.631-42

RG: 1784339-1 SJSP/MT

Titular: Maria Conceição Carlos do Nascimento

CPF: 817.749.901-72

RG: 1132209-8 SJ/MT

Suplente: Paula Venância Silva Souza

CPF: 749.596.111-20

RG: 2286820-8 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Ary Pinheiro Reis

CPF: 191.274.481-34

RG: 2 a 25470-1 SSJP/MT

Suplente: Cristian Alex Lopes de Souza

CPF: 555.206.261-20

RG: 0938341-7 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Titular: Dianete Pereira Guimarães

CPF: 386.813.821-87

RG: 533352 SSP/MT **Data de Nascimento** 23/03/1967

Suplente: Mayara Paixão Ramos

CPF: 057.122.391-59

RG: 2967683-5 SESP/MT **Data de Nascimento** 04/03/1999

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ailton Jacinto de Deus

CPF: 836.458.451-00

RG: 1191700-8-SJ/MT

Suplente: Rosileide Gomes de Oliveira

CPF: 009.636.501-30

RG: 1234447-8-SJ/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Neiva Gomes Coelho

CPF: 537.198.401-15

RG: 539054-SSP/MS

Suplente: Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

CPF: 851.353.301-78

RG: 391093-SSP/TO

REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Titular: Rafael Schio

CPF: 025.479.041-01

RG: 18791387 SSP/MT

Suplente: Iranilton de Matos Rodrigues

CPF: 633.315.601-97

RG: 22781161 SSP/MT

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 029/2018, de 18 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 10 de outubro de 2018.

Dr. Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 051-2018

DECRETO Nº.051/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DETERMINA FORMA DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE CONFRESA EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é feriado nacional, em que se comemora o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º -Não haverá expediente nos Órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta no dia 12 de outubro de 2018 (sexta-feira), feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 15 de outubro de 2018 (segunda-feira), em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 10 de outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO PORTARIA Nº 179/2018

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação)”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem o Conselho Municipal de Educação para o período de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 369/2012.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Creuza Martins de Souza

RG. 1414858-7 SSP.MT

CPF. 894.691.191-34

Suplente: Jucilene Ribeiro da Veiga

RG. 1165465-1 SSP/MT

CPF 961.084.361-15

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Luciene Martins Fernandes Pozo Barbosa

RG. 0589654-1 SSP/MT

CPF- 630.814.151-87

Suplente: Lucimar Oliveira Santos

RG. M -7 318033 SSP/MG

CPF. 683.056.646-00

Representante dos Diretores das escolas Básicas Públicas:

Titular: Rita de Cassia Beck de Oliveira

RG. 20.549.229.0 SSP.MT

CPF: 791.034.301-97

Suplente: Rose Meire Valderrama Da Silva

RG. 969538SSP/MS

CPF. 907.378.651-72

Representante dos Estudantes da educação básica pública

Titular: Vitor Gabriel Nascimento Oliveira

CPF. 082.406.481-00

Suplente Dheyson Rodrigues Andrade

CPF. 081.015.801-90

Representante dos Estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Amanda Pereira Agostinho

CPF. 066.694.211-09

Suplente: Beatriz Paulo Martins

CPF. 067.596.821-65

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública**Titular:** Fabiana Viana dos Santos

RG. 2071112-3 SSP/MT

CPF. 030.418.981-28

Suplente: Zuleide Maria da SilvaRG.1038597-5 –SSP/MT CPF.650.178.381-04**Titular:** Bresliane Miquely Carvalho Reis

RG.1455010-5 SSP/MT

CPF : 003.561.651-24

Suplente: Renato de Souza

RG 1623101-5 SSP/MT

CPF. 023.094.771-92

Representante do Poder Executivo Municipal**Titular:** Nelson José Fernandes de Souza

RG. 1099806-3 SSP/MT

CPF. 568.348.101-53

Suplente: Elenir Lúcia de Souza

RG : 14417332SSP/MT

CPF : 786.720.151-34

Representante do Poder Executivo Municipal –Secretaria Municipal de Educação**Titular:** Fabrício Rui Bianco

RG. 42045406-8 SSP/MT

CPF.334.774.098-09

Suplente: Flaviana Maia de Oliveira**Representante dos Professores da Educação Básica****Titular:** Laquimê Nunes Pereira Guse

RG:05664543 SSP/SP

CPF:395.981.601-49

Suplente: Gonçalves de Oliveira Bastos

RG. 326773 SSP/MT

CPF. 275.021.711-34

Representante dos servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.**Titular:** Sirlene da Silva Januário Lopes

RG. 1179205-1 SSP/MT

CPF. 858.978.681-15

Suplente: Mirne Maria Romualdo

RG. 1124616-2 SSP-MT

CPF. 858.299.351-04

RG. 12191203 SSP/MT

CPF. 048.990.436-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

*Republica-se

**CONTRATO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2010**

“**Decimo** Segundo termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 000844464 SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031.49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.** empresa sediada na cidade de Cuiabá onde tem endereço na Avenida Dom Aquino, n.º 510, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob n.º 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio José Ari de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso na Rua 17, n.º 175, Bairro Boa Esperança, portador da cédula de identidade n.º 1.394.808-3 expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, doravante denominada **CONTRATADA**, signatários do contrato 097/2010 que tem como objeto a execução de **OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as contratantes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 (execução da obra) do termo inaugural fica prorrogado para **31 de dezembro de 2018** e 3.3 (vigência do contrato) com vencimento para **31 de dezembro de 2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 28 de setembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante Legal- CONTRATANTE	BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA Representante LegalCONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

FERNANDO FURTADO DE OLIVEIRA, TORNA PUBLICO QUE REQUE-REU A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO /SDS / UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE – A LICENÇA AMBIENTAL- MODALIDADE – LICENÇA PREVIA-LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE PREPARAÇÃO

DO LEITE(RESFRIAMENTO E PASTEURIZAÇÃO) E FABRICAÇÃO DE QUEIJOS, LOCALIZADO NO SÍTIO SANTO ANDRÉ NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 135/2018 PROCESSO 199/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM MAIOR DESCONTO POR LOTE EM BASE NA TABELA AUDADDEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (Vinte e Quatro) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 10 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.475/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender o novo Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do edital do pregão eletrônico e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá, considerando ofício nº 541/2018/SMS.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial nº 033/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para farmácia básica, cujo certame teve como vencedora as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70, para os itens: 01 R\$ 4,69; 03 R\$ 7,59; 04 R\$ 9,15; 07 R\$ 0,048; 09 R\$ 0,28; 12 R\$ 1,10; 13 R\$ 0,36; 14 R\$ 1,68; 15 R\$ 1,642; 21 R\$ 0,527; 22 R\$ 6,48; 26 R\$ 0,208; 31 R\$ 19,50; 33 R\$ 0,02; 34 R\$ 0,052; 35 R\$ 0,097; 40 R\$ 2,03; 42 R\$ 0,218; 45 R\$ 0,87; 51 R\$ 11,20; 52 R\$ 0,76; 57 R\$ 0,672; 64 R\$ 0,079; 76 R\$ 0,077; 77 R\$ 0,039; 83 R\$ 0,02; 85 R\$ 4,85; 91 R\$ 0,448; 92 R\$ 0,218; 93 R\$ 0,03; 95 R\$ 2,40; 96 R\$ 0,051; 107 R\$ 3,09; 108 R\$ 1,37; 109 R\$ 0,063; 110 R\$ 0,077; 111 R\$ 0,063; 113 R\$ 3,45; 116 R\$ 0,70; 117 R\$ 0,04; 122 R\$ 0,14; 125 R\$ 17,50; 127 R\$ 0,13; 128 R\$ 0,10; 130 R\$ 30,66; 136 R\$ 0,218; 138 R\$ 0,28; 142 R\$ 0,784; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, para os itens: 02 R\$ 3,36; 18 R\$ 0,174; 20 R\$ 0,062; 41 R\$ 1,428; 54 R\$ 0,572; 55 R\$ 0,063; 63 R\$ 0,404; 65 R\$ 0,492; 66 R\$ 1,275; 74 R\$ 0,308; 75 R\$ 4,00; 78 R\$ 0,486; 88 R\$ 1,665; 90 R\$ 0,828; 101 R\$ 0,643; 118 R\$ 0,32; 132 R\$ 0,049; 144 R\$ 3,36; 149 R\$ 0,049; 151 R\$ 0,369; 155 R\$ 0,396; 156 R\$ 1,764; 157 R\$ 1,764; 160 R\$ 0,174; 162 R\$ 0,08; 169 R\$ 0,153; 175 R\$ 0,028; 176 R\$ 0,054; 178 R\$ 0,249; 183 R\$ 1,428; 193 R\$ 11,709; 196 R\$ 0,572; 197 R\$ 0,063; 205 R\$ 0,404; 206 R\$ 0,126; 207 R\$ 0,68; 208 R\$ 1,275; 216 R\$ 0,308; 217 R\$ 4,00; 218 R\$ 0,093; 220 R\$ 0,486; 230 R\$ 1,665; 232 R\$ 0,828; 235 R\$ 0,09; 238 R\$ 0,077; 243 R\$ 0,643; 253 R\$ 0,09; 255 R\$ 4,00; 258 R\$ 0,756; 259 R\$ 0,045; 260 R\$ 0,32; 264 R\$ 0,153; 267 R\$ 17,50; 269 R\$ 0,519; 270 R\$ 0,135; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, para os itens: 11 R\$ 2,48; 17 R\$ 4,81; 19 R\$ 15,64; 70 R\$ 0,25; 71 R\$ 21,00; 120 R\$ 0,20; 131 R\$ 0,87; 141 R\$ 0,64; 153 R\$ 2,48; 161 R\$ 15,80; 166 R\$ 9,77; 171 R\$ 6,20; 184 R\$ 0,35; 194 R\$ 0,82; 212 R\$ 0,25; 213 R\$ 19,90; 219 R\$ 0,05; 225 R\$ 0,02; 234 R\$ 0,219; 262 R\$ 0,20; 273 R\$ 0,87; 278 R\$ 0,37; 283 R\$ 0,649; 284 R\$ 0,839; MIX COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.921.711/0001-24, para os itens: 23 R\$ 63,79; 28 R\$ 3,70; 30 R\$ 1,45; 36 R\$ 0,25; 38 R\$ 0,59; 44 R\$ 0,56; 59 R\$ 18,85; 61 R\$ 1,48; 80 R\$ 0,90; 84 R\$ 0,04; 98 R\$ 2,83; 99 R\$ 0,34; 100 R\$ 0,64; 165 R\$ 63,79; 168 R\$ 0,29; 170 R\$ 3,70; 172 R\$ 1,45; 173 R\$ 21,75; 180 R\$ 0,59; 186 R\$ 0,56; 201 R\$ 18,85; 203 R\$ 1,48; 222 R\$ 0,90; 226 R\$ 0,04; 237 R\$ 2,47; 240 R\$ 2,83; 241 R\$ 0,34; 242 R\$ 0,64; 250 R\$ 1,44; RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.269.677/0001-79, para os itens: 06 R\$ 1,50; 08 R\$ 5,35; 10 R\$ 3,30; 27 R\$ 0,14; 29 R\$ 4,69; 46 R\$ 0,23; 49 R\$ 24,00; 53 R\$ 0,92; 60 R\$ 4,17; 67 R\$ 0,64; 69 R\$ 6,10; 86 R\$ 2,74; 102 R\$ 0,31; 103 R\$ 8,75; 105 R\$ 4,99; 106 R\$ 7,79; 114 R\$ 0,25; 121 R\$ 2,01; 124 R\$ 22,00; 126 R\$ 9,30; 133 R\$ 5,174; 134 R\$ 8,85; 145 R\$ 8,27; 148 R\$ 1,50; 150 R\$ 5,37; 152 R\$ 3,30; 159 R\$ 4,85; 164 R\$ 7,50; 182 R\$ 2,07; 188 R\$ 0,23; 191 R\$ 24,00; 195 R\$ 0,92; 202 R\$ 4,17; 209 R\$ 0,64; 211 R\$ 6,10; 228 R\$ 2,74; 244 R\$ 0,319; 245 R\$ 8,75; 247 R\$ 5,18; 248 R\$ 7,79; 251 R\$ 0,079; 252 R\$ 0,089; 256 R\$ 0,25; 263 R\$ 2,01; 266 R\$ 22,00; 268 R\$ 9,30; 272 R\$ 31,00; 274 R\$ 0,048; 275 R\$ 5,15; 276 R\$ 8,85; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 384.662,80 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia-MT, 10 de Outubro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010-18****DECRETO N.º 010/2018. DENISE –MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.****EMENTA:** DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no dia 10 (dez) de Outubro de 2018 e Ponto Facultativo no dia 11 (onze) de Outubro de 2018, em razão do falecimento da Senhora **IRACY DE FATIMA VIANA DOS SANTOS**.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018/SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: **22.817.081/0001-50**, que sagrou-se vencedora do item Único, com o valor total de **R\$ 80.050,00** (oitenta mil e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 29 Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário

de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO**Pregoeiro Oficial****SETOR RH****EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2018 - CONTRATADO(A): BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2018 - CONTRATADO(A): ROSA MARIA MENDES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 046/2018 - CONTRATADO(A): HIGOR MATEUS BRAMBATI ALBUQUERQUE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 048/2018 - CONTRATADO(A): THAIS SANTOS CUNHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANI-**

TÁRIA, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2018 - CONTRATO(A): CARLOS FERREIRA DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2018 - CONTRATO(A): ADRIELLY DE FATIMA BOTH DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 042/2018 - CONTRATO(A): MARIA REGINA PEREIRA SOUZA SILVA GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 040/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **EDNA REGINA FERREIRA VELASCO**, inscrito no CNPJ nº 30.631.332/0001-35, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ E BOJUI**, no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2018 - CONTRATO(A): FABIOLA VERONICA LAASS DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 10/2018

SÚMULA: Constitui Comissão de Ética para Instauração de Sindicância para apuração de denúncias apresentadas a este Conselho, referente ao SIMP nº 002766-0222016, em trâmite pela Promotoria de Justiça Cível de Diamantino/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 796 de 23 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Reunião do CMDCA, realizada e registrada em ATA do dia 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. - Formar Comissão de Ética para Instauração de Sindicância para apuração de denúncias apresentadas a este Conselho, referente ao SIMP nº 002766-0222016, em trâmite pela Promotoria de Justiça Cível de Diamantino/MT, na forma do art. 97 da Lei Municipal nº. 796/2011.

Art. 2º. - Ficam nomeados para comporem a comissão tratada no artigo 1º, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Luiza Dias Ferreira	Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA(Poder Público)
Carlos Fernando Pereira	Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA(Sociedade Civil)

Diego Nunes Camargo	Membro de Entidade não governamental, devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que não faz parte de sua composição atual.
Jorge Paulo Oribes Barbosa	Conselheiro Tutelar
Silvia Coimbra Moreira	Conselheira Tutelar

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Diamantino, 27 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER PRESIDENTE DO CMDCA

**SETOR RH
PORTARIA Nº 238/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI**, matrícula 4143-2, no cargo/função Professora Educação Fundamental, no período de 08 de Outubro de 2018 a 05 de Abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 041/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **S. A. PINHEIRO - ME**, inscrito no CNPJ nº 21.171.868/0001-24, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2018, NA PRAÇA FRANCISCO F. MENDES, BAIRRO DA PONTE**, no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR RH
DECRETO Nº 163/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 163 /2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 163 /2018

Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
43º	ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

44º	CLEBER SILVA SANTANA
-----	----------------------

Cargo: (23) ENFERMEIRO / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	FABRÍCIA PEREIRA XAVIER

Cargo: (20) DENTISTA / 2 - DECIOLÂNDIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	LUCIANA DE BARROS

Cargo: (24) FISIOTERAPEUTA / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	HELLEN SILVA CAMPOS

Diamantino/MT, 09 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2018 - CONTRATO DO(A): ANDRÉ DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2018 - CONTRATO DO(A): ADMIL PEREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2018 - CONTRATO DO(A): ELAINE SANTOS ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na **Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 03.001.04.122.0002.20003.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 30 Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 19/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 019/2018, TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: M.R. CAMINHÕES LTDA ME, portadora do CNPJ: 10.719.737/0001-12, no valor global de R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, **conforme condições e especificações, constantes no Edital do Pregão 019/2018 e seus Anexos.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 10 de outubro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 16/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2018, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSF II E PSF III - RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES, portadora do CNPJ: 20.686.550/0001-13, no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 016/2018 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 10 de outubro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 020/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 020/2018, TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE. ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS).

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: TELHAS DO VALE IND. E COM. EIRELI ME – CNPJ:17.951.384/0001-20, no valor global de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) e BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME - CNPJ: 24.440.270/0001-81, no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constantes no Edital do Pregão 020/2018 e seus Anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 10 de outubro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2018**

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.^a **NEUZA MARIA DA ROSA**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) Sr. **JOSE MARIO GARCIA OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Pedro De Souza Garcia E Luiza De Oliveira Garcia, nascido em 19/03/1983, portador do RG N°. 15768392 SSP/MT e CPF 002.701.411-89, do cargo de **motorista**, 60 (sessenta) dias de Licença Premio no período de 15/03/2018 ate 13/05/2018, com data prevista para retorno em 14/05/20187.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular a Exonerar o Sr. **JOSE MARIO GARCIA OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Pedro De Souza Garcia E Luiza De Oliveira Garcia, nascido em 19/03/1983, portador do RG N°. 15768392 SSP/MT e CPF 002.701.411-89, do cargo de **motorista** a partir de 01 de OUTUBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de OUTUBRO de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.134/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº.134/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR o servidor Sr. **CLAUDIOMIR LOBELEIN**, brasileiro, filho de ZILMAR MILANI LOBELEIN e ARMINDO FLORIVALDO LOBELEIN, nascido em 30/08/1970, portador do RG Nº. 1055822686 SSP/MT e CPF: 647.830.060-91, por motivos pessoais a PARTIR 20/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Setembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.133/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº.133/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR a servidora por A Sra. **JUSSARA CARLOS DA SILVA**, brasileira, filha de LAURINDA DE JESUS DA SILVA e EDMUNDO CARLOS, nascida em 09/10/1978, portadora do RG Nº. 12788139 SSP/MT e CPF 703.545.701-70, por motivos pessoais APARTIR 20/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Setembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE PAC Nº 0019/2012** o Sr. **LEANDRO GONCALVES LOPES**, brasileiro, portador do RG 001813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, Engenheiro Civil CREA: 5070003450, responsável pela fiscalização das obras do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de Setembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.132/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº.132/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO CHEFE DE DEPARTAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL**, portadora do RG Nº 965614 SSP-TO, inscrito sob o CPF Nº 052.091.691-38, como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, no setor de Contabilidade, a partir de 20/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Setembro DE 2018

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.50/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº.50/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular a servidora A Sra. **MARIA DIVINA ALVES**, brasileira, filha de ANTONIA DIVINA ALVES e JACOB ALVES FORTE, nascida em 11/08/1968, portadora do RG Nº. 2855617 SSP/MT e CPF: 632+329+441-91, do serviço no período de 02 (dois) anos, a partir da data de 15/05/2018 A 15/05/2020, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Maio de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27 /2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27 /2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA**, brasileira, filha de LUZIA VICENTINA LUSTOSA e SEBASTIAO DE AQUINO LUISTOSA, nascida em 04/07/1990, portadora do RG Nº. 958691 SSP/TO e CPF 027.217.361-40, residente e domiciliada neste município de Gaúcha do Norte-MT, para desempenhar o Cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - As atribuições da servidora ora nomeada estão Contidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser rigorosamente cumpridas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.16/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº.16/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **JUREMA RIBEIRO MACEDO**, brasileira, filha de Iraci Ribeiro da Costa E Simeão Ribeiro de Macedo, nascida em 10/09/1974, portadora do RG 11264713 e CPF: 836.332.511-20, Servidora Publica, efetiva no cargo de **Recepcionista**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 17 dias de LICENÇA PREMIO no período de 23/01/2018, com data prevista para retorno em 08/02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT 23 de Janeiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 19/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 19/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAUDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular a servidora A Sra. LEDIANE SOLIMANN DE CAMPOS, brasileira, filha de MARIZA B.S. DE CAMPOS e WILSON LIMA DE CAMPOS, nascida em 28/12/1977, portadora do RG Nº. 1066590629 SSP/MT e CPF: 925.231.880-15, do serviço no período de 01 mês, a partir da data de 01/02/2018 A 28/02/2018. Afastamento por motivo de Saude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 205/GP/2018.

“Retifica a Portaria nº 205/2018, que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, e dá outras providências, alterando o Art. 1º da mesma”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

PORTARIA Nº 205/GP/2018 De, 29 de Agosto de 2018.

Fica nomeado para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o Srº. Eliezio Dias da Silva, junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:

PORTARIA Nº 205/GP/2018 De, 29 de Agosto de 2018.

Fica nomeado para a função de Pregoeiro, o Srº. Eliezio Dias da Silva, junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 20 de Setembro de 2018.

Prefeito de General Carneiro, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº231/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MANOEL MENDES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas, do dia 03 de Setembro a 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº232/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LUCEIA RODRIGUES DA SILVA**, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2017 a 10 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 03 de Setembro a 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº233/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **GERUZIA MOURA DE SOUZA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 04 de JUNHO de 2018 à 01 de SETEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº234/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARIA APARECIDA SANTANA**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas, do dia 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº235/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **TANIA DE SOUSA FERREIRA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas, do dia 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº236/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CLARISNEIDE DE SOUSA ALVES**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas, do dia 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº237/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas, do dia 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº238/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **ODETH RIBEIRO DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas, do dia 13 de Setembro a 12 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°239/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2017 a 01 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 28 de Setembro a 27 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°240/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **AILTON MOREIRA DOS SANTOS**, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas, do dia 30 de Setembro a 29 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°241/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ODETE PEREIRA LIMA**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2010 a 21 de JUNHO de 2015, que serão gozadas do dia 17 de SETEMBRO de 2018 à 15 de DEZEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°242/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ELIANA RIBEIRO ALVES**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 24 de SETEMBRO de 2018 à 23 de OUTUBRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°243/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **GERUZIA MOURA DE SOUSA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas, do dia 05 de Setembro a 04 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°244/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **EURICO ELMO PINHEIRO**, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2010 a 07 de FEVEREIRO de 2015, sendo o PRIMEIRO (1º) mês, que serão gozadas do dia 01 de SETEMBRO de 2018 à 30 de SETEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°245/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016, que será indenizada, sendo o Primeiro mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°246/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **MARCIONIL HONORATO SANTANA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006 a 20 de JANEIRO de 2011, que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°247/GP/2018 De, 20 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **VALDIR VIEIRA LIMA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2008 a 07 de JULHO de 2013, que será indenizada Um (01) mês, sendo o Segundo (2º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248/2018 De, 03 de Outubro de 2018.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 225/GP/2018 que concedeu benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente a Sra. Herondina Marques Camilo.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 225/GP/2018, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente a Segurada Sra. Herondina Marques Camilo, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2018.03.00011P: Onde se lê: (...) “classificada no PCCS Nível “C”, Classe “08” (...) Leia-se: (...) “classificada no PCCS Nível “08”, Classe “C” (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 03 de Outubro de 2018.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249/2018 De, 05 de Outubro de 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Maria do Carmo Batista da Silva.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c Art. 12, § 3º e Artigo 78, I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, á servidora Sra. MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 2530035-3154319 SSP/GO e CPF nº. 475.978.601-53, efetiva no cargo de PROFESSOR I, com uma jornada de trabalho de 30 horas, Classificada no PCCS Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2018.04.00012P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 05 de Outubro de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital da **Pregão Presencial Nº 079/**

2018-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com abertura prevista para o dia **19/10/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O Edital e o Edital complementar encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 10 de outubro de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos santos/Pregoeiro**.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – LEI MUNICIPAL Nº 976/ 2012.

Ratificada a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LEI MUNICIPAL Nº 976/ 2012**, aos pacientes do município em tratamento de hemodiálise fora de domicílio, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Pagamento de Auxílio Financeiro aos pacientes que necessitam de serviços de Hemodiálise fora do domicílio. **FAVORECIDO:** Marcio de Medeiros. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.431,00 **PERÍODO/PRAZO:** 03 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 976/ 2012 e Portaria nº. 55/ 99 do Ministério da Saúde. Guarantã do Norte, 10 de outubro de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/Prefeito Municipal**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018.

OBJETO: corrige o item 7.1 - **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO COLUNA DE BETEL

VALOR: Será anulado o valor de **R\$ 13.066,66** da dotação orçamentária 001 08 244 0027 20074 335043 REDUZIDO 427 e reempenhado na rubrica 001 08 244 0025 20059 339039. REDUZIDO 394.

Guarantã do Norte/MT, 04 de setembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 271/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para complementação das Obras de Ampliação do centro de Saúde Irmã Dalva e da Academia de Saúde no Município de Guarantã do Norte-MT .

DATA: 10/10/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 119.560,79

Guarantã do Norte, 10 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2018

CONTRATO Nº 272/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra para construção de Cerca de Perímetro no Projeto PróInfância no bairro cidade nova, Guarantã do Norte-MT

DATA: 10/10/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 148.932,56

Guarantã do Norte, 10 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 100.000 km da caminhonete Toyota Hilux placa QBZ 3341, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R\$ 1.419,99 (um mil quatrocentos e dezanove reais e noventa e nove centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2596/2018**. Guarantã do Norte-MT - 10 de outubro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 054/2018**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.”**, teve como resultado, fracassado.

Itanhanga-MT, 10 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2018.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhanga – MT.

Contratado: Rogério Gonçalves de Jesus.

Nome Fantasia: EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 03.157.350/0001 - 54, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 444, CEP 78058-800, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por Rogério Gonçalves de Jesus, brasileiro, empresário, portador do RG 479.086 SSP/MT e CPF 432.685.441 - 34, residente e domiciliado na cidade Cuiabá - MT, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Objeto: Serviços Técnicos especializados na Realização de Concurso Público, para composição do quadro Efetivo da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, compreendendo as seguintes etapas: Planejamento, elaboração do edital e editais complementares, elaboração de editais resumidos que serão encaminhados para publicação, realização das inscrições via in-

ternet, confecções e aplicação das provas teóricas, correção, a empresa se compromete e disponibilizar caderno de prova para todos os candidatos homologados, orientação para o julgamento de recurso, emissão resultado final, coordenação geral na execução do concurso e emissão de relatório final.

Valor global: É de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

Modalidade de licitação: Dispensa.

Itanhangá MT, 10 de agosto de 2018.

Publique-se.

Eleandro Cesar Cassol

Presidente Câmara Municipal de Itanhangá.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA as candidatas em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24 h - MONTE ALTO		24 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>	<i>Classificação</i>
Karine Ohana Pacheco	2186804-2	5º

CARGO		CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24 h - SEDE		24 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>	<i>Classificação</i>
Kelly Jaciane Santos da Silva	22627403	7º
Luciani Piran Denardi	1042517-9	8º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1.



RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGÁ, FAZ PUBLICO O PRESENTE EXTRATO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. A EMPRESA: ROGERIO GON-

ÇALVES DE JESUS, NOME FANTASIA: EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VALOR TOTAL DE R\$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). PERÍODO DE DURAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93.

ITANHANGÁ/MT, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.031 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ação ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 990, de 03/07/2017, e a Lei Orçamentária Anual nº 1.001, de 08/12/2017, à ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 368 – Educação Básica

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica – MP 815/2017/AFM

Valor: R\$ 55.576,58

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.576,58 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2018, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 368 – Educação Básica

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica – MP 815/2017/AFM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0.00.01.0015 – Material de Consumo

Valor: R\$ 55.576,58

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação – Recurso não Previsto na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2018, proveniente de Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM) para a Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 10 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.029 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta fonte de recurso de Recurso de Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) à ação do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 990, de 03/07/2017, e a Lei Orçamentária Anual nº 1.001, de 08/12/2017, acrescentando a fonte de recurso de Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) à ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0024 – Recurso de Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Projeto/Atividade: 2.167 – Incentivo a Agricultura Familiar do Pequeno Produtor

Valor: R\$ 4.706,78

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **4.706,78 (quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2018, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0024 – Recurso de Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Projeto/Atividade: 2.167 – Incentivo a Agricultura Familiar do Pequeno Produtor

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0.00.01.0024 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.706,78

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 0.00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.060 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Municipais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 4.706,78

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 10 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 15 % (quinze por cento), do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual (LOA – OP) do corrente exercício – nº 1.001/2017, de 08/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 15% (quinze por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual – LOA/OP (Lei n.º 1.001/2017, de 08/12/2017), que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2018.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 10 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DE 2019**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **17 de outubro de 2018, às 14h00min no Plenário do Anfiteatro Jonas Pinheiro**, a seguinte pauta:

a) Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2019.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2018

Objetivo: **Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2019.**

Local: **Plenário do Anfiteatro Jonas Pinheiros, Rua Potiguaras, - Centro**

1) Data: 17 de outubro de 2018

2) Horas: 14h00min

3) Normas:

a) Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 15:15	Apresentação da Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2019
15:15 às 15:45	Pronunciamento dos inscritos
16:00	Encerramento

Jaciara - MT, 10 de outubro de 2018.

AbduljabarGalvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 17/2018

As 08:00 (oito) horas do dia 10 de Outubro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2018, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº

Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial N° 017/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato de abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes de todos os interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA, Representada Por: SORAIA ALEXANDRA OBERHERR Portador do RG:4103500 e CPF:89652290149

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistoriando seus fechos, assim fizeram também a Equipe de Apoio Licitante Presente após análise constatou que a empresa não apresentou propostas para os itens 437693, 437694 e 437699, assim sendo estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances onde encontram-se registrados na presente ata.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, este declara que não, ato contínuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

4877 M.S. DIAGNOSTICA LTDA 00.970.175/0003-93

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	437689	ACIDO URICO	UNIDADE	93,000	12,000	1.116,000
2	437661	ALBUMINA BOVINA 22%	UNIDADE	45,000	3,000	135,000
3	437685	ALT PP TGP (4X30ML)	UNIDADE	96,600	10,000	966,000
4	437662	ASLO 2,5ML IMUNO LATEX 100TS-21000L	UNIDADE	55,000	12,000	660,000
5	437684	AST - PP/TGO 120ML	UNIDADE	96,000	10,000	960,000
6	437680	BANDAGEM BLOOD STOP	CAIXA	34,200	12,000	410,400
7	437696	CALIBRADOR P EM. BIOQ FR/3ML	UNIDADE	75,000	8,000	600,000
8	437653	CELLPACK	CAIXA	310,000	13,000	4.030,000
9	437688	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 200 ML	UNIDADE	94,500	15,000	1.417,500
10	437670	COLETOR URINA 50ML, PACOTE C/100 UNIDADE	CAIXA	38,000	55,000	2.090,000
11	437654	CONTROLE HEMATOLOGICO	CAIXA	680,000	4,000	2.720,000
12	437692	CREATININA E PONTO FINAL 300ML	UNIDADE	66,000	15,000	990,000
13	437664	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM	CAIXA	378,500	5,000	1.892,500
14	437674	FITA DE URINA URI-COLOR CHECK	CAIXA	42,000	52,000	2.184,000
15	437650	FLUOROCCELL WDF	CAIXA	2.160,000	5,000	10.800,000
16	437690	GLICOSE PP 500ML	UNIDADE	67,500	15,000	1.012,500
17	437663	HCG QUICKSTRIP TIRAS SORO/URI 25UI 50 TESTES	CAIXA	50,000	13,000	650,000
18	437686	HDL COLESTEROL PPCAT	UNIDADE	36,500	10,000	365,000
19	437672	LAMINA 26X76 PONTA LISA	CAIXA	9,000	13,000	117,000
20	437673	LAMINA 24X24 CX C/100	CAIXA	18,000	13,000	234,000
21	437652	LYSERCELL	CAIXA	780,000	7,000	5.460,000
22	437671	MIF MODIFICADO FR C/1000ML	UNIDADE	33,500	120,000	4.020,000
23	437695	PADRAO DE BILIRUBINA PP DIRETA E TOTAL	UNIDADE	79,000	12,000	948,000
24	437655	PANOTICO RAPIDO	CAIXA	42,800	2,000	85,600
25	437665	PCR LATEX 2,5ML	UNIDADE	49,000	7,000	343,000
26	437668	SOLUPLASTIN (ATP) 10X2ML 100 TESTES	UNIDADE	157,000	10,000	1.570,000
27	437656	SORO ANTI-A	UNIDADE	30,000	7,000	210,000
28	437657	SORO ANTI-B	UNIDADE	30,000	7,000	210,000
29	437658	SORO ANTI-D	UNIDADE	55,000	7,000	385,000
30	437667	SORO CONTROLE NORMAL	UNIDADE	203,300	3,000	609,900
31	437697	SORO CONTROLE P 1X5ML	UNIDADE	153,000	6,000	918,000
32	437659	SORO COOMBS	UNIDADE	50,000	3,000	150,000
33	437651	SULFOLYSER	CAIXA	1.520,000	7,000	10.640,000
34	437687	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO LIQUIDO 2X100ML	UNIDADE	210,000	15,000	3.150,000
35	437669	TTPA-APPTTEST ELLAGICO	UNIDADE	142,000	10,000	1.420,000
36	437682	TUBO A VACUO COM EDTA TAMPA ROXA 4ML	CAIXA	63,800	20,000	1.276,000
37	437683	TUBO A VACUO T. VERMELHA 4ML	CAIXA	64,500	20,000	1.290,000
38	437681	TUBO A VACUO VIDRO 13X75MM CITRATO 4,0ML	CAIXA	54,500	10,000	545,000
39	437698	TUBO APAR. COBAS	UNIDADE	55,500	200,000	11.100,000

40	437691	UREIA PP 500 TESTES	UNIDADE	140,000	15,000	2.100,000
41	437666	VDRL PRONTO P/USO 250DET	UNIDADE	57,500	13,000	747,500

TOTAL DO VENCEDOR 80.527,900

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 10/10/2018, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quarta-feira, 10 de outubro de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**SOLICITAÇÃO DE QUESTIONÁRIO****SOLICITAÇÃO DE QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E INSTITUIÇÕES**

Considerando o cancelamento do Edital de Credenciamento N.º 001/2017, e em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos.

Para tanto, solicitamos das instituições financeiras a documentação em questão para que sejam efetivados a análise e credenciamento.

Jauru/MT, 10 de Outubro de 2018.

GILSON SOUZA ARAÚJO

GESTOR DO RPPS

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.630.786/0001-35, com sede na Rua do Comércio nº510, neste ato representado por GILSON SOUZA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n. 477.976 - SSP/MT CPF nº: 304.617.821-20, casado, residente e domiciliado em Rua Marechal Deodoro nº 1.061 Bairro: Vista Alegre - JAURU – MT, Gestor do RPPS no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de Credenciamento N.º 001/2017, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à Administração Pública.

Em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos.

Jauru/MT, 10 de Outubro de 2018.

GILSON SOUZA ARAÚJO

GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018 DE 10/10/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.275 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público nº 001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Ambiental, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

Item	Nome	Classificação
01	RUTH ALVES TEIXEIRA	15º
02	NATACHA FLORENTINO LOPES COELHO	16º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 10 de Outubro de 2018.

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 079/2018

TIPO: ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA ME's E EPP's.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalar (Filmes e Equipamentos para Raio-X) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. A realização do Pregão será no dia **24.10.2018 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 10 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pricielly Andressa Barasuol Cabral - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos Para Execução e Manutenção Em Atendimento à Demanda Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 1.436.740,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Trinta Seis Mil, Setecentos Quarenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Pricielly Andressa Barasuol Cabral – ME – CNPJ: 28.966.100/0001-96

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e C. R. Mazzer Cunha Eirelli - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos Para Execução e Manutenção Em Atendimento à Demanda Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 88.240,00 (Oitenta Oito Mil, Duzentos Quarenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e C.R. Mazzer Cunha Eirelli – ME – CNPJ: 21.349.060/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para re-

alização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**", conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 10 De Outubro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**", conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 10 De Outubro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2019****CONVITE**

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Camara Municipal de Luciara MT

"Em atendimento ao Artigo 48º, parágrafo único da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Luciara convida todas as autoridades, entidades representativas da sociedade luciarense, partidos políticos, cidadãos e cidadãos em geral, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2018, quinta-feira, às 09:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Luciara, com a finalidade de apresentação, recebimento e discussão de propostas para elaboração da Lei Orçamentárias Anual para o exercício de 2019.

Participe! Sua presença é muito importante, pois a administração pública municipal é responsabilidade de todos. ”

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 10 de outubro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL 002/2018 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Comissão do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara-MT, nomeada através da Resolução CMDCA Nº 001, de 20 de Setembro de 2018, torna público a lista de homologação das inscrições para Concorrência ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Luciara-MT, gestão 2017/2019, deferidas através do Edital Complementar nº 001/2018. Como segue lista de candidatos aptos a concorrer a eleição

no dia 21 de Outubro de 2018, nas dependências da Escola Municipal Raimundo de Pano das 08:00hs às 17:00 hs, horário de Brasília.

Numero de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Inscrição
01	CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI	Deferida
02	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO	Indeferida
03	LAZARO SILVA GALVÃO	Deferida
04	JHONATAN PORTELLI DA SILVA	Deferida

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT 09 de Outubro de 2018.

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº 987/2018 - REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2018**

10/10/2018

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial 2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 957/2017, de 12/09/2017, passa a vigorar com a seguinte tabela e seus respectivos índices:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	41.483.750,60	-	-	-	-
1	2018	43.470.842,93	(1.987.092,32)	2.460.613,75	473.521,43	4,55%
2	2019	45.544.286,96	(2.073.444,03)	2.577.978,51	504.534,48	4,80%
3	2020	47.708.656,51	(2.164.369,55)	2.700.489,99	536.120,44	5,05%
4	2021	49.906.279,33	(2.197.622,82)	2.824.883,74	627.260,91	5,85%
5	2022	52.056.919,39	(2.150.640,06)	2.946.618,08	795.978,02	7,35%
6	2023	54.096.276,39	(2.039.357,00)	3.062.053,38	1.022.696,38	9,35%
7	2024	56.012.951,29	(1.916.674,90)	3.170.544,41	1.253.869,51	11,35%
8	2025	57.676.518,21	(1.663.566,92)	3.264.708,58	1.601.141,66	14,35%
9	2026	59.064.561,42	(1.388.043,21)	3.343.277,06	1.955.233,86	17,35%
10	2027	60.153.212,45	(1.088.651,03)	3.404.898,82	2.316.247,78	20,35%
11	2028	60.795.205,29	(641.992,83)	3.441.238,04	2.799.245,20	24,35%
12	2029	60.953.746,40	(158.541,12)	3.450.212,06	3.291.670,94	28,35%
13	2030	60.589.685,99	364.060,41	3.429.604,87	3.793.665,28	32,35%
14	2031	59.535.825,98	1.053.860,01	3.369.952,41	4.423.812,43	37,35%
15	2032	57.737.821,39	1.798.004,59	3.268.178,57	5.066.183,16	42,35%
16	2033	55.137.874,22	2.599.947,17	3.121.011,75	5.720.958,92	47,35%
17	2034	51.750.841,88	3.387.032,34	2.929.292,94	6.316.325,28	51,76%
18	2035	47.517.483,91	4.233.357,97	2.689.668,90	6.923.026,87	56,17%
19	2036	42.956.740,37	4.560.743,53	2.431.513,61	6.992.257,14	56,17%
20	2037	38.048.234,30	4.908.506,07	2.153.673,64	7.062.179,71	56,17%
21	2038	32.770.358,76	5.277.875,54	1.854.925,97	7.132.801,51	56,17%
22	2039	27.100.202,99	5.670.155,77	1.533.973,75	7.204.129,52	56,17%
23	2040	21.013.474,10	6.086.728,89	1.189.441,93	7.276.170,82	56,17%
24	2041	14.484.414,07	6.529.060,03	819.872,49	7.348.932,53	56,17%
25	2042	7.485.711,75	6.998.702,32	423.719,53	7.422.421,85	56,17%
26	2043	(11.590,38)	7.497.302,13	(656,06)	7.496.646,07	56,17%
27	2044	-	-	-	-	-
28	2045	-	-	-	-	-
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a tabela de equacionamento, constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 957/2017, de 12/09/2017.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 137/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE CONFORME CONTRATO DE REPASSE 862635 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.** Contidas nos anexos do Edital 098/2018, TOMADA DE PREÇO 022/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 380.302,11 (Trezentos e oitenta mil e trezentos e dois reais e onze centavos).**

Assinatura: 10/10/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.5.27.813.0047.1.0155 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO LAGO – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0124054000 – R\$ 378.382,89

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R\$ 1.919,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2018**

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M C THIES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.300.391/0001-77 e Inscrição Estadual nº 13545221-0, com sede na ROD BR 163 KM 1042 s/nº, Bairro Industrial 005, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA CAMPOS**, portador do CPF sob o nº 643.720.143-68 e RG nº 2048769 SSP PI, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018.**

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Cod. Item	Item - Descrição	UND	Quant.	Valor	Total Geral
364834	RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UN	20	525,00	10.500,00
364835	RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - LISO	UN	10	495,00	4.950,00
364821	RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 16 LONAS	UN	14	1.100,00	15.400,00
364822	RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-24 16 LONAS	UN	14	1.090,00	15.260,00
364815	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	14	1.550,00	21.700,00
364829	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R - BORRACHUDO	UN	42	550,00	23.100,00
364833	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R - LISO	UN	14	530,00	7.420,00
364836	RECAPAGEM PARA PNEU 750/16 - BORRACHUDO	UN	14	290,00	4.060,00
364816	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	UN	8	1.500,00	12.000,00
364823	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24	UN	14	800,00	11.200,00
364837	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA PNEU 750/16 - LISO	UN	12	285,00	3.420,00
364844	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UN	22	130,00	2.860,00
364845	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20 - LISO	UN	18	140,00	2.520,00
364841	VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 12 LONAS	UN	14	190,00	2.660,00
364839	VULCANIZACAO DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	UN	10	230,00	2.300,00
364840	VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24 16 LONAS	UN	18	230,00	4.140,00
364838	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	16	280,00	4.480,00
364842	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R - BORRACHUDO	UN	20	150,00	3.000,00
364843	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R - LISO	UN	10	145,00	1.450,00
364846	VULCANIZACAO DE PNEU 750/16 - BORRACHUDO	UN	8	95,00	760,00
364847	VULCANIZACAO DE PNEU 750/16 - LISO	UN	26	85,00	2.210,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>					R\$ 155.390,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

5.3 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.4 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.5 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 - Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.14 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. N° 0818 Conta corrente nº 91034-1, em nome de M C THIES - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.368.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 067/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de outubro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

M C THIES - ME

CNPJ nº. 20.300.391/0001-77

JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA CAMPOS

CPF nº 643.720.143-68

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/
2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0100/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 066/2018**.

CONTRATADA: DAVI TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 08/10/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – Fonte 01000000 - R\$ 29.250,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 133/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018**.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 37.890,00**

(Trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

Assinatura: 24/09/2018 **Vigência:** 20/04/2019

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0001.2.0010 – **Manutenção e Conservação de Estrada vicinais, Bueiros e Pontes - FETHAB – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.30.00.00 – R\$ 37.890,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/
2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2019, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0102/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 068/2018**.

CONTRATADA: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**.

Assinatura: 08/10/2018 **Vigência:** 05/02/2019

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.27.812.0016.2.0042 – **REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – FONTE 01000000 – R\$ 103.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 05 de setembro de 2018 no site www.bllcompras.org.br, o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60 com valor total de R\$ 2.949,95; EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77 com valor total de R\$ 27.881,80; ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-43 com valor total de R\$ 19.284,00; MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09 com valor total de R\$ 6.904,00; K.C.

R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 com valor total de R\$ 8.900,00; R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45 com valor total de R\$ 4.574,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67 com valor total de R\$ 13.750,00 e ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.541.499/0001-60 com valor total de R\$ 27.890,00. Matupá – MT, 10 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 090/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**”

CONTRATADA: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE NOVEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/09/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018 TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E O MUNICÍPIO
DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, neste ato representando pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Valter Miotto Ferreira**, RG nº 0424630-6 e do CPF nº 368.573.949-20, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte - MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, represento pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Erico Stevan Gonçalves**, RG nº 58003417 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 resolvem firma o presente Termo de Convênio, nos termos do § 4º, art. 211 da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº 9394/96 (LDB) e art. 141, II, da LC 081/2013 do município de Matupá, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE MATUPÁ e o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE tem como objeto a cessão de servidores com ônus para o órgão de origem, para executar atividades em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os participantes, compor quadro dos docentes das escolas municipais e redimensionadas, no âmbito da dimensão territorial do município CONVENIENTE, organizar o atendimento escolar e implementar políticas educacionais que garantam educação pública de qualidade nos Municípios e Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes se comprometem a incluir no termo de convênio o profissional da educação básica que estejam com a vida funcional regular, que não

estejam respondendo processo administrativo disciplinar, que contrarie as leis que regem o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes se comprometem a adotar procedimentos conjuntos no processo de gestão de Pessoas no disposto nas alíneas abaixo:

a) Averiguar a acumulação ilegal de cargos e remuneração no desenvolvimento das atividades, nos termos do art.37, XVI, da Constituição federal de 1998, caso b) se verifique, deverá encaminhar ao órgão cessionário para a análise e providências cabíveis: c) Informar ao órgão cessionário a ocorrência a direitos constitucionais como férias, licença prêmio, maternidade, tratamento de saúde e outros tipo de processos que gerem afastamento no exercício das atribuições. d) A substituição do profissional da educação designado no presente termo, em situação de afastamento descrito na alínea b, ficará por conta e responsabilidade do órgão requisitante onde o profissional está atuando. e) Disponibilizar a necessária capacitação para que os servidores possam bem desempenhar suas atividades; f) Promover avaliação dos servidores, segundo critérios desenvolvidos e aprovados pela política de avaliação institucional. **CLÁUSULA QUARTA**

Os participantes ficam ciente de que o servidor incluso no termo de convênio deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão, onde por força deste termo, estiver prestando serviço, devendo atender as exigência da função para o qual fora designado, caso contrário deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante. **CLÁUSULA QUINTA** As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com a jornada estipulada para os cargos, em consonância com o funcionamento da unidade ou órgão em estiver exercendo suas atividades. **CLÁUSULA SEXTA** A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação de extrato em jornal Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA Acordam ainda que o servidor incluso no termo de convênio deverão atender todos os atos normativos expedidos pelo poder Público correspondente. **CLÁUSULA OITAVA** O gozo de férias regulamentares dos servidores pertencentes ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação incluso no termo de Convênio será considerado o período de Férias Estabelecidas pelo órgão de origem do servidor. **CLÁUSULA NONA** O presente termo de convênio terá vigência de 15/03/2018 a 31/12/2020, devendo o servidor apresentar-se ao Órgão de origem no período estabelecido pelos instrumentos normativos para contagem de ponto e atribuição de jornada de trabalho no início dos anos letivos. **CLÁUSULA DÉCIMA** O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O presente Termo poderá ser modificado mediante termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Fica eleito o Foro Comarca de Matupá –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, para produzir efeitos legais. **VALTER MIOTTO FERREIRA**

ERICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito do Município de Matupá (MT) Prefeito do Município de Guarantã do Norte (MT)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA****ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.077, do dia 03 de outubro de 2018, págs. 303 à 3012:

ONDE SE LÊ: Art. 22. - Ficar suspenso o estágio probatório do servidor nos seguintes casos:

I - Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III,V,VI,VII,VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI **do artigo 17;**

LEIA-SE: Art. 22. - Ficar suspenso o estágio probatório do servidor nos seguintes casos:

I - Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III,V,VI,VII,VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI **do artigo 20;**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA N.º 481 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018****NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Considerando a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, através do artigo 9º da Lei 1.334/2015;

Considerando o Decreto nº 3033/2015 que regulamenta a Lei 1.334/2015 e,

Considerando a determinação expressa no artigo 10 da Lei 1.334/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que será composto pelos seguintes membros:

ROBSON CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, Matrícula 2083

Coordenador do Procon**Representante da Secretaria de Educação:**

Titular - MARIA ROSA CATARUCCI FRANSCISCO, Professora, Matrícula 4226

Suplente- VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 1707

Representante da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária)

Titular - VALDIR RODRIGUES GARCIA, Agente Sanitarista, Matrícula 1118

Suplente -VLAUKÊNIA KLIPPEL MOREIRA, Agente Sanitarista, Matrícula 4151

Representante da Secretaria de Fazenda:

Titular- JOÃO CARLOS DIAS, Técnico de Cadastro Imobiliário, Matrícula 2034

Suplente- MASTERSON FELIPE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 591

Representante do Executivo:

Titular- SIDNEI FRANCISCO DE MELO, Agente Operacional de Serviços Gerais, Matrícula 3201

Suplente- BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1212

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável:

Titular- ANA MARIA DE JESUS PIRES, Telefonista, Matrícula 579

Suplente- GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola, Matrícula 73

Representante dos Fornecedores:

Titular- JOSÉ CARLOS FERREIRA LEMES, presidente da CDL Mirassol d'Oeste-MT

Suplente- Elaine Castilho – CDL Mirassol d'Oeste-MT

Representante da AOB- 7ª Subseção –Mirassol d'Oeste-MT

EMERSON RODRIGUES DA SILVA, advogado-OAB/MT 17872/O

Ouvidora Geral do Município

ANA CLAUDIA DE SOUZA, Ouvidora, Matrícula 27172

Artigo 2º - Ao Conselho compete:

- a) - Formular, coordenar e executar pro gramas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quanto for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres, Estadual ou Federal;
- b) - Fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;
- c) - Zelar pela qualidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;
- d) - Emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos nos Municípios;
- e) - Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;
- f) - Propor soluções, melhorias e medidas Legislativas de defesa do consumidor;
- g) - Por delegação de competência autuar os infratores aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive, exercendo o poder de polícia e, encaminhando quanto for o caso, ao representante do ministério público as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;
- h) - Denunciar, publicamente através da imprensa as empresas infratoras;
- i) - Buscar integração, por meios de convênios, com os Municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;
- j) - Orientar e educar os consumidores através de cartilha manuais, folhetos ilustrados, cartazes e todos os meios de comunicação; e,
- k) - Incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes.

Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria de Administração, servidor, SIDNEI FRANCISCO DE MELO, Agente Operacional de Serviços Gerais, Matrícula 3201.

Artigo 4º - As competências do Presidente do Conselho são as dispostas no § 3º do artigo 244 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de Outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Edital 004/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018,

Resolve:

I – Divulgar o local e horário da prova objetiva, conforme item 4.2 do Edital:

LOCAL	Escola Estadual "Padre Tiago" Rua Profº Odélio Barbosa nº 620 - Centro - Mirassol D'Oeste
HORÁRIO	8 horas (horário local)

II - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Mirassol d'Oeste - MT, 10 de outubro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas Euclides da Silva Paixão

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 3385 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, A ILUSTRÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ROTARY CLUB INTERNACIONAL, DISTRITO 4.440.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, amparado no Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e, atendendo a solicitação do Rotary Club de Mirassol D'Oeste-MT,

D E C R E T A Art. 1º - *Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Mirassol D'Oeste-MT a Ilustríssima Senhora MARLY DE FÁTIMA FERREIRA, Governadora do Distrito 4440 do Rotary Club Internacional, em visita neste Município, no dia 17 de outubro de 2018.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 10 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO PLANO ANUAL INVESTIMENTOS
2019**

Resolução 001/2018/CONPREMIR de 10 de outubro de 2018

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2018;

Considerando o disposto na Portaria MPS nº519/2011 Art.1º-Todos os Regimes Próprios de Previdência Social deverão comprovar a elaboração da Política Anual de Investimentos anualmente para envio do DPIN-Demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos 2019, anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de outubro de 2018.

Célia Regina de Mattos Prado

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Luzia Antonia Fazolo Fernandes

Juscelino da Silva Almeida

Sidnei Francisco de Melo

Rodrigo Donizete Terradas

Joldemar Agueiro

Luiz Emilio Tolon

Carlos Eduardo Tolon- Comitê de Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2018, DATADA DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Maria Filomena Salvalaggio Oliveira, e dá outras providências.

O Senhor **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Maria Filomena Salvalaggio Oliveira, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 11/04/2008 (onze de abril de dois mil e oito) a 11/04/2013 (onze de abril de dois mil e treze), cujo gozo se observará no período de 08/10/2018 (oito de outubro de dois mil e dezoito) a 08/12/2018 (oito de dezembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 8º dia do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 08/10/2018

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**LEI COMPLEMENTAR Nº 041 /2018.****LEI COMPLEMENTAR Nº 041 /2018.**

“Altera os Artigos 245, 246 e 248 e acrescenta o Artigo 252-A da Lei Complementar nº 02/2002 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 245 da Lei Complementar n.02/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245 – A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao do lançamento dos tributos, os contribuintes inadimplentes com as obrigações, devendo em seguida encaminhá-las à Procuradoria do Município para que seja feito o controle administrativo da legalidade do crédito.”

Art. 2º O Artigo 246 da Lei Complementar n.02/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 246** - O termo de inscrição em dívida ativa deve ser autenticado expressamente pela Procuradoria do Município e indicará obrigatoriamente:”

Art. 3º O Artigo 248 da Lei Complementar n.02/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 248** - O débito inscrito em dívida ativa, a critério da Procuradoria, poderá ser parcelado, conforme normas regulamentares:”

Art. 4º Acrescenta o Artigo 252-A na Lei Complementar n.02/2002 com a seguinte redação:

Art. 252-A – É direito do advogado municipal e ou Procurador Municipal o recebimento de honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento) do valor pago efetivamente, em caso de pagamento de dívida após o protesto da CDA.

Parágrafo único. O recebimento dos honorários advocatícios do caput será devido ao advogado municipal e ou Procurador Municipal responsável pelo protesto e será pago no mês subsequente ao recebimento do crédito tributário em dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº .042/2018.**LEI COMPLEMENTAR Nº .042/2018.**

“Institui redução de base de cálculo dos tributos municipais que especifica para os fatos geradores praticados por contribuintes estabelecidos ou que vierem a se estabelecer no espaço geográfico denominado “Cidade de Maria.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais em harmonia com o disposto na alínea h do inciso II do artigo 82 e no artigo 115 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a relevância para o desenvolvimento econômico social local a instalação do empreendimento denominado “Cidade de Maria” no território do município de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando a importância da participação do poder público municipal para a estabilidade econômico-financeira do projeto “Cidade de Maria”, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido os benefícios fiscais relacionados nos incisos desse artigo para os fatos geradores praticados por contribuintes estabelecidos ou que vierem a se estabelecer no espaço delimitado pelas coordenadas geográficas que compreendem o projeto de instalação do empreendimento “Cidade de Maria”.

I – Redução da base de cálculo da Taxa de Licença para Funcionamento e Fiscalização de Estabelecimento (ALVARÁ), conforme período e percentuais relacionados abaixo:

ANO REDUÇÃO

2019 90%

2020 80%

2021 70%

2022 60%

2023 50%

2024 40%

2025 30%

2026 20%

2027 10%

II – Redução da base de cálculo da Taxa de Licença para Construção (Alvará de Construção), conforme período e percentuais relacionados abaixo:

ANO REDUÇÃO

2019 90%

2020 80%

2021 70%

2022 60%

2023 50%

2024 40%

2025 30%

2026 20%

2027 10%

III – Redução da base de Cálculo do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens imóveis, no período e nos percentuais relacionados abaixo:

ANO REDUÇÃO

2019 A 2022 70%

2023 A 2024 60%

2025 A 2027 30%

IV – Redução da base de Cálculo do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no período e nos percentuais relacionados abaixo:

ANO REDUÇÃO

2019 A 2022 70%

2023 A 2024 60%

2025 A 2027 30%

V - Redução da base de Cálculo do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período e nos percentuais relacionados abaixo, desde que o imposto a ser recolhido não seja inferior a 2% (Dois por cento) do valor da base de cálculo integral:

ANO REDUÇÃO

2019 A 2024 60%

2025 A 2027 40%

Art. 2º O proprietário do empreendimento que promover o loteamento e comercialização dos lotes no espaço geográfico denominado “Cidade de Maria” terá isenção por 03 (três) anos, quanto ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, contados da edição do Decreto de aprovação do Loteamento, e aplicada sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 05 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 138 /2018

DECRETO N. 138 /2018

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 003687/2018, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Railda Maia Matos	003687/2018	244/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 354/2018

PORTARIA N° 354/2018

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 193/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI n° 081/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Reinaldo Rodrigues de Almeida.

Relação das Empresas:

1 –D M SILVA EPP, CNPJ: 21.659.772/0001-00, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veículo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Outubro de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

LEI N° 875/ 2018

Lei n° 875/ 2018

Autoriza a concessão de uso da Capela Mortuária Municipal e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso do espaço público denominado “CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL”, através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, observadas as diretrizes básicas da presente Lei. **Art. 2º.** As regras da concessão deverão constar do Ato Convocatório da Licitação e do respectivo contrato, especialmente no que se refere às finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes. **§ 1º.** A concessão terá duração de 10 (dez) anos, findo o qual reverterão ao Município os bens e instalações que, na ocasião, existirem em função da presente concessão. **§ 2º.** A concessão será rescindida antes do termo final por acordo entre as partes ou por descumprimento do contrato, hipótese em que não será devida nenhuma indenização à concessionária. **§ 3º.** A rescisão da concessão por manifestação de vontade da concessionária antes do prazo final implica na renúncia de qualquer indenização pelas benfeitorias introduzidas. **Art. 3º.** A concessão abrange a totalidade das instalações existentes, que compõem a Capela Mortuária Municipal e seus eventuais anexos. **§ 1º.** No exercício da concessão, incumbirá à concessionária, sob a fiscalização do Município, a operação, administração e funcionamento da estrutura da capela para atendimento da população em geral. **§ 2º.** A Concessionária deverá arcar com todas as despesas de manutenção estrutural da capela e conservação funcional, quais sejam: água, luz, esgoto, limpeza, segurança e contratação de funcionários para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, bem como da manutenção do jardim do entorno destas. **Art. 4º.** Como retribuição pelos gastos a serem despendidos com a manutenção, conservação da estrutura e contratação de funcionários, a concessionária poderá explorar o serviço funeral nas salas das capelas, especialmente a venda de velas, flores, arranjos florais e outros produtos relacionados com a decoração e ornamentação de sepulturas e similares. **§ 1º.** Além do disposto no caput deste artigo, sendo a capela de uso público, fica ressal-

vado o direito de a concessionária cobrar um preço público pelo uso da respectiva sala, cujo valor máximo e demais situações serão definidos no processo licitatório; **§ 2º. A** concessionária terá exclusividade de uso das salas das capelas, podendo livremente proceder com a fixação de preço dos produtos mencionados no **caput** deste artigo, desde que se situem de acordo com os valores de mercado, previamente convencionados com o poder público conforme perviamente estabelecido no edital. **Art. 5º.** A concessionária obriga-se a ceder o espaço de forma gratuita para o funeral de pessoas consideradas carentes, mediante comprovação através de Declaração da Assistência Social do Município. **Art. 6º.** Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal. **Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 8º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora do Livramento, 05 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 /2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 /2018.

“Altera os Artigos 6º e 15º da Lei Complementar nº 05/2004 e dá outras providências”.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei Complementar n.05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O Sistema Administrativo Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:

(...)

II- De Direção Superior

1. Gabinete do Prefeito Municipal;
2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
3. Secretaria Municipal de Finanças;
4. Secretaria de Educação e Esporte;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

8. Procuradoria Municipal:

8.1. Procuradoria Patrimonial

8.2. Procuradoria Fiscal

9. Secretaria Municipal de Saúde;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Altera o Art. 15º da Lei Complementar 05/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º - Compete a Procuradoria Municipal a representação judicial e extrajudicial do Município, que fica subdividida em:

a- Procuradoria Patrimonial; b- Procuradoria Fiscal;

I- Compete a Procuradoria Patrimonial a representação judicial e extrajudicial do Município nas questões patrimoniais como um todo, bem como acompanhar e atuar em processos administrativos internos e externos, acompanhar e participar dos procedimentos licitatórios e do processo legislativo, dar pareceres em processos administrativos, promover a representação administrativa do Município perante outros entes da federação

além de prestar assessoramento superior ao prefeito Municipal e aos Secretários Municipais.

II- Compete a Procuradoria Fiscal a representação judicial e extrajudicial do Município nas questões fiscais como um todo, bem como representar a Fazenda Pública, fazer o controle administrativo da legalidade do crédito tributário, autenticar o termo de inscrição de dívida ativa, exigir a remessa das inscrições de Dívida Ativa da Fazenda Municipal para que sejam autenticada e, posteriormente, tomadas as medidas cabíveis, autorizar o parcelamento desde que haja previsão legal, dar pareceres em isenções e benefícios fiscais, elaborar alterações da legislação tributária.

Parágrafo 1º. Fica criado mais 01 (um) cargo de Procurador Municipal, nível **DAS – 5**.

Parágrafo 2º. As atribuições de Procurador Patrimonial ou Fiscal serão acometidas aos Procuradores Municipais por ato do Prefeito Municipal, que dependendo da demanda de trabalho, especialmente em face das ações judiciais repetitivas, poderá determinar auxílio de um Procurador Municipal nas atividades de outra procuradoria até que a demanda se normalize.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de outubro de 2018.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018.

“Altera o inciso IV do Anexo II – B, consoante redação introduzido no sistema tributário pelo Art. 14 da Lei Complementar 38/2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento continuado Sistema Tributário do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso IV do Anexo II – B, consoante redação introduzida no Sistema Tributário pelo artigo 14 da Lei Complementar 038/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

IV.I - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO – 02 (DUAS) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

IV.II – ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FESTAS RELIGIOSAS –1/2 (MEIA) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 05 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2018.

“Cria as funções estratégicas de Operador Financeiro, Operador de Contabilidade e Operador de Pessoal, fixa as atribuições estratégicas de cada função e institui verba de natureza indenizatória decorrente do exercício dessas funções estratégicas e institui verba de natureza indenizatória para os cargos em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, Coorde-

nador Administrativo, Assessor Técnico de Engenharia e Coordenador de TI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que setor financeiro e contábil, muito embora inseridos na atividade meio, são estratégicos para o bom funcionamento das ações governamentais;

Considerando que o setor de recursos humanos, muito embora inseridos na atividade meio, são estratégicos para o bom funcionamento das ações governamentais;

Considerando que o desenvolvimento das atividades nesses setores estratégicos, dependendo da demanda, freqüentemente exige a realização de trabalho além do horário normal de expediente, bem como em fins de semana e feriados.

Considerando que a prestação de serviços nessas condições se torna demasiadamente onerosa para o servidor, que além de trabalhar em períodos em que deveria estar em descanso ainda é obrigado a arcar com despesas de transporte e alimentação;

Considerando que é vedado à Administração Pública, explorar além dos limites da lei, a força de trabalho de seus servidores impondo-lhes encargos e responsabilidades sem a respectiva cobertura financeira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

Art. 1º Fica criada por esta lei a função estratégica de Operador Financeiro, a qual terá as atribuições de:

I. Desempenhar as atividades relativas às áreas de contas a pagar e a receber e:

a- Acompanhar receitas e despesas;

b- Programação de pagamentos;

c- Liberação de pagamentos de fornecedores, folha de pagamento de servidores, consignados e demais encargos, sempre após autorização dos gestores;

d- Atualização diária de saldos das contas financeiras;

e- Lançamento de receitas no sistema SIGESP;

f- Lançamento de transferências financeiras entre contas no Sistema SIGESP;

g- Conciliação Bancária;

h- Cadastramento de contas favorecidas à crédito;

i- Ofícios de abertura de contas junto às instituições bancárias e de prestação de contas às autoridades municipais;

j- Recibos financeiros em geral;

Art. 2º Fica criada por esta lei a função estratégica de Operador de Contabilidade a qual terá as atribuições de:

I. Desempenhar as atividades relativas ao empenho das despesas de todas as secretarias municipais e:

a. Liquidação de todas as secretarias;

b. Baixa em pagamento de fornecedores, folha de pagamento, encargos em geral de todas as secretarias;

c. Lançamento de saldos orçamentários (remanejamentos), de todas as secretarias;

Art. 3º Fica criada a função estratégica de Operador de Pessoal a qual terá as seguintes atribuições:

I. Desempenhar as atividades referentes aos recursos humanos e:

a. Elaborar as folhas de pagamento mensal;

b. Geração, importação e acompanhamento mensal das remessas de pagamento aos bancos;

c. Guias e relatórios mensais de RPPS;

d. Geração e importação mensal da SEFIP;

e. Geração e importação anual da RAIS;

f. Geração e importação anual da DIRF;

g. Serviços administrativos do setor de RH;

h. Alimentação do sistema APLIC;

i. Contratos de servidores temporários e estagiários;

j. Inclusão e exclusão dos planos de saúde;

k. Emissão de documentos e certidões relacionados com servidores ativos e inativos;

l. Cadastro de servidores;

m. Lançamento de conferência das folhas de pagamento;

n. Folha de pagamento de estagiários;

o. Folhas de pagamento complementares;

p. Emissão de relatórios de folha de pagamento;

q. Processos relacionados com pessoal.

Art. 4º As funções estratégicas criadas por esta Lei serão atribuídas a servidores mediante Decreto, os quais terão direito a percepção da verba de natureza indenizatória estabelecida nesta Lei.

Art. 5º Fica instituída verba de natureza indenizatória pelo exercício das funções criadas nesta lei, bem como, para os cargos comissionados de Coordenador de Transporte Escolar, Coordenador Administrativo e Assessor Técnico de Engenharia e Coordenador de TI, de forma compensatória aos deslocamentos e despesas com alimentação realizados em finais de semana e feriados bem como em horários após o expediente normal da prefeitura.

Parágrafo único. O pagamento da verba indenizatória criada por esta Lei somente será devido ao servidor em efetivo exercício da função, não sendo pago durante o gozo de férias ou nos afastamentos, ainda que por licença médica.

Art. 6º A verba indenizatória criada por esta lei corresponderá a 75% do salário base do servidor designado para a função e do servidor ocupante do cargo comissionado e não se incorporará em nenhuma hipótese aos vencimentos destes servidores, especialmente para fins previdenciários.

Art. 7º - O servidor que aceitar ser ressarcido mediante pagamento da citada verba indenizatória não fará jus ao pagamento de horas extras e nem diárias, eis que estarão sempre em regime de sobre aviso para desenvolvimento de atividades em dias e horas em que não haja expediente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 05 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 874 /2018

Lei nº 874 /2018

“Revoga parcialmente a Lei 862/2018 cancelando parte dos créditos adicionais especiais criados pela citada Lei, revoga a Lei n.866/2018 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente revogada a Lei n.862/2018, sendo cancelados os seguintes créditos adicionais especiais por ela criados:

Órgão: 07

Unidade 002

Projeto Atividade 2305- Manutenção da Atenção Básica.

Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.23	44.90.52.00	300.000,00
01.14	44.90.52.00	25.000,00

Órgão: 07

Unidade 02

Projeto Atividade 2067- Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial

Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.23	44.90.52.00	200.000,00
01.14	44.90.52.00	80.000,00

Art. 2º Fica revogada a Lei 866/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de outubro de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018.**LEI COMPLEMENTAR nº 045/2018.**

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de recuperar créditos do município de Nossa Senhora do Livramento, como forma de promover o equilíbrio orçamentário, neste período de crise econômica e, ao mesmo tempo, facilitar ao contribuinte inadimplente a regularização da sua situação fiscal perante o município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Nossa Senhora do Livramento, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos tributários e não tributários, por meio do perdão de multa por descumprimento da obrigação principal ou acessória, de juros, de multa de mora e de concessão de parcelamento, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

§ Único. A gestão do Programa compete:

I - à Procuradoria/Advocacia do Município, relativamente aos créditos inscritos em dívida ativa;

II - à Secretaria de Finanças Municipal, relativamente aos créditos não inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o crédito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1º Todos os créditos poderão ser objeto de único Termo de Confissão e Parcelamento de Dívidas, devendo ser observadas as regras previstas no art. 163 do Código Tributário Nacional na imputação dos pagamentos realizados.

§ 2º Aos parcelamentos em curso poderão ser aplicadas as condições previstas nesta lei, quando mais benéficas e todas as parcelas vencidas estejam pagas na data do pedido;

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º deste artigo, para fins de aplicação dos benefícios desta Lei, os débitos parcelados deverão ser recompostos,

com a exclusão dos benefícios de redução de multas e/ou juros anteriormente aplicados. **Art. 3º** A adesão aos benefícios desta Lei deverá ser formalizada por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, conforme modelo fornecido pelos órgãos gestores, informados nos incisos do § Único do art. 1º desta Lei, e implica o reconhecimento irrevogável e irretratável dos débitos nele indicados.

§ 1º A assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito mencionado no caput deste artigo implica renúncia, de forma expressa e irrevogável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser realizado até o último dia útil do mês em que o acordo for realizado, sendo, porém, a sua efetivação condição essencial para a suspensão do crédito tributário, para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º A desistência de eventuais ações ou embargos à execução será informada nos respectivos autos pelo Procurador Municipal, se o sujeito passivo não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no respectivo Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 4º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto até o momento da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito pertinente.

Art. 4º Na hipótese de parcelamento, o pagamento dos créditos tributários com base no Programa de Recuperação de Créditos, instituído por esta Lei, deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão recompostas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, respeitadas as reduções e o valor mínimo de cada parcela previstos no art. 7º.

Parágrafo Único. Faculta-se ao poder executivo conceder o parcelamento em parcelas fixas, quando o número destas for inferior a 12.

Art. 5º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, observado o disposto nos incisos I e II, que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário e, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições desta Lei;

II - o saldo favorável ao sujeito passivo será restituído.

Art. 6º O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I - A primeira parcela ou o valor a vista acordado não for pago no prazo fixado no § 2º do artigo 3º.

II - for constatado atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias do vencimento, no pagamento de qualquer parcela posterior a primeira, ou de parcela residual;

III - ocorrer a inobservância de qualquer outra exigência estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

Art. 7º Os créditos tributários já constituídos, com constituição em andamento, ou espontaneamente denunciados a favor do município, bem como os créditos tributários já inscritos em dívida ativa, correspondentes a fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2017, poderão ser liquidados das seguintes formas:

I - pagamento à vista:

a) remissão de 90% (Noventa por cento) incidente sobre os juros e sobre a multa moratória;

b) remissão de 80% (Oitenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória ou decorrente de ação fiscal;

II - pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas: a) remissão de 80% (Oitenta por cento) incidente sobre os juros e a multa moratória;

b) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória ou decorrente de ação fiscal;

III - pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 70% (setenta por cento) sobre os juros e sobre a multa moratória; b) remissão de 50% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória ou decorrente de ação fiscal;

Parágrafo Único. O Valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Art. 8º São assegurados os benefícios previstos nesta lei aqueles que celebrarem o Termo de Confissão e Parcelamento de dívidas até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 10 Os honorários advocatícios, quando houver, poderão ser pagos da mesma forma adotada para o pagamento do crédito tributário.

Art. 11 Os saldos residuais de parcelamentos interrompidos até a data de publicação desta Lei, poderão ser regularizados nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 12 Os créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido no ano de 2018 poderão ser pagos, com os acréscimos legais, em parcela única, até o dia 30 de novembro de 2018, com desconto de 20% (Vinte por cento) sobre o valor dos juros e da multa.

Art. 13 – O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser pago, com todos os acréscimos legais e sem nenhuma redução, em até 24 parcelas, desde que a parcela mínima seja igual ou superior a R\$100,00, inclusive, após 30 de novembro de 2018.

Art. 14 O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Leis 508/2005, 751/2013 e demais disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1097/2018

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA RENOVAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de taxa de licença para funcionamento para o ano de 2019 (ALVARÁ), conforme Art. 351, 352 e 353 da Lei Municipal 820/2013. § 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única terá o desconto de 30% (trinta por cento), ou poderá pagar em até 03 parcelas sem desconto.

§ 2º. O contribuinte que estiver inadimplente com a fazenda Pública Municipal, será vedado o desconto.

§ 3º. O contribuinte que preferir parcelar, receberá seu cartão após a quitação da última parcela.

Art. 2º. A taxa de licença para funcionamento será cobrada conforme regulamenta o Art. 354 ANEXO IV da Lei Municipal 820/2013.

Art. 3º. A taxa de licença para funcionamento será vedada para aquelas empresas ou pessoa física, não localizadas em seus respectivos endereços.

Art. 4º. A não quitação integral da taxa de licença para funcionamento, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer desconto previsto nesta Lei Municipal.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de outubro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1096/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos para recebimento de créditos tributários, e não tributário, inscrito em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento a vista ou em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos até 31 de dezembro de 2019, observando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Em relação aos créditos não tributários, objetos dos acordos mencionados no “caput” deste artigo, não se incluem os créditos decorrentes

de decisão judiciais que determinaram a recomposição do erário. § 2º. Os acordos mencionados no "caput" deste artigo, não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO

Art. 2º. Os acordos a que alude o "caput" do art. 1º. poderão ser efetuados na seguinte conformidade:

I - Para pagamento integral do débito a vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) dos valores dos juros e das multas; II - Para pagamento do débito em até 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) dos valores dos juros e das multas;

III - Para pagamento do débito em até 05 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) dos valores dos juros e das multas. § 1º. Em todos os pagamentos parcelados incidirão juros de 1.0% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor e atualização monetária prevista na legislação municipal tributária. § 2º. Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros de 1.0% (um por cento) previstos no parágrafo anterior não serão deduzidos em relação ao número de parcelas vincendas antecipadas.

Art. 3º. O parcelamento do débito efetivado nos moldes desta Lei Municipal implicará adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor, operando-se os efeitos do inciso IV do art. 174 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Na formalização do Termo de acordo deverá haver a assistência expressa de qualquer recurso, em juízo ou não, inclusive aqueles pendentes de julgamento.

Art. 4º. O parcelamento de que trata esta Lei Municipal far-se-á mediante termo de acordo, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Contribuinte, pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 5º. São competentes para firmar o Termo de Acordo:

I - Pela Fazenda Pública Municipal: o Gestor Público Municipal;

II - Pelo devedor, quando:

a) pessoa física: o proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título, com apresentação do título de propriedade registrado ou de compromisso de compra e venda, documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), ou, por meio de procurador, devidamente constituído mediante firma reconhecida e apresentação do RG e do CPF de ambos; b) pessoa jurídica: o representante legal ou procurador, constituído através de procuração lavrada por instrumento público e, em qualquer caso, acompanhada de cópias do contrato social, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do título de propriedade registro ou de compromisso de compra e venda e do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do responsável pela assinatura do Termo de Acordo.

Art. 6º. O acordo de parcelamento pode abranger os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 7º. Em havendo procedimento executivo judicial o parcelamento da dívida poderá ser feito em até três (03) vezes, a fazenda pública Municipal requererá ao juízo competente a suspensão do processo de execução fiscal até o efetivo cumprimento do acordo, conforme o regular andamento do processo judicial, mantidas todas as garantias de execução já obtidas.

Parágrafo único. Cumprindo o acordo, será requerida a extinção do processo de execução, conforme regular andamento do processo judicial.

Art. 8º. Nas hipóteses de débitos ajuizado, serão devido à custa judicial em sua totalidade, e os honorários advocatícios sobre os débitos atualizados, que deverão ser pagos da seguinte maneira:

I – Na hipótese de pagamento à vista dos honorários advocatícios, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida consolidada.

II – No caso de pagamento parcelado dos honorários advocatícios será parcelado em três vezes com desconto de 20% (vinte por cento), o valor mínimo de cada parcela respeitará o disposto no Art. 10 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O comprovante de recolhimento das custas judiciais ficará na posse do devedor, que deverá apresentá-lo no processo judicial em momento oportuno.

Capítulo IV DO VALOR DO DEBITO E DAS PARCELAS

Art. 9º. Para efeitos desta Lei Municipal considera-se débito consolidado a soma do valor principal, da multa, dos juros, e da correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, e débito atualizado o valor apurado após as reduções previstas no art. 2º desta Lei Municipal.

Art. 10º. Para efeitos desta Lei Municipal, o valor mínimo das parcelas será de: I - 03 (três) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa física:

II - 05 (cinco) UPFNB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Bandeirantes), no caso de pessoa jurídica. § 1º. Para apuração do valor de cada parcela, proceder-se-á à divisão do valor do débito, com a redução prevista no art. 2º, atualizado até a data da assinatura do acordo, pelo número de parcelas previstas. § 2º. O parcelamento será efetuado por tributos e a primeira parcela deverá impreterivelmente ser quitada até o último dia útil do mês da efetivação do Termo de Acordo. § 3º. A data do vencimento das demais parcelas serão respeitado, entretanto, o intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 11. As parcelas não pagas nos prazos estipulados no Termo de Acordo sofrerá acréscimo de multa de 0.33% (trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 12º. Não será celebrado acordo para parcelamento de débito consolidado inferior ao do valor mínimo das parcelas estipuladas no art. 10, nem para tributos lançados em parcelas, e, ainda não inteiramente vencido.

Art. 13º. O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, Independentemente de notificação ou interpelação do devedor, nos seguintes casos. I - Falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas; II - Atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do qualquer parcela; III - descumprimento de quaisquer obrigações acessórias relativas ao acordo; IV - falência da pessoa jurídica devedora; V - Cisão da pessoa Jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará a exigência integral do crédito fiscal, incorporados todos os acréscimos devidos em face da legislação tributária municipal.

Art. 14º - O devedor que tiver seu Termo de Acordo rescindido pela ocorrência do incisos I a II do art. 13 terá direito, por uma única vez, a repactuação do saldo remanescente do acordo firmado, computados os acréscimos resultantes de mora em até 05 (cinco) parcelas, cujos valores não poderão ser inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 10 desta Lei Municipal. Parágrafo único. O prazo máximo para a repactuação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 seguinte da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I a II do art. 13 e na vigência desta Lei Municipal.

Art. 15°. O acordo rescindido e não repactuado na forma do art. 14, implicará execução judicial do saldo devedor. nesta computados as atualizações, as multas e os juros moratórios, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal. § 1. Para os fins desta Lei Municipal entende-se como saldo devedor o resultado da subtração do valor correspondente as parcelas pagas do valor do débito consolidado na data do parcelamento. § 2°. Rescindido o acordo, a imputação no pagamento dos valores já pagos pelo devedor se dará na ordem dos exercícios mais antigos para os mais recentes, para a satisfação dos débitos originais.

Art. 16. Efetuada a inclusão do débito no Termo de Acordo, a exigibilidade de crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação e, no caso do débitos ajuizados, será requerida a suspensão do ação executiva pelo Poder Executivo Municipal, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito a obtenção de certidão positiva do débito, com efeito de negativa. § 1°. A existência de Termo do Acordo será indicada na Certidão de Tributos como crédito com exigibilidade suspensa e, nesse caso, a certidão positiva de débito, com efeito de negativa, terá validade até a data de vencimento da parcela seguinte. § 2°. Na hipótese da parcela vencida e não paga será vedada a Certidão negativa para Tributos Municipal.

Capítulo VI DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 17°. Os benefícios desta Lei Municipal estendem-se aos devedores cujo Termo de Acordo celebrado nos moldes da legislação anterior, fora cancelado por inadimplência.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei Municipal não se aplicam aos acordos administrativos em vigor, firmados nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 18°. Os benefícios desta Lei Municipal não implicarão restituição de importância já recolhida a qualquer título, nem de valores já levantados judicialmente.

Art. 19°. Para os fins a que alude o art. 1° desta Lei Municipal cria-se no âmbito administrativo o mês da conciliação fiscal, que exclusivamente para o exercício de 2019, ocorrerá no **PERÍODO DE 06 A 29 DE MARÇO DE 2019**. Parágrafo único. Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei Municipal em períodos diversos ao estabelecido no "caput".

Art. 20°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 21°. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 22°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de outubro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1095/2018

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –

IPTU PARA OS IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para os imóveis residenciais e não residenciais, que possuírem calçamento ou não em frente ao imóvel tributável com alíquota diferenciadas entre eles, no **EXERCÍCIO/ 2019**.

§ 1°. O IPTU V - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, conforme autoriza a Lei Municipal nº 820/2013, não podendo haver parcela menor que 02 UPFNB.

§ 2°. O desconto de que trata o caput da referida Lei será a razão de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento a vista do tributo, e 15% (quinze por cento) para pagamento parcelado, entretanto, desde que pague todas as parcelas do imposto em dia, para os imóveis que possuir calçamento no passeio público.

§ 3°. O desconto para os imóveis tributados que não possuir calçamento serão em razão de 20% para pagamento em parcela única e 10% (dez por cento) parcelado, desde que pague todas as parcelas do imposto em dia.

§ 4°. O contribuinte que estiver inadimplente com a fazenda Publica Municipal, será vedado qualquer desconto.

Art. 2°. E vedado o desconto em duplicidade, ou seja, não é permitido cumular para fins de desconto neste caso, o contribuinte será beneficiado com o desconto de maior valor.

Art. 3°. Da concessão de desconto no IPTU; Deve ser requerida através de formulário próprio, fornecido gratuitamente pelo Departamento de Tributação e Cadastro Municipal, e entregue na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:00 horas, até 10 (dez) dias antes do vencimento do tributo.

Art. 4°. Da não quitação integral do IPTU; Dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição de débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer desconto previsto nesta Lei Municipal.

Art. 5°. Dos boletos para pagamento de IPTU; Os contribuintes terão que retirar-los no departamento de Tributação e Cadastro, no prédio da Prefeitura Municipal, até 05 dias antes do vencimento.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 10 de outubro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Convite nº 001/2018, Processo Licitatório 017/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a inclusão do saldo na dotação orçamentária da cláusula terceira do Contrato nº 28/2018 para a Secretaria Municipal de Educação sendo vencedora a empresa **IVO EVANDIO MORAIS DE MACEDO**.

COD. RED. 329

ORGÃO: 06

UN. 001

FUNÇÃO: 12

SUB FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0001

PROJ/ATIV: 2035

FONTE: 101

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00.00.00

ASSINATURA: 01 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 256/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear a partir da data da presente portaria, o Sr. Moacir Jacó Talini, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Educação.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês setembro de do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 016/2018 SRP 013/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 10/10/2018

Licitante Vencedor: **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86.

ITEM 01: R\$- 1.000,00

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fa-

zenda Federal, à empresa **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 10 de setembro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5418/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: REVISÃO DE 250 (duzentos e cinquenta) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS À SER REALIZADA NA PELA CONCESSIONÁRIA CONFORME INDICA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DA MÁQUINA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 4.438,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais), que serão pagos após a realização dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 11 DE OUTUBRO DE 2018 A 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Outubro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 034/2018

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS 37-38-39-40-41 E 42/2018

CONTRATO Nº. 037/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUIZ CARLOS DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019.

5. VALOR: R\$ 5.205,69 (Cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO N°. 038/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SILMAR MOREIRA RODRIGUES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019.

5. VALOR: R\$ 6.822,66 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO N°. 039/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANTONIO COELHO DE PAULA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019.

5. VALOR: R\$ 9.830,55 (nove mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO N°. 040/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FABIO ARTUR LANSANA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019.

5. VALOR: R\$ 9.830,55 (nove mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO N°. 041/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e RUDOLFO CHRISTEN NETO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019.

5. VALOR: R\$ 5.205,69 (Cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO N°. 042/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ALEXANDRE SOUSA SILVA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÉ CARREGADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019.

5. VALOR: R\$ 6.822,66 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 288-289-290-291-292 E 293/2018

PORTARIA N.º 288/2018

03 de Outubro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 037/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUIZ CARLOS SANTOS** para a prestação de serviço de Motorista de Ambulância com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781-43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 289/2018**03 de Outubro de 2018****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 038/2018 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 038/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SILMAR MOREIRA RODRIGUES** para a prestação de serviço de Operador de Retroescavadeira com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 03 de Outubro de 2018.**Art. 2º** - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 290/2018**03 de Outubro de 2018****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 039/2018 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 039/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANTONIO COELHO DE PAULA** para a prestação de serviço de Operador de Retroescavadeira com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 03 de Outubro de 2018.**Art. 2º** - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 291/2018**03 de Outubro de 2018****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 040/2018 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 040/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABIO ARTUR LANSANA** para a prestação de serviço de Operador de Motoniveladora com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 03 de Outubro de 2018.**Art. 2º** - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 292/2018**03 de Outubro de 2018****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 041/2018 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 041/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RU-DOLFO CHRISTEN NETO** para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 03 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 293/2018

03 de Outubro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 042/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALEXANDRE SOUSA DA SILVA** para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 03 (dois) meses, a partir da data de 03 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741-34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI**, matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Outubro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24/10/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Outubro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 120/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N.º. 053/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do **dia 29 de outubro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hr, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de outubro de 2018.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial
Port. 105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018/PMNO

PROCESSO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2017 Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017- REGISTRO DE PREÇOS 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (BRIGADA BARAO DE MELGAÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, com endereço à Rodovia MT 358 KM 06 lote 07 e 08, bairro: zona rural, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.098.971, Contato: (65)3627-2783, representado pelo SRº Danilo moschea, portador do CPF: 205.440.248-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. ITEM 01,-VALOR UNITARIO 3,95 kg -QUANTIDADE 3.600 kg.

VALOR GLOBAL:R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114000000/ 6.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 -

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 de outubro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

Port.194/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/PMNO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA -EIRELI, com endereço à PRAÇA CONDE AZAMBUJA,61 bairro: centro norte, cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.151.547/0001-03.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto para execução de melhorias no sistema de abastecimento de água no município de nova olímpia/MT e implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural (assentamento).

VALOR GLOBAL:R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 de outubro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

Port.194/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº.º 050/2018/PMNO.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpiá-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.** Examinadas as propostas no certame, declarou-se vencedora a empresa FERREIRA MENDES ASSOCIADOS E ADVOGADOS – com o valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a empresa cumpriu com os requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpiá/MT 10 de outubro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2018/PMNO

O município de Nova Olímpiá - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 052/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de outubro de 2018.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpiá localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpiá/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpiá/MT, 10 de outubro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

SIMPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 852, de 16 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O **SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 25 de setembro de 2018.

CÉLIA REGINA DE MELO

Presidente do Conselho do Previdenciário

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Olímpia /MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.875.815/0001-87, sediado à Rua Minas Gerais, N° 1.299 W Centro nesta cidade comarca de Barra do Bugres /MT, CEP. 78370-000, para 2019.

A Política Anual de Investimentos do **SIMPREV** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria n° 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIC's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDIC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDIC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDIC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

fonte; elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019, 2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%

FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
SUBTOTAL				5%	
TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Nova Olímpia - MT, 25 de setembro de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo SIMPREV

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 228/2018

Dispõe sobre o Retorno de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Cícera Ricardo Furquim	Auxílio Doença	15/07/2018 a 15/09/2018
Luciana Muniz dos Santos	Auxílio Doença	24/08/2018 a 07/09/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/10/2018 à 09/11/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADAS.O.S. **ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **03.190.857/0001-00**.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

VIGÊNCIA:26/09/2018 até 26/03/2019.

VALOR: R\$: 39.900,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.**SIDNEY ORIBES DA SILVA:** - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 040/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 25 de Outubro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 10 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**Pregoeiro Oficial****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N°. 030/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA empresa **ESCRITORIO VIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **00.448.773/0001-35****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO NO ÂMBITO DO DISTRITO DE ATLÂNTICA E NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA****VIGÊNCIA:** 05/10/2018 até 31/12/2018.**VALOR: R\$: 20.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: **MARCOS FERNANDO HEINRICH** - Contratada**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 227/2018****EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,***Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;**Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.**Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.***RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0SSP/MT e do CPF nº 005.552.541.51, como **TITULAR** e o servidor **ARMANDO DE SOUSA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38023185-2 SSP/SP e do CPF nº 017.866.721.89, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato, abaixo mencionado, a partir desta data.

CONTRATO 030/2018	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO NO ÂMBITO DO DISTRITO DE ATLÂNTICA E NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.
EMPRESA:	ESCRITORIO VIP EIRELI
CNPJ N°:	00.448.773/0001-35

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2018 a 05/11/2018.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 24/2018****O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 24/2018, de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme Tomada de Preços nº 10/2018, com as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante do Projeto e do Memorial será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 05/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE N.º. 06/2018**TERMO DE DISTRATO****REFERENTE AO CONTRATO DE N.º. 06/2018**O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a). **CAMILA MENDES MAGALHAES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 20046600 SSP/MT e CPF 028.060.421.19, **matrícula funcional 4223**, na qualidade **PROFESSORA**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO (A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:**CLÁUSULA I**

Fica distratado (a) A PEDIDO o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **06/2018**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2018.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 09 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

CAMILA MENDES MAGALHAES

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA NOTA DE ANULAÇÃO TP . N° 009/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

NOTA DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a anulação referente à TOMADA DE PREÇOS n° 009/2.018, Objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETO**, conforme parecer jurídico n°022/2018.

Nova Xavantina – MT, 10 de outubro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 127/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SIRLEI FERNANDES SANTANA DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 1765749-0 SSP /MT e CPF N° 023.568.651-44, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Professora, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”, em razão a substituição do servidor Luiz Afonso Mallmann, que encontra de atestado médico.
Vigência do Contrato	28/08/2018 a 05/09/2018

Novo Mundo/MT, 05 de setembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N° 116/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.º EWERTON DUARTE DE MORAIS , portadora da cédula de identidade N° 2112776-0 SSP/MT e CPF N° 055.900.751-57, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia) , Ensino Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal “Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	01/08/2018 a 09/09/2018

Novo Mundo/MT, 09 de Setembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO 6º TA CONTRATO 018/2018

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 018/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ROSALINA DE LIMA DIAS - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-00 representada pelo sua representante senhora ROSALINA DE LIMA DIAS , portadora do CPF n° 537.431.561-72 e RG sob o n° 871695 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000
Objeto Do Contrato	Fornecimento de Combustível
Valor	OS valores dos itens ora aditivados/REALINHADOS passam a ser os seguintes: 01 Litros Oleo Diesel comum automotivo SMALL R\$ 4,02 02 Litros Oleo Diesel S-10, SMALL R\$ 4,11 03 Litros Gasolina comum automotiva, SMALL R\$ 4,86
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o valor do item 3 do contrato 018/2018 em razão dos valore de mercado, para que possa continuar o fornecimento do produto a este município, conforme solicitação e parecer anexos.
Prazo de Vigência do Contrato	04/05/2018, vigência destes valore a partir de 10/10/2018
Prazo de Execução da Obra	31/12/2018
Origem	Pregão Presencial n° 014/2018 ATA de Registro de Preço 008/2018-A e 008/2018 - B

Novo Mundo/MT, 10 de Outubro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 23/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa N° 23/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Empresa vencedora **CLINICA DIETETICA LTDA ME, CNPJ: 01.240.677/0002-40, Valor Total R\$: 3.960,00**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 10 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL 72/2018

ARP Nº 109/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CRISTINA MONTEIRO CARNEIRO 00437815196, CNPJ 26.050.688/0001-08**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Bombas e Bicos Injetores Com e/ou sem Material Incluso e Serviços Eletrônicos** para Manutenção da Frota Municipal de Veículos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 09/10/2018 A 09/10/2019. Valor Total Global R\$ 1.627.080,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e oitenta reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491611	REPARO GRANDE BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	104,00	870,00	90.480,00
2	491610	REPARO GRANDE BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	104,00	520,00	54.080,00
3	491603	REPARO GRANDE DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	84,00	2.100,00	176.400,00
4	491602	REPARO GRANDE DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	84,00	670,00	56.280,00
5	491609	REPARO MEDIO BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	104,00	570,00	59.280,00
6	491608	REPARO MEDIO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	104,00	420,00	43.680,00
7	491601	REPARO MEDIO DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	84,00	1.800,00	151.200,00
8	491600	REPARO MEDIO DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	84,00	530,00	44.520,00
9	491607	REPARO PEQUENO BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	104,00	550,00	57.200,00
10	491606	REPARO PEQUENO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	104,00	400,00	41.600,00
11	491599	REPARO PEQUENO DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	84,00	1.600,00	134.400,00
12	491598	REPARO PEQUENO DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	84,00	530,00	44.520,00
13	491605	SERVICO DE COLOCAR BICO INJETORA NO VEICULO	UNIDADE	104,00	180,00	18.720,00
14	491596	SERVICO DE COLOCAR BOMBA INJETORA NO VEICULO	UNIDADE	84,00	300,00	25.200,00
15	491597	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR BOMBA	UNIDADE	84,00	130,00	10.920,00
16	496481	SERVICO DE MAO DE OBRA DE RETIRAR UNIDADE ELETRONICA	UNIDADE	44,00	250,00	11.000,00
17	496482	SERVICO DE RASTER	UNIDADE	104,00	250,00	26.000,00
18	496488	SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	104,00	985,00	102.440,00
19	496487	SERVICO DE REPARO GRANDE SEM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	104,00	690,00	71.760,00
20	496486	SERVICO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	104,00	850,00	88.400,00
21	496485	SERVICO DE REPARO MEDIO SEM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	104,00	650,00	67.600,00
22	496484	SERVICO DE REPARO PEQUENO COM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	104,00	790,00	82.160,00
23	496483	SERVICO DE REPARO PEQUENO SEM MATERIAL NO CHICOTE	UNIDADE	104,00	525,00	54.600,00
24	491604	SERVICO DE RETIRAR BICO INJETORA DO VEICULO	UNIDADE	104,00	180,00	18.720,00
25	491594	SERVICO DE RETIRAR BOMBA INJETORA DO VEICULO	UNIDADE	84,00	300,00	25.200,00
26	496480	SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE	104,00	680,00	70.720,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE-2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	64.827.799,33	11.318.379,04	17,46	44.206.421,88	68,19	20.621.377,45	
RECEITAS CORRENTES	64.367.799,33	64.367.799,33	11.286.566,70	17,53	42.376.325,73	65,83	21.991.473,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.850.606,77	6.850.606,77	1.646.225,17	24,03	6.752.842,65	98,57	97.764,12	
Impostos	6.552.140,09	6.552.140,09	1.596.961,78	24,37	6.519.267,64	99,50	32.872,45	
Taxas	298.466,68	298.466,68	49.263,39	16,51	233.575,01	78,26	64.891,67	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.704.215,03	2.704.215,03	546.558,07	20,21	2.050.070,91	75,81	654.144,12	
Contribuições Sociais	1.773.237,30	1.773.237,30	175.774,63	9,91	1.399.079,87	78,90	374.157,43	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.977,73	930.977,73	370.783,44	39,83	650.991,04	69,93	279.986,69	
RECEITA PATRIMONIAL	3.748.778,45	3.748.778,45	74.758,30	1,99	281.904,79	7,52	3.466.873,66	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	694.416,42	694.416,42	74.678,70	10,75	281.313,58	40,51	413.102,84	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	3.054.362,03	3.054.362,03	79,60	0,00	591,21	0,02	3.053.770,82	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.011.999,08	51.011.999,08	8.968.920,44	17,58	33.100.723,52	64,89	17.911.275,56	
Transferências da União e de suas Entidades	20.921.820,15	20.921.820,15	3.040.739,13	14,53	11.570.916,94	55,31	9.350.903,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.259.108,73	20.259.108,73	3.965.533,27	19,57	14.082.322,38	69,51	6.176.786,35	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.831.070,20	9.831.070,20	1.962.648,04	19,96	7.447.484,20	75,75	2.383.586,00	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	50.104,72	236,34	190.783,86	899,92	-169.583,86	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	4.997,71	24,99	4.997,71	24,99	15.002,29	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	45.107,01	3.758,92	185.786,15	15.482,18	-184.586,15	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	31.812,34	6,92	1.830.096,15	397,85	-1.370.096,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	31.812,34	6,92	1.830.096,15	397,85	-1.370.096,15
Transferências da União e de suas Entidades			31.812,34		1.690.096,15		-1.690.096,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00		0,00	140.000,00	30,43	320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	1.872.200,67	197.621,71	10,56	1.558.446,23	83,24	313.754,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.700.000,00	66.700.000,00	11.516.000,75	17,27	45.764.868,11	68,61	20.935.131,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.700.000,00	66.700.000,00	11.516.000,75	17,27	45.764.868,11	68,61	20.935.131,89
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.700.000,00	66.700.000,00	11.516.000,75	17,27	45.764.868,11	68,61	20.935.131,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.955.799,33	70.523.977,28	11.686.067,46	51.603.136,26	18.920.841,02	11.663.966,23	43.716.971,80	26.807.005,48	39.127.817,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.976.619,53	62.866.157,17	10.586.133,28	48.473.319,35	14.392.837,82	11.178.002,33	41.641.451,03	21.224.706,14	37.499.488,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.418.627,57	35.859.871,26	6.630.389,60	25.756.248,07	10.103.623,19	6.630.389,60	25.754.983,04	10.104.888,22	22.931.736,80	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	50,10	6.949,90	0,00	50,10	6.949,90	50,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.550.991,96	26.999.285,91	3.955.743,68	22.717.021,18	4.282.264,73	4.547.612,73	15.886.417,89	11.112.868,02	14.567.701,59	
DESPESAS DE CAPITAL	5.942.179,80	7.620.820,11	1.099.934,19	3.129.816,91	4.491.003,20	485.963,90	2.075.520,77	5.545.299,34	1.628.329,09	0,00
INVESTIMENTOS	5.696.179,80	7.450.120,11	1.069.309,16	2.995.776,79	4.454.343,32	455.338,88	1.941.480,65	5.508.639,46	1.494.288,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	246.000,00	170.700,00	30.625,02	134.040,12	36.659,88	30.625,02	134.040,12	36.659,88	134.040,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00			37.000,00			37.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.872.200,67	2.514.333,03	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	1.384.600,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.828.000,00	73.038.310,31	12.086.665,73	53.176.823,07	19.861.487,24	12.064.564,50	45.290.658,61	27.747.651,70	40.512.418,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.828.000,00	73.038.310,31	12.086.665,73	53.176.823,07	19.861.487,24	12.064.564,50	45.290.658,61	27.747.651,70	40.512.418,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.828.000,00	73.038.310,31	12.086.665,73	53.176.823,07		12.064.564,50	45.290.658,61		40.512.418,09	0,00
RESERVA DO RPPS	3.872.000,00	3.872.000,00			3.872.000,00			3.872.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,872,200.67	1,872,200.67	197,621.71	10.56	1,558,446.23	83.24	313,754.44
RECEITAS CORRENTES	1,872,200.67	1,872,200.67	197,621.71	10.56	1,558,446.23	83.24	313,754.44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,872,200.67	1,872,200.67	197,621.71	10.56	1,558,446.23	83.24	313,754.44
Contribuições Sociais	1,872,200.67	1,872,200.67	197,621.71	10.56	1,558,446.23	83.24	313,754.44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.872.200,67	2.514.333,03	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	1.384.600,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.872.200,67	2.514.333,03	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	1.384.600,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.872.200,67	2.514.333,03	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	400.598,27	1.573.686,81	940.646,22	1.384.600,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	74.395.977,28	11.686.067,46	51.603.136,26	97,04	22.792.841,02	11.663.966,23	43.716.971,80	96,53	30.679.005,48	0,00
Legislativa	3.140.328,34	3.140.328,34	463.210,05	2.049.572,09	3,85	1.090.756,25	481.996,71	2.018.062,64	4,46	1.122.265,70	0,00
Ação Legislativa	3.140.328,34	3.140.328,34	463.210,05	2.049.572,09	3,85	1.090.756,25	481.996,71	2.018.062,64	4,46	1.122.265,70	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.801.313,53	9.287.814,30	1.772.931,51	6.874.288,47	12,93	2.413.525,83	1.781.053,87	6.138.621,17	13,55	3.149.193,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	4.402.799,23	6.153.300,00	1.179.641,34	4.451.360,16	8,37	1.701.939,84	1.201.872,82	4.123.656,38	9,10	2.029.643,62	
Administração Financeira	1.511.514,30	2.276.014,30	478.521,28	1.865.780,67	3,51	410.233,63	438.297,14	1.465.895,76	3,24	810.118,54	
Controle Interno	100.000,00	216.500,00	27.539,54	133.547,04	0,25	82.952,96	27.539,54	133.547,04	0,29	82.952,96	
Normalização e Fiscalização	130.000,00	5.000,00	0,00	3.270,45	0,01	1.729,55	0,00	3.270,45	0,01	1.729,55	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00			0,00				0,00		
Administração de Receitas	637.000,00	637.000,00	87.229,35	420.330,15	0,79	216.669,85	113.344,37	412.251,54	0,91	224.748,46	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.040.000,00	3.473.522,37	615.942,98	2.381.465,12	4,48	1.092.057,25	667.218,45	2.159.457,28	4,77	1.314.065,09	0,00
Assistência ao Idoso	522.000,00	576.500,00	75.606,73	379.337,73	0,71	197.162,27	75.606,73	370.162,73	0,82	206.337,27	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	467.650,00	67.424,55	303.561,12	0,57	164.088,88	67.424,55	301.451,12	0,67	166.198,88	
Assistência Comunitária	1.571.000,00	1.611.038,70	362.906,56	1.000.660,86	1,88	610.377,84	387.015,51	868.699,70	1,92	742.339,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ: 15023971000124****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	504.000,00	818.333,67	120.005,14	697.905,41	1,31	120.428,26	137.171,66	619.143,73	1,37	199.189,94	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	2.828.000,00	2.828.000,00	170.391,81	1.516.048,95	2,85	1.311.951,05	188.198,16	1.444.823,55	3,19	1.383.176,45	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.828.000,00	2.828.000,00	170.391,81	1.516.048,95	2,85	1.311.951,05	188.198,16	1.444.823,55	3,19	1.383.176,45	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	14.429.307,46	18.267.690,10	2.703.771,99	12.280.841,29	23,09	5.986.848,81	2.671.029,41	10.417.752,30	23,00	7.849.937,80	0,00
Atenção Básica	5.953.000,00	6.492.758,55	791.560,87	3.933.681,13	7,40	2.559.077,42	896.945,97	3.569.565,77	7,88	2.923.192,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.982.307,46	9.238.931,55	1.522.080,17	6.529.175,96	12,28	2.709.755,59	1.350.283,98	5.170.691,31	11,42	4.068.240,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	246.500,00	39.431,44	141.109,04	0,27	105.390,96	39.431,44	141.109,04	0,31	105.390,96	
Vigilância Sanitária	645.000,00	769.000,00	142.004,53	556.692,11	1,05	212.307,89	144.598,33	551.572,37	1,22	217.427,63	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	39.500,00	0,00	23.456,15	0,04	16.043,85	419,16	21.723,60	0,05	17.776,40	
Alimentação e Nutrição	55.000,00	95.000,00	10.255,92	78.721,01	0,15	16.278,99	10.255,92	78.721,01	0,17	16.278,99	
FU10 - Administração Geral	479.000,00	1.386.000,00	198.439,06	1.018.005,89	1,91	367.994,11	229.094,61	884.369,20	1,95	501.630,80	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00			0,00				0,00		
Trabalho		0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	17.276.733,00	20.495.819,97	3.490.095,38	16.541.819,08	31,11	3.954.000,89	3.339.160,66	12.687.565,01	26,01	7.808.254,96	0,00
Ensino Fundamental	11.574.733,00	14.620.314,07	2.755.717,43	12.475.510,13	23,46	2.144.803,94	2.529.861,21	9.173.324,50	20,25	5.446.989,57	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	1.000.000,00	996.800,00	0,00	996.800,00	1,87		59.808,00	523.320,00	1,16	473.480,00	
Educação Infantil	3.004.000,00	3.203.205,90	509.558,28	1.926.536,30	3,62	1.276.669,60	509.558,28	1.923.536,30	4,25	1.279.669,60	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	76.000,00	3.966,98	8.757,56	0,02	67.242,44	3.966,98	8.757,56	0,02	67.242,44	
Educação Especial	214.000,00	208.000,00	39.290,65	157.004,98	0,30	50.995,02	39.290,65	148.724,98	0,33	59.275,02	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	574.000,00	529.000,00	54.689,53	352.843,24	0,66	176.156,76	69.803,03	285.534,80	0,63	243.465,20	
FU12 - Demais Subfunções	730.000,00	862.500,00	126.972,51	624.366,87	1,17	238.133,13	126.972,51	624.366,87	1,38	238.133,13	
Cultura	351.000,00	316.000,00	130.173,70	269.988,89	0,51	46.011,11	145.203,70	256.937,89	0,57	59.062,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00			0,00				0,00		
Divulgação Cultural	200.000,00	199.000,00	108.775,70	187.567,70	0,35	11.432,30	126.775,70	187.567,70	0,41	11.432,30	
FU13 - Administração Geral	96.000,00	117.000,00	20.398,00	82.421,19	0,15	34.578,81	16.428,00	69.370,19	0,15	47.629,81	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00			0,00				0,00		
Direitos da Cidadania		0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.733.000,00	6.392.996,20	1.230.303,14	4.851.812,76	9,12	1.541.183,44	1.340.469,44	4.345.868,26	9,60	2.047.127,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	1.466.796,20	353.640,50	853.214,37	1,60	613.581,83	335.640,50	835.214,37	1,84	631.581,83	
Serviços Urbanos	2.800.000,00	4.846.200,00	873.342,64	3.956.992,49	7,44	889.207,51	1.000.120,17	3.475.178,83	7,67	1.371.021,17	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	288.000,00	80.000,00	3.320,00	41.605,90	0,08	38.394,10	4.708,77	35.475,06	0,08	44.524,94	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	25.000,00	0,00			0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00			0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	260.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	215.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Controle Ambiental	30.000,00	0,00			0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	0,00			0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	645.000,00	236.289,00	0,00	0,00	0,00	236.289,00	0,00	0,00	0,00	236.289,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	120.000,00	0,00			0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	0,00			0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções		236.289,00			0,00	236.289,00			0,00	236.289,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	123.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	81.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	42.000,00	0,00			0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	6.716.117,00	4.999.317,00	934.973,94	4.028.419,32	7,58	970.897,68	853.508,46	3.476.007,28	7,67	1.523.309,72
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	6.541.117,00	4.824.517,00	868.253,52	3.921.415,12	7,37	903.101,88	786.788,04	3.371.023,15	7,44	1.453.493,85
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral	175.000,00	174.800,00	66.720,42	107.004,20	0,20	67.795,80	66.720,42	104.984,13	0,23	69.815,87
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.270.000,00	873.000,00	143.647,94	674.790,07	1,27	198.209,93	165.502,35	637.786,20	1,41	235.213,80
Desporto de Rendimento	200.000,00	50.000,00		48.954,32	0,09	1.045,68		48.954,32	0,11	1.045,68
Desporto Comunitário	420.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Lazer	20.000,00	0,00			0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	630.000,00	623.000,00	143.647,94	625.835,75	1,18	197.164,25	165.502,35	588.831,88	1,30	234.168,12
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	250.000,00	174.700,00	30.625,02	134.090,22	0,25	40.609,78	30.625,02	134.090,22	0,30	40.609,78
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	174.700,00	30.625,02	134.090,22	0,25	40.609,78	30.625,02	134.090,22	0,30	40.609,78
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Reserva de Contingência	3.909.000,00	3.909.000,00				3.909.000,00				3.909.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	2.514.333,03	400.598,27	1.573.686,81	2,96	940.646,22	400.598,27	1.573.686,81	3,47	940.646,22
TOTAL (III) = (I) + (II)	66.700.000,00	76.910.310,31	12.086.665,73	53.176.823,07	100,00	23.733.487,24	12.064.564,50	45.290.658,61	100,00	31.619.651,70

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	2.514.333,03	400.598,27	1.573.686,81	2,96	940.646,22	400.598,27	1.573.686,81	3,47	940.646,22
Legislativa	60.000,00	60.000,00	13.541,50	57.310,56	0,11	2.689,44	13.541,50	57.310,56	0,13	2.689,44
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	13.541,50	57.310,56	0,11	2.689,44	13.541,50	57.310,56	0,13	2.689,44
Controle Externo					0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00						0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Administração	213.000,00	213.000,00	33.513,44	126.396,62	0,24	86.603,38	33.513,44	126.396,62	0,28	86.603,38	0,00		0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						0,00		
FU04 - Administração Geral	133.000,00	133.000,00	19.415,60	71.264,52	0,13	61.735,48	19.415,60	71.264,52	0,16	61.735,48	0,00		
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	12.338,38	47.290,43	0,09	22.709,57	12.338,38	47.290,43	0,10	22.709,57	0,00		
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.759,46	7.841,67	0,01	2.158,33	1.759,46	7.841,67	0,02	2.158,33	0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00						0,00		
Tecnologia da Informação					0,00						0,00		
Ordenamento Territorial					0,00						0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00						0,00		
Administração de Receitas					0,00						0,00		
Administração de Concessões					0,00						0,00		
Comunicação Social					0,00						0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea					0,00						0,00		
Defesa Naval					0,00						0,00		
Defesa Terrestre					0,00						0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00						0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento					0,00						0,00		
Defesa Civil					0,00						0,00		
Informação e Inteligência					0,00						0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00						0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas					0,00						0,00		
Cooperação Internacional					0,00						0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00						0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Assistência Social	118.000,00	168.333,03	16.345,94	69.142,13	0,13	99.190,90	16.345,94	69.142,13	0,15	99.190,90	0,00		0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	4.144,22	16.919,19	0,03	11.080,81	4.144,22	16.919,19	0,04	11.080,81	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	14.000,00	1.422,74	4.782,79	0,01	9.217,21	1.422,74	4.782,79	0,01	9.217,21	0,00		
Assistência Comunitária	75.000,00	86.333,03	10.493,91	27.928,80	0,05	58.404,23	10.493,91	27.928,80	0,06	58.404,23	0,00		
FU08 - Administração Geral	6.000,00	40.000,00	285,07	19.511,35	0,04	20.488,65	285,07	19.511,35	0,04	20.488,65	0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica					0,00						0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00						0,00		
Previdência Complementar					0,00						0,00		
Previdência Especial					0,00						0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00						0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00						0,00		
Saúde	385.200,67	1.019.000,00	157.286,53	626.769,70	1,18	392.230,30	157.286,53	626.769,70	1,38	392.230,30	0,00		0,00
Atenção Básica	232.000,00	440.000,00	72.829,50	280.865,69	0,53	159.134,31	72.829,50	280.865,69	0,82	159.134,31	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.200,67	419.000,00	60.224,59	245.000,68	0,46	173.999,32	60.224,59	245.000,68	0,54	173.999,32	0,00		
Supporte Profilático e Terapêutico					0,00						0,00		
Vigilância Sanitária	40.000,00	78.000,00	12.841,91	50.096,41	0,09	27.903,59	12.841,91	50.096,41	0,11	27.903,59	0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00						0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00						0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00						0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			%(d/III d)	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	82.000,00	11.390,53	50.806,92	0,10	31.193,08	11.390,53	50.806,92	0,11	31.193,08	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00			
Relações de Trabalho					0,00				0,00			
Empregabilidade					0,00				0,00			
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00			
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Educação	889.000,00	816.000,00	147.763,84	564.058,62	1,06	251.941,38	147.763,84	564.058,62	1,25	251.941,38	0,00	0,00
Ensino Fundamental	616.000,00	586.000,00	112.005,78	420.943,29	0,79	165.056,71	112.005,78	420.943,29	0,93	165.056,71		
Ensino Médio					0,00				0,00			
Ensino Profissional					0,00				0,00			
Ensino Superior					0,00				0,00			
Educação Infantil	212.000,00	193.000,00	31.905,55	128.498,12	0,24	64.501,88	31.905,55	128.498,12	0,28	64.501,88		
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	5.000,00	474,46	948,92	0,00	4.051,08	474,46	948,92	0,00	4.051,08		
Educação Especial	26.000,00	12.000,00	2.188,91	7.734,25	0,01	4.265,75	2.188,91	7.734,25	0,02	4.265,75		
Educação Básica					0,00				0,00			
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.189,14	5.934,04	0,01	14.065,96	1.189,14	5.934,04	0,01	14.065,96		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00			
Diffusão Cultural					0,00				0,00			
FU13 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00			
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00			
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00			
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Urbanismo	58.000,00	152.000,00	21.734,33	89.107,59	0,17	62.892,41	21.734,33	89.107,59	0,20	62.892,41	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00			
Serviços Urbanos	50.000,00	144.000,00	21.734,33	88.612,08	0,17	55.387,92	21.734,33	88.612,08	0,20	55.387,92		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00			
FU15 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	495,51	0,00	7.504,49	0,00	495,51	0,00	7.504,49		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00			
Habituação Urbana					0,00				0,00			
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00			
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00			
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00			
Controle Ambiental					0,00				0,00			
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00			
Recursos Hídricos					0,00				0,00			
Meteorologia					0,00				0,00			
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	135.000,00	62.000,00	7.699,86	31.233,07	0,06	30.766,93	7.699,86	31.233,07	0,07	30.766,93	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	130.000,00	57.000,00	3.892,97	27.426,18	0,05	29.573,82	3.892,97	27.426,18	0,06	29.573,82	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	3.806,89	3.806,89	0,01	1.193,11	3.806,89	3.806,89	0,01	1.193,11	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	10.000,00	20.000,00	2.712,83	9.668,52	0,02	10.331,48	2.712,83	9.668,52	0,02	10.331,48	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	
Desporto Comunitário					0,00				0,00	
Lazer					0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	20.000,00	2.712,83	9.668,52	0,02	10.331,48	2.712,83	9.668,52	0,02	10.331,48
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.969.344,29	6.242.294,12	6.282.245,08	11.039.202,88	5.589.196,01	5.899.854,24	5.013.786,75	5.495.113,94	6.899.684,72	6.541.473,77	6.076.378,68	6.346.863,57	79.841.355,05	75.184.732,75
IPTU	879.275,13	2.035.106,63	685.250,39	1.776.591,44	474.159,39	506.197,77	457.824,39	790.247,72	885.104,38	1.969.382,96	695.632,49	950.592,68	13.220.765,60	6.652.118,97
ISS	46.774,63	11.851,68	8.283,33	10.009,87	24.525,33	14.616,98	27.895,37	36.976,21	209.937,59	269.783,26	112.891,37	121.339,27	894.964,89	1.036.702,34
ITBI	736.140,51	1.629.796,78	405.891,97	1.451.714,51	406.377,87	338.003,32	249.158,81	361.655,29	354.798,68	1.207.147,36	399.452,93	549.892,40	8.990.050,23	2.225.362,00
ITIM	38.369,45	257.468,48	139.410,29	98.744,38	20.101,18	0,00	11.375,81	205.690,92	139.822,10	352.697,04	12.477,29	127.807,31	1.365.684,35	1.714.575,95
Irrf	126.210,96	125.482,55	133.847,19	249.222,39	4.916,36	160.561,43	128.844,56	127.639,72	143.580,65	126.717,52	136.387,20	134.653,91	1.589.514,85	1.377.213,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.859,58	10.507,33	8.717,61	5.900,09	18.238,85	5.005,84	40.649,84	57.285,58	32.465,36	30.657,81	32.413,60	16.849,79	281.551,28	298.466,68
Contribuições	240.336,62	219.944,24	168.965,11	269.887,08	168.785,90	250.600,37	226.350,18	171.359,74	338.793,23	171.201,60	244.458,28	486.867,29	2.957.149,64	2.704.215,03
Receita Patrimonial	287.171,48	130.715,17	124.529,65	218.100,40	39.395,83	32.347,80	37.679,45	30.179,00	35.557,90	31.924,33	38.957,10	35.872,88	1.022.421,49	5.748.778,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	287.171,48	130.715,17	124.529,65	218.100,40	39.395,83	32.347,80	37.679,45	30.179,00	35.557,90	31.924,33	38.957,10	35.872,88	1.021.830,38	694.418,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	34,31	80,62	96,19	76,24	66,03	86,54	71,68	79,60	591,21	3.054.362,03
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.200,00
Transferências Correntes	4.244.278,13	5.510.354,47	5.879.593,67	8.552.775,75	4.703.609,96	4.891.867,98	4.265.087,76	4.369.948,29	5.363.553,01	4.122.077,00	5.452.174,30	4.666.239,28	61.041.567,60	60.167.418,63
Cota-Parte do FPM	789.843,32	893.964,66	919.525,80	1.229.853,26	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	13.304.676,65	15.742.589,15
Cota-Parte do ICMS	1.803.460,78	1.305.853,51	1.319.319,31	1.850.382,67	1.649.756,01	1.378.780,15	1.344.872,73	1.188.399,77	1.733.973,21	1.167.405,84	1.892.207,29	1.659.303,25	18.863.815,62	16.105.300,00
Cota-Parte do PVA	101.556,53	94.126,78	90.405,37	48.257,21	132.919,34	136.413,20	204.181,11	205.549,23	280.368,96	170.353,75	212.181,89	140.894,26	1.650.539,39	1.433.377,00
Cota-Parte do FTR	65.575,23	1.663.090,63	467.740,67	355.701,19	150.856,60	36.736,96	7.819,55	13.439,44	18.243,61	33.281,82	22.784,31	25.867,78	2.865.978,19	2.591.191,00
Transferências de LC nº 87/1996	6.113,48	6.113,48	6.113,48	6.113,48	5.709,97	5.709,97	5.709,97	5.709,97	5.709,97	5.709,97	5.709,97	5.709,97	70.133,68	73.361,76
Transferências de LC nº 61/1989	10.637,36	11.313,99	21.637,67	16.564,04	11.166,97	10.771,75	11.317,83	10.185,83	11.849,85	8.497,06	9.867,36	12.596,90	147.408,61	109.244,00
Transferências do FUNDEB	579.539,91	747.813,72	689.269,34	2.241.342,04	977.506,80	953.065,67	852.211,17	796.692,69	1.267.068,03	816.291,80	1.028.557,25	934.990,69	8.631.070,20	8.631.070,20
Outras Transferências Correntes	889.541,72	788.000,50	950.041,03	2.034.321,66	651.541,28	697.570,85	630.746,85	1.103.891,90	944.223,84	706.884,76	995.147,84	915.710,72	12.254.638,28	14.291.386,92
Outras Receitas Correntes	242.882,93	346.273,41	224.006,26	219.846,21	203.184,93	186.910,82	26.746,97	23.390,19	251.678,20	226.287,85	245.154,51	209.291,44	2.399.455,72	1.893.200,67
DEDUÇÕES (II)	721.430,61	963.710,23	849.674,21	863.355,59	786.287,76	788.490,30	718.650,11	677.282,56	653.994,90	668.682,21	773.992,54	736.942,73	8.492.903,95	8.956.732,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	168.311,79	171.074,00	168.965,11	165.242,62	168.785,90	163.398,47	204.787,80	187.448,48	188.912,71	171.201,60	184.767,50	175.774,63	2.119.671,61	1.773.237,20
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	553.119,02	792.636,23	680.709,10	698.112,97	617.501,86	606.091,83	514.162,31	489.843,08	664.082,19	517.490,61	588.325,04	561.168,10	7.383.232,34	7.185.495,45
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	7.278.883,89	7.278.883,89	5.432.670,87	10.172.847,89	4.802.846,25	4.900.433,94	4.294.838,64	4.727.821,38	6.015.691,82	5.852.791,56	5.903.284,14	5.611.820,84	70.236.446,10	66.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.244.613,48	7.278.883,89	5.432.670,87	10.172.847,89	4.802.846,25	4.900.433,94	4.294.838,64	4.727.821,38	6.015.691,82	5.852.791,56	5.903.284,14	5.611.820,84	70.236.446,10	66.240.000,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.700.000,00	6.700.000,00	765.034,64	4.375.116,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1.773.237,30	1.773.237,30	360.542,13	1.144.091,92
Civil	1.773.237,30	1.773.237,30	360.542,13	1.144.091,92
Ativo	1.773.237,30	1.773.237,30	360.542,13	1.144.091,92
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.872.200,67	1.872.200,67	404.341,23	1.268.369,54
Civil	1.872.200,67	1.872.200,67	404.341,23	1.268.369,54
Ativo	1.872.200,67	1.872.200,67	404.341,23	1.268.369,54
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	3.054.362,03	3.054.362,03	151,28	1.962.654,86
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.054.362,03	3.054.362,03	151,28	1.962.654,86
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.700.000,00	6.700.000,00	765.034,64	4.375.116,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	487,000.00	487,000.00	256,629.48	311,319.54	185,404.08	249,883.14		0,00	0,00
Despesas Correntes	475,000.00	475,000.00	256,544.48	304,768.54	185,319.08	243,352.14			
Despesas de Capital	12,000.00	12,000.00	85,00	6,531,00	85,00	6,531,00			
PREVIDÊNCIA (VI)	2,341,000.00	2,341,000.00	1,259,419.47	879,622.81	1,259,419.47	879,622.81		0,00	0,00
Benefícios - Civil	2,150,000.00	2,150,000.00	1,180,647.10	802,454.81	1,180,647.10	802,454.81		0,00	0,00
Aposentadorias	1,000,000.00	1,000,000.00	383,928.44	350,803.56	383,928.44	350,803.56			
Pensões	500,000.00	500,000.00	199,103.40	178,301.34	199,103.40	178,301.34			
Outros Benefícios Previdenciários	650,000.00	650,000.00	597,615.26	273,349.91	597,615.26	273,349.91			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	191,000.00	191,000.00	78,772.37	77,168.00	78,772.37	77,168.00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias	191,000.00	191,000.00	78,772.37	77,168.00	78,772.37	77,168.00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2,828,000.00	2,828,000.00	1,516,048.95	1,190,942.35	1,444,823.55	1,129,505.95		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3,872,000.00	3,872,000.00	-751,014.31	3,184,173.97	-679,788.91	3,245,610.37			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3,872,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6,423,21	10,268,07
Investimentos e Aplicações	27,136,236,53	20,878,954,36
Outros Bens e Direitos		806,434,20

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64,466,562,70	43,934,771,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,850,606,77	6,752,842,65
IPTU	1,233,189,14	817,937,88
ISS	2,227,362,00	3,856,506,46
ITBI	1,714,575,95	871,071,75
IRRF	1,377,013,00	973,751,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298,466,68	233,575,01
Contribuições	930,977,73	2,050,070,91
Receita Patrimonial	3,748,778,45	281,904,79
Aplicações Financeiras (II)	694,416,42	281,313,58
Outras Receitas Patrimoniais	3,054,362,03	591,21
Transferências Correntes	51,011,999,08	33,100,723,52
Cota-Parte do FPM	12,863,101,95	7,690,571,15
Cota-Parte do ICMS	12,884,240,00	9,587,679,62
Cota-Parte do IPVA	1,146,621,60	1,212,464,71
Cota-Parte do ITR	2,072,952,80	251,048,31
Transferências da LC 87/1996	58,689,41	36,543,84
Transferências da LC nº 61/1989	87,395,20	87,253,55
Transferências do FUNDEB	9,831,070,20	7,447,484,20
Outras Transferências Correntes	12,067,927,92	6,787,678,14
Demais Receitas Correntes	1,924,200,67	1,749,230,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1,924,200,67	1,749,230,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63,772,146,28	43,653,458,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	460,000,00	1,830,096,15
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	460,000,00	1,830,096,15
Convênios	200,000,00	289,131,15
Outras Transferências de Capital	260,000,00	1,540,965,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	460,000,00	1,830,096,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64,232,146,28	45,483,554,53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65,380,490,20	50,047,006,16	43,215,137,84	38,884,089,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38,374,204,29	27,329,934,88	27,328,669,85	24,316,337,31			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7,000,00	50,10	50,10	50,10			
Outras Despesas Correntes	26,999,285,91	22,717,021,18	15,886,417,89	14,567,701,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65,373,490,20	50,046,956,06	43,215,087,74	38,884,038,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7,620,820,11	3,129,816,91	2,075,520,77	1,628,329,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7,450,120,11	2,995,776,79	1,941,480,65	1,494,288,97			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	170,700,00	134,040,12	134,040,12	134,040,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7,450,120,11	2,995,776,79	1,941,480,65	1,494,288,97	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3,909,000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76,732,610,31	53,042,732,85	45,156,568,39	40,378,327,87	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.105,226,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.105,226,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-695,794,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	521,442,80	400,464,28
DEDUÇÕES (XXIX)	11,630,296,15	41,113,566,70
Disponibilidade de Caixa	11,630,296,15	41,113,566,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	13,933,287,00	42,098,618,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2,302,990,85	985,052,04
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11,108,853,35	-40,713,102,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	29,604,249,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1,317,938,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	400,464,28
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	28,686,774,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	28,686,774,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	3,872,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	499.279,60	1.476.162,86	1.128.287,50	0,00	844.740,92	1.660.675,15	2.555.852,83	1.253.078,92	1.209.135,44	325.551,62	2.682.840,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.896,96	3.281,00	0,00	3.585,96	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Câmara Municipal		6.896,96	3.281,00		3.585,96		1.700,00				1.700,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	139.634,39	187.047,04	175.170,90		151.510,53	173,03					173,03
TOTAL (III = I + II)	638.913,99	1.664.076,86	1.306.739,40	0,00	996.251,45	1.660.848,18	2.556.852,83	1.253.078,92	1.209.135,44	325.551,62	2.683.013,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	139.634,39	187.047,04	175.170,90	0,00	151.510,53	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03
PODER EXECUTIVO	139.634,39	182.502,64	175.170,90		146.966,13						0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.544,40	0,00	0,00	4.544,40	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03
Câmara Municipal		4.544,40			4.544,40	173,03					173,03
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.700.000,00
Previsão Atualizada	66.700.000,00
Receitas Realizadas	45.764.868,11
Déficit Orçamentário	474.209,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.700.000,00
Créditos Adicionais	10.210.310,31
Dotação Atualizada	76.910.310,31
Despesas Empenhadas	53.176.823,07
Despesas Liquidadas	45.290.658,61
Despesas Pagas	40.512.418,09
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	53.176.823,07
Despesas Liquidadas	45.290.658,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.238.446,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.958.117,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.444.823,55
Resultado Previdenciário	1.513.293,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-695.794,69	5.105.226,66	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.243.536,85	5.105.226,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.302.990,85	0,00	1.306.739,40	996.251,45
Poder Executivo	2.291.579,49		1.303.458,40	988.121,09
Poder Legislativo	11.411,36		3.281,00	8.130,36
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.217.701,01	325.551,62	1.209.135,44	2.683.013,95
Poder Executivo	4.216.001,01	325.551,62	1.209.135,44	2.681.313,95
Poder Legislativo	1.700,00			1.700,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.520.691,86	325.551,62	2.515.874,84	3.679.265,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.712.802,24	25,00	26,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.782.730,68	60,00	63,99
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.008.774,27	5.665.597,35	3.637.680,88	1.355.314,91
Despesas Previdenciárias	1.496.893,25	4.164.342,26	10.420.543,35	7.457.985,25
Resultado Previdenciário	2.511.881,02	1.501.255,09	-6.782.862,47	-6.102.670,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		107,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.155.068,14	15,00	28,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MAIRA MARQUES AMORIM**, inscrita no CPF sob o número 033.314.181-45 e portadora do RG de número 1986690-9 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 276 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 276 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, do Cargo de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 277 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 277 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO HAGMUSSI ANGELIM**, inscrito no CPF sob o número 550.635.511-49 e portador do RG de número 995.966 SSP/MT, do **CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 278 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N° 278 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 86/SLC/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2018 , a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira New Holland 12D, Ano/Modelo 2016, Cabine fechada, Ar Condicionado e operador incluso , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	
Vigência: 04/10/2018 A 04/01/2019.	
Contratado: GERSON APARECIDO VIEIRA 48054011172, CNPJ: 24.594.428/0001-78.	
Valor do Contrato: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - **NOMEAR**, o servidor **Afonso Viola Neto** Matrícula nº 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **76/2018**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, suplente do Contrato nº **76/2018**.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Afonso Viola Neto e Mucio Roberto declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Afonso Viola Neto

Fiscal de Contrato

Mucio Roberto

suplente

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 279 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ELUANE CRISTINE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o número 036.194.721-65 e portadora do RG de número 20950853 SESP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 280 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** ao **Sr. DIEGO ANTONIONE STACKE**, inscrito no CPF sob o número 003.439.611-05 e portador do RG de número 14356210 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXERIFADO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2018**

Contrato nº. 76/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **GERSON APARECIDO VIEIRA 48054011172, CNPJ: 24.594.428/0001-78**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira New Holland 12D, Ano/Modelo 2016**, Cabine fechada, Ar Condicionado e operador incluso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **Valor: R\$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais). **R\$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais). **Vigência:** 04/10/2018 A 04/01/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de outubro de 2018.

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 23/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 23/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017**. Data da Abertura dia 10/10/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 10 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 504/2018. DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 504/2018. DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre **SUSPENSÃO** da Portaria nº 421/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo nº 006/2018 que determinou **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**, em razão de ordem judicial concedida e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a **LIMINAR** concedida nos autos do mandado de segurança cód. 71383 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - **SUSPENDER** a Portaria nº 421/2018 que **EXONEROU** o Servidor(a) Público(a) Municipal **SONIA APARECIDA P. FERRATO**, efetiva, de matrícula nº 685, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, admitida no dia 01/04/1998, lotada na Secretaria de Educação, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 503/2018. DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 503/2018. DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre **SUSPENSÃO** da Portaria nº 422/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo nº 006/2018 que determinou **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**, em razão de ordem judicial concedida e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a LIMINAR concedida nos autos do mandado de segurança cód. 71377 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER a Portaria nº 422/2018 que EXONEROU o(a)Servidor(a) Público(a) Municipal **VALDECI GARCIA DA SILVA**,efetivo, de matrícula nº 165, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido no dia 23/12/1993, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

_____ **JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 505/2018. DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 505/2018. DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre SUSPENSÃO da Portaria nº 404/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo nº 006/2018 que determinou EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, em razão de ordem judicial concedida e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a LIMINAR concedida nos autos do mandado de segurança cód. 71380 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER a Portaria nº 404/2018 que EXONEROU oServidor Público Municipal **DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA**, efetiva, de matrícula nº31, exercendo a função de contínua/merendeira, admitida no dia 03/01/1994, lotado na Secretaria de Saúde, devendo se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

_____ **JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 109/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 109/2018

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de Setembro de 2.010.

CONSIDERANDO Que os membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB foram reconduzidos pelo Decreto nº 027/2016, de 02/03/2016.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** nomeados pelo Decreto nº 091/2013, de 22/11/2013.

Onde se lê:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

SUPLENTE: ABEMILDES FRANCISCO DIAS

TITULAR: AMARO PEREIRA FILHO

SUPLENTE: HERNANE CARNEIRO GOMES (SEGUNDO SECRETÁRIO)

Leia – se:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: MARIA ROSA CARDOSO LAGO

SUPLENTE: ABEMILDES FRANCISCO DIAS

TITULAR: AMARO PEREIRA FILHO

SUPLENTE: HERNANE CARNEIRO GOMES (SEGUNDO SECRETÁRIO)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA (PRIMEIRA SECRETÁRIA)

SUPLENTE: MÁRCIA CASTILHO DA SILVA

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ELIZABETH DE SOUZA LEÃO

SUPLENTE: EDINÉIA PAIVA DE SOUZA

REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: WESLEY MIRANDA RIBEIRO (PRESIDENTE)

SUPLENTE: SOLANGE MIRA DOS SANTOS (VICE-PRESIDENTE)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ROSENILDA RODRIGUÊS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE

TITULAR: WESLAYNE NAIARA DE SOUZA TAVARES

SUPLENTE: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: AILTON ALVES RODRIGUES

SUPLENTE: EDMILSON MOREIRA DE MENDONÇA

TITULAR: APARECIDO MARCOLINO GONSAGA

SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

TITULAR: AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº033/GP/2018

“DISPÕE SOB O FERIADO DA PADROEIRA DO BRASIL NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que dia 12 de outubro de 2018 (sexta feira) é feriado nacional dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida.

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de Feriado nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado feriado no dia 12 de outubro de 2018 (sexta feira), retornando as atividades no dia 15 de outubro de 2018 (segunda feira).

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/Mt, 10 de outubro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **24/09/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **23/10/2018**, e também se prorroga a vigência vigente até **29/09/2018** para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência para **27/12/2018**, data termo **24/09/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 033/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

Considerar as seguintes alterações:

“ONDE SE LÊ”

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

(...)

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP): - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou; - declaração simplificada do último imposto de renda.

“LEIA-SE “

11.11. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos: **11.12.**

(...)

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP): - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou; - declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D. -

Ponte Branca – MT, 10 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2018 Processo Licitatório nº 84/2018, Pregão Presencial nº 45/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28.

CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.103.941/0001-25.

OBJETO: Aquisição DE 01 VEICULO TIPO PICK-UP para atender Secretaria de Obras – (Iluminação Publica), NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 45/2018.

Valor Global R\$ **56.479,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**

DATA: 05/10/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA RP 66/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA: **RET FARMA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.313.826/0001-90.

Valor Global R\$ 42.040,00 (Quarenta e dois mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019. OBJETO: Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender as Unidades de Saúde – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA RP 67/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA: **AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.391.476/0001-94.

Valor Global R\$ 30.237,00 (Trinta mil e duzentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019. OBJETO: Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender as Unidades de Saúde – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA RP 68/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.849.143/0001-38.

Valor Global R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019. OBJETO: Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender as Unidades de Saúde – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA RP 69/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA: **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.864.422/0001-73.

Valor Global R\$ 5.707,50 (Cinco mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019. OBJETO: Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender as Unidades de Saúde – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2018 Processo Licitatório nº 84/2018, Pregão Presencial nº 45/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28.

CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.103.941/0001-25.

OBJETO: Aquisição de 01 VEICULO TIPO PICK-UP conforme Contrato de Repasse nº 809313/2014 / MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1020519-15/2014, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor Global R\$ **56.479,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**

DATA: 05/10/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 104 /2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 26.000,00**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 602/2017, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV- PORTO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**0020 – APOIO ADMINISTRATIVO****0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)****2064 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 25.000,00

0004 – ADMINISTRAÇÃO**0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0020 – APOIO ADMINISTRATIVO****0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)****2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS**

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS -CIVIL.....R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**0001 – PREV- PORTO****0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS****0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0020 – APOIO ADMINISTRATIVO****0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)****2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 26.000,00

TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETA ZERO KM CABINE DUPLA ANO-MODELO 2018/2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/10/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 10 de outubro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JULIO CESAR P CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.931, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI N.º 1.931/2018 Poxoréu – MT, 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares num limite de até **30% (trinta por cento)** além do percentual já previsto no *caput* do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1.887, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, na execução do orçamento do exercício 2018 no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 10 de outubro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 10/10/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 056/2018, REGISTRO DE PREÇOS 052/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS EM**

GERAL, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 10/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 15.086.077/0001-01, com valor global de R\$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de outubro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 043/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcísio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **Jussemar Rebuli Pinto - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.409.467/0001-03 estabelecida à Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, CEP 78.260-000, na cidade de Araputanga – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Jussemar Rebuli Pinto** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 043/2014, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de outubro de 2018.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – Sob a inteligência do Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1.º fica Aditivado o valor do Contrato nº 43/2014 para R\$ 8.216,00 (Oito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais), na dotação orçamentaria (081) 04.122.0002.2013–33.90.39 perfazendo-se um total de R\$ 98.592,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais) no final dos 12 (doze) meses.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 – (081) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram no Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 11 de outubro de 2018.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREF. MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

TARCÍSIO FERRARI CONTRATADA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF Nº 571.178.531-15 CPF Nº 029.553.291-26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

OBJETO: Contratação da empresa P S FABRE & CIA LTDA cadastrada no CNPJ Nº: 09.054.991/0001-60, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 4.935, Quadra lote 01, Parque Shangri-la na cidade de Mirassol D'Oeste - MT. Com a modalidade de Dispensa de Licitação para fornecimento de peças, mão de obra e Revisão Geral do Ônibus Escolar Placa OBJ 6101 Chassi 9532E82W1CR259117.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORNECEDOR: BEZERRA E FERNANDES LTDA-ME

R\$ 13.807,30 (Treze Mil Oitocentos e Sete Reais e Trinta Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351.**

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de outubro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PMRC

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 25/09/2019

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro VONISSON GOMES DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 115/2018 de 21 de junho de 2018 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 11/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUE-**

DOS DIDÁTICOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305694, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 11/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, inscrita pelo **CNPJ Nº 15.644619/0001-06**, sediada à Av. Gonçalves Antunes de Barros, nº 560, Bosque da Saúde II, CEP 78.050-186, Cuiabá – MT; representada neste ato pelo seu representante legal Sr. SERGIO ARAGÃO JÚNIOR portador do RG 3245004-4 SSP/MT e CPF 016.949.502-71.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305694, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 25/09/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Item 01	Quantidade	Preço unitário	Total
PIA DE COZINHA -MDF	05	R\$ 175,34	R\$ 876,70
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Pia com móvel conjugado contendo bancada, cuba e armário . Torneira . Puxadores em plástico resistente . Duas portas de abrir e fechar na bancada . Pia embutida na bancada . Reservatório de água na bancada com capacidade de 1 litro . Duas portas de abrir e fechar no armário superior . Reservatório de água no armário superior com capacidade de 1 litro . Reservatório de água da parte superior conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira . Abertura na parte superior que possibilite reposição de água	. Altura*: 98 cm . Largura*: 55 cm . Profundidade*: 31 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Cuba, recipientes de água e material hidráulico inclusos no móvel . Isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes . Grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos . Manual conforme modelo disponibilizado pelo FNDE . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver)	

		. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega
. Reservatório de água da bancada conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a cuba . Recipiente removível . Pés na base em forma de meia-lua Matéria-prima Pia . MDF de 15 mm laminado . Cor branca . Acabamento com fita de bordo na cor azul Cuba, recipientes de água e material hidráulico . Plástico resistente		

* Tolerância: ± 5%

Item 02	Quantidade	Preço unitário	Total
GELADEIRA -MDF	05	R\$ 132,09	R\$ 660,45
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Geladeira duplex (freezer e geladeira) . Mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança . Duas prateleiras em MDF na parte interna . Gaveta para verduras em MDF na parte interna . Porta ovos com capacidade para uma dúzia . Pés na base em forma de meia-lua Matéria-prima . MDF de 15 mm laminado . Cor branca . Acabamento com fita de bordo na cor azul	. Altura*: 100 cm . Largura*: 40 cm . Profundidade*: 40 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes . Grampos, pregos e parafusos bem afixados e não expostos . Manual conforme modelo disponibilizado pelo FNDE . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 5%

Item 03	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO QUEBRA- CABEÇA PROGRESSIVO	10	R\$ 55,90	R\$ 559,00
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Composto por 3 quebra- cabeças, com imagens diferentes de fazenda . Quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças Matéria-Prima das Placas . Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm . Papel couchê 115 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico . Forro em papel alta alvura 90 gramas, impresso em uma cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem) Caixa . Papelão cinza laminado, com espessura de 1 mm (mínima) . Papel couchê 105 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico	Imagens: . Comprimento*: 20 cm . Largura*: 20 cm Tampa e fundo da caixa . Comprimento*: 21 cm . Largura*: 21 cm . Altura*: 3 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isento de imperfeições na produção das imagens e fabricação da caixa . Manual conforme modelo disponibilizado . Caixa do quebra-cabeça embalada em plástico . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 5%

Item 04	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS	04	R\$ 164,12	R\$ 656,48
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
Blocos . Quantidade: 25 Matéria-prima: Madeira maciça . Cor: 5 cores vivas	Base . Comprimento*: 32 cm . Largura*: 6,5 cm . Espessura*: 2,1 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Os blocos devem ser encaixados nos palitos para formar um retângulo	

Formas diferentes Base	. As peças devem cobrir totalmente os palitos . Isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes
-------------------------------	---

. Matéria-prima: Madeira maciça Palitos . Quantidade: 10 . Matéria-prima: Madeira maciça	. Cantos arredondados . Manual conforme modelo disponibilizado . Embalagem individual: saco de TNT com cordão . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver)
--	--

* Tolerância: ± 5%

Item 05	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO BONECA MENINA BRANCA	01	R\$ 334,01	R\$ 334,01
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Membros articulados . Matéria-prima: Vinil . Corpo com genitália feminina . Olhos que abrem e fecham . Rosto com expressão alegre e contente . Vestido em tecido anti-alérgico, com possibilidade de tirar da boneca . 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca . 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca	. Dimensão da boneca*: 30 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de imperfeições na sua caracterização . Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Declaração de tratamento anti-alérgico no tecido do vestido . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

Cabelos
. Nylon . Lavável e que possa ser penteado . Com cobertura em toda a cabeça . Implantado de forma invisível

* Tolerância: ± 10%

Item 06	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO BONECA BEBÊ NEGRA	01	R\$ 291,08	R\$ 291,08
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Membros articulados . Matéria-prima: Vinil . Corpo de algodão e com enchimento de manta acrílica . Braços e pernas de vinil e com dobrinhas . Olhos que abrem e fecham . Rosto com expressão alegre e contente . Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos . Macacão em tecido anti-alérgico, com possibilidade de tirar da boneca . Fita para a cabeça . Mamadeira (que encaixe na boca do bebê) em plástico . Chupeta (que encaixe na boca do bebê) em plástico . Penico em plástico	. Dimensão*: 45 cm de altura	. Isenta de imperfeições na sua caracterização . Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Declaração de tratamento anti-alérgico no tecido do macacão . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 10%

Item 07	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO ENCAIXES- CA- BEÇA MAMÃE E FILHOTES	11	R\$ 59,22	R\$ 651,42
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. 3 placas . Cada placa apresenta uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes recortados em peças grandes Matéria-Prima das Placas . Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm . Papel couchê 115 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico . Forro em papel alta alvura 90 gramas, impresso em uma cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem) Caixa . Papelão cinza laminado, com espessura de 1 mm (mínima)	Imagens: . Comprimento*: 20 cm . Largura*: 20 cm Tampa e fundo da caixa . Comprimento*: 21 cm . Largura*: 21 cm . Altura*: 3 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de imperfeições na produção das imagens e fabricação da caixa . Manual conforme modelo disponibilizado . Embalagem individual: saco de TNT com cordão . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

. Papel couchê 105 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico	bricação, a partir da data da entrega
---	---------------------------------------

* Tolerância: ± 5%

Item 08	Quantidade	Preço unitário	Total
CAVALO DE BALAN-ÇO	04	R\$ 173,01	R\$ 692,04
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima: Madeira maciça pinus spp . Crina e cauda sisal anti-alérgico, fixadas na madeira . Manoplas para segurar	Cavalo . Comprimento*: 80 cm . Largura*: 22 cm . Altura*: 60 cm Assento . Altura*: mínimo 30 cm e máximo 35 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes . Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver)	

. Declaração de tratamento anti-alérgico no sisal . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega

* Tolerância: ± 5%

Item 09	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE AVIAO BI- PLANO	02	R\$ 289,90	R\$ 579,80
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima: madeira maciça pinus spp . Hélice móvel (que dê para rodar) . Asas pintadas de azul . Rodas pintadas de vermelho . Hélice pintada de amarelo . Parte traseira pintada de verde	. Comprimento*: 29 cm . Largura*: 31 cm . Altura*: 12 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes . Pintura sem falhas e escorrimento . Manual conforme modelo disponibilizado pelo FNDE . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

Tolerância: ± 10%

Item 10	Quantidade	Preço unitário	Total
FOGÃO -MDF	05	R\$ 115,73	R\$ 578,65
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. 4 queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo . 5 botões reguladores de gás de madeira . Tampa do forno com visor	. Altura*: 53 cm . Largura*: 37 cm . Profundidade*: 30 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Botões reguladores de gás com mecanismo para serem girados	

em plástico transparente . Puxador da tampa do forno em plástico resistente . Pés na base em forma de meia-lua Matéria-prima . MDF de 15 mm laminado . Cor branca . Acabamento com fita de bordo na cor azul	. Marcações pintadas em volta dos botões, simulando um botão de fogão real . Tampa do forno com mecanismo para abrir e fechar, dobradiças reforçadas, sistema de segurança e fecho com trava . Isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes . Manual conforme modelo disponibilizado pelo FNDE . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega
---	--

* Tolerância: ± 5%

Item 11	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA	03	R\$ 319,92	R\$ 959,76
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima da estrutura: metal . Cor: branco, cinza ou azul marinho . Encosto reclinável	Assento . Comprimento*: 60 cm Carrinho fechado . Largura*: 33 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Estrutura de metal isenta de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas	

. Permanecer em pé após ser fechado . Rodas duplas frontais direcionáveis	. Altura*: 55 cm	. Extremidades dos tubos com ponteiros . Pintura sem falhas e escorrimen- to . Manual conforme modelo
--	------------------	--

. Cinto de segurança . Capota revestida de tecido e com movimento retrátil	disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega
---	--

* Tolerância: ± 10%

Item 12	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO BONECO MENINO NEGRO	01	R\$ 334,01	R\$ 334,01
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Membros articulados . Matéria-prima: Vinil . Corpo com genitália masculina . Olhos que abrem e fecham . Rosto com expressão alegre e contente . Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco . 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco . 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco	. Dimensão da boneca*: 30 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de imperfeições na sua caracterização . Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Declaração de tratamento antialérgico no tecido do vestido . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	
Cabelos			
. Nylon . Lavável e que possa ser penteado . Com cobertura em toda a			

cabeça
. Implantado de forma invisível

* Tolerância: ± 10%

Item 13	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO BONECO MENINO BRANCO	01	R\$ 334,01	R\$ 334,01
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Membros articulados . Matéria-prima: Vinil . Corpo com genitália masculina . Olhos que abrem e fecham . Rosto com expressão alegre e contente . Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco . 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco . 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco	. Dimensão da boneca*: 30 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de imperfeições na sua caracterização . Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Declaração de tratamento antialérgico no tecido do vestido . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	
Cabelos			
. Nylon . Lavável e que possa ser penteado . Com cobertura em toda a cabeça . Implantado de forma invisível			

* Tolerância: ± 10%

Item 14	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA	01	R\$ 334,01	R\$ 334,01
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Membros articulados . Matéria-prima: Vinil . Corpo com genitália feminina . Olhos que abrem e fecham . Rosto com expressão alegre e contente	. Dimensão da boneca*: 30 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de imperfeições na sua caracterização . Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver)	

. Vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca . 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca . 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca		. Declaração de tratamento antialérgico no tecido do vestido . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega
Cabelos		
. Nylon . Lavável e que possa ser penteado . Com cobertura em toda a cabeça . Implantado de forma invisível		

* Tolerância: ± 10%

Item 15	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA	01	R\$ 389,00	R\$ 389,00
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Membros articulados . Matéria-prima: Vinil . Corpo de algodão e com	. Dimensão da boneca*: 45 cm de altura	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de imperfeições na sua caracterização	

enchimento de manta acrílica . Braços e pernas de vinil e com dobrinhas . Olhos que abrem e fecham . Rosto com expressão alegre e contente . Cabeça com "ranhuras" que imitam cabelos . Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca . Fita para a cabeça . Mamadeira (que encaixe na boca do bebê) em plástico . Chupeta (que encaixe na boca do bebê) em plástico . Penico em plástico	. Manual conforme modelo disponibilizado . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Declaração de tratamento antialérgico no tecido do macacão . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega
---	---

* Tolerância: ± 10%

Item 16	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY	01	R\$ 90,73	R\$ 90,73
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Bola não-oficial . Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) . Cores diversas, com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto . Peso mínimo: 250 gramas	. Diâmetro*: 21 cm (8") . Circunferência*: 64 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de furos . Acompanhada de etiqueta de produto e manual de uso e conservação . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 5%

Item 17	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL	01	R\$ 90,73	R\$ 90,73
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Bola não-oficial . Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) . Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto . Peso mínimo: 315 gramas	. Diâmetro*: 21 cm (8") . Circunferência*: 64 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de furos . Acompanhada de etiqueta de produto e manual de uso e conservação . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 5%

Item 18	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE	01	R\$ 63,05	R\$ 63,05
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Bola não-oficial . Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plástico (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) . Cor laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto) . Peso mínimo: 300 gramas	. Diâmetro*: 22,80 cm (9") . Circunferência*: 72 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de furos . Acompanhada de etiqueta de produto e manual de uso e conservação . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 5%

Item 19	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	02	R\$ 82,97	R\$ 165,94
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima: Borracha . Peso mínimo: 150 gramas	. Dimensão*: 38 cm de circunferência	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de furos . Acompanhada de etiqueta do produto e manual de uso e conservação . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

Tolerância: ± 5%

Item 20	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	02	R\$ 82,97	R\$ 165,94
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima: Borracha . Peso mínimo: 150 gramas	. Dimensão*: 38 cm de circunferência	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de furos . Acompanhada de etiqueta do produto e manual de uso e conservação . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

* Tolerância: ± 5%

Item 21	Quantidade	Preço unitário	Total
CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	03	R\$ 281,02	R\$ 843,06
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima: estrutura em metal . Cor: branco, amarelo ou cinza . Colchão revestido de tecido com zíper . Lençol em tecido estampado infantil . Travesseiro em tecido estampado infantil . Fronha em tecido estampado infantil . Mosquiteiro em tule, com cores neutras, fixado em estrutura de metal	. Comprimento*: 55 cm . Largura*: 35 cm	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Estrutura isenta de rebarbas, furos e imperfeições na solda . Extremidades dos tubos com ponteiros . Manual conforme modelo disponibilizado pelo FNDE . Selo de Segurança INMETRO (se houver) . Certificado INMETRO válido (se houver) . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega	

Tolerância: ± 10%

Item 22	Quantidade	Preço unitário	Total
---------	------------	----------------	-------

CASINHA DE BONECA	02	R\$ 2.092,44	R\$ 4.184,88
Especificações Técnicas	Dimensões	Condições Gerais	
. Matéria-prima: Madeira eucalyptus spp . Assolho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C) . Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca . Telhado com telha em fibra vegetal . Painel fabricado em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C) . Varanda equipada com gradil (cercado) contornando a varanda na cor vermelha	. Frontal vertical*: 2,00 m de altura . Lateral vertical*: 1,60 m de altura . Frontal horizontal*: 1,60 m de altura . Lateral horizontal*: 2,20 m de altura . Janelas*: 45 cm x 45 cm, com duas folhas . Porta*: 60 cm x 150 cm . Varanda*: 60 cm de profundidade	. Proposta pedagógica do MEC atendida . Isenta de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes . Grampos, pregos e parafusos bem afixados e não expostos . Pintura sem falhas e escorrimento . Manual conforme modelo disponibilizado pelo FNDE . Declaração do tipo de imunizante contra insetos utilizado na matéria-prima	

(Pantone 485 C); . Porta e uma janela na parte frontal, cor amarelo (Pantone 123 C) . Contorno de porta e janelas vermelha (Pantone 485 C) . Uma janela em cada lado das laterais . A porta não pode ser trancada por dentro . Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna) . Rampa para acesso a varanda	. Gradil*: 60 cm de altura . Pallet*: 7 cm de altura . Rampa: 60 cm de largura . Rampa: inclinação igual ou inferior a 10°	. Relatório de ensaio – migração de certos elementos . Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega
--	---	--

* Tolerância: ± 10

Valor Total dos Lotes: R\$ 13.116,23 (Treze mil Cento e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 11/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

06 - Secretaria Municipal de Educação

06.002 - Departamento de Educação

12.365.0008.2042 3. 30. 90. 30 – fonte 0. 1. 15

Red. 656 (33.90.30) Material de consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 11/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 11/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME CNPJ Nº 15.644619/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

OBJETO: Contratação da empresa P S FABRE & CIA LTDA cadastrada no CNPJ Nº: 09.054.991/0001-60, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 4.935, Quadra lote 01, Parque Shangri-la na cidade de Mirassol D'Oeste - MT. Com a modalidade de Dispensa de Licitação para fornecimento de peças, mão de obra e Revisão Geral do Ônibus Escolar Placa OBJ 6101 Chassi 9532E82W1CR259117.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório.

"**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: P S FABRE & CIA LTDA, com o Valor Total de R\$ 13.807,30 (Treze mil oitocentos e sete reais e trinta centavos), **para execução do objeto acima citado. DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de outubro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna pú-

blico Errata de Publicação do Resultado de Licitação do Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 11/2018, o qual foi publicado no dia 26 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 3.072.

Onde se lê: RESULTADO DA DISPENSA 11/2018	Lê-se: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
---	---

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Outubro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º109/2018 DE 10 DE OUTUBRO 2018**

“EXONERA A PEDIDOA SERVIDORA CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, representada pelo Prefeito Municipal Sr Tarcísio Ferrari, nos termos do ato de Dispensa de Licitação N° 22/2018, torna público que firmará **CONTRATO** com a empresa **P S FABRE & CIA LTDA** cadastrada no CNPJ N°: **09.054.991/0001-60**, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 4.935, Quadra lote 01, Parque Shangri-la na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, tendo como objeto o fornecimento de peças, mão de obra e Revisão Geral do Ônibus Escolar Placa OBJ 6101 Chassi 9532E82W1-CR259117. Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Outubro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 168 ELEVEÇÃO CLEOMISON**

PORTARIA N°168/2018

“Dispõe sobre Progressão Funcional dos servidores e dá outras providências.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei 673/2013 os art.57 e incisos que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Administração, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Nível** ao servidor Municipal, conforme relação abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (ELEVAÇÃO)
2386	Cleomison Souza Aguiar	24/08/2009	Guarda Municipal	GO/01-ADM	B/03	B/04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de outubro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para contratação de empresa especializada para fornecimento men-

sal de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br no e-mail setordelicitacoescr@gmail.com, com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou

através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, **10 de outubro de 2018.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 169 CANCELA FERIAS VALDIRENE REIS**

PORTARIA N° 169/2018

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a férias de 30 (trinta) dias a Servidora, **Valdirene Reis Feitosa**, matrícula 6220, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 2º. A férias ora revogada referem-se ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 22/01/2018, data de gozo previsto para 01/10/2018 a 30/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 03 de outubro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº.de Recursos Humanos

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 167 ELEVAÇÃO ADILEUSA**

PORTARIA N°167/2018

"Dispõe sobre Progressão Funcional dos servidores

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei 674/2013 os art.56 e incisos que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Classe** a servidora Municipal, conforme relação abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	Grupo Ocupacional	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (ELEVAÇÃO)
3369	Adileusa Noletto Lima	03/01/2005	Técnica Enfermagem	GO/03 - Saúde	A/05	B/05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique –se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de outubro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N° 299/GP/18 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 299/GP/18 Em, 01 de outubro de 2018.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, retifica o disposto na Portaria nº 345/GP/17."

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 345/2017 em seu Artigo 2º, onde lê-se aos trinta dias do mês de Novembro, leia-se ao um dia do mês de Dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 650/2018, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018**

Lei nº 650/2018, em 09 de Outubro de 2018

Dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º -O Sistema Único de Saúde do Município de Ribeirãozinho, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º -A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Seção I

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 12 (doze) entidades.

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4º Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Plenário do Conselho.

§ 5º A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6º Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário do Conselho;

II - Ouvidoria Municipal;

III - Secretaria Geral;

IV - Comissões Especiais.

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o art. 5º, é órgão máximo deliberativo, que se

reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

Art. 8º -As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 9º -O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10 -A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário Geral, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

§ 1º Ao Secretário Geral compete:

I - A receber e encaminhar ao Plenário do Conselho, todos os processos de competência deste;

II - Instruir os processos para votação no Plenário do Conselho;

III - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-o para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - **A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho. Parágrafo único - A Ouvidoria do Conselho Municipal será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por Resolução.**

Art. 12 - As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único – **O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 14 -A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros.

§ 1º As diáriasconstituem indenizações aos conselheiros eserá concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico à este.

Art. 15 - É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 16 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VII - deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

VIII - deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

IX - eleger o Ouvidor-Geral;

X - articular com a Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

XI - receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XII - examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XIII - apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIV - atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

XV - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XVI - traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVII - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XIX - apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XX - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

Art. 18 - Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 19 - A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersectoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia; e

VI - saúde do trabalhador.

Art. 20 - A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21 - O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 269/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, 09 de outubro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE VISITANTE ILUSTRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no próximo dia 11 de Outubro de 2018 estará visitando nossa cidade a Senhora MARLY DE FÁTIMA FERREIRA, Governadora do Distrito 4440, a que pertence o ROTARY CLUB DE RIO BRANCO ROTAS DAS ÁGUAS.

Considerando que são notórias as qualidades de trabalho que possui o digno rotariano que nos honrará com sua visita,

DECRETA:

Art. 1º Este Chefe do Executivo Municipal considera a VISITANTE ILUSTRE SRª MARLY DE FÁTIMA FERREIRA, GOVERNADORA DO DISTRITO 4440, DO ROTARY CLUB DE RIO BRANCO ROTA DAS ÁGUAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no espaço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 10 de Outubro de 2018

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 22/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 a seguinte empresa: **E. A. SERAFIM DA SILVA - ME** – inscrita no CNPJ nº **22.151.506/0001-34**, representada por seu proprietário o Senhor EDSON ALVES SERAFIM DA SILVA, portador CPF nº 517.695.811-20 e RG nº 893.227 SSP/MT, que sagrou-se vencedor do certame. Cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS**”.

RIO BRANCO - MT, 27 de setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**- Prefeito Municipal -****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 056/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 056/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 095/2018, cujo Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Baterias Automotiva para atender necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: E. Borges de Araujo Neto Eireli - ME, CNPJ: 25.196.169/0001-90, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R\$ 97.994,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Rondolândia - MT, 10 de Outubro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, CNPJ n. 09.014.771/0001-02 e **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.366.502/0001-94, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 46/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 46/2018 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresas Vencedoras:**

NOME: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	
CNPJ: 09.014.771/0001-02	
Endereço: Rua Duque de Caxias, n. 247, Bairro: Nossa Senhora Aparecida	
CEP: 78.470-000	CIDADE/UF: Rosário Oeste/MT
TELEFONES: 65 3356 1146	E-MAIL: supermercadobambil02@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: p.p CLEIDIANE CONRADO PONTES	
RG: 1903296-0	CPF: 032.200.541-88

Item	GENEROS ALIMENTICIOS	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AGUA MINERAL 20 LITROS	KANINDE	GARRAFÃO	441	R\$ 6,90	R\$ 3.042,90
4	ALHO	NATURA	KG	30	R\$14,00	R\$ 420,00
5	ARROZ Tipo 1	AMELIA	PACOTE	110	R\$10,20	R\$ 1.122,00
6	BANANA MAÇA	NATURA	KG	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
7	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	DALLAS	PACOTE	490	R\$ 5,50	R\$ 2.695,00
8	BISCOITO DO TIPO MAIZENA - Pacote com 800g.	DALLAS	PACOTE	470	R\$5,50	R\$ 2.585,00
12	CEBOLA	NATURA	KG	20	R\$1,80	R\$ 36,00
13	CHÁ MATE, embalagem de 250g	CHA CHA	CAIXA	28	R\$ 158,00	R\$ 4.424,00
16	FEIJÃO Tipo Carioca Classe 1	PANELA DE BARRO	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
17	FRANGO. Congelado	SEARA	KG	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
18	LARANJA	NATURA	KG	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
20	MAÇA	NATURA	KG	130	R\$ 3,70	R\$ 481,00
22	MAIONESE 500G	DAJUDA	UNIDADE	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
25	MELÂNCIA	NATURA	KG	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
26	MILHO VERDE	PREDILECTA	UNIDADE	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
27	MUSSARELA	CONQUISTA	KG	125	R\$ 24,90	R\$ 3.112,50
28	ÓLEO refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml.	CONCORDIA	CAIXAS	220	R\$ 54,90	R\$ 12.078,00
29	PÃO DE CACHORRO QUENTE.		KG	1405	R\$ 8,70	R\$ 12.223,50
30	PÃO FRANCÊS.		KG	620	R\$ 9,00	R\$ 5.580,00
31	PRESUNTO	SADIA	KG	125	R\$ 19,40	R\$ 2.425,00
33	SAL refinado de 1ª qualidade 1kg.	ITA	UNIDADE	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
34	SALSICHA - Tipo Hot Dog, pacote com 05kg		KG	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
35	SUCO - embalagem de 500 ml.	DA FRUTA	UNIDADE	960	R\$ 8,50	R\$ 8.160,00
36	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta pote. Embalagem de um 500kg,	NONO VITO	UNIDADE	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
Nº.	MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA		UND	QTDE		
37	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem plástica com 2L.	EPORT	UNIDADE	1400	R\$ 1,50	R\$ 2.100,00
38	ALCOOL ETILICO 70% LITRO	START	UNIDADE	1400	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
42	BALDE PLASTICO 15L - s 350x345mm	ARQUIPLAST	UNIDADE	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
43	BALDE PLASTICO 20 LITROS - , dimensões 350x345mm	ARQUIPLAST	UNIDADE	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
45	CESTO DE LIXO 100 LITROS- material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade de 100 L, diâmetro 51 cm, altura 69 cm, cinza ou branco	ARQUIPLAST	UNIDADE	35	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
46	COLHER DESCARTAVEL, PCT 50 UNID	RIO FESTA	PACOTE	130	R\$ 3,60	R\$ 468,00
47	COLHER DE PLASTICO - Para merenda Escolar	JAGUAR	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
48	COPO DESCARTAVEL descartável,, caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	COPOSUL	PACOTE	266	R\$ 74,00	R\$ 19.684,00
49	COPO DESCARTAVEL descartável, capacidade 50 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	COPOSUL	PACOTE	266	R\$ 32,00	R\$ 8.512,00
50	DESINFETANTE – 2 litros.	EPORT	UNIDADE	1400	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
54	ESPONJA DUPLA FACE, 110 x 75 x 20mm. Fardo com 10 unidades	BRILHEX	FARDOS	110	R\$ 14,80	R\$ 1.628,00
55	FILTRO para coar café lavável	CENTRO OESTE	UNIDADE	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
56	FLANELA DE ALGODAO para limpeza de móveis, 30x60	PANOSUL	UNIDADE	190	R\$ 1,70	R\$ 323,00
57	FÓSFORO – caixa com 10 unidades. Cada Unidade com 40 PALITOS	PARANA	CAIXA	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00
58	GARFO DESCARTAVEL, , descartável, pacote com 100 unidades.	RIO PLASTIC	PACOTE	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
60	GUARDANAPOS de papel, com folhas simples, medindo aproximadamente	FLORAX	FARDOS	145	R\$ 23,80	R\$ 3.451,00
63	LIMPADOR instantâneo multiuso	PRATICE	UNIDADE	280	R\$ 2,10	R\$ 588,00
65	NAFTALINA EM BOLAS 50G	NOTA	PACOTE	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00

67	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 16 pacotes de 04 rolos em cada pacote, cada rolo medindo 30 metros por 10 centímetros	BRISA	FARDOS	630	R\$ 31,00	R\$ 19.530,00
69	PEDRA SANITÁRIA, Corante e Essência. 30g.	NOTA	UNIDADE	650	R\$ 1,10	R\$ 715,00
71	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO tamanho 150 mm X 16 mm, para sobremesa, pacote com 10 unidades.	RIO PLASTIC	PACOTE	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
73	RODO - 50 cm	RODOLAR	UNIDADE	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
76	SABONETE aspecto físico sólido, peso 90 g,	REXONA	UNIDADE	367	R\$ 0,80	R\$ 293,60
77	SACO DE LIXO, preto para acondicionamento de lixo (capacidade de 200 litros, com 0,14 cm micro de espessura. Pacotes com 05 unidades).	PLUMA	PACOTE	105	R\$ 3,99	R\$ 418,95
78	SACO DE LIXO, preto para acondicionamento de lixo (capacidade de 100 litros, com 0,14 cm micro de espessura. Pacotes com 05 unidades).	PLUMA	PACOTE	1240	R\$ 2,97	R\$ 3.682,80
79	SACO DE LIXO, preto para acondicionamento de lixo (capacidade de 50 litros, com 0,14 cm micro de espessura. Pacotes com 10 unidades).	PLUMA	PACOTE	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
80	SACO DE LIXO, preto para acondicionamento de lixo (capacidade de 30 litros, com 0,14 cm micro de espessura. Pacotes com 10 unidades).	PLUMA	PACOTE	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
84	GARRAFA DE CAFÉ DE 1 LITRO	TERMOLAR	UNIDADE	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00

Valor Total: R\$ 147.361,75 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

NOME: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME CNPJ: 10.366.502/0001-94	
Endereço: Avenida Cel Artur Borges, n. 1046, Centro	
CEP: 78.470-000	CIDADE/UF: Rosário Oeste/MT
TELEFONES: 65-3356 2186	E-MAIL: polocentrorosario@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: p.p EIDES FERREIRA DE MATOS	
RG: 15818888 SSP/MT	CPF: 006.799.701-50

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	119	FDS	AÇUCAR 10X2 KG	BARRALCOOL	R\$ 28,50	R\$ 3.391,50
2	460	FDS	ÁGUA MINERAL 12X497 ML	LEBRINHA	R\$ 9,80	R\$ 4.508,00
3	1.253	PCT	CAFÉ 500 GR	TANSERRA	R\$ 7,70	R\$ 9.648,10
4	50	KG	CARNE BOVINA DE 2ª	NATURAFRIG	R\$ 13,50	R\$ 675,00
5	30	KG	CARNE SECA	NATURAFRIG	R\$22,50	R\$ 675,00
6	120	UND	EXTRATO DE TOMATE	OLÉ	R\$ 2,30	R\$ 276,00
7	40	UND	FARINHA DE TRIGO	CONSOLATA	R\$ 2,98	R\$ 119,20
8	120	CX	LEITE INTEGRAL 12X1 LT	VENCEDOR	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
9	100	KG	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	DALLAS	R\$ 3,90	R\$ 390,00
10	130	KG	MAMÃO	UEMURA	R\$ 2,45	R\$ 318,50
11	70	KG	MARGARINA 1 KG	DELICIA	R\$ 7,90	R\$ 553,00
12	220	FDS	REFRIGERANTE 6X2 LTS	SCHIN	R\$ 21,80	R\$ 4.796,00
13	100	UND	AMACIANTE 2 LTS	EPORT	R\$ 3,10	R\$ 310,00
14	246	UNID	AROMATIZANTE 360 ML	BOM AR	R\$ 8,70	R\$ 2.140,20
15	40	UNID	AVENTAL IMPERMEAVEL 1,20X70	DO LAR	R\$ 11,00	R\$ 440,00
16	70	UND	CESTO DE LIXO 20 LTS	ARQPLAST	R\$ 8,90	R\$ 623,00
17	1400	UNID	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML	OESTE	R\$ 1,45	R\$ 2030,00
18	10	UNID	ESCOVA PRA LAVAR ROUPA	SÃO MATHEUS	R\$ 2,22	R\$ 22,20
19	220	UND	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	R\$ 0,99	R\$ 217,80
20	140	UND	GUARDANAPO DE TECIDO ALGODÃO 45X45	SILVA	R\$ 4,95	R\$ 693,00
21	35	UND	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	SBP	R\$ 9,10	R\$ 318,50
22	100	UND	LIMPA VIDROS 500 ML	URCA	R\$ 4,45	R\$ 445,00
23	285	UND	LUVA PARA LIMPEZA DOMESTICA LATEX	SCOTCH BRIT	R\$ 8,50	R\$ 2.422,50
24	350	UND	PANO DE CHÃO MED. 50X80	CENTRO OESTE	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
25	90	UND	PAPEL TOALHA PC COM 2 ROLO 20X23	MANNY	R\$ 3,20	R\$ 288,00
26	240	PCT	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	TOTALPLAST	R\$ 2,99	R\$ 717,60
27	65	UND	RODO 40 CM	FLORINI	R\$ 7,30	R\$ 474,50
28	91	PCT	SABÃO EM BARRA C/200 GR 5 UNIDADE	SOL	R\$ 4,30	R\$ 391,30
29	1.140	PCT	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	URCA	R\$ 3,90	R\$ 4.446,00
30	250	PCT	TOUCA DESC. PCT COM 100 UND	TNT	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
31	98	PCT	VASSOURA DE NYLON	FLORINI	R\$ 7,99	R\$ 783,02
32	72	PCT	VASSOURA DE VASCULHAR	ARTESANAL	R\$ 18,50	R\$ 1.332,00

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, bem como 2019;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 46/2018, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 46/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 09 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME

Contratada

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 188/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS 0KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAM 316/09, COM CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, REFERENTE AO CONVENIO N. 11412.592000/1170-5 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Contratada: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

Valor: **299.306,66** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

Prazo: 31 de Dezembro de 2018.

ROSÁRIO OESTE 08 DE Outubro DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO”, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 14.722.241/0001-59**, com valor do lance final e total para todos os itens em R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), valor global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: “Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 25/10/2018. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 024/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 024/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Outubro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Outubro de 2018. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 020/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de disponibilização de link de internet com fornecimento dos equipamentos em comodato para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. **VENCEDOR:** R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ:12.222.716/0001-12, com o valor de R\$ 79.811,40. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de outubro de 2018 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0124/2018

PORTARIA N° 0124/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais

contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **Ivanete de Fátima Carvalho** e Fiscal Substituto - **Genaina Cirino Marques** como Fiscal das ARPS nº009, 010, 011 e 012/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de Setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATOTEMPORÁRIO (DRH) N°.
049/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) N° 049/2016

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **ALANNA SILVA OLIVEIRA**, residente e domiciliado na rua D, s/n, Eldorado, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 6005907 SSP/GO** e do **CPF nº. 044.904.481-55**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 471/2016 no Art. 1 § 2º de 26 de abril de 2016 e pela Lei Municipal nº.535/2018 de 01 de Agosto de 2018 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **02/10/2018** até **31/01/2019**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2016.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Alanna Silva Oliveira

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Milton de Sousa Costa

Séc. Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATOTEMPORÁRIO (DRH) N°.
050/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) N° 050/2016

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **RUBIA ANGELICA MARMET**, residente e domiciliado na Rua 17, s/n, Eldorado, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1402476-4 SSP/MT** e do **CPF nº. 019.452.211-35**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 471/2016 no Art. 1 § 2º de 26 de abril de 2016 e pela Lei Municipal nº.535/2018 de 01 de Agosto de 2018 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **02/10/2018** até **31/01/2019**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2016.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Rubia Angélica Marmet

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Milton de Sousa Costa

Séc. Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0122/SAD/2018**

PORTARIA N° 0122/SAD/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica responsável pela iluminação Pública Municipal o Sr. **Antonio de Souza Andrade Filho**, inscrito na matrícula nº770 e no CPF: **580.844.441-15** nomeado no cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Água e Esgoto e lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 082/2018**

DECRETO MUNICIPAL N° 082/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Eliseu Caetano de Souza**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Obras**.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ELISEU CAETANO DE SOUZA**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 043/2018 de 20 de Abril de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 043/2018 de 20 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0125/SAD/2018**

PORTARIA N° 0125/SAD/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **REGIANE APARECIDA SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF: **026.096.821-82**, Matrícula **531**, no período de **01/10/2018** á **29/12/2018**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0123/SAD/2018**

PORTARIA N° 0123/SAD/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **João Valdir de Almeida Filho**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Técnico em Administração Escolar**.

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **João Valdir de Almeida Filho**, inscrito no CPF: **973.397.921-04**, ocupante do Cargo de **Técnico em Administração Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n°0107/SAD/2012 de 21 de Dezembro de 2012.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0107/SAD/2012 de 21 de Dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 083/2018**

DECRETO MUNICIPAL N° 083/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOCELITO CARLOS LINCK**, inscrito no **CPF: 700.742.321-34**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0126/SAD/2018

PORTARIA Nº 0126/SAD/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 581.960.481-49**, Matrícula **57**, no período de **01/10/2018** á **29/12/2018**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME; VIGÊNCIA:** 10/10/2018 até 07/01/2019; **VALOR:** R\$ **44.141,08**; **OBJETO:** objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2018** constitui-se na **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de obras referente pavimentação da Avenida 28 de Dezembro e demais ruas e execução de ciclovias na Avenida Matrinchã. DATA:** 10/10/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TP003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de obras referente pavimentação da Avenida 28 de Dezembro e demais ruas e execução de ciclovias na Avenida Matrinchã.**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 003/2018, à empresa licitante vencedora **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº.11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de obras referente pavimentação da Avenida 28 de Dezembro e demais ruas e execução de ciclovias na Avenida Matrinchã.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, que teve como vencedora a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº.11.487.619/0001-99**

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL N.º 719/2017

LEI MUNICIPAL Nº 719/2018

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no recurso 1.00 Ordinário em até 3% (Três por cento), das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2018**

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSINEY BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 12014400- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151.00, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2018

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. CAMILA CARVALHO DE MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 21729433- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.517.201.01, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 021/2018**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI- CNPJ: 08.436.811/0001-41, com o valor total dos itens de R\$ 356.955,75 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 10 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 482/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie a servidora pública efetiva **EUFRESINA JESUS DA SILVA** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 07/03/2012 a 06/03/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 479/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **DORVALINO JESUS PINHEIRO** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 484/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie a servidora pública efetiva **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 18/10/2012 a 17/10/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 483/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie a servidora pública efetiva **SOLANGE A GOMES DE MELO KRUGER** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 008/2018

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **008/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma **patrulha mecanizada composta por um trator de pneu sem cabina e uma plaina agrícola dianteira para o Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convenio nº. 864136/2018 SUDECO.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CASA NASSER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ – 52.500.287/0001-12, com o valor total dos itens de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 480/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018. CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **DELMIR EMILIANO DE MORAES** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **DELMIR EMILIANO DE MORAES** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **010/2018**

OBJETO: Aquisição e instalação de kit playground infantil em madeira plástica com certificado na ABNT, que será instalado na praça recreativa Jardim Bem Viver. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: AQUARELA PARQUES LTDA-EPP, CNPJ – 10.433.905/0001-09, com o valor total dos itens de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- Prefeito Municipal em Exercício-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 021/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **021/2018**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com Recursos Próprios e Recursos Provenientes do FNDE/PNAE, conforme termo de referência anexo I do edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI- CNPJ: 08.436.811/0001-41, com o valor total dos itens de R\$ 356.955,75 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 481/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, para “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.**” Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia e demais órgãos participantes, portanto sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50**, com valor de R\$1.488.759,40(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06**, com valor de R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais). Valor total licitado R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal ou pelo telefone (66) 3522- 1606, ou ainda pelo e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 016/2018, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO**”, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº017/2018.

Processo nº 064/2018, Pregão Presencial 016/2018, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO**, pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50**, com valor de R\$1.488.759,40(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06**, com valor de R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis

reais). Valor total licitado R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Felix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Felix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Felix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00
67	São Felix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg.	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00

86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00
87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
Totaldo Fornecedor:.....						1.180.936,00

VIACAO ARAES LTDA - EPP

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	39748	280,00	56.000,00
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00

63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	39877	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	39881	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
Totaldo Fornecedor.....						1.488.759,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.”

CONTRATADO: Empresa: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50.**

VALOR DA DESPESA: R\$1.488.759,40(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.”

CONTRATADO: Empresa: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06.**

VALOR DA DESPESA R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 205/2018

PORTARIA Nº. 205/2018

São Jose do Xingu, 08 de outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no parecer Jurídico nº 001/2018, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor **JOSÉ MARCOS MARTINS**, CARGO DE **MOTORISTA**, Matrícula Funcional 208, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereador de São José do Xingu/MT, pelo período de 01/10/2018 a 31/12/2020, com base no artigo 38, inciso III c/c inciso II da Constituição Federal e artigo 99 da lei complementar nº 007/2004, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo eletivo.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 283 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -

O servidor **EMERSON SOUZA MILLER**, designado para o cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO** através da **PORTARIA Nº 114 DE 02 DE MAIO DE 2018**, terá sua carga horário e seus vencimentos de acordo com o cargo para qual foi concursado.

Artigo 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**HO-**

MOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO**. Em favor da Empresa: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 09.576.427/0001-07**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.822.126/0001-41**. **HOMOLOGA a ADESÃO a ata de Registro de Preço de nº 174/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 058/2018**, da Prefeitura Municipal de Lacerda - MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREVIQUAM PORTARIA N.º 076/2018 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 076/2018 -Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora e dá outras providências.

O Diretor interino do Previqum de SÃO José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora LUCIENE SOARES BONFIM RICCI, portadora do RG: 1277250-0 SSP/MT e CPF: 893.186.841-34 concursada

e efetiva nesta municipalidade a disposição deste Fundo Municipal de Previdência Social, para exercer o cargo de Encarregada de Setor de Administração do PREVIQUAM, fazendo jus a Gratificação prevista em Lei e também movimentar as contas bancárias de titularidade do Previqum juntamente com o Diretor do Previqum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 08 de Outubro de 2018.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de Outubro de 2018.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor interino/ Previqum

Portaria nº 282/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 002-2018

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018

Objeto: Prorrogação do Contrato

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **JAIME JESUS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME**

Data Aditivo: 03 de Outubro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 027/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORES DA ATA:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROTUDOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90;

CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77;

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n.º 09.100.467/0001-88;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2018.

VALORES REGISTRADOS:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROTUDOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
02		Adesivo ADPER Single Bond2, 6ml, Frasco.	08	Unid.	R\$ 72,00	R\$ 576,00
03		Água Destilada, 5 litros, para Autoclave.	20	Unid.	R\$ 8,70	R\$ 174,00
04		Agulha Descartável, Gengival, 30G, Curta, com 100 Unidades.	10	Caixa	R\$ 29,00	R\$ 290,00
06		Alavanca Apical Seldin n.º 02.	02	Unid.	R\$ 22,10	R\$ 44,20
08		Alavanca Apical Bandeira Kit (1L – 1R).	02	Unid.	R\$ 46,10	R\$ 92,20
10		Amálgama – Cápsula de 01 Porção.	06	Caixa	R\$ 56,00	R\$ 336,00
12		Amalgamador.	02	Unid.	R\$ 817,00	R\$ 1.634,00

19		Bandeja em Aço Inox, medindo 304mm X 304mm.	04	Unid.	R\$ 64,26	R\$ 257,04
26		Broca Cirúrgica, Alta Rotação, n.º 701 XXL.	15	Unid.	R\$ 6,77	R\$ 101,55
27		Broca Cirúrgica, Alta Rotação, n.º 702 XXL.	15	Unid.	R\$ 8,37	R\$ 125,55
28		Broca Diamantada n.º 1012.	15	Unid.	R\$ 2,24	R\$ 33,60
50		Broca de Baixa Rotação n.º 01.	05	Unid.	R\$ 18,41	R\$ 92,05
51		Broca de Baixa Rotação n.º 02.	05	Unid.	R\$ 8,71	R\$ 43,55
52		Broca de Baixa Rotação n.º 03.	05	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 59,50
54		Broca de Baixa Rotação n.º 05.	05	Unid.	R\$ 10,97	R\$ 54,85
56		Kit Brocas Multifoliadas Acabamento Amálgama.	05	Unid.	R\$ 51,00	R\$ 255,00
58		Cabo de Bisturi n.º 03.	05	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 40,00
64		Coletor Descarpac, Capacidade de 03 Litros.	20	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 80,00
66		Cunha de Madeira Anatômica, com 100 Unidades.	10	Unid.	R\$ 11,40	R\$ 114,00
68		Cureta de Lucas.	03	Unid.	R\$ 20,90	R\$ 62,70
70		Cureta Gracey n.º 07 – 08.	04	Unid.	R\$ 20,90	R\$ 83,60
72		Cureta Gracey n.º 13 – 14.	04	Unid.	R\$ 20,90	R\$ 83,60
80		Espátula Lecron.	05	Unid.	R\$ 43,00	R\$ 215,00
90		Fita de Contato Carbono Arcada.	20	Unid.	R\$ 19,70	R\$ 394,00
95		Fórceps n.º 44 Infantil.	02	Unid.	R\$ 51,48	R\$ 102,96
104		Fotopolimerizador Led Sem Fio.	01	Unid.	R\$ 630,00	R\$ 630,00
110		Ionômero de Vidro “R”, Líquido.	08	Unid.	R\$ 57,50	R\$ 460,00
120		Máscara Tripla Descartável.	14	Caixa	R\$ 6,65	R\$ 93,10
124		Pasta Profilática.	10	Unid.	R\$ 9,76	R\$ 97,60
144		Tira de Lixa para Acabamento, Resina.	10	Pacote	R\$ 12,87	R\$ 128,70
152		Sugador Descartável, pacote com 40 Unidades.	50	Pacote	R\$ 4,98	R\$ 249,00
154		Tesoura reta.	08	Unid.	R\$ 36,50	R\$ 292,00
156		Tesoura para Cortar Matriz.	06	Unid.	R\$ 25,72	R\$ 154,32
MEDICAMENTOS						
159		Albendazol, 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml.	5.000	Frasco	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
160		Amiodarona, 200mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
162		Amoxicilina, 50mg/ml, Pó para Suspensão Oral, Frasco de 150ml.	5.000	Frasco	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
164		Atenolol, 25mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
166		Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável.	5.000	Ampola	R\$ 7,57	R\$ 37.850,00
167		Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável.	5.000	Ampola	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
168		Biperideno, 2mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
169		Bromazepam, 3mg.	10.000	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
170		Ipratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para Inalação, Frasco com 20ml.	200	Frasco	R\$ 2,62	R\$ 524,00
171		Fenoterol Bromidrato, 5mg/ml, Solução Oral, Frasco com 20ml.	200	Frasco	R\$ 3,22	R\$ 644,00
174		Carbonato de Lítio, 300mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
176		Cetoconazol, 200mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
177		Cetoconazol, 2%, Shampoo, Frasco com 100ml.	200	Frasco	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
178		Cimetidina, 150mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2ml.	5.000	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
180		Clonazepam, 0,5mg.	20.000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
182		Clorpromazina, 100mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
184		Dexametasona, 4mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
186		Diazepam, 10mg.	10.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
188		Diclofenaco, Sal Resinato, 15mg/ml, Suspensão Oral – Gotas, Frasco com 20ml.	5.000	Frasco	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
190		Enalapril Maleato, 20mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00

191	Fenitoina Sódica, 100mg.	10.000	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
192	Fenobarbital Sódico, 100mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	5.000	Ampola	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
194	Fluoxetina, 20mg.	20.000	Cápsula	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
196	Gentamicina, 40mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 1ml.	5.000	Ampola	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
198	Haloperidol, 5mg.	20.000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
199	Haloperidol, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 1ml.	5.000	Ampola	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
200	Hidroclorotiazida, 25mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
201	Hidroclorotiazida, 50mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
202	Ibuprofeno, 600mg.	100.000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
207	Levonorgestrel, 1,5mg.	1.000	Comprimido	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
208	Lidocaína Cloridrato, 2%, Injetável, frasco com 20ml.	5.000	Frasco	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
212	Metoclopramida Cloridrato, 4mg/ml, Solução Oral, Frasco com 10ml.	5.000	Frasco	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
214	Metronidazol, 100mg/g, Creme Vaginal com aplicador, Bisnaga 50g.	10.000	Bisnaga	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
216	Miconazol Nitrato, 20mg/g, Creme, Bisnaga com 28g.	5.000	Bisnaga	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
220	Omeprazol, 20mg.	56.000	Cápsula	R\$ 0,22	R\$ 12.320,00
221	Oxcarbazepina, 300mg.	50.000	Comprimido	R\$ 1,19	R\$ 59.500,00
224	Prometazina Cloridrato, 25mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	5.000	Ampola	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
226	Ranitidina Cloridrato, 150mg.	10.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
228	Rifamicina, 10mg/ml, Spray, Frasco com 20ml.	500	Frasco	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
233	Fexofenadina, 180mg.	1.000	Comprimido	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
234	Clopidogrel, 75mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
236	Nitrazepam, 5mg.	2.000	Comprimido	R\$ 7,34	R\$ 14.680,00
239	Risperidona, 1mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 440,00
240	Clobazam, 10mg.	1.000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 300,00
242	Naproxeno, 550mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
245	Zolpidem, 10mg.	2.000	Comprimido	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
247	Domperidona, 1mg/ml, Suspensão Oral.	500	Frasco	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
248	Rivaroxabana, 10mg.	2.000	Comprimido	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
249	Rivaroxabana, 20mg.	2.000	Comprimido	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
252	Metilfenidato Cloridrato, 10mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
253	Terbinafina Cloridrato, 10mg/g, Creme, Bisnaga com 20g.	1.000	Bisnaga	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
254	Terbinafina Cloridrato, 250mg.	1.000	Comprimido	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
259	Olanzapina, 2,5mg.	2.000	Comprimido	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
260	Olanzapina, 5mg.	2.000	Comprimido	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
261	Mesalazina, 800mg.	2.000	Comprimido	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
262	Mesalazina, 400mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 880,00
263	Tobramicina, 3mg/ml, Solução Oftálmica, Frasco com 5ml.	200	Frasco	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
264	Sertralina Cloridrato, 50mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
265	Topiramato, 25mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
266	Topiramato, 50mg.	2.000	Comprimido	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
267	Valproato de Sódio, Associado ao ácido Valpróico, 333mg + 145mg, Liberação Prolongada.	2.000	Comprimido	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
268	Valproato de Sódio, 50mg/ml, Xarope, Frasco com 100ml.	100	Frasco	R\$ 3,80	R\$ 380,00

273	Tenoxicam, 20mg, Injetável,	2.000	Frasco - Ampola	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
275	Colagenase, Associada com Cloranfenicol, 0,6UI + 1%, Pomada, Bisnaga com 30g.	500	Bisnaga	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
277	Piroxicam, 20mg.	1.000	Cápsula	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
278	Adenosina, 3mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	200	Ampola	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
281	Colírio Anestésico, Cloridrato de Tetracaína associado com Fenilefrina, 10mg/ml + 1mg/ml, Solução Oftálmica, Frasco com 10ml.	100	Frasco	R\$ 9,12	R\$ 912,00
282	Solução Degermante, PVPI a 10%, teor de iodo de 1%, Frasco com 1.000ml, uso anti-séptico.	100	Frasco	R\$ 36,27	R\$ 3.627,00
284	Vaselina Líquida, embalagem com 1.000ml.	48	Frasco	R\$ 25,20	R\$ 1.209,60
298	Tesoura Metzenbaum, 12cm, Reta.	10	Unidade	R\$ 25,10	R\$ 251,00
299	Tesoura Metzenbaum, 12cm, Curva.	10	Unidade	R\$ 20,50	R\$ 205,00
300	Balde, Inox, com alça, 05 Litros.	10	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
301	Balde, Inox, com alça, 15 Litros.	10	Unidade	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
302	Balde, Inox, com alça, 20 Litros.	10	Unidade	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
306	Tiras para Medição de Glicose, G-TECH, com 50 tiras.	200	Unidade	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.					
330	GLUC Up LÍQUIDO 50mg LIMÃO.	48	Frascos	R\$ 6,95	R\$ 333,60
333	LAMÍNULAS 22x22 mm – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	Caixas	R\$ 3,15	R\$ 75,60
336	PAPEL DE FILTRO – QUANTITATIVO 9,0 cm PARA COAGULOGRAMA.	10	Pacotes	R\$ 8,00	R\$ 80,00
337	COLETOR UNIVERSAL 70 ml ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	2.000	Unid.	R\$ 0,35	R\$ 700,00
338	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS – 12 TECLAS.	02	Unid.	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
339	MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON E200 LED.	01	Unid.	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
341	CENTRIFUGA DIGITAL PARA 24 ou 28 TUBOS.	01	Unid.	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
345	NOBREAK SENOIDAL 700 VA BIVOLT.	05	Unid.	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
346	RELÓGIO MULTITIMER.	02	Unid.	R\$ 1.619,00	R\$ 3.238,00
347	COAGULOMETRO MONOCANAL.	01	Unid.	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
348	MEDIDOR DE BOLSO CONDUTIVÍMETRO DE ÁGUA.	02	Unid.	R\$ 420,00	R\$ 840,00
349	ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM DE VIDRARIAS 40 LITROS.	01	Unid.	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
358	PROTEINÚRIA – PP.	12	Kits	R\$ 68,75	R\$ 825,00
359	DENGUE – NS1 COM 20 PLACAS.	12	Caixas	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
365	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 500 ml.	24	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 172,80
366	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 250 ml.	24	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 172,80
367	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 2 ml.	02	Unid.	R\$ 22,90	R\$ 45,80
368	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 10 ml.	02	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
369	COLETOR PERFURO CORTANTE – 07 LITROS.	50	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 199,50
370	ALGODÃO HIDRÓFILO – 500 gramas.	50	Pacotes	R\$ 12,50	R\$ 625,00
371	GAZE TIPO QUEIJO – 13 FIOS.	50	Pacotes	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
372	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO 180 gramas – Pacotes.	50	Unid.	R\$ 12,50	R\$ 625,00
373	COLETOR DE URINA 24 HORAS.	50	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 199,50
374	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x7 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixas	R\$ 37,90	R\$ 379,00
375	ÁLCOOL 70% - FRASCO COM 1.000 ml.	50	Frascos	R\$ 4,35	R\$ 217,50
380	BECKER GRADUADO FORMA ALTA – CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	03	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 90,00
381	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 04 LITROS.	03	Unid.	R\$ 240,00	R\$ 720,00
382	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 1 LITRO.	03	Unid.	R\$ 46,00	R\$ 138,00
383	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 500 ML.	03	Unid.	R\$ 32,00	R\$ 96,00
384	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 250 ML.	03	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 36,00
385	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 50 ML.	03	Unid.	R\$ 11,50	R\$ 34,50
386	ERLENMEYER GRADUADO BOCA ESTREITA BOCA ESTREITA 250 ML.	03	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 22,50

387	ERLENMEYER GRADUADO BOCA ESTREITA BOCA ESTREITA 500 ML.	03	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 33,00
388	ERLENMEYER GRADUADO BOCA ESTREITA BOCA ESTREITA 1 LITRO.	03	Unid.	R\$ 52,00	R\$ 156,00
389	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL 500 ML.	03	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 74,70
390	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL 250 ML.	03	Unid.	R\$ 20,50	R\$ 61,50
391	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 1 LITRO.	03	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 177,00
392	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 500 ML.	02	Unid.	R\$ 36,00	R\$ 72,00
393	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES.	100	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
394	PORTA ALGODÃO INOX 14x14 cm.	02	Unid.	R\$ 62,00	R\$ 124,00
396	DENGUE – EIC (IgG/IgM) COM 20 PLACAS.	24	Caixas	R\$ 244,00	R\$ 5.856,00
397	SANGUE OCULTO – EIC COM 20 PLACAS.	12	Caixas	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
398	TOXO COMBO (IgG e IgM) COM 20 TESTES (PACK).	12	Caixas	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
399	TRIO CÁRDIO (MYO/CKMB/TROP) CASSETES COM 20.	03	Caixas	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
400	RUBÉOLA IGG/IGM.	05	Caixas	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
401	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM.	05	Caixas	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
403	PANÓTICO (KIT DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA) COM 500 ml.	12	Kits	R\$ 40,00	R\$ 480,00
404	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 500 ML.	05	Frascos	R\$ 60,00	R\$ 300,00
405	GIEMSA COM 500 ml.	05	Frascos	R\$ 39,90	R\$ 199,50
406	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4x500ml.	03	Kits	R\$ 59,70	R\$ 179,10
407	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN.	05	Kits	R\$ 63,00	R\$ 315,00
408	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM 500 SEM HEPARINA.	02	Tubos	R\$ 12,00	R\$ 24,00
409	ÓLEO DE IMERSÃO COM 30 ml.	12	Frascos	R\$ 18,90	R\$ 226,80
410	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	50	Pacotes	R\$ 12,99	R\$ 649,50
411	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1.000 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	50	Pacotes	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
412	PONTEIRA COR NATURAL DE 1.000 A 5.000 MICROLITROS.	20	Pacotes	R\$ 49,00	R\$ 980,00
413	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 16 mm BAIXA.	05	Unid.	R\$ 25,40	R\$ 127,00
415	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 16 mm BAIXA.	05	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 89,50
416	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 13 mm BAIXA.	05	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 89,50
417	LAMPARINA A ALCOOL EM VIDRO COM TAMPA.	02	Unid.	R\$ 26,90	R\$ 53,80
418	CRONOMETRO DIGITAL.	10	Unid.	R\$ 51,90	R\$ 519,00
432	COLETOR INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES.	12	Pacotes	R\$ 3,99	R\$ 47,88
433	BANDAGEM PÓS COLETA – CAIXA COM 500 UNIDADES.	05	Caixas	R\$ 18,90	R\$ 94,50
434	SUPORTE PARA MICROPIPETAS CAPACIDADES PARA 10 UNIDADES.	02	Unid.	R\$ 106,00	R\$ 212,00
440	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA C/GEL 5 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	48	Pacotes	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
441	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x8 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	Caixas	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
442	AGUA DESTILADA – 5 LITROS.	24	Frascos	R\$ 8,70	R\$ 208,80
443	METANOL – 1.000 ml.	02	Frascos	R\$ 33,47	R\$ 66,94
445	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 500ml.	03	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 42,90
446	FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DE 50 mm.	05	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 89,50
449	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS.	12	Unid.	R\$ 16,90	R\$ 202,80
450	GARROTE COM TRAVA.	12	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 192,00
451	RACK PARA PONTEIRAS DE 0 – 200 UL	03	Unid.	R\$ 10,70	R\$ 32,10
452	RACK PARA PONTEIRAS DE 200– 1000 UL	03	Unid.	R\$ 14,40	R\$ 43,20
453	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO HALOGENIO 6V/30W	05	Unid.	R\$ 61,00	R\$ 305,00
457	LÂMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	100	Caixas	R\$ 5,00	R\$ 500,00
463	LIPASE DIRETA	12	Kits	R\$ 159,84	R\$ 1.918,08
467	FERRITINA TURBIDIMETRIA	05	Kits	R\$ 531,00	R\$ 2.655,00
TOTAL				R\$ 709.370,97	

CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01		Ácido Gel 37%, Kit com 03 ampolas de 2,5ml.	15	Kit.	R\$ 5,40	R\$ 81,00
05		Agulha Descartável, Gengival, 27G, Longa, com 100 Unidades.	10	Caixa	R\$ 28,50	R\$ 285,00
07		Alavanca Apical n.º 301.	02	Unid.	R\$ 30,15	R\$ 60,30
09		Algodão Rolete, com 100 Unidades.	40	Pacote	R\$ 2,56	R\$ 102,40
15		Aplicador Dycal, Duplo Angulado.	03	Unid.	R\$ 8,30	R\$ 24,90
29		Broca Diamantada n.º 1013.	20	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 45,00
30		Broca Diamantada n.º 1014.	20	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 45,00
31		Broca Diamantada n.º 1015.	20	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 45,00
32		Broca Diamantada n.º 1011 HL.	10	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
33		Broca Diamantada n.º 1012 HL.	10	Unid.	R\$ 2,11	R\$ 21,10
34		Broca Diamantada n.º 1014 HL.	10	Unid.	R\$ 2,15	R\$ 21,50
35		Broca Diamantada n.º 1016 HL.	10	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
36		Broca Diamantada Cone Invertido n.º 1032.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
37		Broca Diamantada Cone Invertido n.º 1033.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
38		Broca Diamantada Cone Invertido n.º 1034.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
39		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 1062.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
40		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 1065.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
41		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 2067.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
42		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 3070.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
43		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 2134.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
44		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 3227.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
45		Broca Diamantada Troco Cônica n.º 3113.	08	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 18,00
46		Broca Diamantada Topo em Chama n.º 2200.	15	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 33,75
47		Broca Diamantada Acabamento n.º 3595 FF.	10	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
48		Broca Diamantada Acabamento n.º 2135 FF.	10	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
49		Broca Diamantada Acabamento n.º 3118 F.	10	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
57		Brunidores.	06	Unid.	R\$ 11,20	R\$ 67,20
59		Cabo para Espelho Inox.	18	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 88,20
63		Clorexidina 0,12%, Frasco de 02 Litros.	05	Frasco	R\$ 53,20	R\$ 266,00
65		Condensadores de Amálgama, Tamanho Variados.	10	Unid.	R\$ 33,00	R\$ 330,00
67		Cureta de Pulpotomia, Tamanho Variados.	10	Unid.	R\$ 11,20	R\$ 112,00
69		Cureta Gracey n.º 05 – 06.	04	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 84,00
71		Cureta Gracey n.º 11 – 12.	04	Unid.	R\$ 20,90	R\$ 83,60
73		Escavador de Dentina n.º 16.	04	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
74		Escavador de Dentina n.º 17.	04	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
75		Escavador de Dentina n.º 18.	04	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
76		Escavador de Dentina n.º 19.	04	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
77		Escavador de Dentina n.º 20.	04	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
78		Escavador Duplo n.º 05.	04	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 29,00
79		Escova de Robson Reta.	25	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 47,50

82	Espátula de Manipulação n.º 36.	03	Unid.	R\$ 8,84	R\$ 26,52
83	Espátula de Inserção para Resina Composta.	05	Unid.	R\$ 29,80	R\$ 149,00
91	Flúor Gel Acidulado.	08	Unid.	R\$ 9,63	R\$ 77,04
93	Fluoverniz.	05	Unid.	R\$ 96,30	R\$ 481,50
97	Fórceps n.º 203.	02	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 138,00
98	Fórceps n.º 01.	02	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 138,00
105	Gaze 11 fios, com 500 Unidades.	25	Caixa	R\$ 15,90	R\$ 397,50
109	Ionômero de Vidro "R", em Pó.	06	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 378,00
111	Ionômero de Vidro "F", em Pó.	06	Unid.	R\$ 98,00	R\$ 588,00
112	Ionômero de Vidro "F", Líquido.	08	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 504,00
114	Kit Acabamento Grana Fina, com 09 Unidades.	04	Pacote	R\$ 106,00	R\$ 424,00
115	Kit Acabamento Enhance.	04	Pacote	R\$ 119,00	R\$ 476,00
118	Luva para Procedimento, Tamanho "P".	50	Caixa	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
119	Luva para Procedimento, Tamanho "M".	50	Caixa	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
127	Pinça Hemostática Curva.	06	Unid.	R\$ 26,80	R\$ 160,80
128	Pinça Hemostática Reta.	06	Unid.	R\$ 23,92	R\$ 143,52
131	Porta Agulha.	05	Unid.	R\$ 29,80	R\$ 149,00
135	Pote Dappen.	06	Unid.	R\$ 6,36	R\$ 38,16
136	Saca Brocas.	06	Unid.	R\$ 29,60	R\$ 177,60
137	Resina Composta A1.	04	Unid.	R\$ 36,90	R\$ 147,60
138	Resina Composta A2.	08	Unid.	R\$ 36,90	R\$ 295,20
139	Resina Composta A3.	10	Unid.	R\$ 36,90	R\$ 369,00
140	Resina Composta A3,5.	15	Unid.	R\$ 36,90	R\$ 553,50
145	Tira de Poliéster com 50 Unidades.	10	Pacote	R\$ 8,39	R\$ 83,90
148	Sindesmótomo Reto.	02	Unid.	R\$ 17,92	R\$ 35,84
149	Sindesmótomo Curvo.	02	Unid.	R\$ 17,92	R\$ 35,84
151	Soro Fisiológico Estéril, frasco com 250ml.	20	Frasco	R\$ 4,20	R\$ 84,00
153	Seringa Descartável, 10ml, com agulha.	50	Unid.	R\$ 0,49	R\$ 24,50
155	Tesoura Curva.	08	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 296,00
MEDICAMENTOS					
161	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500mg + 125mg.	5.000	Comprimido	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
163	Amoxicilina, 500mg.	30.000	Cápsula	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
165	Azitromicina, 500mg.	10.000	Comprimido	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
173	Bromoprida, 4mg/ml, Gotas, Frasco com 20ml.	10.000	Frasco	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
175	Cefalexina, 500mg.	25.000	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
179	Ciprofloxacino Cloridrato, 500mg.	20.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
183	Vitaminas do Complexo B, B1, B2, B5, B6, e PP, solução Injetável, Ampola com 2ml.	5.000	Ampola	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
185	Dexametasona, 0,1%, Creme, Bisnaga de 10g.	5.000	Bisnaga	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
187	Diclofenaco, Sal Sódico, 25mg/ml, Solução Injetável, Ampola 3ml.	5.000	Ampola	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
193	Fluconazol, 150mg.	20.000	Cápsula	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
195	Gentamicina, 80mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2ml.	5.000	Ampola	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
197	Glibenclamida, 5mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

203	Ibuprofeno, 50mg/ml, Suspensão Oral, Frasco de 30ml.	10.000	Frasco	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
205	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5mg, Sublingual.	10.000	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
206	Ivermectina, 6mg.	1.500	Comprimido	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
209	Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco com 100ml.	2.000	Frasco	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
213	Metronidazol, 250mg.	10.000	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
217	Neomicina, Associada com Bacitracina, 5mg + 250UI/G, Pomada, Bisnaga 10g.	5.000	Bisnaga	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
218	Nimesulida, 100mg.	100.000	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
219	Nistatina, 25.000 UI/G, Creme Vaginal, Bisnaga com 60g.	5.000	Bisnaga	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
222	Permetrina, 50mg/ml, Loção, Frasco com 60ml.	500	Frasco	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
223	Prometazina Cloridrato, 25mg.	20.000	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
225	Propranolol Cloridrato, 40mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
229	Sinvastatina, 20mg.	50.000	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
230	Sulfato Ferroso, 25mg/ml de Ferro II, Solução Oral – Gotas, Frasco com 30ml.	2.000	Frasco	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
231	Tramadol Cloridrato, 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	10.000	Ampola	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
235	Alendronato de Sódio, 70mg.	2.000	Comprimido	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
237	Clonazepam, 2,5mg/ml, Solução Oral – Gotas, Frasco com 20ml.	500	Frasco	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
241	Risperidona, 2mg.	2.000	Comprimido	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
251	Alopurinol, 300mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 400,00
279	Aparelho de Termômetro, digital, até 45°C, uso Axilar ou Oral.	20	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 304,00
280	Fio de Sutura Catgut 3-0, Estéril, Agulha com 3,5cm, fio com 70cm, Caixa com 24 unidades.	50	Caixa	R\$ 95,89	R\$ 4.794,50
283	Especulo Vaginal Pequeno, Descartável, em plástico, atóxico, tamanho n.º 01, uso único, estéril, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, apresentação em conformidade a legislação.	1.000	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
294	Digliconato de Clorexidina, 0,12%, Enxagua tório Bucal, 2 litros.	30	Frasco	R\$ 20,36	R\$ 610,80
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.					
376	SORO FISIOLÓGICO – 500ml.	50	Frascos	R\$ 4,34	R\$ 217,00
377	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	Pacotes	R\$ 7,34	R\$ 367,00
378	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Caixas	R\$ 25,75	R\$ 1.287,50
379	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Caixas	R\$ 25,75	R\$ 1.287,50
437	TUBO A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	Pacotes	R\$ 77,90	R\$ 1.869,60
438	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL 4,5 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	12	Pacotes	R\$ 87,90	R\$ 1.054,80
TOTAL				R\$ 304.154,67	

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n.º 09.100.467/0001-88.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.						
307		CELLPACK SYSMEX REAGENTE PARA HEMATOLOGIA - 20 LITROS.	36	Caixas	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
308		STROMATOLYSER WH SYSMEX REAGENTE PARA HEMATOLOGIA - 500 ML.	36	Frascos	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
309		EIGHTCHECK SYSMEX CONTROLE PARA HEMATOLOGIA.	12	Kits	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
310		CITRATO 20 ml.	10	Frascos	R\$ 6,80	R\$ 68,00
311		EDTA 20 ml.	10	Frascos	R\$ 6,80	R\$ 68,00
312		FLUORETO 20 ml.	10	Frascos	R\$ 6,80	R\$ 68,00
313		SORO CONTROLE P – 1 x 5 ml.	18	Kits	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
314		SORO CONTROLE N – 1 x 5 ml.	36	Kits	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
315		ÁCIDO ÚRICO – PP.	36	Kits	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
316		ALBUMINA PP.	12	Kits	R\$ 42,00	R\$ 504,00
317		ALT – PP (TGP).	36	Kits	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00

318	AST – PP (TGO).	36	Kits	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
319	AMILASE DIRETA CNP	24	Kits	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
320	BILIRRUBINAS.	24	Kits	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
321	COLESTEROL – PP.	36	Kits	R\$ 63,00	R\$ 2.268,00
322	TRIGLICÉRIDES – PP.	36	Kits	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
323	UREIA UV-PP.	24	Kits	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
324	URIGOLG COM 100 TIRAS REATIVAS.	24	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 960,00
325	HCV – EIC COM 20 PLACAS.	10	Caixas	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
326	HBsAg – EIC COM 20 PLACAS.	10	Caixas	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
327	HIV – EIC COM 10 PLACAS.	10	Caixas	R\$ 90,00	R\$ 900,00
328	SÍFILIS – VDRL.	12	Kits	R\$ 45,00	R\$ 540,00
329	MAY GRUNWALD COM 500 ml.	05	Frascos	R\$ 29,00	R\$ 145,00
331	GLUC Up LIQUÍDO 75mg LIMÃO.	48	Frascos	R\$ 6,00	R\$ 288,00
332	MIF – 1.000 ml.	05	Frascos	R\$ 31,00	R\$ 155,00
334	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12mm.	10	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 35,00
335	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15 mm.	10	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 35,00
340	HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES.	01	Unid.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
342	BANHO MARIA DIGITAL.	02	Unid.	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
344	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000.	01	Unid.	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
350	CALIBRADOR – 3 ml.	24	Kits	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
351	AEO LÁTEX.	12	Kits	R\$ 32,00	R\$ 384,00
352	FR LÁTEX.	12	Kits	R\$ 31,00	R\$ 372,00
353	PCR LÁTEX.	12	Kits	R\$ 28,00	R\$ 336,00
354	CREATININA – PP.	36	Kits	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
355	GAMA GT – PP.	12	Kits	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
356	GLICOSE – PP.	24	Kits	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
357	PROTEÍNAS TOTAIS – PP.	12	Kits	R\$ 48,00	R\$ 576,00
360	LEISHMANN COM 500 ml.	05	Frascos	R\$ 40,00	R\$ 200,00
361	ANTI-A MONOCLONAL.	05	Frascos	R\$ 21,00	R\$ 105,00
362	ANTI-B MONOCLONAL.	05	Frascos	R\$ 21,00	R\$ 105,00
363	ANTI-AB MONOCLONAL.	05	Frascos	R\$ 21,00	R\$ 105,00
364	ANTI-D MONOCLONAL.	05	Frascos	R\$ 43,00	R\$ 215,00
395	COLESTEROL HDL-PP.	36	Kits	R\$ 20,00	R\$ 720,00
402	HCG EIC – TIRA – 40 TESTES.	12	Caixas	R\$ 29,90	R\$ 358,80
414	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 13 mm BAIXA.	05	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
419	MICROPIPETA VOL. FIXO 5 UL.	01	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
420	MICROPIPETA VOL. FIXO 10 UL.	01	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
421	MICROPIPETA VOL. FIXO 20 UL.	01	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
422	MICROPIPETA VOL. FIXO 25 UL.	01	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
423	MICROPIPETA VOL. FIXO 50 UL.	01	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
424	MICROPIPETA VOL. FIXO 100 UL.	01	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 63,00
425	MICROPIPETA VOL. FIXO 200 UL.	01	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 70,00
427	MICROPIPETA VOL. FIXO 500 UL.	01	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 70,00
429	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000UL	01	Unid.	R\$ 142,00	R\$ 142,00
430	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 100 A 1.000 UL.	01	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
431	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 10 A 100 UL.	01	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 130,00

435	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA.	02	Unid.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
436	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 4 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	48	Pacotes	R\$ 64,20	R\$ 3.081,60
439	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA 9 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	Pacotes	R\$ 76,00	R\$ 1.824,00
444	TUBO DE ENSAIO 12x75 – COM 250 UNIDADES.	05	Pacotes	R\$ 27,00	R\$ 135,00
447	RESPIRADOR PFF-2 CONTRA PARTICULAS DE ORIGEM BIOLÓGICA PARA USO HOSPITALAR BFE>99%, TAMANHO REGULAR CAIXA COM 20.	24	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
448	KIT PREPARO RÁPIDO DE FEZES, FRASCO PRONTO PARA USO – PACOTE COM 25 UNIDADES.	50	Pacotes	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
454	LIQUÍDO DE TURK 500 ML	12	Frascos	R\$ 17,00	R\$ 204,00
455	BOBINA DE PAPEL PARA BIOPLUS 2000	200	Bobinas	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
456	BOBINA DE PAPEL PARA SYSMEX XP300	200	Bobinas	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
459	BARRILETE PVC 10 LITROS	05	Unidade	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
461	TROPONINA I	12	Kits	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
462	LDH UV	12	Kits	R\$ 58,00	R\$ 696,00
464	FERRO	12	Kits	R\$ 72,00	R\$ 864,00
465	CKMB-PP	12	Kits	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
466	CK NAC	12	Kits	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
468	FR TURBIDIMETRIA	05	Kits	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
469	HBA1C DIRETA TURBIDIMETRIA	05	Kits	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
470	PCR TURBIDIMETRIA	05	Kits	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
TOTAL				R\$ 119.381,40	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 10 de outubro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 693/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 à 07/08/2017, a senhora LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA, servidora com matrícula no RH nº. 1140, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 689/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 01/06/2018, ao senhor VICENTE JOSE DO NASCIMENTO, servidor com matrícula no RH nº. 1549, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º19/2017**

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º19/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ EM CUIABÁ/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA (ABAVIDA).

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA (ABAVIDA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.121.894/0001-29**, com sede na Avenida B Lote 5 Quadra 1 Setor D (CPA) CEP-78.000.00, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Edival Falcão Pereira**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG n° 318578 SSP/MT e do CPF n.º 065.876.821-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 111/2017, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em 10/10/2018 e término em até 10 de Outubro de 2019 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato n° 111/2017, aumentando o valor do ITEM em 12,5%, passando o Valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** para **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

O valor global para a execução do contrato de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)** passa a ser um valor global de **R\$: 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas terceira e quarta do Contrato 111/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 3.1, com a adição de 12.5% - **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** ao valor Unitário mensal do Contrato n° 111/2017 e da CLAUSULA QUARTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ EM CUIABÁ/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 111/2017.

2.1 - Este contrato tem por objeto contratar empresa para realizar serviços de Casa de apoio e Assistência a pacientes do município de Tabaporã em

tratamento de saúde em Cuiabá em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os Itens a Serem respeitado pelo CONTRATADO são os seguintes:

* Deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

* O estabelecimento deverá conter quartos suficientes para uma média de 270 diárias por mês, exclusivos para o município.

* Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Tabaporã, hospedando nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

* Fornecimento de Refeições: Café da manhã (Básico), Almoço, Café da Tarde e Jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

* Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado.

* A contratada deverá estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

* Os quartos devem ser arejados e possuir ventiladores para amenizar a temperatura alta que faz na cidade de Cuiabá.

* Os pacientes que estiverem em atendimento médico no horário das refeições, deverão fazer as mesmas assim que retornarem para a casa de apoio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º19/2017**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 10 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA (ABAVIDA)

CNPJ/MF sob o n.º **04.121.894/0001-29**

Edival Falcão Pereira

CONTRATADA

Edileusa Maria Lolato
CPF Sob n° 034.079.511-59
Testemunha

Marilucia Aparecida Dos Santos
CPF Sob n° 535.802.491-34
Testemunha

DECRETO Nº. 3.695/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 11/10/2018**, a Senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2079689-7 SSP/MT, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 688/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018 com término em 04/12/2018, do período aquisitivo de 20/09/2013 à 19/09/2018, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.696/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº.

3.605/2018, **NOMEIO, na data de 11/10/2018**, a Senhora **VANESSA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466139-0 SEJSP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 238/2018 de 05/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/14, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/18

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 11/10/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----**26/10/2018** as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **29/10/2018**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- **29/10/2018**

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 10 de Outubro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 691/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2018, com término em 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 25/04/2015 a 24/04/2016, a senhora SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1380, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16, 17, 18 e 19/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração a senhora LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 76, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, **devido à servidora ter recebido treinamento no dia 15/09/2018, e ainda, ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Presidente de Mesa Receptora no dia 07/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2018, no Município de Tabaporã MT**, sendo merecedora dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.694/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 11/10/2018**, a Senhora **LEONIR GUEBIEN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1527265-6 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – MERCEDES BENZ I E II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 692/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 08/05/2016 à 07/05/2017, a senhora KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2018 P.S 002/2018 CONVOCAÇÃO SINFRA

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Obj.	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
4	2946	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	16306511 SSPMT	33	82,5	10	Apto	Classificado
5	2771	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	168298648 SSPMT	32	80	8,9	Apto	Classificado
6	3549	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	20360932 SSP	29	72,5	8,3	Apto	Classificado

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Prova Prática	Resultado Prova Prática	Resultado
1	3160	WILLIAM LOPES VIEIRA	07/01/1994	23466480 SSP MT	31	77,5	9,9	Apto	Classificado
2	1276	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	30	75	10	Apto	Classificado
3	2647	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30231477 SSP-MT	29	72,5	9,8	Apto	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **15/10/2018 e 16/10/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Outubro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2018/SAMAE**, referente a **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL**, a empresa: **MARCOS SACARDI BIUDES – ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03**.

Tangará da Serra/MT, 10 de Outubro de 2018.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.44/2018/SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.44/2018/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 44/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, CEP 06454-000, Barueri –SP, representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO .
OBJETO FUNDAMENTO	Ata de Registro de Preços n. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

	Fundamento de acordo com Art. 65, I, Alínea “a” e § 8º da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de acréscimo à dotação original.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2018 com vigência até 03 de setembro de 2019.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, O CHAMADO (TAPABURACO), REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ)**, a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP / CNPJ: 16.941.912/0001-06**.

Tangará da Serra/MT, 10 de Outubro de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 080, 2ª CHAM. CONC. 006, 1º TERM. RETIF. ATA PP 034,
ANUL. PP 067

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura

ra, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Outubro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018. Pregão Presencial nº 039/2018 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público a **retificação da Ata de Registro de Preços** acima referida, neste ato representando o Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA, conforme solicitação constante dos autos, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, em que solicita a alteração do quantitativo do item 015, onde **LÊ-SE:** quantidade 10 unidades, **LEIA-SE:** quantidade 06 unidades, do Fornecedor Registrado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**. Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2018. **Dalila Cristian Fernandes da Paz** - Pregoeira.

AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 006/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE A META URBANIZAÇÃO DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego Figueira**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital,

consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2)**, de acordo com o **Termo de Compromisso nº 0352655-50/2011**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, e através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que o certame acima ficou **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessados. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil, nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa. O edital completo está disponível para acesso dos interessados a partir do dia 11.09.2018 através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes>, Tangará da Serra-MT, 10.10.2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 067/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS EM AÇO PARA ARMAZENAGEM DIVERSAS EM PALLETS DE PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, e ainda por razões de interesse público, Conveniência Administrativa e com base no princípio da Autotutela, conforme consta nos autos e atendendo a determinação do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, torna público que o processo licitatório acima supracitado, foi **ANULADO** por ilegalidade. Publique-se. Tangará da Serra-MT, 10 de Outubro de 2018. Lindomar da Silva Pohu. Pregoeiro.

EDITAL COMPLEMENTAR 126/2018 P.S 003/2017 CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 126/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 11/10/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA				
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
99 3363	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	19	57	8,00

2. Para entrega de documentos: Dia 11/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 15/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

- a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;
- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de outubro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº114/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / VINICIUS BELOTO - ME/ O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS (PROGRAMA ACESSUAS)** do Município de Tangará da Serra/ MT, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no presente contrato, bem como no Processo Administrativo nº 222/2018 (Adesão Nº008/2018)/ R\$ 22.776,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e seis reais)/Data da Assinatura 25.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de saldo parcial de dotações, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095|3191.13.00|0018|4.000,00

02 Gabinete do Prefeito

002 Controladoria Interna

Código Geral: 02.002.04.124.0014.2060|3190.11.00|0037|5.000,00

02 Gabinete do Prefeito

003 Procuradoria Jurídica

Código Geral: 02.003.02.062.0015.2005|3190.11.00|0044|13.740,00

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2096|3190.11.00|0055|40.500,00
Código Geral: 03.001.04.121.0003.2096|3191.13.00|0057|5.500,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122|3190.11.00|0111|33.125,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122|3190.13.00|0112|2.785,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122|3191.13.00|0114|2.600,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180|3190.04.00|0138|30.825,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180|3191.13.00|0141|18.950,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125|3190.11.00|0179|85.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126|3190.04.00|0182|47.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126|3190.11.00|0183|41.425,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126|3190.13.00|0184|4.500,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2127|3190.04.00|0186|31.300,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2127|3190.13.00|0188|13.750,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

006 Departamento de Cultura

Código Geral: 04.006.13.392.0012.2098|3190.11.00|0211|1.500,00

05 Secretaria de Infraestrutura

001 Coordenação de Infraestrutura Viária

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2099|3190.04.00|0249|3.000,00
Código Geral: 05.001.15.451.0008.2099|3191.13.00|0252|8.200,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

Código Geral: 06.001.20.606.0005.2100|3190.11.00|0293|20.000,00

07 Secretaria de Infraestrutura

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138|3190.04.00|0358|15.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138|3190.11.00|0359|100.000,00

07 Secretaria de Infraestrutura

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161|3190.04.00|0380|29.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161|3190.11.00|0381|50.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161|3190.13.00|0382|9.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161|3191.13.00|0383|18.500,00

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102|3190.04.00|0435|1.500,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102|3191.13.00|0438|2.200,00

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112|3190.11.00|0460|8.500,00

08 Secretaria de Assistência Social

003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código Geral: 08.003.08.243.0009.2115|3190.04.00|0494|3.600,00

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105|3191.13.00|0509|2.500,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040|3190.11.00|0549|17.500,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040|3190.13.00|0550|2.800,00

11 Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços

001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços

Código Geral: 11.001.23.691.0019.2101|3190.11.00|0561|1.500,00
Código Geral: 11.001.23.691.0019.2101|3190.13.00|0562|700,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e os respectivos valores serão deduzidos nas seguintes funcionais programáticas:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095|339030.00|20|1.000,00
Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095|339033.00|21|1.000,00
Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095|339035.00|22|520,00

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095	339036.00	23	200,00
--	-----------	----	--------

02 Gabinete do Prefeito**003** Procuradoria Jurídica

Código Geral: 02.003.03.062.0015.2005	339014.00	45	320,00
--	-----------	----	--------

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda**001** Coordenação de Planejamento e Finanças

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2096	339014.00	58	840,00
Código Geral: 03.001.04.121.0003.2174	339039.00	68	400,00
Código Geral: 03.001.04.120.0003.1073	329021.00	69	500,00
Código Geral: 03.001.04.120.0003.1073	469071.00	70	500,00
Código Geral: 03.001.04.123.0003.2092	335041.00	72	200,00

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda**002** Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança

Código Geral: 03.002.04.125.0003.2094	319113.00	84	200,00
Código Geral: 03.002.04.125.0003.2094	339014.00	85	200,00
Código Geral: 03.002.04.125.0003.2094	339033.00	87	200,00
Código Geral: 03.002.04.125.0003.2171	449052.00	89	200,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**001** Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1065	449051.00	102	160.220,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2014	339030.00	103	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2076	339030.00	104	500,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2076	339039.00	105	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2076	449052.00	106	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2119	339039.00	108	5.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2120	335041.00	110	5.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339033.00	118	3.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339041.00	121	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339046.00	122	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339048.00	123	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339049.00	124	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339091.00	125	2.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2123	319091.00	129	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	319011.00	130	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	319013.00	131	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	319113.00	132	500,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	339036.00	134	1.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	449051.00	136	1.000,00
Código Geral: 04.001.12.365.0010.2158	339030.00	151	500,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**003** Departamento de Transporte Escolar

Código Geral: 04.003.12.361.0010.1066	449052.00	168	800,00
Código Geral: 04.003.12.361.0010.2132	339039.00	174	10.000,00
Código Geral: 04.003.12.361.0010.2155	335041.00	177	22.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**004** Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.365.0010.2129	339030.00	199	500,00
--	-----------	-----	--------

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**005** Departamento do Fundeb – Apoio 40%

Código Geral: 04.005.12.361.0010.2128	335041.00	194	1.000,00
--	-----------	-----	----------

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**006** Departamento de Cultura

Código Geral: 04.006.12.392.0012.2098	339031.00	214	3.000,00
Código Geral: 04.006.13.392.0012.2098	339036.00	216	2.000,00
Código Geral: 04.006.13.392.0012.2152	335041.00	219	1.000,00
Código Geral: 04.006.13.392.0012.2153	449052.00	225	200,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**007** Departamento de Desporto e Lazer

Código Geral: 04.007.27.812.0011.1045	339030.00	229	2.000,00
Código Geral: 04.007.27.812.0011.1056	449052.00	232	1.000,00
Código Geral: 04.007.27.812.0011.2097	339014.00	237	200,00

05 Secretaria de Infraestrutura**001** Coordenação de Infraestrutura Viária

Código Geral: 05.001.15.451.0008.1067	449051.00	248	100.000,00
Código Geral: 05.001.15.451.0008.2099	337170.00	253	4.000,00

05 Secretaria de Infraestrutura**002** Departamento de Infraestrutura Viária e Rural

Código Geral: 05.002.26.782.0006.2156	339039.00	267	15.000,00
--	-----------	-----	-----------

05 Secretaria de Infraestrutura**003** Divisão de Infraestrutura Viária Urbana

Código Geral: 05.003.15.451.0008.2145	339039.00	279	200,00
Código Geral: 05.003.25.752.0008.2029	339039.00	282	20.000,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**001** Departamento de Agricultura e Pecuária

Código Geral: 06.001.20.606.0005.2100	339014.00	296	2.000,00
--	-----------	-----	----------

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**003** Divisão de Coleta Seletiva de Lixo

Código Geral: 06.003.15.451.0013.2028	339039.00	329	15.000,00
--	-----------	-----	-----------

07 Secretaria Municipal de Saúde**001** Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Código Geral: 07.001.10.122.0004.2182	339093.00	351	15.000,00
--	-----------	-----	-----------

07 Secretaria Municipal de Saúde**002** Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138	339036.00	365	10.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138	339093.00	368	2.000,00

07 Secretaria Municipal de Saúde**003** Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0004.1016	339039.00	371	5.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.1016	449052.00	373	40.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2135	339033.00	374	10.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2136	317170.00	377	15.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2136	337170.00	378	15.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2136	447170.00	379	30.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161	339036.00	387	2.000,00

07 Secretaria Municipal de Saúde**005** Fundo Municipal de Saúde – Vigilância e Saúde

Código Geral: 07.005.10.304.0004.2157	319013.00	401	2.000,00
Código Geral: 07.005.10.305.0004.2140	339014.00	410	1.000,00
Código Geral: 07.005.10.305.0004.2140	339033.00	412	1.000,00
Código Geral: 07.005.10.305.0004.2140	339036.00	413	1.000,00

08 Secretaria de Assistência Social**001** Departamento de Assistência Social

Código Geral: 08.001.08.243.0009.2044	339014.00	430	1.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102	339014.00	439	3.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102	449052.00	443	2.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2104	339030.00	444	200,00

Código Geral: 08.001.08.244.0009.2104	339039.00	445	1.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2104	449051.00	446	1.000,00
Código Geral: 08.001.16.482.0009.1061	339039.00	447	200,00
Código Geral: 08.001.16.482.0009.1061	449051.00	448	200,00
Código Geral: 08.001.16.482.0009.1061	449061.00	449	1.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2103	449052.00	458	500,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	339014.00	463	1.500,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	339030.00	464	5.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	339033.00	466	2.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2113	339030.00	469	4.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2113	339033.00	470	1.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2113	339048.00	472	1.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2116	449051.00	480	14.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2117	339039.00	485	4.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2117	339049.00	486	1.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2118	339039.00	487	2.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2118	339039.00	489	2.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2118	448052.00	490	2.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código Geral: 08.003.08.243.0009.2115	449052.00	501	1.000,00
--	-----------	-----	----------

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

Código Geral: 09.001.04.122.0003.1056	449052.00	506	500,00
Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	339033.00	512	2.000,00
Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	339035.00	513	2.000,00
Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	449052.00	518	4.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

001 Coordenação Municipal de Governo

Código Geral: 10.001.04.122.0003.2106	339036.00	532	10.000,00
--	-----------	-----	-----------

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

Código Geral: 10.003.17.512.0003.1017	449051.00	548	30.000,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	339030.00	552	25.000,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	339036.00	553	5.000,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	449052.00	555	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 09/10/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.405/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre o “Projeto Casa Fácil” que oferece Projeto Executivo Aprovado pela Prefeitura para a construção de residências unifamiliares para pessoas de baixa renda, e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída o “Projeto Casa Fácil” para a disponibilização de projeto executivo para construção de residências unifamiliares no município de Terra Nova do Norte, elaborada pela Prefeitura através do seu Departamento de Engenharia, com dimensões de até 65m² (sessenta e cinco metros quadrados), para atender a população carente, que não possua renda suficiente para contratação de profissional habilitado.

mento de Engenharia, com dimensões de até 65m² (sessenta e cinco metros quadrados), para atender a população carente, que não possua renda suficiente para contratação de profissional habilitado.

Parágrafo Único – A presente lei tem como objetivo reduzir a incidência de construções irregulares, evitando assim as penalidades da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Engenharia, do Departamento de Programas e Projetos e com o auxílio do Departamento de Tributação e Fiscalização, fornecerão aos interessados, a planta com a aprovação e respectivo alvará, gratuitamente, desde que respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento ao que estabelece a regulamentação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, as plantas deverão conter a assinatura de profissional habilitado, na qualidade de Responsável Técnico pela obra de edificação.

§1º Excetua-se das isenções mencionadas no Art. 2º desta Lei, o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que deverá ser recolhida pelo interessado.

§2º Deverão observar ao disposto no artigo 6º da Lei 5.194/66, que regula o exercício ilegal da profissão, podendo ser aplicada sanção de multa pelo CREA, chegando ao valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º O interessado em receber os benefícios desta lei, deverá solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, por meio de requerimento próprio, e, para que tenham o direito estabelecido nesta Lei, deverão cumprir com os seguintes requisitos e apresentar as seguintes documentações:

I. cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado; II. ser proprietário legítimo do terreno e não haver nele nenhum tipo de edificação; III. não possuir outro imóvel no Município; IV. não ser beneficiário de qualquer outro projeto de habitação popular; V. ter rendimento de até 3 (três) salários mínimos mensais; VI. juntar ao processo cópia da folha de pagamento ou documento equivalente, e sempre que possível, exibir no ato a carteira profissional de trabalho; VII. a moradia que pretende construir, deverá ser do tipo econômica e ter destinação residencial; VIII. cópia atualizada da matrícula do imóvel ou escritura pública que comprove a propriedade.

Art. 5º Os projetos “casa fácil” de que trata esta Lei, terão a área edificada variável a partir da mínima estabelecida em Lei, até casa econômica com 65m² (sessenta e cinco metros quadrados), observadas as necessidades da família, bem como os rendimentos do requerente.

Art. 6º Só poderão ser beneficiários pelo Projeto “casa fácil”, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na presente Lei.

Art. 7º O requerente terá o direito a 3 (três) visitas do Engenheiro responsável para o acompanhamento da execução da obra.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 09 de outubro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.404/2018

SÚMULA: “Autoriza o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar com Municípios, Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água, e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar com Municípios interessados, Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água, para **realização de análises microbiológicas na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017).

Art. 2º - A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA POR MUNICÍPIO – MICROBIOLÓGICAS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
(NOME DO MUNICÍPIO)	(QUANTIDADE POPULAÇÃO)	(QUANTIDADE DE AMOSTRA DESEJADA)	R\$60,00	60,00

Art. 3º – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

Art. 4º O prazo de vigência deste instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo.

Art. 5º Os valores unitários serão atualizados anualmente, por Decreto, de acordo com o índice de correção monetária INPC.

Art. 6º - A receita será reconhecida no departamento de contabilidade como receita de serviços da saúde e os valores arrecadados serão utilizados na manutenção do laboratório.

Art. 7º- Segue anexa a minuta do Termo de Convênio, como se nesta lei estivesse transcrita.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 09 de outubro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA AMBIENTAL QUE VISEM A MITIGAÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E SERVIÇOS CORRELATOS.**

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 12/11/2018 HORAS: 10:00

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO FETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT;

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA DONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 227/2018**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA SENHOR HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do RG nº 49001-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 460.502.561-87, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 05/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PUBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**, CUJO OBJETO: REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 02 FNDE Nº. 09714/2014, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe a vedação à afixação, pintura, exposição, e quaisquer outros meios de utilização de símbolos religiosos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Mato Grosso, no que concerne a regulamentação no âmbito da administração direta e indireta referente ao uso de símbolos religiosos;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o preceito constitucional segundo o qual o "Estado é Laico", bem como, garantir o pluralismo religioso;
DECRETA

Artigo 1º Fica Determinada a vedação à afixação, pintura, exposição, e quaisquer outros meios de utilização de símbolos religiosos nos locais de ampla visibilidade e de atendimento público nas dependências de todos os prédios públicos do Poder Executivo Municipal.

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 01 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: DAVI RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 16.185,60

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 005/2018

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 04 outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 32, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 32, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO** **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Mato Grosso, no que concerne a regulamentação no âmbito da administração direta e indireta da identidade de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o direito da minorias e grupos em situação de risco social, bem como, garantir o pleno exercício da opção sexual;

DECRETA

Artigo 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero do transexual e travestis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa transexual e travestis se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Artigo 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se ao transexual e travestis.

Artigo 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo "nome social" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Artigo 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa transexual e travestis, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

Artigo 5º O órgão ou a entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional poderá empregar o nome civil da pessoa transexual e travestis, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

Artigo 6º A pessoa transexual e travestis poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das da administração pública federal direta, autárquica e entidades fundacional.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor:

I – 90(noventa) dias após a data de sua publicação, quanto ao art. 3º; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 01 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

(Nome da Secretaria ou Órgão Municipal)

Senhor(a) _____ Nos termos do Artigo 2º, caput, do Decreto nº X, de X de X de 2018, eu, (nome civil do interessado), portador da Cédula de Identidade nº X e inscrito no CPF sob o nº X, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Torixoréu - MT, xx, de mês ano.

(Assinatura do interessado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 028/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, desig-

nada pela Portaria nº 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, referente ao Processo Licitatório sob nº 028/2018, de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum e S10, Gasolina Comum e Etanol, bem como Lubrificantes em geral, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais das diversas Secretarias desta Municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do edital do pregão. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

Data de Expedição do Edital: 10 de Outubro de 2018.

Data de abertura/julgamento: 25 de Outubro de 2018.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 Horas, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 / 9 9292-3797 ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 10 de outubro de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2018

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L M DA SILVA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica aditivado o valor de R\$ 14.006,61 no contrato original. Vale de São Domingos – MT, 10 de Outubro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA 1139/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.952.743/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, alínea a) e b), §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 063/2018, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 547072/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, do Contrato nº. 063/2018, referente a contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB Ana Francisca de Barros, localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande/MT, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.36.010. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 34.471,06 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos), referente ao acréscimo de 11,71 (onze inteiros e um décimo por cento), passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 328.342,70 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1135/2018

PORTARIA Nº 1135/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CILENE CÁSSIA DA SILVA
MATRICULA	82046
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	453237/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	CLAUDIA MARIA ULIANO
MATRICULA	8242
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	471161/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	11.10.2018 à 08.01.2019

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT
- Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIDOR	EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHÃES
MATRICULA	92093
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	531757/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.03.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	FRANCISCO ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA
MATRICULA	16861
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	451814/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA
MATRICULA	17088
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	450509/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 31.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT
- Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018- MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018- MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo nº 548874/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. A realização esta prevista para o **dia 30 de outubro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1129/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018.

cial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1130/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1131/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1136/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROSANE SOARES SOUZA DOURADO**, RG nº 17789109 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nivel Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD**, em 9º. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 05/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/08/2018 a 30/08/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROSANE SOARES SOUZA DOURADO**, não compareceu a sede da Secretaria Mu-

nicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROSANE SOARES SOUZA DOURADO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS**, RG n° 881875 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD**, em 7°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/08/2018 a 30/08/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES**, RG n° 28372387 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD**, em 5°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/08/2018 a 30/08/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FABIANA CRISTINA DOS SANTOS**, RG n° 36507707-0 - SSP/SP/SP aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD**, em 6°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/08/2018 a 30/08/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IZABEL FABIANA CRISTINA DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FABIANA CRISTINA DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA**, RG n° 12435635 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD**, em 1°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 05/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/08/2018 a 30/08/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA**, RG nº **14173034** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2018.

SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

Processo: **537445/2018**. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. A CPL também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05; e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1** Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018. **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 341/2018

ATO N° 341/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato nº 337/2018, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	26532	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	12435635 - SSP/MT	APROVADO
5	37582	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	28372387 - SSP/MT	APROVADO
6	22914	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	36507707-0 - SSP/SP/SP	APROVADO
7	28020	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	881875 - SSP/MT	APROVADO
9	28728	ROSANE SOARES SOUZA DOURADO	17789109 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 335/2018

ATO N° 335/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
50	KEITHIANY CAROLINE DOS SANTOS SÁVIO	2115685-9 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/10/2018.

Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1119/2018

PORTARIA N° 1119/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 549021/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/10/2018 a 01/10/2019** a servidora **HELLEN DE PINHO HORTENCE**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1123/2018**

PORTARIA Nº 1123/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 541326/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **ROMISLAINE GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula 40423, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **22/08/2018 a 22/08/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 16895410 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datada do dia 11 de maio de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ALLAN INACIO FERREIRA PIAULINO**, RG nº 2907286 SSP/PI, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PERFIL – ODONTÓLOGO - 20h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALLAN INACIO FERREIRA PIAULINO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARLENE NUNES DE SOUSA**, RG nº 1097285-4 SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO - 40 h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARLENE NUNES DE SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **RONAN EVANGELISTA PADILHA**, RG nº **2559090-1** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PCD – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de setembro de 2018.

RONAN EVANGELISTA PADILHA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **UDIMAR FERREIRA**, RG nº **0558012-9** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PCD – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de setembro de 2018.

UDIMAR FERREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

Processo: **537445/2018**. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de

quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. A CPL também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05; e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1** Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018. **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES**, RG nº **0677508-0** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PCD – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de setembro de 2018.

MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **ELINEY EUSTÁQUIO DUARTE BARRETO**, RG nº **0484398-3** - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PCD – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de setembro de 2018.

ELINEY EUSTÁQUIO DUARTE BARRETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, RG nº **13369300** - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PCD – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de setembro de 2018.

CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO EXTRATO CONTRATO N. 125/2018

ATO EXTRATO CONTRATO N. 125/2018

##TEX PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MARCOS S BIUDES - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 156/2018, no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua – Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 – Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 2.961,00 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais). UO: SECRE-

TARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4. 4.90.52.00.00.00 – eQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e Inscrito no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

##DAT DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

##ASS FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

##CAR Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

##ASS MARCOS S BIUDES - ME

##CAR Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1.143/2018

PORTARIA Nº 1.143/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **08.10.2018 a 22.10.2018**, ao servidor **JERONIMO DE CARVALHO NETO**, matrícula nº 123617, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Limpeza de Próprios– DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1.142/2018

PORTARIA Nº 1.142/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **08.10.18 a 06.11.18**, a servidora **ARALI SULEK VIEIRA**, matrícula nº 4758, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1.141/2018

PORTARIA Nº 1.141/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2794	ANA JOANICE DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
36080	NADIA MARIA AGUIAR BARRETO	Efetivo	2017/2018	10.10.18 A 08.11.18 (30 dias)
43259	SIDNEY SIKVA MORAES	Efetivo	2017/2018	08.10.18 A 06.11.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.147/2018**

PORTARIA Nº 1.147/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.114/2018 somente com relação à servidora **JULIANA HERNANDES**, matrícula nº 124778, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, lotada na Procuradoria Geral do Município, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **15.10.2018 a 19.10.2018**. Conforme a Portaria Nº 1.114/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 03/10/2018, página 496, edição nº3.077.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.146/2018**

PORTARIA Nº 1.146/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **16.10.2018 a 30.10.2018**, ao servidor **LUIZ DE ARRUDA LIMA**, matrícula nº 110988, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.145/2018**

PORTARIA Nº 1.145/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **15.10.2018 a 19.10.2018**, a servidora **MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO BARROS**, matrícula nº 116880, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 1140/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 1137/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 1138/CPSPAD/SAD/2018**

Portaria 1138/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO N. 073/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 175/2018-PMVB)**

PREGÃO N. 073/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 5105501712181641491, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 29/10/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 29/10/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 070-2018 PROCESSO: 171/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE CANAL DE TELEVISÃO REGIONAL, UTILIZANDO VINHETAS DE 30", COM INSERÇÕES 02 (DUAS) VEZES AO DIA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de outubro de 2018.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
SISTEMA VILA BELA DE COMUNICAÇÃO LTDA	008.844.436/0001-79	R\$ 23.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 359/2018****PORTARIA N.º 359/2018**

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares ao servidor LAZARO GONÇALVES DA SILVA matrícula nº 664 lotado na Secretaria de Finanças, no cargo de Fiscal Tributário em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

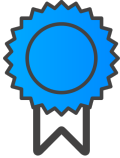
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 11 05:21:38 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)